II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 24 de outubro de 2012 Número 206

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 608/2012:

Fixa a zona especial de proteção da Casa de Chá da Boa Nova e das Piscinas das Marés de Leça da Palmeira, na freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, imóveis classificados como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de maio 34938

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa:

Despacho n.º 13720/2012:

Exonera a seu pedido o mestre Paulo Jorge Duarte Gomes das funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa 34939

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 219/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2011 à Associação Desportiva Arsenal de Canelas (Estatuto dos Benefícios Fiscais). 34939

Declaração n.º 220/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 à ANDDI — Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual — Portugal (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34939

Declaração n.º 221/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Clube Desportivo da Póvoa (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34939

Declaração n.º 222/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 à Associação Académica de S. Mamede (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 34939

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 14105/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Cláudia Patrícia Marques dos Santos Vieira Portas. 34939

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 13721/2012:

Designação da licenciada Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para substituição nas ausências, faltas e impedimentos do diretor-geral. 34939

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13617/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta da Revolta, freguesia de Campanhã, concelho e distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 34940

Anúncio n.º 13618/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP). 34940

Anúncio n.º 13619/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Ermida de Nossa Senhora da Consolação, sita na Avenida da Liberdade em Tavira, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro 34941

Anúncio n.º 13620/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Pavilhão do Rádio, inserido no Instituto Português de Oncologia, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP) 34941

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 609/2012:

Afeta o Palacete do Visconde de Vilar de Allen, ou Palacete de Allen, jardins e auditório Casa das Artes, no Porto, à Direção Regional de Cultura do Norte. 34942

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 13722/2012:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC do Comité Paralímpico de Portugal 34942

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 14106/2012:

Notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo aviso n.º 5553/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2012 34942

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 13723/2012:

Condecora a capitão técnica de pessoal e apoio administrativo Susana Cristina Ferreira Marques 34943

Despacho n.º 13724/2012:

Condecora o major de infantaria António Pedro Vieira da Silva Cordeiro Menezes 34943

Despacho n.º 13725/2012:

Condecora o tenente-coronel técnico de informática Rui José da Silva Grilo 34943

Despacho n.º 13726/2012:

Condecora o tenente-coronel piloto-aviador Rui Manuel de Jesus Romão 34943

Despacho n.º 13727/2012:

Condecora o capitão-de-fragata José Nanques de Matos 34943

Despacho n.º 13728/2012:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Rui Alexandre Ramos Silva 34943

Despacho n.º 13729/2012:

Condecora o capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro 34943

Despacho n.º 13730/2012:

Condecora o major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos 34943

Despacho n.º 13731/2012:
Condecora o major de cavalaria Roberto Carlos Pinto da Costa 34943
Despacho n.º 13732/2012:
Condecora o capitão de cavalaria Fernando Amorim da Cunha 34943
Despacho n.º 13733/2012:
Condecora o major de cavalaria Pedro Manuel dos Santos Ferreira. 34943
Despacho n.º 13734/2012:
Condecora o capitão de cavalaria Adriano Augusto Gomes Branco. 34943
Despacho n.º 13735/2012:
Condecora o segundo-sargento de cavalaria Márcio Filipe Martins de Sousa 34944
Despacho n.º 13736/2012:
Condecora o primeiro-sargento de cavalaria Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes 34944
Despacho n.º 13737/2012:
Condecora o tenente de cavalaria João Pedro Faria Leite Barroso 34944
Despacho n.º 13738/2012:
Condecora o sargento-chefe de cavalaria José Mário da Cruz Costa 34944
Despacho n.º 13739/2012:
Condecora o capitão de cavalaria Rui Jorge Neves Moura. 34944
Despacho n.º 13740/2012:
Condecora o capitão de cavalaria Tiago Lima Bacelar e Melo. 34944
Despacho n.º 13741/2012:
Condecora o sargento-ajudante de material António Luís Carrasco Cardoso. 34944
Despacho n.º 13742/2012:
Condecora o primeiro-sargento de cavalaria Manuel da Silva Garcês Soares 34944
Despacho n.º 13743/2012:
Condecora o capitão médico Jorge Alexandre Cunha Labandeiro 34944
Despacho n.º 13744/2012:
Condecora o tenente-coronel de cavalaria Paulo Alexandre Simões Marques 34944
Despacho n.º 13745/2012:
Condecora o major de cavalaria Nuno Lourenço Alvares Alves de Sousa 34944
Despacho n.º 13746/2012:
Condecora o sargento-ajudante de cavalaria José António Gomes Machado 34944
Despacho n.º 13747/2012:
Condecora o contra-almirante Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho 34944
Despacho n.º 13748/2012:
Condecora o coronel de artilharia José Manuel Saraiva Dias Bento. 34944
Despacho n.º 13749/2012:
Condecora o coronel piloto aviador Antonio Artur de Magalhães Cruz 34945
Despacho n.º 13750/2012:
Nomeia o major-general engenheiro aeronáutico Rui Jorge Gregório Gomes 34945
Louvor n.º 584/2012:
Avoca o louvor concedido ao major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos 34945
Louvor n.º 585/2012:
Louva o major de cavalaria Pedro Manuel dos Santos Ferreira 34945
Louvor n.º 586/2012:
Louva o primeiro-sargento de cavalaria Manuel da Silva Garcês Soares 34945
Louvor n.º 587/2012:
Louva o capitão de cavalaria Tiago Lima Bacelar e Melo 34945
Louvor n.º 588/2012:
Louva o primeiro-sargento de cavalaria Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes. 34945
Louvor n.º 589/2012:
Louva o capitão de cavalaria Rui Jorge Neves Moura 34946

Louvor n.º 590/2012:

Louva o tenente de cavalaria João Pedro Faria Leite Barroso 34946

Louvor n.º 591/2012:

Louva o sargento-ajudante de material António Luís Carrasco Cardoso 34946

Louvor n.º 592/2012:

Louva o capitão médico Jorge Alexandre Cunha Labandeiro. 34946

Louvor n.º 593/2012:

Louva o capitão de cavalaria Adriano Augusto Gomes Branco 34947

Louvor n.º 594/2012:

Louva o sargento-ajudante de cavalaria José António Gomes Machado 34947

Louvor n.º 595/2012:

Louva o contra-almirante Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho 34947

Louvor n.º 596/2012:

Louva o major-general Antonio Xavier Lobato de Faria Menezes 34947

Louvor n.º 597/2012:

Louva o coronel de artilharia José Manuel Saraiva Dias Bento 34948

Louvor n.º 598/2012:

Louva o capitão-de-fragata João Paulo Silva Pereira 34948

Louvor n.º 599/2012:

Louva o capitão técnico de pessoal e apoio administrativo Ricardo Noel Fernandes da Silva 34948

Marinha:

Portaria n.º 610/2012:

Promove ao posto de subtenente da classe de fuzileiros em regime de contrato os vários aspirantes 34949

Força Aérea:

Despacho n.º 13751/2012:

Despacho de promoção a SMOR do SCH MELECA 025545-A, Oliveira 34949

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Louvor n.º 600/2012:

Louvor atribuído ao tenente Luís Pedro Pinheiro, comandante do Pelotão de Arcos de Valdevez da 4.ª Companhia do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana 34949

Louvor n.º 601/2012:

Louvor atribuído ao 2.º comandante operacional Distrital de Vila Real, Almor Novo Salvador 34949

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Aviso n.º 14107/2012:

Celebrado contrato com vários trabalhadores, na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 17525/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011, para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de técnica superior 34949

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 14108/2012:

Publicitação da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para admissão ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana 2012-2013 (armas) 34950

Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extrato) n.º 14109/2012:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP Acácio Augusto Esteves 34950

Despacho (extrato) n.º 13752/2012:

Cessação da nomeação definitiva do agente M/153841, Hugo Alexandre Fernandes Barros, do Comando Metropolitano de Lisboa 34950

Despacho (extrato) n.º 13753/2012:

Nomeação para o cargo de comandante do Comando Distrital de Faro do superintendente M/100070 Jorge Alexandre Gonçalves Maurício 34950

Despacho (extrato) n.º 13754/2012:

Nomeação para o cargo de diretor do Departamento de Armas e Explosivos do superintendente M/100077 Paulo Jorge de Almeida Pereira 34950

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 13755/2012:

Renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Apoio Geral da Direção-Geral da Administração da Justiça do licenciado Álvaro Leonel Rosa da Silva Pinto 34950

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 13756/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade 34950

Despacho (extrato) n.º 13757/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade 34951

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 14110/2012:

Alteração ao aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 5 de abril de 1995 — concurso interno para preenchimento de 100 lugares de subinspetor de nível 1 . . . 34951

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 13758/2012:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra EN 342 — Condeixa/Nó de Condeixa — lote 11 — quilómetro 5 + 050,417 ao quilómetro 9 + 844,16 — lote 11.2 — expropriações 34951

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 13759/2012:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno identificadas na planta em anexo 34959

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 13760/2012:

Designa para exercer as funções de secretariado junto do meu Gabinete a assistente técnica Elsa Maria Mesquita da Silva Pereira Vieira 34960

Despacho n.º 13761/2012:

Cria a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego 34960

Despacho n.º 13762/2012:

Procede à designação, em regime de substituição, dos dirigentes intermédios de 1.º grau . . . 34962

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13763/2012:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Rute da Costa Rodrigues Loureiro . . . 34964

Despacho (extrato) n.º 13764/2012:

Conclusão do período experimental da assistente técnica Maria do Rosário Carmo Fonseca 34964

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 13765/2012:

Concessão à empresa WHITE Airways, S. A. de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Lisboa/Boavista/Lisboa 34965

Despacho n.º 13766/2012:

Concessão à empresa WHITE Airways, S. A., de uma licença de transporte aéreo regular internacional para a rota Lisboa/Sal/Lisboa 34965

Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13767/2012:

Declara o relevante interesse público da construção de um parque de estacionamento para contentores e circulação de camiões, através da utilização não agrícola de 10670 m^2 de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, a cargo da Empresa PERFISA — Fábrica de Perfis Metálicos, S. A., com sede em Carvalhais 34965

Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência:

Despacho n.º 13768/2012:

Reconhece a idoneidade da Macwin — Sistemas Informáticos, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento. 34966

Despacho n.º 13769/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Indra Sistemas Portugal, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13770/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Provence Technologies SAS em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13771/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade do IDAD — Instituto do Ambiente e Desenvolvimento em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13772/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da KSS Retail, Ltd., em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13773/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da JSW Lifesciences, G. m. b. H., em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13774/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Fundación para la Promoción de la Innovación, Investigación y Desarollo Tecnológico en la Industria de Automación de Galicia (CTAG) em matéria de investigação e desenvolvimento 34966

Despacho n.º 13775/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da BIOALVO — Serviços, Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento . . . 34966

Despacho n.º 13776/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Socem Inpact — Investigação, Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, L.^{da}, em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13777/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Fundación CIE I+D+i em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13778/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Enertek International Limited em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13779/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Pharmacelsus, G. m. b. H., em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13780/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13781/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Tetracis — Pluriedade, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13782/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Cambridge Major Laboratories Europe B. V. em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13783/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade do Laboratoire HRA — PHARMA em matéria de investigação e desenvolvimento 34967

Despacho n.º 13784/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Bosch Thermotechnik GmbH em matéria de investigação e desenvolvimento 34968

Despacho n.º 13785/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Fundacion CIDAUT em matéria de investigação e desenvolvimento 34968

Despacho n.º 13786/2012:

Despacho conjunto que reconhece a idoneidade da Algorithme Pharma Inc. em matéria de investigação e desenvolvimento 34968

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 13787/2012:

Designa José Luís Fernandes Ribeiro para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território. 34968

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho (extrato) n.º 13788/2012:

Alargamento do prazo para aplicação das alegações 34968

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13789/2012:

Designação, em regime de substituição, dos dirigentes intermédios de 2.º grau da DAGADR 34969

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho (extrato) n.º 13790/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de administração de José Manuel Domingues Quaresma 34972

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 13791/2012:

Cessação das funções como dirigente intermédio de 1.º grau, na qualidade de diretor de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, do licenciado José António Salgueiro Gomes Pereira, a partir de 1 de outubro de 2012 34973

Despacho n.º 13792/2012:

Cessação, a seu pedido, das funções que vinha exercendo, como dirigente intermédio de 2.º grau, na qualidade de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da licenciada Luísa Maria Miranda Reis Duarte a partir de 1 de outubro de 2012. 34973

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 13793/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 34973

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 13794/2012:

Define outros meios de emergência médica pré-hospitalar do INEM, I. P., para além dos definidos no despacho n.º 14898/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2011. 34973

Despacho n.º 13795/2012:

Estabelece os critérios e procedimentos de organização das listas de utentes nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) 34974

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 13796/2012:

Altera o despacho n.º 10910/2009, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, que definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da infertilidade, em especial os da procriação medicamente assistida 34975

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14111/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Craveiro Faria, para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 34975

Aviso (extrato) n.º 14112/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Catarina Santos Silva para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 34976

Aviso (extrato) n.º 14113/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandra Cristina Roque Correia, para na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES VI — Loures com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012. 34976

Aviso (extrato) n.º 14114/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Indira Marlene Vicente José, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT,I. P./ACES Lisboa Norte 34976

Aviso (extrato) n.º 14115/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhadora Raquel Eusébio Pereira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para o ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34976

Aviso (extrato) n.º 14116/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Joana Cristina Carvalho Gonçalves Almeida, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT,I. P./ACES Lisboa Norte 34977

Aviso (extrato) n.º 14117/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Paulo Manuel Alves Antunes, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34977

Aviso (extrato) n.º 14118/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Maria Assunção Cardoso Machado Rodrigues, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34977

Aviso (extrato) n.º 14119/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Liliana Isabel Esteves Martins, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34977

Aviso (extrato) n.º 14120/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Ana Teresa Gordo da Costa Novo Vieira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte. 34977

Aviso (extrato) n.º 14121/2012:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Patrícia de Jesus Curto Secretário, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14122/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Marisa da Conceição Gomes Martins Gomes, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14123/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de setembro de 2012, com Manuela Cristina Almeida Rocha, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES de Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14124/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, com Rita Filipa Barros Magalhães, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES de Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14125/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, com António Carlos Afonso Vieira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES de Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14126/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, com a trabalhadora Vanda Raquel Mesquita, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para a ARSLVT, I. P./ACES de Lisboa Norte 34978

Aviso (extrato) n.º 14127/2012:

Notificação a Fernando Manuel Quintino Granha, interno de medicina geral e familiar, integrado no ACES Lezíria I — Ribatejo, de que, contra si, se encontra pendente um processo disciplinar 34979

Declaração de retificação n.º 1352/2012:

Retifica o despacho (extrato) n.º 12280/2012, referente à consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Virgínia Rosa Ferreira Elias Carvalhais, por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2012. 34979

Declaração de retificação n.º 1353/2012:

Retifica-se a publicação referente à consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Paula Maria Santos Costa Ventura Jesus por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2012, despacho (extrato) n.º 12276/2012 34979

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1462/2012:

Consolidação de forma definitiva da mobilidade interna na categoria do enfermeiro principal António Manuel Henriques Tomé 34979

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Aviso (extrato) n.º 14128/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal simplificado para assistente de ginecologia e obstetrícia 34979

Aviso (extrato) n.º 14129/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores da carreira de assistente operacional 34979

Deliberação (extrato) n.º 1463/2012:

Licença sem remuneração da enfermeira Odete Maria Barbas Pires Benedito. 34980

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 13797/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de assistente graduado de medicina geral e familiar da carreira especial médica, Carlos Manuel Cabral da Silva Vaz, com efeitos a 1 de Julho de 2012. 34980

Despacho (extrato) n.º 13798/2012:

Designação, em comissão de serviço, da delegada de saúde-adjunta Dr.ª Maria Filomena Horta Correia, assistente graduada da especialidade de saúde pública. 34980

Despacho (extrato) n.º 13799/2012:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde-adjunto Dr. João Manuel Fernandes Brito Camacho, assistente graduado da especialidade de saúde pública. O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2012 34980

Despacho (extrato) n.º 13800/2012:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde adjunto Dr. Mariano José Ayala Ruano assistente graduado da especialidade de saúde pública. O presente despacho produz efeitos a 23 de julho de 2012. 34980

Despacho (extrato) n.º 13801/2012:

Designação, em comissão de serviço, da delegada de saúde-adjunta Dr.ª Filomena dos Santos Maurício Viegas Fernandes, assistente graduada da especialidade de saúde pública 34980

Despacho (extrato) n.º 13802/2012:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde Dr. Carlos André Sousa Gomes, assistente graduado da especialidade de saúde pública 34980

Despacho (extrato) n.º 13803/2012:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde-adjunto Dr. Francisco José Mateus Mendonça, assistente graduado da especialidade de saúde pública 34980

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 14130/2012:

Aviso n.º 7223/2012, de 24 de maio — homologação da lista de classificação final 34980

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 13804/2012:

Delegação de competências do secretário-geral do Ministério da Educação e Ciência nas secretárias-gerais-adjuntas. 34980

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência:

Despacho n.º 13805/2012:

Delegação de competências na subdiretora-geral Doutora Joana Serra da Luz Mendonça . . . 34981

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 14131/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial 34981

Aviso n.º 14132/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao concurso para seis contratados em funções públicas a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 34981

Aviso (extrato) n.º 14133/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação no ano de 2011 34982

Aviso n.º 14134/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 34982

Aviso n.º 14135/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 2012 34982

Aviso n.º 14136/2012:

Lista nominativa de pessoal aposentado 34982

Aviso n.º 14137/2012:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 34982

Aviso n.º 14138/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 34982

Aviso n.º 14139/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho 34983

Aviso n.º 14140/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2012 34983

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 14141/2012:

Publicação da lista unitária final de 13 postos de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34983

Aviso n.º 14142/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 4 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) e 10 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 2 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza 34983

Aviso n.º 14143/2012:

Lista homologação de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34983

Despacho n.º 13806/2012:

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo — Oferta de Escola — para serviço docente no ano de 2011-2012 — Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho. 34984

Despacho n.º 13807/2012:

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo — Bolsa de Recrutamento — para serviço docente no ano de 2011-2012 — Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho 34984

Despacho n.º 13808/2012:

Delegação de competências de avaliadores dos assistentes operacionais e assistentes técnicos, ao abrigo da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho 34984

Despacho n.º 13809/2012:

Homologação de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo — serviço de técnicas especiais (terapeuta da fala) — Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho 34985

Aviso n.º 14144/2012:

Publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, de recrutamento de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11771/2012, com declaração de retificação n.º 1150/2012, publicados nos *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 4 de setembro e n.º 176, de 11 de setembro, respetivamente 34985

Aviso n.º 14145/2012:

Lista unitária de ordenação final do concurso de assistente operacional, a termo resolutivo certo, a tempo parcial 34986

Aviso n.º 14146/2012:

Lista de antiguidade docente reportada a 31 agosto 2012. 34986

Aviso n.º 14147/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional — período experimental 34986

Aviso n.º 14148/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 34987

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 14149/2012:

Lista unitária de ordenação 34987

Aviso (extrato) n.º 14150/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 34987

Aviso (extrato) n.º 14151/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 34987

Declaração de retificação n.º 1354/2012:

Retifica a nomeação em regime de substituição do chefe de serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas do Cadaval 34987

Declaração de retificação n.º 1355/2012:

Retifica a nomeação de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval 34988

Declaração de retificação n.º 1356/2012:

Retifica a nomeação de adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval 34988

Aviso n.º 14152/2012:

Consolidação de mobilidade interna 34988

Aviso n.º 14153/2012:

Anulação da publicação do aviso n.º 13864/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 17 de outubro de 2012 34988

Aviso n.º 14154/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente em 31-08-2012 34988

Despacho n.º 13810/2012:

Nomeação de coordenador técnico 34988

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 14155/2012:

Lista de antiguidade de pessoal docente 34988

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 14156/2012:

Comunicação de afixação de lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2012. 34989

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 13811/2012:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Rui Filipe de Moura Gomes das funções de assessor no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social. 34989

Despacho n.º 13812/2012:

Designa Arménio Pereira Messias Teixeira para exercer as funções de apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social 34989

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14157/2012:

Concessão de licença sem remuneração 34989

Aviso (extrato) n.º 14158/2012:

Concessão de licença sem remuneração 34989

Despacho n.º 13813/2012:

Delegação de competências. 34989

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 13621/2012:

Notificação dos credores e da insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 1036/05.0TBCNT-B, em que é insolvente Barrinstir Transportes Internacionais, L.da 34990

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 13622/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 149/12.7TBOAZ 34990

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 13623/2012:

Exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 1192/11.9TBTNV, em que são insolventes Maria Filomena Cristovam e Francisco Javier Vidal Padin, nos termos dos artigos 236.º e 239.º do CIRE, e nomeação de fiduciário 34990

Ministério Público

Aviso n.º 14159/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 34991

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 17/2012:

Parâmetros para determinação das margens comerciais dos agentes do SNGN. 34992

Ordem dos Advogados

Edital n.º 921/2012:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. João Mendes Gago 34993

Edital n.º 922/2012:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Susana S. Pina . . . 34993

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 13814/2012:

Designação do presidente da comissão coordenadora do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 34993

Edital n.º 923/2012:

Concurso documental internacional — uma vaga de professor auxiliar — Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia — área disciplinar de Aquacultura — Faculdade de Ciências e Tecnologia 34993

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14160/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. DRH048-11-1294 34995

Universidade de Lisboa

Edital n.º 924/2012:

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Meteorologia, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34995

Aviso n.º 14161/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um assistente técnico para a unidade de recursos humanos — lista de candidatos admitidos e excluídos 34997

Aviso n.º 14162/2012:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 34997

Aviso n.º 14163/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um técnico superior para o Observatório Astronómico de Lisboa — lista de candidatos admitidos e excluídos 35000

Aviso n.º 14164/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um técnico superior para o Observatório Astronómico de Lisboa — lista de candidatos admitidos e excluídos 35000

Aviso n.º 14165/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um técnico superior para a Unidade de Recursos Humanos — lista de candidatos admitidos e excluídos 35000

Aviso n.º 14166/2012:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 35001

Aviso n.º 14167/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um assistente técnico para o Departamento de Biologia Vegetal — lista de candidatos admitidos e excluídos 35004

Aviso n.º 14168/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um técnico superior para o Departamento de Biologia Vegetal — lista de candidatos admitidos e excluídos 35004

Aviso n.º 14169/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um assistente técnico para o Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura — lista de candidatos admitidos e excluídos 35004

Aviso n.º 14170/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um assistente técnico para o Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes — lista de candidatos admitidos e excluídos 35005

Aviso n.º 14171/2012:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos para o recrutamento de um técnico superior para o Observatório Astronómico de Lisboa — lista de candidatos admitidos e excluídos 35005

Aviso n.º 14172/2012:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 35005

Despacho (extrato) n.º 13815/2012:

Concedida licença sabática por um semestre no ano letivo de 2012-2013, ao Prof. Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Direito 35008

Despacho (extrato) n.º 13816/2012:

Concedida licença sabática para o ano letivo de 2012-2013 ao Prof. Doutor Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes, professor auxiliar da Faculdade de Direito 35008

Despacho (extrato) n.º 13817/2012:

Concedida licença sabática para o segundo semestre no ano letivo 2012/2013, ao professor Doutor Rui Carlos Gonçalves Pinto, professor auxiliar da Faculdade de Direito. 35008

Despacho (extrato) n.º 13818/2012:

Concedida licença sabática para o ano letivo 2012-2013, à Prof.ª Doutora Ana Paula Mota da Costa e Silva, professora catedrática da Faculdade de Direito. 35008

Contrato (extrato) n.º 603/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, celebrado com a Diana Pego Velente Martins, como monitora 35009

Declaração de retificação n.º 1357/2012:

Retifica o despacho n.º 12681/2012 35009

Declaração de retificação n.º 1358/2012:

Retificação do contrato n.º 548/2012 35009

Despacho (extrato) n.º 13819/2012:

Renovação do contrato da Prof.ª Doutora Cristina Ribeiro Gomes como professora auxiliar convidada a 30 % da FMUL 35009

Despacho (extrato) n.º 13820/2012:

Recondução do Prof. Doutor Carlos Moreira como professor auxiliar convidado a 30 % da FMUL. 35009

Despacho (extrato) n.º 13821/2012:

Renovação do cargo de chefe de divisão. 35009

Despacho (extrato) n.º 13822/2012:

Recondução do Prof. Doutor Luís Brás do Rosário como professor auxiliar convidado a 0 % da FMUL 35009

Aviso n.º 14173/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado pelo aviso n.º 8872/2012, de 28 de junho de 2012 35010

Aviso n.º 14174/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado pelo aviso n.º 8871/2012, de 28 de junho 35010

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 13823/2012:

Delegação de competências. 35010

Despacho (extrato) n.º 13824/2012:

Delegação de competências. 35010

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 13825/2012:

Contrato em funções públicas do Doutor Tiago Miguel Proença Cardão Pito 35010

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de retificação n.º 1359/2012:

Retifica o 2.º ciclo em Enfermagem Comunitária 35010

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 13826/2012:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Paula Pinheiro Santana 35010

Despacho (extrato) n.º 13827/2012:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Paula Oliveira Sequeira 35011

Despacho (extrato) n.º 13828/2012:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vânia Azevedo Ferreira Brandão de Loureiro 35011

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 13829/2012:

Estrutura e plano de estudos do curso de 2.º ciclo em Gerontologia da Escola Superior de Educação 35011

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 13830/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo certo resolutivo do Doutor Pedro Miguel Machado Soares Carvalho 35014

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 13831/2012:

Autorizada a renovação do CTFPTRC, a Inês Maria Lopes Silva como professora adjunta convidada na ESES, deste Instituto 35014

Despacho (extrato) n.º 13832/2012:

Autorizada a renovação do CTFPTRC, a Elsa Inácio de Oliveira como assistente convidada na ESES, deste Instituto 35014

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu

Listagem (extrato) n.º 102/2012:

Publicação dos subsídios atribuidos pelos SASIPV durante o 1.º semestre do ano de 2012 35014

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Despacho n.º 4/2012/A:

Início de funções por tempo indeterminado em funções públicas de dois técnicos de radiologia de 2.ª classe 35014

Despacho n.º 5/2012/A:

Início de funções em regime de contrato por tempo indeterminado em funções públicas de dois técnicos de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe 35014

Aviso n.º 50/2012/A:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para assistente de medicina geral e familiar, da carreira especial médica 35014

PARTE G

Águas do Zêzere e Côa, S. A.

Aviso n.º 14175/2012:

Informação sobre os membros do conselho de administração e órgão de fiscalização da empresa Águas do Zêzere e Côa, S. A., para o mandato de 2012-2014 35016

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 14176/2012:

Desistências das vagas do processo de recrutamento de médicos. 35017

Aviso n.º 14177/2012:

Lista dos candidatos excluídos, por especialidade, ao processo de recrutamento de médicos 35017

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13833/2012:

Acumulação de funções privadas de Carlos Manuel Lázaro Lourenço 35017

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Aviso n.º 14178/2012:

Abertura de concurso para assistente hospitalar de cirurgia vascular 35018

Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1464/2012:

Acumulação de funções públicas de Manuel Oliveira Carreira 35018

Deliberação (extrato) n.º 1465/2012:

Acumulação de funções privadas do Dr. António Correia de Jesus 35018

Deliberação (extrato) n.º 1466/2012:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Maria Alicia Rita 35018

Deliberação (extrato) n.º 1467/2012:

Acumulação de funções públicas de Paulo Gomes dos Santos. 35018

Deliberação (extrato) n.º 1468/2012:

Acumulação de funções privadas do Dr. João de Jesus Oliveira Gomes 35018

Despacho (extrato) n.º 13834/2012:

Redução de horário de Pedro Miguel Martins Simões Favas 35018

Despacho (extrato) n.º 13835/2012:

Redução de horário de Maria Emília de Sousa Ferreira 35018

Despacho (extrato) n.º 13836/2012:

Redução de horário de Sandra Maria Bregieira dos Santos 35018

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14179/2012:

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação. 35018

Despacho (extrato) n.º 13837/2012:

Exoneração da enfermeira Ana Cristina Gonçalves Martins. 35019

Despacho (extrato) n.º 13838/2012:

Exoneração da enfermeira Sónia Ramos Neves Lima 35019

Despacho (extrato) n.º 13839/2012:

Exoneração da assistente operacional Sónia Cristina Vila Nova Monteiro de Lima 35019

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1360/2012:

Retifica o despacho n.º 4845/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril de 2012 35019

Despacho (extrato) n.º 13840/2012:

Exoneração de funções do contrato em funções públicas por tempo indeterminado do enfermeiro Luís Miguel Pereira Carrasquinho 35019

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1469/2012:

Autorizada a licença sem retribuição ao enfermeiro Adelino Manuel Granja Jesus Costa. . . 35019

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 1470/2012:
Autorizada a exoneração à enfermeira Anabela Nunes Gomes. 35019

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 1471/2012:
Autorização de acumulação de funções de Ana Maria Robalo Jorge de Albuquerque 35019

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1361/2012:
Retificação deliberação (extrato) n.º 1414/2012, de 3 de outubro — Dr.ª Teresa Ferreira . . . 35019

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1472/2012:
Redução de horário de trabalho de médicos de medicina geral e familiar 35020

Município de Águeda

Aviso n.º 14180/2012:
Celebração de contrato por tempo indeterminado. 35020

Município de Alandroal

Edital n.º 925/2012:
Apreciação pública da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal 35020

Município de Alcanena

Aviso n.º 14181/2012:
Cessação do exercício de funções no cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, ocupado por Lucinda Maria Silva Simões 35020

Município de Alenquer

Edital n.º 926/2012:
Projeto de alteração ao regulamento do conselho municipal de Juventude de Alenquer 35020

Município de Almeirim

Edital n.º 927/2012:
Apreciação pública do projeto de regulamento de publicidade do município de Almeirim 35022

Edital n.º 928/2012:
Apreciação pública do projeto de Regulamento de Ocupação no Espaço Público do Município de Almeirim. 35027

Município de Anadia

Aviso n.º 14182/2012:
Conclusão do período experimental 35032

Aviso n.º 14183/2012:
Conclusão do período experimental 35032

Aviso n.º 14184/2012:
Conclusão do período experimental 35032

Aviso n.º 14185/2012:
Conclusão do período experimental 35032

Aviso n.º 14186/2012:
Conclusão do período experimental 35032

Aviso n.º 14187/2012:
Conclusão do período experimental 35033

Aviso n.º 14188/2012:

Conclusão do período experimental 35033

Aviso n.º 14189/2012:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia dos contratos de trabalho por tempo indeterminado 35033

Município de Baião

Regulamento n.º 438/2012:

Regulamento de abastecimento de água do concelho de Baião 35033

Município de Bragança

Aviso n.º 14190/2012:

Cessa a relação jurídicas de José Marcelino Vaz Rodrigues e José da Felicidade Mendes Tavares, por motivo de aposentação 35034

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 14191/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de Pedro Miguel Pinto Figueiredo 35035

Aviso n.º 14192/2012:

Renovação de comissão de serviço do senhor Eng. Luís Aberto Ribeiro de Figueiredo 35035

Aviso n.º 14193/2012:

Cessação de funções de Fernando Manuel Dias Gomes, Luís Miguel Gonçalves Marques e João Mário dos Santos Martins 35035

Município de Cascais

Aviso n.º 14194/2012:

Comissão de serviço do licenciado Paulo Gaspar, como coordenador, equiparado a chefe de divisão do Gabinete Municipal de Proteção Civil, com efeitos à data de 29 de dezembro de 2009 35035

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 14195/2012:

Alteração do posicionamento remuneratório, por força do exercício continuado de funções dirigentes 35036

Município de Condeixa-a-Nova

Regulamento n.º 439/2012:

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova. 35036

Regulamento n.º 440/2012:

Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Condeixa-a-Nova 35045

Município de Estarreja

Aviso n.º 14196/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 10 postos de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (auxiliares de ação educativa) (ref. 01A/2012) 35059

Município de Ferreira do Zêzere

Edital n.º 929/2012:

Aprovação de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior 35061

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 14197/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Solange Margarida Lourenço Caçador 35061

Município de Matosinhos

Aviso n.º 14198/2012:

Procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de vários postos de trabalho 35061

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 14199/2012:

Concessão de licença sem remuneração 35064

Município de Monforte

Edital n.º 930/2012:

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo. 35064

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 14200/2012:

Apreciação pública da proposta de alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Montemor-o-Velho. 35064

Município de Moura

Édito n.º 533/2012:

José Orlando Borralho Infante, ex-trabalhador do município de Moura. 35064

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 14201/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para dois postos de trabalho de assistente operacional 35064

Aviso n.º 14202/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para seis postos de trabalho de assistente operacional 35064

Município de Palmela

Aviso n.º 14203/2012:

Renovação da comissão de serviço do licenciado João Carlos Alves Faim no cargo de diretor de Departamento de Ambiente e Infraestruturas 35065

Município de Penela

Aviso n.º 14204/2012:

Lista unitária — procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) 35065

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 14205/2012:

Cessação de mobilidade interna intercategorias 35065

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 14206/2012:

Designação de dirigente da UO Financeira. 35065

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 14207/2012:

Conclusão do período experimental 35066

Município de Santarém

Aviso n.º 14208/2012:

Alteração por adaptação do plano diretor municipal de Santarém 35066

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 14209/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (serviço social) — homologação da lista unitária de ordenação final. 35067

Aviso n.º 14210/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (museu) — homologação da lista unitária de ordenação final 35068

Aviso n.º 14211/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (medidor/orçamentista) — homologação da lista unitária de ordenação final 35069

Município de Vale de Cambra

Edital (extrato) n.º 931/2012:

Edital de publicitação da alteração ao Regulamento do Mercado Municipal 35069

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 14212/2012:

Período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento 35069

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 14213/2012:

Regulamento municipal sobre o funcionamento e utilização do espaço internet 35069

Município de Vila de Rei

Edital n.º 932/2012:

Projeto de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal de Fundada — n.º 1 artigo 4.º 35070

Município de Vinhais

Aviso n.º 14214/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de técnico superior a tempo parcial (Gabinete de Inserção Profissional). 35070

Aviso n.º 14215/2012:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional — um lugar 35071

Aviso n.º 14216/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental. 35072

Aviso n.º 14217/2012:

Regulamento do Circuito de Minigolfe de Vinhais. 35072

Freguesia de Caparica

Aviso n.º 14218/2012:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Caparica 35073

Freguesia de São Pedro de Tomar

Aviso n.º 14219/2012:

Homologação do período experimental 35074

Freguesia da Vitória

Aviso n.º 14220/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado 35074

PARTE I

GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A.

Balanço n.º 30/2012:

Balanço trimestral em base individual — setembro de 2012 35076

VALORMINHO — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Anúncio n.º 13624/2012:

Anúncio dos orgãos sociais 35077

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 608/2012

A Casa de Chá da Boa Nova e as Piscinas de Marés de Leça da Palmeira, na freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, foram classificadas como monumentos nacionais pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de maio.

Os dois imóveis, da autoria do arquiteto Álvaro Siza Vieira e detendo caráter emblemático no panorama da arquitetura portuguesa do século XX, integram-se de forma notável na paisagem litoral.

A fixação conjunta da zona especial de proteção (ZEP), sendo que cada um dos monumentos goza, por si, dos limites definidos na ZEP, atenta às especificidades do local e à sua relação com o edificado, resulta do entendimento da unidade da localização, topografia e pontos de vista.

A ZEP tem em consideração a implantação dos edifícios e sua relação com a envolvente terrestre e marítima, inclusivamente na medida em que esta constitui parte determinante do projeto arquitetônico, reconhece igualmente a morfologia do terreno, o enquadramento paisagístico e os pontos de vista, e ainda os condicionamentos determinados pelas atuais servidões e instrumentos de gestão do território.

A sua fixação visa salvaguardar os imóveis classificados e o seu enquadramento paisagístico fundamental, identificado como a área costeira circundante e avenida marginal, garantindo a continuidade do diálogo entre a Casa de Chá da Boa Nova e as Piscinas de Marés e a marginal, a praia e o mar.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo Único

Zona Especial de Proteção

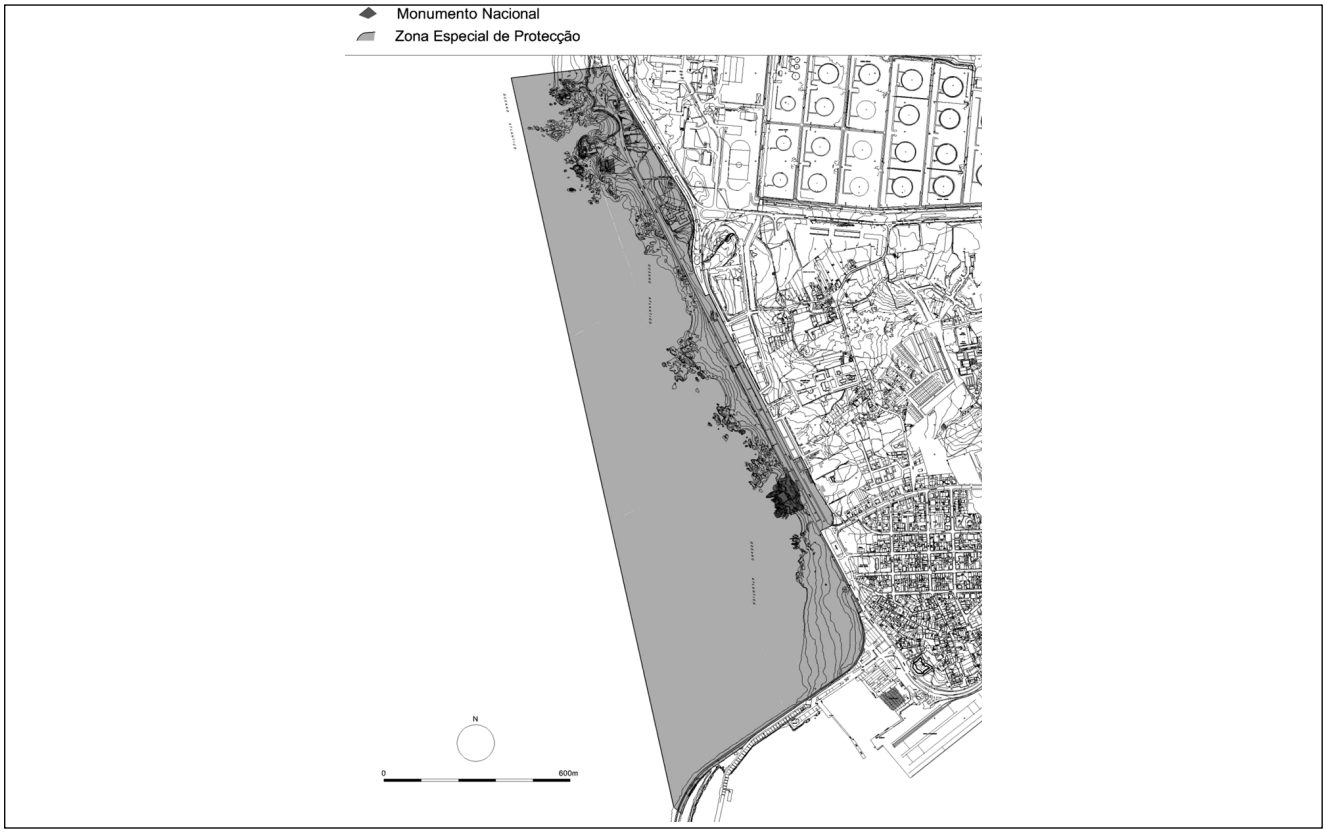
É fixada a zona especial de proteção da Casa de Chá da Boa Nova e das Piscinas de Marés de Leça da Palmeira, em Leça da Palmeira, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, classificadas como monumentos nacionais pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de maio, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

12 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas.*

ANEXO

Zona Especial de Proteção da Casa de Chá da Boa Nova e Piscina de Marés de Leça da Palmeira

Leça da Palmeira, Freguesia de Leça da Palmeira, Concelho de Matosinhos



19072012

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa

Despacho n.º 13720/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido, o mestre Paulo Jorge Duarte Gomes das funções de adjunto no meu gabinete exercidas ao abrigo do despacho n.º 9938/2011, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a 8 de outubro de 2012.

4 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

18942012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 219/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 à Associação Desportiva Arsenal de Canelas, número de identificação de pessoa coletiva 500826714, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18772012

Declaração n.º 220/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 à ANDDI — Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual — Portugal, número de identificação de pessoa coletiva 502687665, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18952012

Declaração n.º 221/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Clube Desportivo da Póvoa, número de identificação de pessoa coletiva 500065136, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

18932012

Declaração n.º 222/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 à Associação Académica de S. Mamede, NIPC 501090339, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

10 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

19052012

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 14105/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de S. Exa. Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, datado de 7 de maio de 2012, e na sequência de procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior, Refª A001_DPC, aviso de abertura n.º 2165/2012, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 31, de 13 de fevereiro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cláudia Patrícia Marques dos Santos Vieira Portas, sujeita a período experimental de 180 dias, conforme Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro, sob a forma de acordo coletivo de carreiras e o Regulamento de extensão ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República* n.º 142, de 2 de março de 2010, com efeitos a 13 de agosto de 2012, com a remuneração base mensal de €1.201,48, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e no 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., *Paulo Manuel da Conceição Neves*.

206460458

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 13721/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciada Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, as minhas competências próprias.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Drª. Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

1 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *José Manuel Azevedo Cortês*.

206464013

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13617/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta da Revolta, freguesia de Campanhã, concelho e distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento no parecer do Conselho Consultivo do IGESPAR, IP de 15/07/2009 e nos pareceres da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 29/09/2010 e de 26/09/2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta da Revolta, freguesia de Campanhã, concelho e distrito do Porto, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCC), www.culturanorte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal do Porto, www.cm-porto.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

16 de outubro de 2012 — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206460725

Anúncio n.º 13618/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/07/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva, (estruturado em três núcleos: Poço das Freitas, Batocas e Brejo), sito nas freguesias de Ardãos e Bobadela, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

Foi igualmente aprovado propor as seguintes restrições:

a) Relativamente ao Sítio a classificar, e nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, qualquer ação que implique o revolvimento do solo terá de ser objeto de intervenção arqueológica nos termos da lei; nos núcleos *Batocas* e *Brejo*, para além das intervenções de caráter arqueológico, apenas se admite a criação de instalações de apoio ao seu estudo e fruição pública e no núcleo *Poço das Freitas* só é permitida a instalação de empreendimentos hoteleiros e de lazer, de acordo com o Regulamento do PDM de Boticas e sujeitos a parecer prévio e vinculativo do órgão competente da administração do património cultural.

b) Relativamente à ZEP, e nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, qualquer ação que implique o revolvimento do solo seja objeto de intervenção arqueológica nos termos da lei.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
c) Câmara Municipal de Boticas, www.cm-boticas.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) — Direção de Serviços dos Bens Culturais — Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149 — 011 Porto.

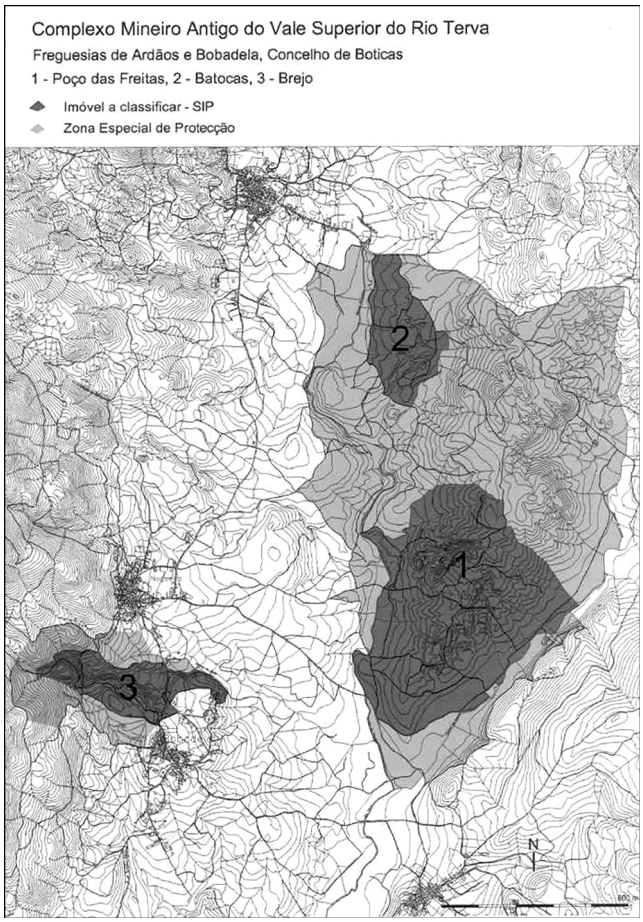
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte — Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

16 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206460514

Anúncio n.º 13619/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Ermida de Nossa Senhora da Consolação, sita na Avenida da Liberdade em Tavira, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que por despacho de 11/04/2011, S. Ex.ª o Secretário de Estado concordou com a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Ermida de Nossa Senhora da Consolação, sita na Avenida da Liberdade em Tavira, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), www.cultalg.pt;
b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
c) Câmara Municipal de Tavira, www.cm-tavira.pt.

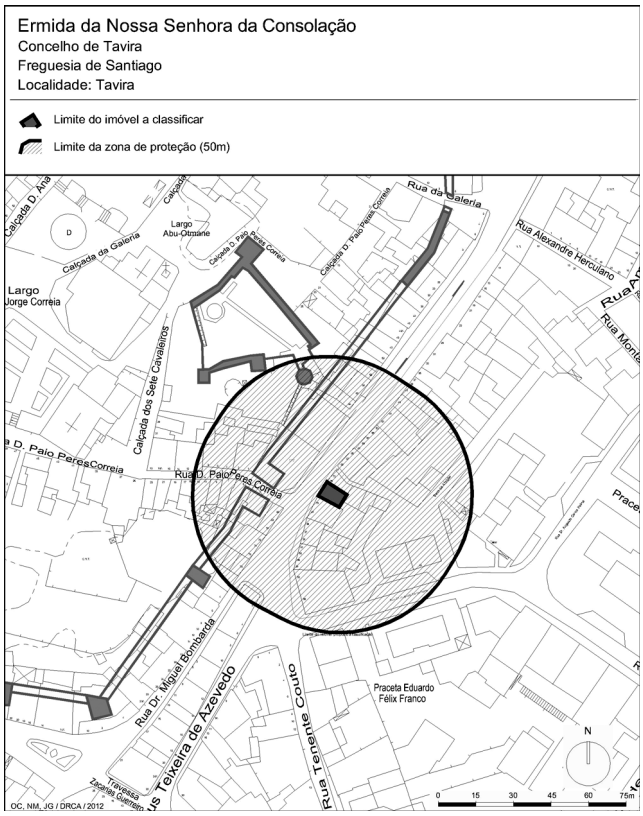
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCALG), Rua Francisco Horta, n.º 9, 8000 Faro.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCALG, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

17 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle.*



206462086

Anúncio n.º 13620/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Pavilhão do Rádio, inserido no Instituto Português de Oncologia, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 7/ 11/ 2011, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Pavilhão do Rádio, inserido no Instituto Português de Oncologia, sito na Rua Prof. Lima Bastos, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho e distrito de Lisboa, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt;
c) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, Avenida Infante Santo, n.º 69 — 1.º, 1350-177 Lisboa.

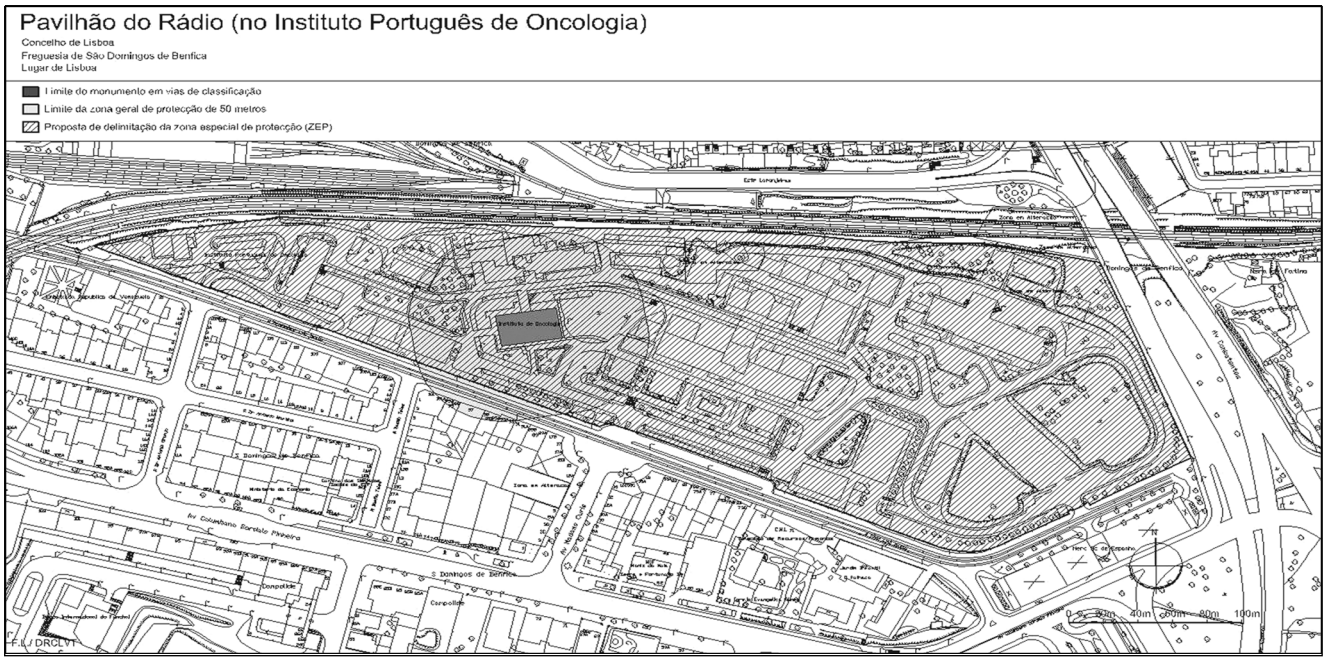
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

18 de outubro de 2012 — O Diretor-Geral*, Elísio Summavielle*.



206465326

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 609/2012

O Palacete do Visconde de Vilar de Allen, jardins e auditório denominado Casa das Artes, é um imóvel classificado como monumento de interesse público, nos termos da portaria n.º 192/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio de 2012, retificada pela declaração de retificação n.º 785/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2012.

O Palacete do Visconde de Vilar de Allen representa um espaço cultural privilegiado na cidade do Porto que não pode ser abandonado, pelo que urge afetá-lo a fins de dinamização cultural, sob gestão do organismo da área da cultura com vocação para esse fim, neste caso, a Direção Regional de Cultura do Norte, que insere no âmbito das suas atribuições a gestão, a valorização e a fruição pública dos imóveis classificados que lhe sejam afetos, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que define a missão a atribuição das direções regionais de cultura, à semelhança da gestão que realiza relativamente ao conjunto dos imóveis classificados com interesse cultural, que lhe foi afeto pela portaria n.º 1130/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela portaria n.º 829/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2009.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e das competências delegadas nos termos do n.º 11.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

O imóvel do Estado, designado por Palacete do Visconde de Vilar de Allen, ou Palacete Allen, jardins e auditório Casa das Arte, no Porto, descrito sob o n.º 1662/20080825, da freguesia de Lordelo do Douro, na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto, inscrito a seu favor pela Ap. 18 de 1992/04/08, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos n.os 221 e 2381, é afeto à Direção Regional de Cultura do Norte.

Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de outubro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmento,* Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

19032012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 13722/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se ao Comité Paralímpico de Portugal, NIF 507 805 259, com sede na Rua do Sacramento, n.º 4, R/c, Fanqueiro, 2670-372 Loures, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 2011.01.01, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 65.º do CPPT, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

5 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, por subdelegação, *Teresa Maria Pereira Gil.*

306262615

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 14106/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 5553/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril de 2012, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de

2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

2 — Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão, se encontra afixada para consulta, no "local de estilo" do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

15 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206462012

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 13723/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, a Capitão Técnica de Pessoal e Apoio Administrativo (125826-F) Susana Cristina Ferreira Marques.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463099

Despacho n.º 13724/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Infantaria (15173192) António Pedro Vieira da Silva Cordeiro Menezes.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463139

Despacho n.º 13725/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel Técnico de Informática (057586-A) Rui José da Silva Grilo.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463122

Despacho n.º 13726/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel Piloto Aviador (086040-K) Rui Manuel de Jesus Romão.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463106

Despacho n.º 13727/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (71678) José Nanques de Matos.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463082

Despacho n.º 13728/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Infantaria (06672988) Rui Alexandre Ramos Silva.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463114

Despacho n.º 13729/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-mar-e-guerra (24681) Paulo Jorge da Silva Ribeiro.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206463074

Despacho n.º 13730/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major-General (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206463066

Despacho n.º 13731/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Cavalaria (09978092) Roberto Carlos Pinto da Costa.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461835

Despacho n.º 13732/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (11785695) Fernando Amorim da Cunha.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461965

Despacho n.º 13733/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Cavalaria (13134087) Pedro Manuel dos Santos Ferreira.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461851

Despacho n.º 13734/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (07233197) Adriano Augusto Gomes Branco.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461932

Despacho n.º 13735/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Segundo-Sargento de Cavalaria (06255300) Márcio Filipe Martins de Sousa.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462183

Despacho n.º 13736/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Cavalaria (05279292) Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462207

Despacho n.º 13737/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Tenente de Cavalaria (11972501) João Pedro Faria Leite Barroso.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462094

Despacho n.º 13738/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Chefe de Cavalaria (17435682) José Mário da Cruz Costa.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462101

Despacho n.º 13739/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (16691199) Rui Jorge Neves Moura.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461949

Despacho n.º 13740/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (04463099) Tiago Lima Bacelar e Melo.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462078

Despacho n.º 13741/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Material (12561385) António Luís Carrasco Cardoso.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462167

Despacho n.º 13742/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Cavalaria (39954893) Manuel da Silva Garcês Soares.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462223

Despacho n.º 13743/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão Médico (10743600) Jorge Alexandre Cunha Labandeiro.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462004

Despacho n.º 13744/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Cavalaria (00598788) Paulo Alexandre Simões Marques.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461819

Despacho n.º 13745/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Cavalaria (08357090) Nuno Lourenço Alvares Alves de Sousa.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206461892

Despacho n.º 13746/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Cavalaria (05321090) José António Gomes Machado.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206462142

Despacho n.º 13747/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Contra-Almirante (52376) Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho.

11 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206465415

Despacho n.º 13748/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel de Artilharia (06255680) José Manuel Saraiva Dias Bento.

12 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206465489

Despacho n.º 13749/2012

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Piloto Aviador (012497-E) António Artur de Magalhães Cruz.

12 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206465448

Despacho n.º 13750/2012

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *q*), da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, e ouvidos o Chefe do Estado-Maior da Armada e da Força Aérea, nomeio o Major-General Engenheiro Aeronáutico Rui Jorge Gregório Gomes para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas, em substituição do Contra-Almirante António Carlos Vieira Rocha Carrilho, que pelo presente despacho é exonerado, por ter sido designado para outras funções.

O presente despacho produz efeitos em 19 de julho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460288

Louvor n.º 584/2012

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Major-General (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos pelo Diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, e publicado na Ordem de Serviço n.º 61, deste Instituto, em 27 de julho de 2012.

30 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206463041

Louvor n.º 585/2012

Louvo o Major de Cavalaria, NIM 13134087, Pedro Manuel dos Santos Ferreira, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as exigentes funções de 2.º Comandante do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR) e por inerência, as de Chefe do Estado-Maior da *Kosovo Tactical Maneuver*, *Tactical Reserve* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Oficial dotado de uma inata capacidade de liderança e chefia, muito contribuiu para a correta integração de todos os elementos do Estado-Maior da KTM/TACRES/KFOR e para o desenvolvimento do espírito de corpo da Força, num ambiente multinacional de elevada exigência. Dirigiu as atividades desenvolvidas pelo Estado-Maior, no acompanhamento do planeamento e execução da atividade da KTM/TACRES/KFOR, durante os períodos de intensa atividade operacional e orientou o funcionamento do Centro de Operações Tático e a condução de todo o apoio administrativo-logístico da força, em operações, que se consubstanciaram na produção de trabalho de qualidade e em quantidade muito acima da média.

Simultaneamente, desenvolveu um papel determinante na supervisão da atividade diária e na manutenção do aquartelamento, gerindo, de forma racional e criteriosa, os recursos materiais e humanos disponíveis necessários ao apoio da atividade operacional e à melhoria das condições de serviço, de vivência e bem-estar dos militares. Merece ainda uma especial referência a forma como promoveu e desenvolveu excelentes relações de trabalho, confiança e empatia com os militares dos diversos contingentes contribuindo para cultivar e elevar a imagem de prontidão operacional, profissionalismo, competência e excelência do militar português no seio da KFOR.

Pela competência profissional revelada no desempenho das funções que lhe foram cometidas e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, espírito de sacrifício e de obediência, o Major Santos Ferreira impôs-se, naturalmente, ao respeito e à consideração pública, demonstrando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade, pelo que os serviços por si prestados, no quadro da missão da KFOR, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e prestígio para Portugal, devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459819

Louvor n.º 586/2012

Louvo o Primeiro-Sargento de Cavalaria, NIM 39954893, Manuel da Silva Garcês Soares, pela forma altamente profissional, competente e exemplar como desempenhou as funções de Auxiliar do Adjunto do Comando do Esquadrão de Manobra do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Demonstrando possuir boa capacidade de organização e exemplar dedicação pelo serviço, cedo comprovou o seu elevado potencial e competência técnico profissional, no apoio ao Comando do GAM/BrigInt/FND/KFOR, pela atitude prudente e atenta como zelou pelo material à responsabilidade do Esquadrão, de forma a garantir a sua permanente prontidão e disponibilidade.

Militar dotado de inegáveis qualidades e virtudes militares, aliadas a uma vasta experiência em ambiente multinacional, evidenciou um elevado espírito de missão e desempenho durante as diversas operações realizadas, algumas das quais sob condições de elevada intensidade e risco, como foram as Operações "Dawn Resolution", "Amazing Try" e "OP2 Reinforcement", não se poupando a esforços para garantir o apoio permanente ao Esquadrão, motivando pelo exemplo, os seus subordinados e demais camaradas, contribuindo, decisivamente, para o bom desempenho coletivo.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e lealdade, a par das relevantes qualidades pessoais e profissionais, o Primeiro-Sargento Garcês Soares soube ainda criar laços de simpatia e um excelente ambiente de trabalho, granjeando o apreço e consideração dos que com ele privaram, constituindo um ato de elementar e merecida justiça reconhecer os serviços por si prestados como relevantes e de elevado mérito, por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460255

Louvor n.º 587/2012

Louvo o Capitão de Cavalaria, NIM 04463099, Tiago Lima Bacelar e Melo, pela forma altamente dedicada, eficiente e honrosa como desempenhou as funções de Comandante do Esquadrão de Apoio do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar dotado de irrepreensível formação moral e sólidos conhecimentos técnico-profissionais, revelou elevada competência e extraordinário desempenho, no exercício da exigente função de comando de uma subunidade multinacional, composta por militares portugueses e húngaros. A sua ação merece especial relevo pelo contributo e participação do Esquadrão de Apoio, nas diversas atividades de caráter operacional, de que se destacam os exercícios, as demonstrações, os treinos e as operações realizados pela *Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserva* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR).

É de destacar ainda o seu importante contributo para a conservação das infraestruturas, para a sustentação e manutenção das condições de vida no interior do aquartelamento e do controlo e manutenção dos materiais à sua responsabilidade, através de um planeamento e supervisão permanente dos trabalhos a realizar, contribuindo desta forma, para a manutenção do moral e bem-estar de todos os militares e da força como um todo, concorrendo, com a sua ação, para o cabal cumprimento da missão do GAM/BrigInt/FND/KFOR.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, alicerçadas num elevado espírito de sacrifício, abnegação, lealdade, obediência e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, colocados em todos os atos de serviço, o Capitão Bacelar e Melo é digno de ser apontado como um exemplo a seguir e os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de elevado mérito, por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460028

Louvor n.º 588/2012

Louvo o Primeiro-Sargento de Cavalaria, NIM 05279292, Rui Carlos Geraldo Ferreira Fernandes, pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais reveladas no desempenho das funções de Sargento de Logística do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar detentor de sólida formação moral, invulgar capacidade de trabalho e de organização, evidenciou, uma elevada disponibilidade para o serviço não se poupando a esforços para o cabal cumprimento das mais variadas tarefas, nomeadamente na gestão e controlo dos materiais, no controlo dos movimentos de carga, no processamento das participações, na elaboração dos autos de material e no controlo das munições. A sua elevada competência técnico-profissional evidenciou-se ainda durante os períodos de rendição com o 2BIMec e 1BI, para transferência de cargas, na preparação das cargas para o transporte nos voos de projeção,

sustentação e retração da força e da elaboração dos respetivos manifestos de carga e das Listas de Mercadorias Militares (LMM).

Desempenhando, com inexcedível rigor e zelo, todas as tarefas atribuídas, demonstrou uma clara e inequívoca aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, bem patentes na forma como acompanhou a manutenção dos geradores, dos sistemas de ar condicionado e dos aquecedores e no estabelecimento das necessárias coordenações com o Contingente Húngaro, evidenciando uma imagem de eficiência e profissionalismo que concorreu para os bons resultados alcançados pela Secção Logística e pelo GAM/BrigInt/FND/KFOR.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais demonstradas, onde se destacam as virtudes da lealdade, disciplina, espírito de sacrifico e obediência é de inteira justiça reconhecer publicamente que os serviços prestados pelo Primeiro-Sargento Ferreira Fernandes contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do GAM/BrigInt/FND/KFOR e das Forças Armadas Portuguesas, merecendo, por isso, serem qualificados de relevantes e de elevado mérito.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460239

Louvor n.º 589/2012

Louvo o Capitão de Cavalaria, NIM 16691199, Rui Jorge Neves Moura, pela singular dedicação e competência técnico-profissional, evidenciadas no desempenho das funções de Comandante do Esquadrão de Manobra do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Oficial detentor de uma sólida formação moral, revelou uma elevada competência bem espelhada na forma rigorosa e pragmática como conduziu a preparação e o treino da subunidade sob o seu comando. O seu extraordinário desempenho ficou comprovado em diversas atividades realizadas, quer no seio da *Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserve* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR), quer em atividades conduzidas com diversas unidades de manobra da KFOR.

Durante este período o Capitão Neves Moura conseguiu transmitir aos seus subordinados a motivação, o sentido do dever e o espírito de corpo, fundamentais para a coesão da força, como ficou evidenciado durante a execução de operações, para garantir a liberdade de movimentos na região Norte do Kosovo, onde a incerteza do nível de ameaça e o risco de confrontos com manifestantes foram uma constante.

Merece particular relevo a forma como conduziu o emprego operacional do seu Esquadrão, no âmbito das operações para a manutenção do Posto de Controlo (OP2), sob o comando da KTM/TACRES/KFOR ou em reforço do Batalhão *Operational Reserve Force* (ORF) e para remoção de obstáculos em itinerários, nomeadamente, "DAWN RESOLUTION", "DAWN MOMENTUM" e, em especial, na operação "AMAZING TRY" onde, perante oposição obstinada e violenta dos manifestantes, demonstrou inatas capacidades de liderança conseguindo manter a sua subunidade coesa, disciplinada e organizada, mesmo durante os confrontos físicos com os manifestantes, constituindo-se num exemplo de coragem, audácia e obediência em situações de elevado risco.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas e pela inequívoca aptidão para bem servir nas circunstâncias manifestadas, o Capitão Neves Moura é digno de ver reconhecido o elevado mérito dos serviços por si prestados, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas sendo merecedor de público louvor que o distingue e aponta como exemplo a seguir.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459924

Louvor n.º 590/2012

Louvo o Tenente de Cavalaria, NIM 11972501, João Pedro Faria Leite Barroso, pela forma extraordinária, competente e honrosa como desempenhou as funções de 2.º Comandante do Esquadrão de Manobra do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar de exceção, demonstrou notável sentido do dever e elevada responsabilidade na forma como aplicou todo o seu conhecimento e o procurou transmitir a todos os subordinados, numa procura incessante de aumentar o nível de prontidão da Força, creditando-o como um valioso colaborador do Comandante de Esquadrão.

O Tenente Leite Barroso pautou a sua postura pelo rigor, dedicação e competência evidenciando-se na condução de diversas atividades de treino, exercícios e demonstrações realizadas pela *Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserva* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR). A sua irrepreensível e notável conduta destacou-se durante a condução de algumas operações, sob condições de risco elevado, como a "DAWN RESOLUTION", "DRAGON CONTROL" e "AMAZING TRY", durante as quais, tomou as decisões adequadas para apoiar os Comandantes de Pelotão e auxiliar o seu Comandante de Esquadrão. Na operação "AMAZING TRY", após os manifestantes entrarem em confronto com a força, demonstrou toda a sua determinação e coragem, conferiu proteção e apoio aos militares e fruto da sua capacidade de comando e liderança, motivou e deu o exemplo para que ninguém nem nenhuma viatura ficassem para trás isolados.

Pelas relevantes qualidades pessoais e militares, elevados dotes de caráter e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias patenteados, o Tenente Leite Barroso constitui um exemplo de profissional que honra a condição militar merecendo ser reconhecido publicamente, pelo elevado mérito dos serviços por si prestados, os quais contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206460044

Louvor n.º 591/2012

Louvo o Sargento-Ajudante de Material, NIM 12561385, António Luís Carrasco Cardoso, pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais reveladas no desempenho as funções de Comandante da Secção de Manutenção do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar disciplinado e disciplinador, íntegro e de convicções fortes, pautou a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência. O Sargento-Ajudante Carrasco Cardoso demonstrou ser um militar de elevada competência técnico-profissional, capaz de encontrar soluções técnicas que se revelaram uma mais-valia perante as adversidades existentes num Teatro de Operações longínquo, com inerentes dificuldades no apoio, na manutenção e reabastecimento de sobressalentes. A sua ação contribuiu decisivamente para a manutenção e recuperação das viaturas, garantindo a sua total disponibilidade para as atividades operacionais. Neste âmbito acrescem ainda as importantes ações de formação e sensibilização dos condutores das viaturas de forma a promover a conservação do estado de operacionalidade dos diversos equipamentos.

Salienta-se ainda uma notável capacidade de iniciativa e elevada dedicação demonstradas num conjunto de atividades desenvolvidas que extravasaram, significativamente, o âmbito das suas atribuições específicas, das quais se destacam os trabalhos de melhoramento da área oficinal, a proteção do sistema de aquecimento e melhoria das condições de vida do aquartelamento fundamentais para a continuação das atividades durante as rigorosas condições do inverno, evidenciando deste modo um extraordinário desempenho e notável vontade de bem servir.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas e pela competência profissional, o Sargento-Ajudante Carrasco Cardoso, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do GAM/BrigInt/FND/KFOR e, consequentemente, das Forças Armadas Portuguesas, merecendo ser apontado como exemplo de militar que muito honra e dignifica a instituição a que pertence, e de ver os serviços por si prestados serem considerados de relevantes e de elevado mérito.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460166

Louvor n.º 592/2012

Louvo o Capitão Médico, NIM 10743600, Jorge Alexandre Cunha Labandeiro, pelas excecionais qualidades e virtudes militares demonstradas no desempenho das funções de Oficial Médico e Chefe do Módulo Sanitário do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Oficial empenhado e organizado, com grande capacidade de trabalho, desenvolveu inúmeras iniciativas em prol da manutenção de um bom estado de saúde e condição física de todos os militares, das quais se destacam a realização periódica de controlos sanitários, a difusão de orientações e cuidados a observar pelos militares da *Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserve* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR), em particular, durante o período de inverno rigoroso. Acresce a realização de ações de formação e sensibilização sobre a importância de uma alimentação, higiene e treino físico adequados à exigência da missão.

Salienta-se a forma exigente, rigorosa e dinâmica como o Capitão Cunha Labandeiro conduziu o treino e garantiu a prontidão, do Módulo Sanitário em apoio à missão da *Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserva* da *Kosovo Force* (KTM/TACRES/KFOR). Neste âmbito releva-se o excecional desempenho em apoio à operação "AMAZING TRY" onde, perante a necessidade de socorrer feridos, em resultado com uma

oposição violenta e obstinada por parte dos manifestantes, evidenciou uma competência profissional e capacidade de liderança dignas de relevo.

Na operação para a manutenção do Posto de Controlo (OP2), quando a KTM/TACRES/KFOR foi chamada em apoio do Batalhão da Reserva Operacional da KFOR (ORF), ao ter conhecimento da existência de um número elevado de feridos, de diversas nacionalidades, apoiou as equipas médicas alemãs e austríacas presentes no local, postura que em muito contribuiu para granjear o respeito e a admiração de todos os militares da KTM/TACRES/KFOR, assim como do próprio Comando do Batalhão ORF.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, que lhe permitiram responder prontamente aos desafios que lhe foram colocados, o Capitão Cunha Labandeiro revelou inegável vontade de bem servir, devendo os serviços por si prestados, serem considerados relevantes e de elevado mérito, por terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460003

Louvor n.º 593/2012

Louvo o Capitão de Cavalaria, NIM 07233197, Adriano Augusto Gomes Branco, pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho das funções de Oficial de Pessoal do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Oficial devoto e dedicado, planeou e coordenou as atividades inerentes à projeção do GAM/BrigInt/KFOR para o teatro de operações, facilitando o processo de integração na KFOR. Na gestão dos recursos humanos e na assessoria de assuntos relacionados com a justiça e disciplina revelou elevada competência profissional apresentando propostas oportunas, adequadas e práticas para a resolução de situações de natureza complexa na área do pessoal, creditando-o como um valoroso colaborador na estrutura de comando do GAM/BrigInt/KFOR.

Militar dotado de sólida formação moral e humana, destacou-se igualmente na execução de outras atividades, como por exemplo as relacionadas com a área CIMIC, ou ainda, durante os períodos de maior atividade operacional, quando foi chamado a reforçar o Centro de Operações Tático e apoiar a condução das operações, contribuindo, com o seu esforço e dedicação, para o cumprimento da missão da Kosovo Tactical Maneuver, Tactical Reserve da Kosovo Force (KTM/TACRES/KFOR).

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas pelo Capitão Gomes Branco, aliadas à forma irrepreensível como respondeu prontamente a todas as solicitações de serviço e à forma como pautou a sua conduta, demonstrando possuir elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, evidenciando atributos dignos de serem apontados como exemplo a seguir, devendo por isso, os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, serem considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206459884

Louvor n.º 594/2012

Louvo o Sargento-Ajudante de Cavalaria, NIM 05321090, José António Gomes Machado, pelas excecionais qualidades e virtudes militares evidenciadas no desempenho das funções de Adjunto do Comando do Grupo de Autometralhadoras, da Brigada de Intervenção, enquanto Força Nacional Destacada, no Teatro de Operações do Kosovo (GAM/BrigInt/FND/KFOR), de outubro de 2011 a março de 2012.

Militar experiente e possuidor de vasta cultura militar, evidenciou uma clara noção das suas responsabilidades aliada a uma boa capacidade de organização, que lhe permitiram manter a funcionalidade administrativo-logística do Esquadrão. Simultaneamente, evidenciou uma elevada ponderação e bom senso, pela forma como estabeleceu uma relação próxima e de confiança com todos os militares, constituindo-se como um elo de ligação fundamental das classes de Sargentos e Praças com o Comando do Esquadrão, sendo notório o seu esforço em prol do estabelecimento de um são espírito de corpo e de camaradagem que muito contribuíram para o bem-estar e coesão do GAM/BrigInt/FND/KFOR.

O Sargento-Ajudante Gomes Machado revelou elevada competência no âmbito técnico-profissional, evidenciada durante a execução das operações de maior grau de risco, nomeadamente, "Dawn Resolution", "Amazing Try" e "OP2 Reinforcement" onde, fruto de uma atenção permanente e de um forte espírito de sacrifício e de abnegação, coordenou a execução do apoio logístico para garantir a manutenção da capacidade operacional da força.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais e pela demonstração de inegável aptidão para bem servir, o Sargento-Ajudante Gomes Machado é merecedor de ser apontado como exemplo a seguir, porquanto com o seu esforço e dedicação, contribuiu significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão do GAM/BrigInt/FND/KFOR e, consequentemente, das Forças Armadas Portuguesas.

1 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206460133

Louvor n.º 595/2012

Louvo o Contra-Almirante, NII 52376, Luís Filipe Cabral de Almeida Carvalho, pela forma extraordinariamente competente, profissional e muito meritória como contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no cargo que assumiu como Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional Conjunto (COC).

No desempenho das suas funções, por vezes muito complexas, o Contra-Almirante Almeida Carvalho revelou-se como um oficial general dotado de extremo dinamismo, excecional capacidade de trabalho e grande espírito de iniciativa, qualidades patenteadas na permanente preocupação e minúcia colocadas nas múltiplas tarefas desenvolvidas pelo Estado-Maior, órgão do COC que chefiou durante quase dois anos.

No âmbito das suas atribuições é de toda a justiça relevar o seu inexcedível contributo e liderança para a implementação da estrutura de crise do COC, com o desenvolvimento da respetiva documentação de suporte, bem como a capacidade de planeamento, elevada competência e o excecional espírito de cooperação, evidenciadas nas fases de planeamento e conduta da Operação MANATIM e posterior recolha das lições apreendidas, o que permitiu que esta Operação conjunta se traduzisse numa resposta determinada e credível à situação interna, vivida na Guiné-Bissau. Sabendo sempre interpretar de forma clara as ordens e diretivas superiores, o Contra-Almirante Almeida Carvalho contribuiu, com a sua conduta, de forma decisiva, para que esta ação militar fosse conduzida em estreita coordenação com outras entidades civis nacionais e decorresse sempre de acordo com os objetivos superiormente determinados.

Oficial muito sóbrio, de sólida formação ética e moral, patenteando excecionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se, permanentemente, pela sua irrepreensível conduta militar e elevada determinação na prossecução dos objetivos determinados, como uma referência para aqueles que com ele privaram.

As suas qualidades pessoais, aliadas a uma elevada capacidade técnico-profissional e profundo sentido do dever, evidenciaram-se, ainda, na dinâmica que imprimiu na implementação do Estado-Maior do COC, decorrente da reorganização da estrutura superior das Forças Armadas, bem como na permanente preocupação posta na execução das tarefas específicas desse Estado-Maior. Neste aspeto particular, são de destacar as iniciativas desenvolvidas pelo Contra-Almirante Almeida Carvalho no sentido da preparação, elaboração e atualização de diversas Diretivas Operacionais, com especial destaque para o trabalho desenvolvido no âmbito da constituição do 4.º Contingente Nacional para a *International Security Assistance Force* (ISAF) no Afeganistão. Cumulativamente, são de realçar as ações por si desencadeadas e todo o trabalho de direção realizado, na elaboração e difusão das NEP do COC, num processo que, ainda em curso, se revelou como uma efetiva mais-valia na normalização de processos e procedimentos internos.

Cumpre ainda referir, a sua prestimosa contribuição para a atualização da Diretiva Operacional da Força de Reação Imediata, projeto pendente há alguns anos e que carecia de adequada atualização, tal como as circunstâncias de instabilidade internacional comprovaram.

No exercício das suas funções, o Contra-Almirante Almeida Carvalho revelou inexcedíveis esforços de coordenação e grande sentido do dever, evidenciados no largo espetro de atividades desenvolvidas no planeamento, conduta e controlo dos exercícios sob a direta supervisão do COC, onde se destaca o LUSÍADA 2011, o maior exercício nacional conjunto, que veio permitir consolidar e aprimorar a estrutura organizacional do COC, contribuindo também para uma maior fluidez e flexibilidade nas interligações não só com os Ramos das Forças Armadas, mas também com Ministérios com responsabilidades nesta área de atuação.

As suas evidentes qualidades e virtudes pessoais e militares, de que se destacam, a disponibilidade, a lealdade, a frontalidade e a elevada capacidade de liderança, tornam o Contra-Almirante Almeida Carvalho merecedor de ver reconhecido o seu desempenho e contributo para o prestígio e cumprimento da Missão do Estado-Maior General das Forças Armadas, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultaram honra e lustre para a Pátria e para a Instituição Militar de Portugal.

11 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206464792

Louvor n.º 596/2012

Louvo o Major-General, NIM 12686881, António Xavier Lobato de Faria Menezes, pela forma exemplar como desempenhou, ao longo de quase três anos, o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico

Militar, revelando elevados padrões de competência, profissionalismo e notável mérito na forma como se entregou ao cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Revelando-se como um oficial general de elevada craveira técnico-profissional, o Major-general Faria Menezes, revelou durante toda a sua comissão, uma dedicação assinalável, e um invulgar dinamismo, a que soube sempre associar uma impar capacidade de trabalho e um grande espírito de iniciativa, numa atitude de liderança e de preocupação em fazer bem, que marcou a reconhecida qualidade do trabalho da DIPLAEM sob a sua Chefia.

Cultivando uma relação fácil e próxima com os seus subordinados, associada a uma liderança invulgarmente efetiva e a um apreciável bom senso, constituíram-se tais qualidades, como cruciais, na forma como conduziram ao desenvolvimento das tarefas atribuídas à sua Divisão de forma harmoniosa, segura e eficaz. Deste facto, sublinham-se, com particular destaque, a atividade criteriosa, relativa à prossecução das balizas orientadoras da Unidade de Ação Externa, com a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, bem como a cuidada colaboração e atempada preparação da documentação indispensável às reuniões ministeriais e militares no seio da NATO e da União Europeia.

No âmbito da Divisão, refira-se ainda, o aturado estudo e a coordenação efetiva que assumiu, no trabalho desenvolvido para a identificação, seleção e definição das capacidades nacionais a edificar no âmbito da *Smart Defense* e do *Pool & Sharing,* iniciativas que representam um dos principais pilares da *Political Guidance* da NATO e da UE.

Pela inerência das suas funções, releva-se, igualmente, entre outras, a forma determinada e esclarecida, como exerceu as funções de membro do *Seniors Official Group* no âmbito da reestruturação da NATO e, também, como Chairman do NATO CIMIC *Group*, onde promoveu, com superior inteligência, linhas de ação que se traduziram, simultaneamente, num incremento da consolidação da capacidade CIMIC, em termos nacionais e num avanço muito significativo na consolidação desta mesma capacidade, no seio da Aliança Atlântica.

De salientar, igualmente, a sua valiosa e dedicada participação em outros *fora*, designadamente, no CIMIN, no âmbito das Euroforças, e também nos Estados-Maiores Peninsulares, traduzidas em contributos consubstanciados em análises ponderadas e propostas sustentadas com realismo e rigor que constituíram momentos de particular importância, pela contribuição para a afirmação das posições nacionais de natureza militar, nas relações com as organizações internacionais, das quais Portugal é membro integrante, bem como nas existentes com outros países a nível bilateral.

Traduzindo a sua pronta disponibilidade e espírito de missão, cumpre, igualmente, referir o trabalho de elevada qualidade e pragmatismo que consubstanciou a sua contribuição para o projeto de revisão da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, numa atitude muito positiva de orientação e agregação de esforços e ideias no grupo que liderou internamente, visando aquele propósito, e, cujo resultado, se constituiu, inquestionavelmente, numa assessoria de elevada qualidade ao General CEMGFA, para a consolidação duma posição militar realista, neste processo.

Militar de vincada personalidade e sólida formação ética e moral, que interioriza e pratica virtudes, valores e princípios militares relevantes, constitui-se como referência para superiores, pares e subordinados, pela notável atitude e conduta militar, a par da sua contagiante determinação e sentido de missão a que alia, ainda, muito naturalmente, uma grande afabilidade e saudável camaradagem.

Pelas suas evidentes qualidades e virtudes pessoais e militares, de que se destacam a frontalidade, lealdade, firmeza de convicções, sentido de responsabilidade e elevada capacidade de liderança, é o Major-general Faria Menezes merecedor de ver reconhecida a sua ação e o seu contributo para o prestígio e cumprimento da Missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultaram, honra e lustre para a Pátria e para as Forças Armadas Portuguesas.

11 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

206464808

Louvor n.º 597/2012

Louvo o Coronel de Artilharia, NIM 06255680, José Manuel Saraiva Dias Bento, pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como ao longo de mais de dois anos e meio desempenhou a função de Chefe da Repartição de Planeamento, do Centro de Informações e Segurança Militares, do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CISMIL/EMGFA).

Oficial com vasto currículo na área das Informações Militares, ao qual alia uma assinalável capacidade de trabalho, uma vasta cultura geral e militar e apreciáveis qualidades intelectuais, soube sempre encontrar as melhores soluções na sua área de responsabilidade, compatibilizando recursos disponíveis com o cumprimento da missão.

O Coronel Dias Bento evidenciou uma notável capacidade de planeamento e de organização e assinaláveis qualidades de liderança, como ficou demonstrado na preparação e condução de reuniões e visitas de entidades e delegações, quer em território nacional, quer no estrangeiro.

Merece destaque a sua participação como representante nacional em grupos de trabalho NATO e EU, responsáveis pela produção de doutrina no âmbito das informações e o envolvimento nos estudos e pareceres tendentes à ratificação dos STANAG de informações e segurança militares. Tal, exigiu da sua parte muito saber, senso e ponderação, revelando muita aptidão para bem servir.

Numa época de forte contenção orçamental, deve ser realçado o papel importante do Coronel Dias Bento na criteriosa elaboração e gestão do PDE, que se traduziu em "fazer mais, com menos", bem como na procura das soluções mais vantajosas em termos de custo/benefício, para a qualificação dos recursos humanos nacionais adstritos à área das informações.

Por último, deve ser salientado o seu importante contributo na elaboração dos Relatórios Anuais de Atividades, documentos que pela minúcia com que são analisados pelas diferentes entidades, não admitem falhas e, também, no levantamento, aprontamento e projeção das primeiras Células de Informações Militares para Teatros de Operações onde Portugal tem estado envolvido.

Pelo anteriormente exposto, é de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais, assim como as excecionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação e competência profissional do Coronel Dias Bento, que pela sua ação contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, devendo, por isso, os serviços por si prestados, ser considerados de extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

12 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206464832

Louvor n.º 598/2012

Louvo o Capitão-de-Fragata, NII 20086, João Paulo Silva Pereira pela forma distinta, prestigiante e muito competente, como exerceu o Comando do N.R.P. "Corte Real", integrado na Força Naval da União Europeia (EUNAVFOR), no âmbito da Operação "ATALANTA", na zona do Golfo de Áden e bacia da Somália, no período de 26 de março a 21 de maio de 2012, contribuindo para os esforços internacionais contra a pirataria.

Oficial com uma sólida formação militar, de elevado sentido do dever e espírito de missão, aos quais adiciona uma inteligência arguta e uma cultura militar rica, que juntamente à sua facilidade de expressão, capacidades de organização e liderança, e à sua experiência operacional lhe permitiram exercer uma ação de comando criteriosa, eficiente e eficaz.

Das importantes ações operacionais desenvolvidas sob o seu comando, nomeadamente de patrulhas no "Corredor de Trânsito Internacional Recomendado" (IRTC) no Golfo de Áden, Corno de África e Bacia da Somália, missões de reconhecimento e de recolha de informações junto da costa da Somália, são de realçar as nove ações de abordagem e inspeção a navios suspeitos.

Pelo exposto e por ter revelado elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, é de inteira justiça dar público testemunho dos serviços prestados pelo Capitão-de-fragata Silva Pereira, sendo igualmente merecedor de destaque e apontado como exemplo a seguir, pelos serviços por si prestados, terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento das Forças Armadas Portuguesas no seio da União Europeia.

17 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206464735

Louvor n.º 599/2012

Louvo o Capitão Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo, NIP 117454-B, Ricardo Noel Fernandes da Silva, pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas no desempenho das funções de Chefe da Secretaria do meu Gabinete, desempenhadas ao longo de dezoito meses.

Tratando-se de um militar com uma diversificada experiência acumulada, em funções desta natureza, como responsável pela receção, preparação e expedição de toda a documentação recebida no Gabinete, soube atuar com rigor e sentido de oportunidade, de modo a que toda a informação fosse devidamente classificada e distribuída aos respetivos destinatários internos e externos de forma segura e oportuna.

De igual modo coadjuvou o Adjunto Administrativo no âmbito das suas responsabilidades, tendo também nesta área demonstrado sentido de iniciativa nas diversas ações e pedidos realizados a entidades externas, verificando-se que todas as solicitações foram satisfeitas dentro dos prazos estabelecidos, nomeadamente no âmbito de cerimónias e eventos de natureza diversa.

Dotado de sólidos conhecimentos técnico-profissionais, participou desde o início no Grupo de Trabalho constituído para a "Aquisição de Aplicação Informática de Gestão Documental" para o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), para o qual contribuiu de forma empenhada e conhecedora, apresentando os diversos aspetos que deviam ser considerados na respetiva solução e parametrização.

Oficial disponível para a mudança, colaborou e soube implementar, garantindo mais eficácia e eficiência, a recente metodologia de distribuição de documentação de forma desmaterializada, que passou a ser utilizada no EMGFA.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas pelo Capitão Fernandes Silva, aliadas à forma irrepreensível como respondeu prontamente a todas as solicitações de serviço e à forma como pautou a sua conduta, demonstrando possuir elevados dotes de caráter, lealdade e abnegação, evidenciando atributos dignos de serem apontados como exemplo a seguir, devendo por isso, os serviços por si prestados, que contribuíram significativamente para a eficiência e prestígio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, serem considerados relevantes e de elevado mérito.

24 de setembro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206464824

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 610/2012

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por diuturnidade ao posto de subtenente, os aspirantes da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9600310 André Francisco Nunes Brito
9827609 Ivo Emanuel da Rocha Lima Costa Soares
9600510 Ricardo Duarte Arsénio da Fonseca
9601710 André Neves Lima
9600609 João Filipe Monteiro Guerreiro

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 299.º e 305.º do mencionado estatuto, a contar de 20 de outubro de 2012, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9601409 subtenente da classe de Fuzileiros Eduardo Filipe Basto Encarnação.

15-10-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

206464598

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 13751/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos MELECA

Sargento-Mor:

SCHMELECA Q-e 029545-A Carlos Filipe Nogueira de Oliveira — BA11

Preenche a vaga de SMOR MELECA que nos termos do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, se encontrava transitoriamente ocupada pelo SCH MELECA 049740-B Domingos Miguel Carvalho Ventura, o qual passa a preencher a vaga de SCH MELECA deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade e efeitos administrativos desde 15 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

16 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

206464621

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Louvor n.º 600/2012

O Tenente n.º 2031247, Luis Pedro Pinheiro, Comandante do Pelotão de Arcos de Valdevez da 4.ª Companhia do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana, demonstrou ao longo dos últimos 4 anos, nas várias ações de intervenção elevadas qualidades profissionais, aliadas a espírito de bem servir, sacrifício, jovialidade e abnegação na proteção e defesa de pessoas e bens em todas as situações destacando-se durante as campanhas do DFCI, nos distritos de Viana do Castelo e Braga.

Nas numerosas e complexas situações em que participou, nomeadamente na defesa do Parque Nacional da Peneda Gerês, sempre confirmou as suas qualidades e virtudes militares na execução no terreno do Plano Operacional Nacional da Peneda Gerês e acima de tudo na coordenação dos postos sob o seu comando, a par da preparação da força de intervenção musculada para incêndios florestais no mesmo Parque.

Pela sua ação na preparação das forças, sob o seu comando, para situações de acidente grave ou catástrofe, devem os seus serviços serem considerados de muito valiosa colaboração com as autoridades na direção e coordenação dos recursos afetos a ações de proteção e socorro.

Ao servir de forma empenhada as pessoas, o património e o ambiente em missões de Proteção Civil, prestigiou a GNR a que pertence considerando-se de muito elevado mérito as qualidades demonstradas e trabalho desenvolvido, de tal se dando conhecimento público através deste louvor.

15 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

206463244

Louvor n.º 601/2012

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Vila Real, louvo o 2.º Comandante Operacional Distrital de Vila Real, licenciado Almor Novo Salvador, pela forma relevante, dedicada e competente como desempenhou ao longo de 6 anos as suas funções na Autoridade Nacional de Proteção Civil e pelo valioso e exemplar contributo para o desenvolvimento e consolidação do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro no distrito de Vila Real, atributos que aliados às suas qualidades pessoais lhe mereceram a estima de todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele se relacionar.

A sua postura solidária, de forte caráter e personalidade, é reconhecida e respeitada e demonstram a inegável lealdade, espírito de sacrifício, raras qualidades de obediência e honestidade, que alicerçaram durante a sua passagem por este setor elevados níveis de prontidão e disponibilidade, nunca regateando esforços na resolução de problemas, dignificando e prestigiando, com o seu comportamento e trabalho, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e o País.

Assim, no momento da sua passagem à situação de aposentação, cumpre prestar público reconhecimento, louvando o Licenciado Almor Novo Salvador, considerando os serviços prestados enquanto 2.º Comandante Operacional Distrital de Vila Real, como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

17 de outubro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

206463714

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 14107/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas

do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de setembro de 2012, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 17525 /2011, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro, para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira e categoria de técnica superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com os abaixo discriminados trabalhadores.

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Cristina Lucas Antunes Núncio Crispim	Técnica superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre o 15 e 19
Ana Maria Corvo Fernandes Pinheiro	Técnica superior	2.ª	15
António Pedro Monteiro Sousa	Técnica superior	2.ª	15
Armando Manuel Teles Ferreira Brasil	Técnica superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre o 15 e 19
Bruno José Gregório Romba	Técnica superior	2.ª	15
George Roberto dos Santos Araújo	Técnica superior	2.ª	15
Maria Manuela Nunes Cotrim da Silva Varandas de Sousa	Técnica superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre o 23 e 27
Maria José Silva Cruz Tomé	Técnica superior	2.ª	15
Marta Simão Caupers	Técnica superior	2.ª	15
Sónia Maria Almeida Carvalho	Técnica superior	2.ª	15
Virgínia Maria Pereira Martins Conde da Costa	Técnica superior	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre o 23 e 27

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Paulo Marques.*

206460303

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 14108/2012

Procedimento concursal comum para admissão ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana 2012-2013 (armas)

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2012, e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da supracitada portaria, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, respeitante ao procedimento concursal comum para admissão ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana 2012-2013 (armas), para preenchimento de 86 vagas, aberto por meu despacho de 29 de fevereiro de 2012, através do aviso n.º 3915/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2012.

2 — A referida lista encontra-se disponível para consulta na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita na Calçada dos Barbadinhos, 7, 1149-094 Lisboa, todos os dias úteis, entre as 9 e as 12 e as 14 e as 17 horas, ou no portal de recrutamento da GNR/informações (https://recrutamento.gnr.pt).

17 de outubro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira,* tenente-general.

206466574

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso (extrato) n.º 14109/2012

Por despacho de 1-8-2012, S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna aplicou a pena de demissão ao agente principal M/140112, Acácio Augusto Esteves, do Comando Metropolitano do Porto, filho de Frederico dos Anjos Esteves e de Maria Angelina Sens, nascido em 1-3-1969, natural de Mirandela.

17-10-2012. — O Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, *Domingos Marques Nunes Lourenço*.

206462791

Despacho (extrato) n.º 13752/2012

Na sequência de ter concluído com sucesso o Curso de Formação de Guardas — 2012 da Guarda Nacional Republicana (GNR), o Agente M/153841 — Hugo Alexandre Fernandes Barros, do Comando Metropolitano de Lisboa, cessa como tal funções na PSP, com efeitos a 1 de outubro de 2012, por ter ingressado na GNR.

12 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* técnico superior.

206461649

Despacho (extrato) n.º 13753/2012

Por despacho de 24 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, é nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Faro, o Superintendente M/100070 — Jorge Alexandre Gonçalves Maurício, com efeitos reportados a 11 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206461754

Despacho (extrato) n.º 13754/2012

Por despacho de 26 de setembro de 2012, de S. Ex.ª o Diretor Nacional, é nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, para o cargo de Diretor do Departamento de Armas e Explosivos, o Superintendente M/100077 — Paulo Jorge de Almeida Pereira, com efeitos reportados a 11 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Manuel João, técnico superior.

206461713

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 13755/2012

Por despacho do diretor-geral da Administração da Justiça de 21.09.2012, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Álvaro Leonel Rosa da Silva Pinto no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Geral desta Direção-Geral, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.ª e do n.º 8 do artigo 21.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro).

8 de outubro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.

206460936

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extrato) n.º 13756/2012

Por despacho do Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça, de 27 de setembro de 2012, e obtida a autorização da Inspeção-Geral de Finanças, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, da Inspetora Isabel Maria Loução Guilherme, na 10.ª posição remuneratória, e nível remuneratório 50 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com

a redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 13 de agosto de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

206462986

Direção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

Despacho (extrato) n.º 13757/2012

Por despacho do Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça, de 27 de setembro de 2012, e obtida a autorização da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria, do Inspetor Jorge Manuel Soares Ribeiro Mimoso, na 6.ª posição remuneratória, e nível remuneratório 36 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 14 de setembro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

206463017

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 14110/2012

Alteração ao Aviso publicado no DR, 2.ª série, N.º 81, de 05.04.1995 — Concurso interno para preenchimento de 100 lugares de subinspetor de nível 1

O Tribunal Central Administrativo do Sul, por acórdão de 24 de maio de 2012, deu procedência a ação de execução, em que é exequente Luís António Santos Gonçalves, candidato ao concurso para preenchimento de 100 lugares de subinspetor de nível 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, N.º 81, de 05.04.1995.

Em cumprimento dessa sentença, importa proceder à nomeação de novo júri e repetir ou renovar os atos ou fases desse procedimento concursal que foram considerados inválidos, com sanação de vícios declarados.

Assim e para esse efeito, torna-se público o seguinte:

1 — Foi nomeado novo júri do concurso, com alteração do ponto 11 do citado Aviso de Abertura, que passou a ter a seguinte constituição:

Presidente — Joaquim Baltazar Pinto, Procurador-Geral Adjunto
Vogais Efetivos

Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando, Diretor Nacional Adjunto
Manuel Henrique Pires Tomé, Diretor da UPATD
Luís Miguel Pereira Oliveira, Inspetor Chefe e Docente na EPJ
Eduardo Manuel Viegas Ferreira; Especialista Superior e Docente na EPJ

Vogais suplentes

Vítor Manuel Rodrigues Alexandre, Subdiretor da DLVT,
Joaquim Augusto Pereira, Diretor da UNCTE

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

2 — Ao Aviso de abertura deste concurso são introduzidas, ainda, as seguintes alterações:

2.1 — No n.º 7 é eliminada a alínea "d) — Curso de formação".

2.2 — Os números 7.2 a 7.4 passam a ter a seguinte redação:

"7.2- Na avaliação curricular, nos termos da alínea *b*), do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30/12, são considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes fatores:

a) A habilitação académica de base;
b) A formação profissional;
c) A qualificação e a experiência profissionais;
d) A classificação de serviço.

Os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, incluindo a respetiva fórmula classificativa, foram aprovados pelo júri do concurso e constam da ata n.º 1 do novo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos legais.

7.3 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todas as operações de seleção, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC + AC + EP)}{15}$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos (média simples das formas escrita e oral)
AC = Avaliação curricular;
EP = Exame psicológico;

7.4 — A admissão ao curso de formação dependerá da aprovação em todos os métodos de seleção, e nas fases ou formas que cada um comportar, que, per si, terão carácter eliminatório, sendo os candidatos admitidos por ordem da classificação final.

3 — Tendo em conta a redefinição de critérios de avaliação curricular pelo novo júri e a consequente repetição deste método de seleção, é concedido aos candidatos um prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso, para, querendo, reformularem os elementos curriculares nos termos da parte final do n.º 9 do aviso de abertura deste concurso. Da reformulação somente poderão constar elementos curriculares adquiridos ou ocorridos até ao termo do prazo de candidatura que havia sido fixado, não sendo admitidas atualizações, aditamentos ou referências a dados posteriores.

15 de outubro de 2012. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Pedro do Carmo*.

206464387

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 13758/2012

Pelo despacho n.º 4883/2011, de 9 de março, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da EN 342 — Condeixa/Nó de Condeixa — lote 11 — quilómetro 5 + 050,417 ao quilómetro 9 + 844,16 — lote 11.2 — expropriações.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados.

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 19 de outubro de 2011, que aprovou as plantas parcelares números CONC.2.E.201.01.Adit1, 05.Adit1 e 07.Adit1 a 09.Adit1 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra da EN 342 — Condeixa/nó de Condeixa (lote 11.2) — aditamento n.º 1 e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 220/41/2011, de 19 de outubro, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas

Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações resultantes deste despacho serão suportados pela ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

28 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.*

EN 342 — Lanço Condeixa/Nó de Condeixa (IC3) do km 5+050,417 ao km 9+844,160 — Aditamento 1

Mapa — DUP

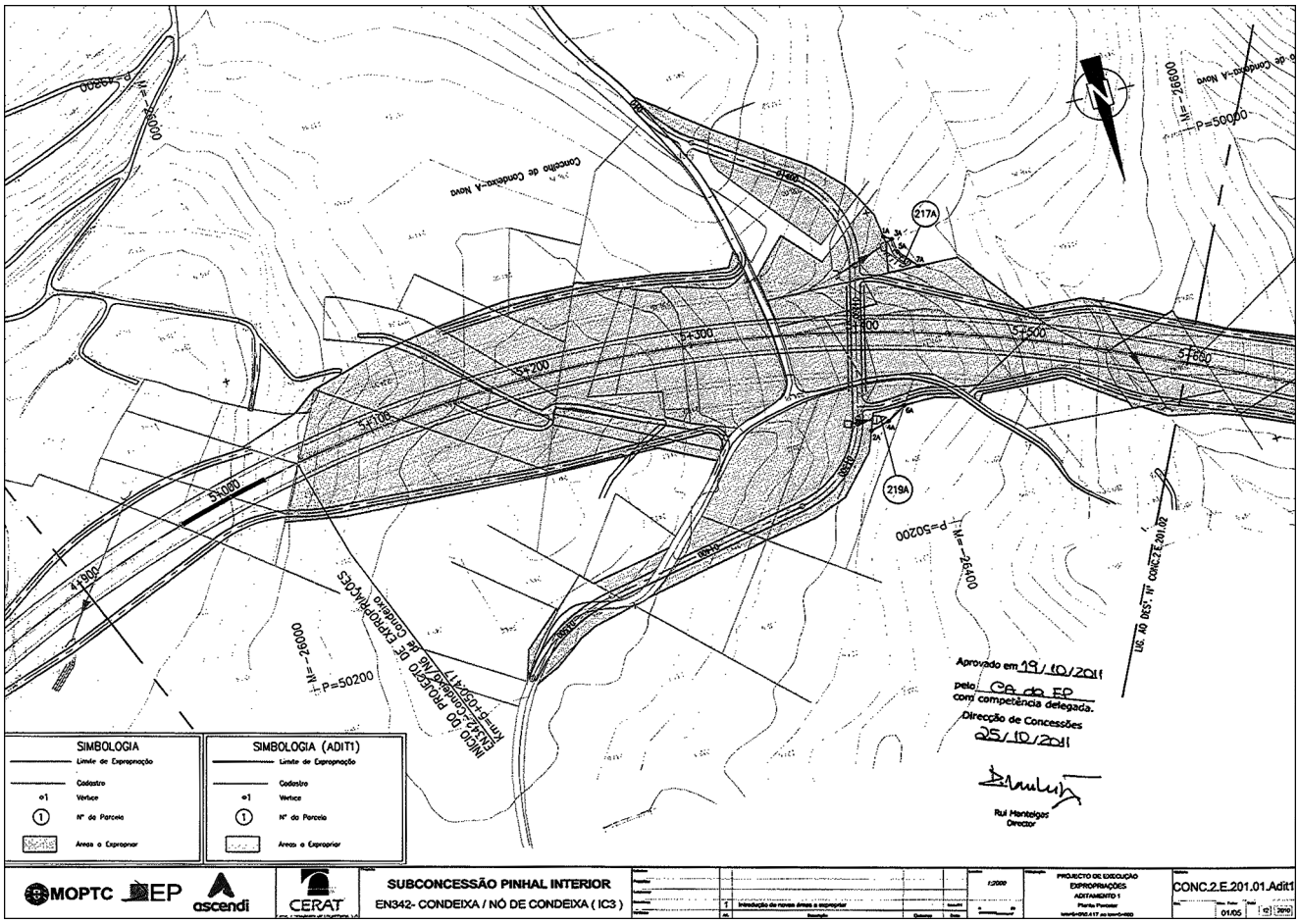
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
217A	Proprietário(s): António Domingues Galvão Cravo Rua Eliseu, n.º 11 — Eira Pedrinha 3150-221 Condeixa-a-Nova	910 Condeixa-a-Nova Bendafé		N.º 129/19900410	Parcela: 217A Norte: Manuel Pires dos Santos Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	197 m²
219A	Proprietário(s): Maria de Lurdes da Silva Rua Principal — Telhadela 3040-800 Cernache	3496 Coimbra Cernache		N.º 4943/20100604	Parcela: 219A Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	124 m²
275/1A.1 275/1A.2	Proprietário(s): Herdeiros de Luisa de Jesus Pimenta Comproprietário(s): Leonel Amado Oliveira Travessa dos Alegres — Orelhudo 3040-789 Cernache	2918 Coimbra Cernache			Parcela: 275/1A.1 Norte: Fernando Florio de Oliveira Baio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio Parcela: 275/1A.2 Norte: Restante prédio Sul: Maria Isabel Cardoso Ferreira de Sousa Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	142 m²
275/6A	Proprietário(s): Maria Isabel Cardoso Ferreira de Sousa Rua do Canto — Orelhudo 3040-789 Cernache Comproprietário(s): Susana Isabel Cardoso de Sousa Vendeiro Quinta do Barroso, Lote B-4, r/c esq.º - Sebal Grande 3150 Condeixa-a-Nova Samuel Cardoso de Sousa Rua do Canto — Orelhudo 3040-789 Cernache	2919 Coimbra Cernache		N.º 1491/19920213	Parcela: 275/6A Norte: Herdeiros de Luísa de Jesus Pimenta Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	62 m²
336A	Proprietário(s): Manuel Mateus Gorgulho Rua do Eliseu — Eira Pedrinha 3150-221 Oliveiras	2075 Coimbra Cernache			Parcela: 336A Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Restante prédio Poente: Manuel Domingues Simões	316 m²
340A	Proprietário(s): Manuel Domingues Simões Calçada do Orelhudo 3040-479 Almalaguês	2422 Coimbra Cernache			Parcela: 340A Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Idalécio Matos dos Santos Poente: Estrada	164 m²

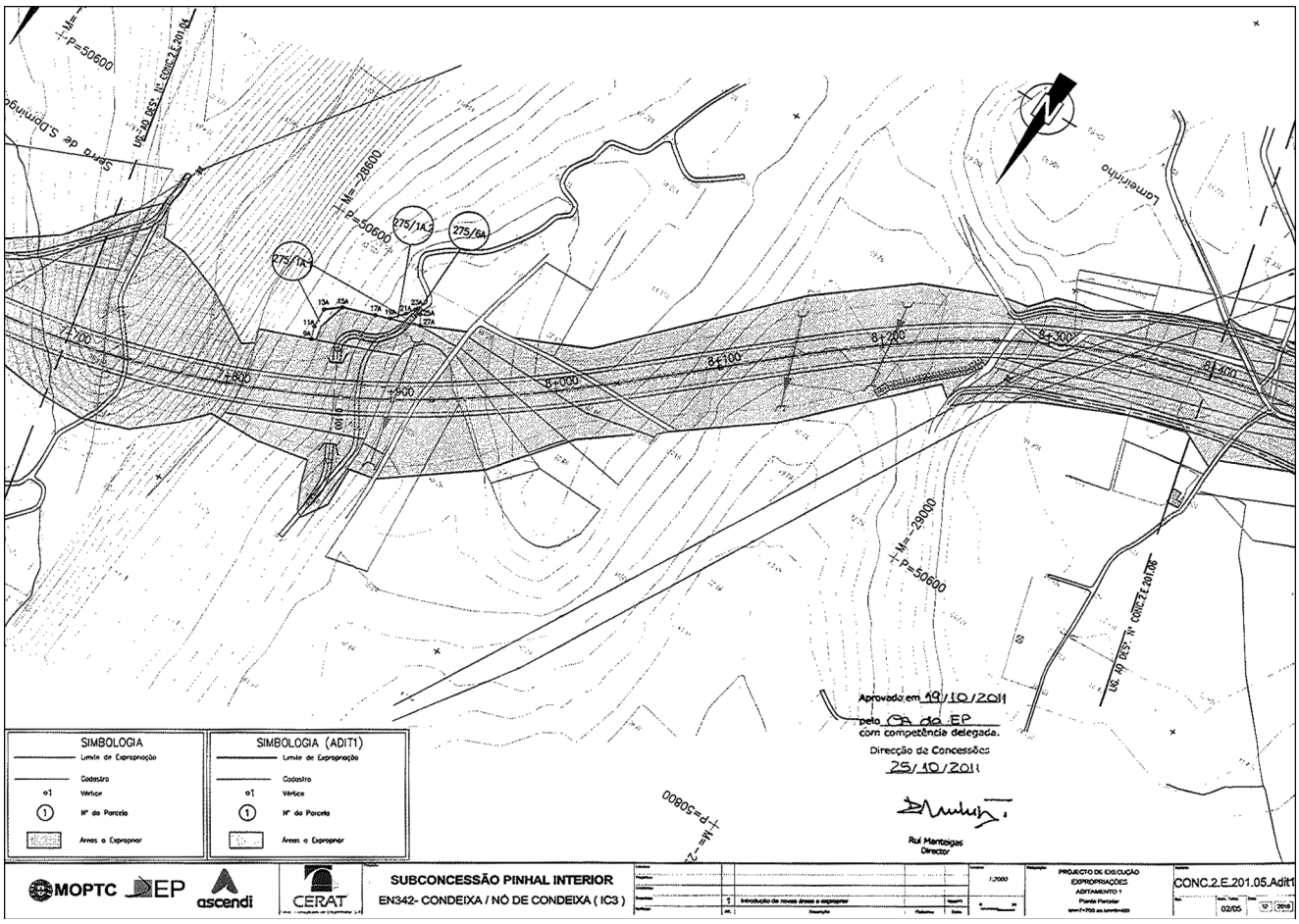
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
341A	Proprietário(s): Ercília Oliveira da Fonseca Vendeiro Rua do Jogo — Orelhudo 3040-740 Cernache Comproprietário(s) Fernanda Oliveira Fonseca Rua do Jogo — Orelhudo 3040-740 Cernache Fernanda Pita Lucinda Oliveira Pita Brasil Noémia Oliveira Pita Minde António Oliveira Pita Ílhavo Lubélia Oliveira Pita Casal de São Lourenço — Orelhudo 3040-789 Cernache Arrendatário(s): Rosa Rua da Fonte — Orelhudo 3040-789 Cernache	Coimbra Cernache			Parcela: 341A Norte: Restante prédio Sul: Restante prédio Nascente: Estrada Poente: Fernando Heleno Ventura Rosendo	216 m²
341N	Proprietário(s): Fernando Heleno Ventura Rosendo Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache	93 Coimbra Cernache		N.º 368/19861111	Parcela: 341N Norte: Restante prédio Sul: Live Around — Contruções, L.da Nascente: Ercília Oliveira da Fonseca Vendeiro Poente: Live Around — Contruções, L.da	49 m²
344N	Proprietário(s): Deolinda Simões Martins Casa do Cedro — Calçada 3040-789 Cernache Comproprietário(s) João Manuel Martins Rodrigues Casa do Cedro — Calçada 3040-789 Cernache		1633 Coimbra Cernache	N.º 4203/20070619	Parcela: 344N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Luís António Aleixo Caçador Poente: Restante prédio	391 m²
346A	Proprietário(s): Cristina Paula Marques Costa Sebal 3150 Condeixa-a-Nova Comproprietário(s): Henriques José Marques da Costa Sebal 3150 Condeixa-a-Nova Sílvia Maria Marques Costa Sebal 3150 Condeixa-a-Nova Piedade Marques Silvestre Rua da Cova da Várzea, n.º 2 — Sebal 3150-287 Condeixa-a-Nova	96 Coimbra Cernache		N.º 4983/20100819	Parcela: 346A Norte: Jaime Póvoas Caleiras Sul: Caminho Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	557 m²
347/1A	Proprietário(s): Armando Ferreira Ventura Rua dos Louriçais, n.º 4 — Eira Pedrinha 3150-221 Condeixa-a-Velha	98 Coimbra Cernache			Parcela: 347/1A Norte: Estrada Sul: Jaime Póvoas Caleiras Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	1.757 m²

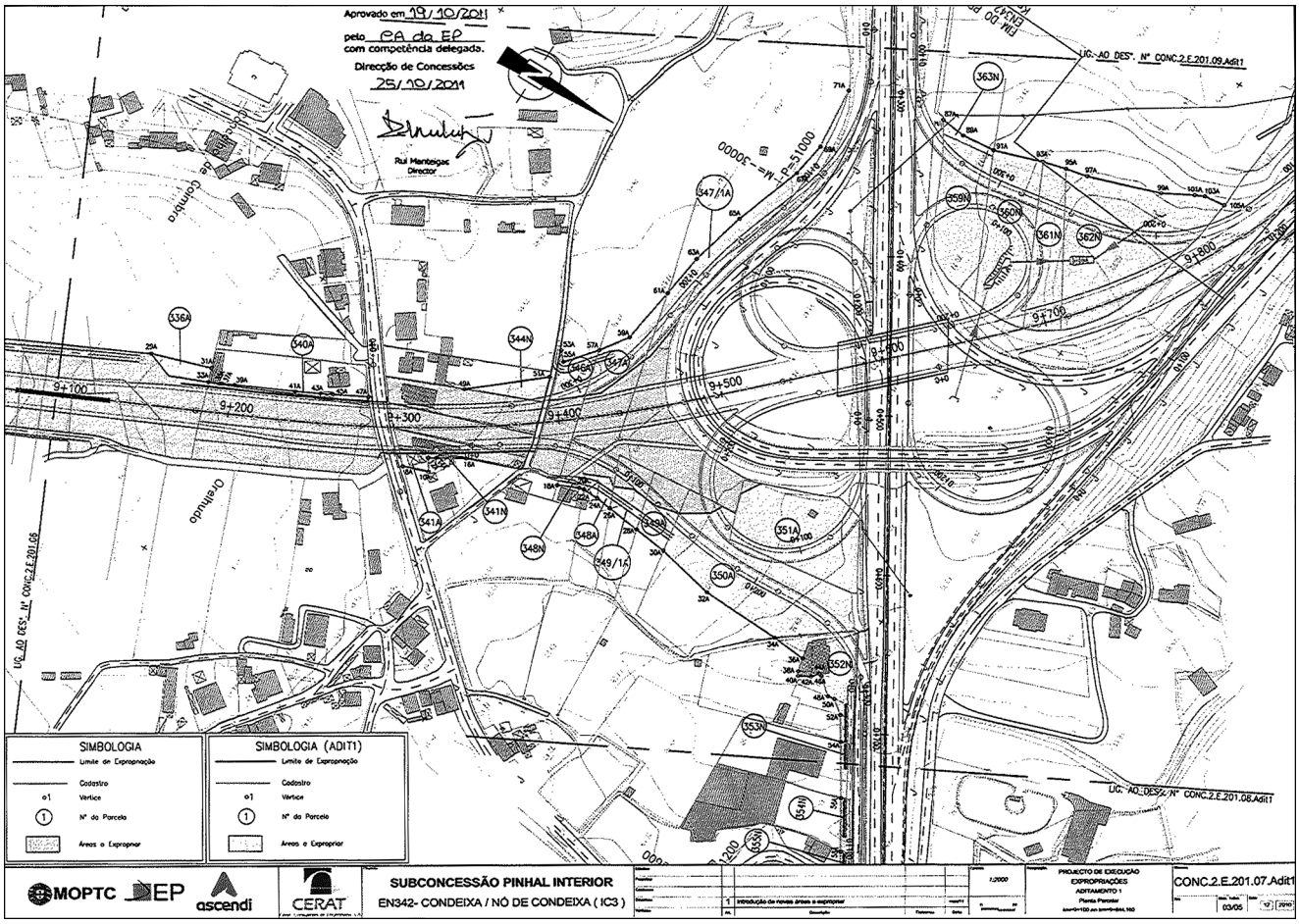
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
347A	Proprietário(s): Jaime Póvoas Caleiras Vila Pouca 3040 Cernache	97 Coimbra Cernache		N.º 2497/19590812	Parcela: 347A Norte: Armando Ferreira Ventura Sul: Cristina Paula Marques Costa Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	961 m²
348A	Proprietário(s): Alcides Santa Carvalho Rua do Paço — Orelhudo 3040-789 Cernache	95 Coimbra Cernache		N.º 5061/20100930	Parcela: 348A Norte: Silvano Ladeiro Martins Gomes Sul: Tiago André Fonseca de Oliveira Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	241 m²
348N	Proprietário(s): Tiago André Fonseca de Oliveira Orelhudo 3040-739 Cernache Comproprietário(s): Bruno Jorge Fonseca Oliveira Orelhudo 3040-739 Cernache Ana Isabel Fonseca Oliveira Orelhudo 3040-739 Cernache Jorge Filipe Fonseca Oliveira Orelhudo 3040-739 Cernache Carla Sofia Fonseca Oliveira Rua da Barreira 3040-650 Assafarge Vera Lúcia Fonseca Oliveira Eira Pedrinha 3150-221 Condeixa-a-Velha Maria Isabel Santos Oliveira Orelhudo 3040-739 Cernache Maria Rosa Santos Oliveira Luxemburgo Maria Celeste Santos Oliveira		Coimbra Cernache		Parcela: 348N Norte: Alcides Santa Carvalho Sul: Caminho Nascente: Restante prédio Poente: Alcides Santa Carvalho	95 m²
349/1A	Proprietário(s): Silvano Ladeiro Martins Gomes Rua da Mina — Vila Nova 3040-810 Cernache	109 Coimbra Cernache			Parcela: 349/1A Norte: Manuel Ladeiro Martins Sul: Alcides Santa Carvalho Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	368 m²
349A	Proprietário(s): Manuel Ladeiro Martins Rua do Outeiro, n.º 5 — Fala 3045-105 São Martinho do Bispo — Coimbra	110 Coimbra Cernache			Parcela: 349A Norte: Eduardo Ferreira dos Santos Sul: Silvano Ladeiro Martins Gomes Nascente: Restante prédio Poente: Restante prédio	456 m²

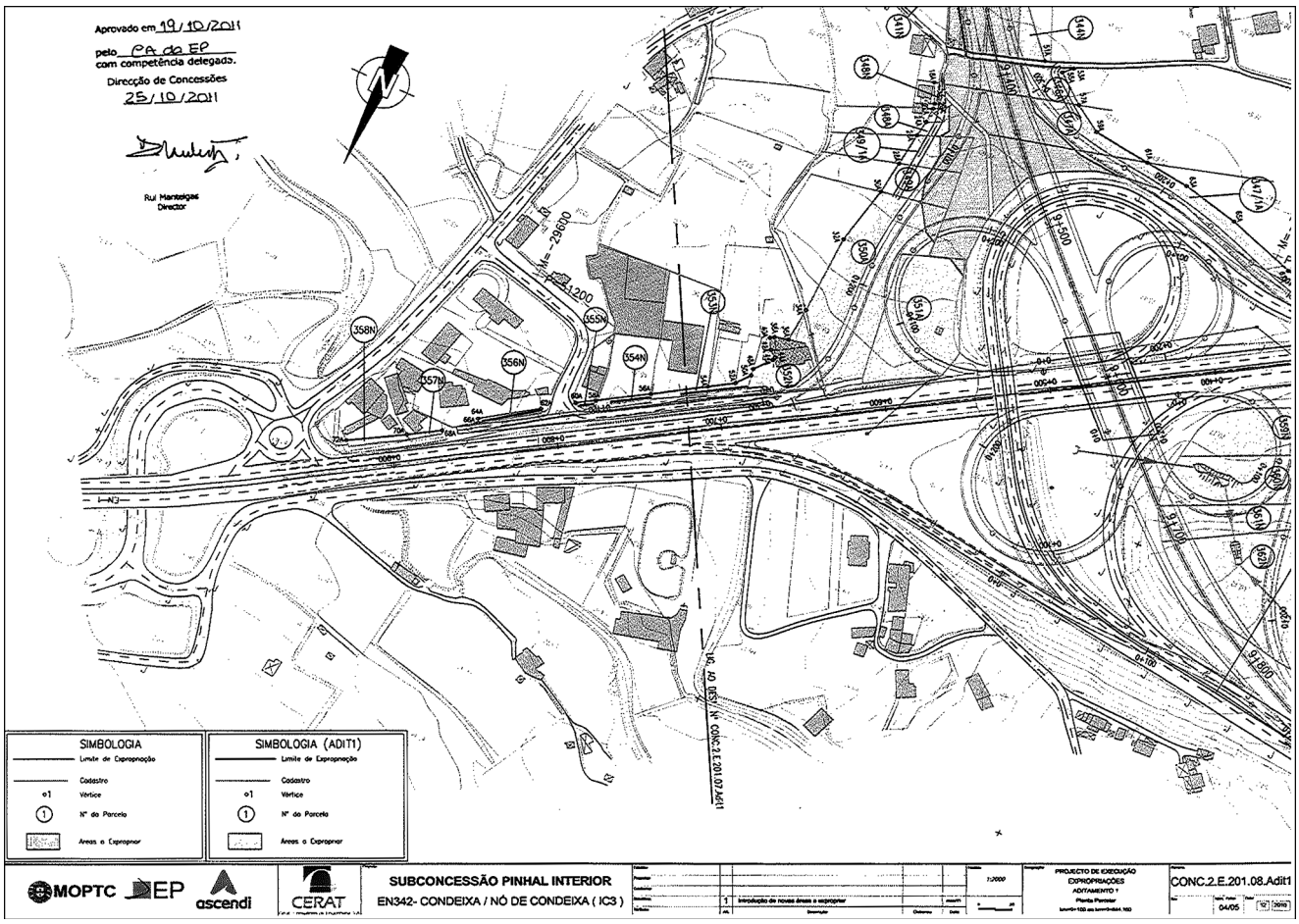
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
350A	Proprietário(s): Eduardo Ferreira dos Santos Quinta de São Lourenço, EN1 — Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache	108 Coimbra Cernache		N.º 2113/19950419	Parcela: 350A Norte: Caminho e Eduardo Ferreira dos Santos Sul: Manuel Ladeiro Martins Nascente: Restante prédio Poente: Alcides Santa Carvalho e Cândida Maria de Abreu	4.649 m²
351A	Proprietário(s): Cândida Maria de Abreu Rua de São Vicente — Orelhudo 3040-789 Cernache	107 Coimbra Cernache			Parcela: 351A Norte: Estrada Sul: Alcides Santa Carvalho Nascente: Eduardo Ferreira dos Santos Poente: Domínio Público	3.538 m²
352N	Proprietário(s): Eduardo Ferreira dos Santos Quinta de São Lourenço, EN1 — Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache		Coimbra Cernache		Parcela: 352N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Pedro Gonçalves Poente: Eduardo Ferreira dos Santos	1.477 m²
353N	Proprietário(s): Pedro de Almeida Gonçalves Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache Arrendatário(s): Isomarca — Engenharia, L.da Estrada Nacional 1, n.º 1 3040-789 Cernache		2177 Coimbra Cernache		Parcela: 353N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Casa do Frio — Distribuição Alimentar, L.da Poente: Eduardo Ferreira dos Santos	144 m²
354N	Proprietário(s): Casa do Frio — Distribuição Alimentar, L.da Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache		2305 Coimbra Cernache	N.º 109/19850612	Parcela: 354N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Fernando Manuel Carvalho de Oliveira Baio Poente: Pedro Gonçalves	185 m²
355N	Proprietário(s): Fernando Manuel Carvalho de Oliveira Baio Rua Principal, n.º 12 3150-285 Sebal Grande Arrendatário(s): Anajô — Piscinas, L.da Fonte do Orelhudo 3040-789 Cernache		2999 Coimbra Cernache		Parcela: 355N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Caminho Poente: Casa do Frio — Distribuição Alimentar, L.da	45 m²
356N	Proprietário(s): José Domingues Santos Melo Ponte de Soure 3040-791 Cernache	Coimbra Cernache			Parcela: 356N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Caminho Poente: Caminho	108 m²
357N	Proprietário(s): Desconhecido	Coimbra Cernache			Parcela: 357N Norte: Caminho Sul: Restante prédio Nascente: Desconhecido Poente: Caminho	57 m²

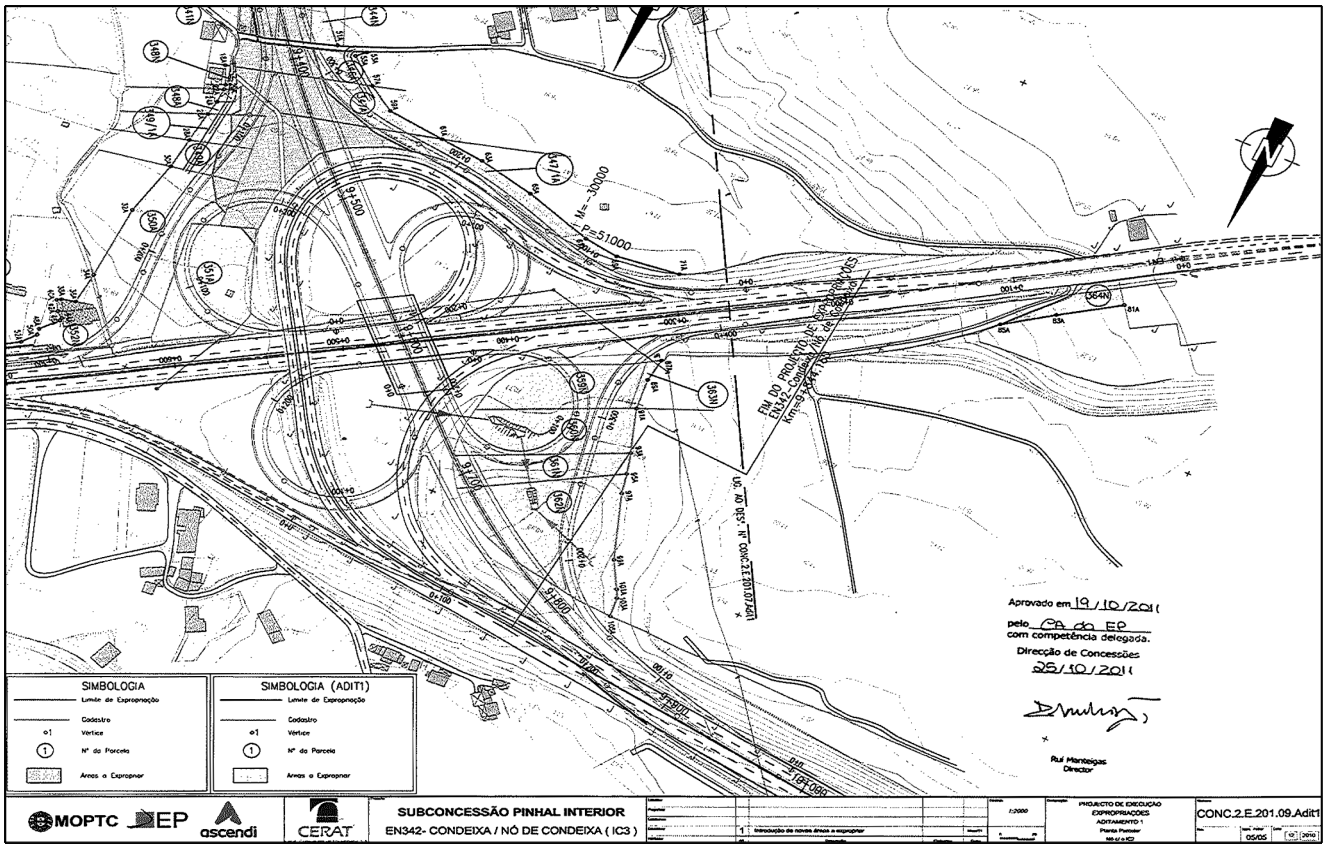
Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
358N	Proprietário(s): Desconhecido	Coimbra Cernache			Parcela: 358N Norte: Estrada Sul: Restante prédio Nascente: Carlos Alberto Abreu Cardoso Poente: Desconhecido	138 m²
359N	Proprietário(s): Herdeiros de Júlio Félix Comproprietário(s): Fernando Canelas China Casal de São Lourenço — Cernache 3040-782 Coimbra Maria Estrela Félix China Maria Alice Canelas China Orelhudo 3040-789 Cernache Ezequiel Félix China 3040 Cernache	203 Coimbra Cernache			Parcela: 359N Norte: Herdeiros de António Ventura Jacob Sul: Domínio Público Nascente: Domínio Público Poente: Regueira	2.285 m²
360N	Proprietário(s): Herdeiros de António Ventura Jacob Comproprietário(s): Cândido Neves Ventura Rua do Meio, s/n 3040-156 Cernache	194 Coimbra Cernache			Parcela: 360N Norte: José Domingues Quitério Sul: Herdeiros de Júlio Félix Nascente: Domínio Público Poente: Regueira	3.132 m²
361N	Proprietário(s): José Domingues Quitério	193 Coimbra Cernache			Parcela: 361N Norte: Carlos da Piedade da Silva Cravo Sul: Herdeiros de António Ventura Jacob Nascente: Domínio Público Poente: Regueira	1.637 m²
362N	Proprietário(s): Carlos da Piedade da Silva Cravo Rua das Ameixeiras — Eira Pedrinha 3150-221 Condeixa-a-Velha Comproprietário(s): Carlos Canelas Cravo Rua das Ameixeiras — Eira Pedrinha 3150-221 Condeixa-a-Velha	190 Coimbra Cernache			Parcela: 362N Norte: Domínio Público Sul: José Domingues Quitério Nascente: Domínio Público Poente: Regueira	4.117 m²
363N	Proprietário(s): Herdeiros de César Augusto dos Santos Comproprietário(s): Maria da Conceição Correia Aleixo Largo Porta das Almas, 3 3150-221 Eira Pedrinha — Condeixa-a-Velha	206 Coimbra Cernache			Parcela: 363N Norte: António de Sousa Sul: Domínio Público Nascente: Regueira Poente: Restante prédio	163 m²
364N	Proprietário(s): Repsol Portuguesa, S. A. Av.ª José Malhoa, n.º 16 1099-091 Lisboa	. Coimbra Cernache			Parcela: 364N Norte: Restante prédio Sul: Estrada Nacional 1 Nascente: Caminho Poente: Restante prédio	717 m²


SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
EN342- CONDEIXA / NÓ DE CONDEIXA (IC3)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
CONC.2.E.201.01.Adit1


SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
Aprovado em 19/10/2011
pelo CA do EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Manteigas
Director
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
EN342- CONDEIXA / NÓ DE CONDEIXA (IC3)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
CONC.2.E.201.05.Adit1


Aprovado em 19/10/2011
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Mantelgas
Director
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
EN342- CONDEIXA / NÓ DE CONDEIXA (IC3)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
Planta Parcelar
CONC.2.E.201.07.Adit1
03/05


Aprovado em 19/10/2011
pelo CA da EP
com competência delegada.
Direcção de Concessões
25/10/2011
Rui Mantelgas
Director
SIMBOLOGIA
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
SIMBOLOGIA (ADIT1)
Limite de Expropriação
Cadastro
Vértice
Nº da Parcela
Áreas a Expropriar
MOPTC
EP
ascendi
CERAT
SUBCONCESSÃO PINHAL INTERIOR
EN342- CONDEIXA / NÓ DE CONDEIXA (IC3)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
ADITAMENTO 1
Planta Parcelar
CONC.2.E.201.08.Adit1
04/05



206464557

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 13759/2012

A REN — Gasodutos, S. A. (REN), com sede na Estrada Nacional n.º 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, requereu, na qualidade de titular da concessão de transporte de gás natural em alta pressão, a declaração de utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, das parcelas de terreno identificadas na planta em anexo, que constitui parte integrante deste despacho, sitas na freguesia de Vila Soeiro do Chão, concelho de Fornos de Algodres.

A expropriação dessas parcelas tem por finalidade a construção da válvula de seccionamento (BV) 13200 no concelho de Fornos de Algodres, que constitui uma das infraestruturas que integram o projeto base do Gasoduto Mangualde-Celorico-Guarda.

No respetivo requerimento, a REN refere que a urgência da expropriação é essencial para o cumprimento de prazos de execução das infraestruturas do mencionado gasoduto e da sua entrada em exploração, obrigando e justificando o recurso à declaração de utilidade pública necessária à implantação da BV 13200, não obstante a aquisição ter sido já concretizada pela via do direito privado.

Nestes termos:

Considerando o interesse público das infraestruturas da Rede Pública de Gás Natural, nos termos da declaração genericamente constante do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro (na sua redação atual), e do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho (na sua redação atual);

Considerando a utilidade pública das infraestruturas a construir, as quais integram o projeto base do Gasoduto Mangualde-Celorico-Guarda, aprovado, nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro, pelo despacho n.º 10597/2011, de 17 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2011;

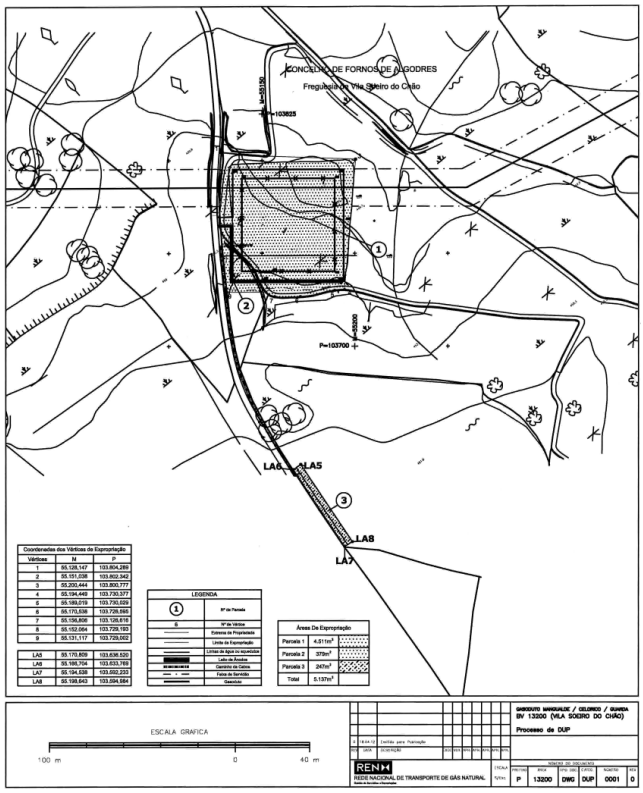
Considerando que o requerimento de declaração de utilidade pública apresentado pela REN se encontra corretamente instruído:

Determino, nos termos conjugados do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro, e dos artigos 13.º a 15.º do Código das Expropriações, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 6795/2012, do Ministro da Economia e do Emprego publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, das parcelas de terreno identificadas na planta e no mapa de expropriação em anexo a este despacho e do qual fazem parte integrante, contendo indicação da descrição predial, inscrição matricial e o nome dos respetivos titulares.

2 — Os encargos com a expropriação das referidas parcelas de terreno são integralmente suportados pela REN — Gasodutos, S. A.

12 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade.*



Mapa de Expropriação

Estação: BV 13200
Concelho de Fornos de Algodres

Parcela número	Nome dos Proprietários, Possuidores (P), Usufrutuários (U), Titulares Inscritos (TI), Arrendatários (A) ou Credores Hipotecários (C) e Cônjuges e Moradas	(P) (U) (TI) (A) (C)	Freguesia	Matriz: R: Rústica U: Urbana Omissa	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Natureza das parcelas/ Declarações complementares	Área de expropriação do prédio (m^2)
1	REN — Gasodutos, S. A., Estrada Nacional, n.º 116, Vila de Rei, 2675-505 Bucelas.	P	Vila Soeiro do Chão	U: 353-P	579/20120404	Norte: Mário de Almeida Lemos e Outro Sul: António Costa Albuquerque Nascente: Mário de Almeida Lemos Poente: Estrada Municipal	Espaço intercalar na REN.	4 511
2	REN — Gasodutos, S. A., Estrada Nacional, n.º 116, Vila de Rei, 2675-505 Bucelas.	P	Vila Soeiro do Chão	U: 354-P	581/20120404	Norte: Ren-gasodutos, S. A. Sul: Elisa Saraiva Oliveira Pacheco Nascente: Ren-Gasodutos, S. A. Poente: Estrada Municipal	Espaço intercalar na REN.	379
3	REN — Gasodutos, S. A., Estrada Nacional, n.º 116, Vila de Rei, 2675-505 Bucelas.	P	Vila Soeiro do Chão	U: 355-P	580/20120404	Norte: Olga dos Anjos Pina Saraiva Sul: Olga dos Anjos Pina Saraiva Nascente: Olga dos Anjos Pina Saraiva Poente: Estrada Municipal	Espaço intercalar na REN. Prédio inscrito na matriz em nome de Américo Gustavo Saraiva C. C. Herança de, situado no lugar de Valcovos, freguesia de Vila Soeiro do Chão. Compõe-se de Pinhal/Mato e Cultura Arvense, com a área de 15.200 m^2.	247

306455525

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13760/2012

Nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo para exercer as funções de secretariado junto do meu Gabinete a assistente técnica Elsa Maria Mesquita da Silva Pereira Vieira, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de julho de 2012

16 de outubro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

206463722

Despacho n.º 13761/2012

O Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria Geral do Ministério da Economia e Emprego, tendo a Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, determinado a sua estrutura orgânica nuclear e fixado o número de unidades orgânicas flexíveis dos serviços, bem como a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinares.

Torna-se, agora, necessário, definir e aprovar a estrutura orgânica flexível.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é criada a seguinte estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego:

1 — A Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:

1.1 — A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGFRH, à qual compete, nomeadamente:

a) Promover, apoiar e assegurar a aplicação das medidas e ações de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública, na Secretaria-Geral e nos demais serviços e organismos do ministério;

b) Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos relativos à gestão de recursos humanos, promovendo a adequada e uniforme aplicação dos diversos regimes no âmbito do ministério;

c) Elaborar o mapa de pessoal da Secretaria-Geral e emitir pareceres relativos à criação ou alteração dos mapas de pessoal a nível do ministério;

d) Promover e organizar o processo de aplicação do SIADAP 2 e 3 no âmbito da Secretaria-Geral e assegurar a elaboração do relatório síntese da aplicação do sistema de avaliação ao nível do ministério;

e) Identificar as necessidades de formação e de aperfeiçoamento profissionais e elaborar o plano anual de formação, numa perspetiva integrada, com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos da Secretaria-Geral e do ministério.

f) Praticar os atos de administração e assegurar nos termos legais, o controlo e registo da assiduidade e o processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores do mapa de pessoal da Secretaria-Geral e dos demais serviços e organismos integrados do ministério;

g) Organizar e manter atualizados os processos individuais do pessoal da Secretaria-Geral e dos demais serviços e organismos integrados do ministério, por forma a instruir-se os processos de aposentação, de acidentes de trabalho e de submissão a junta médica dos respetivos trabalhadores;

h) Assegurar a gestão dos processos relativos aos trabalhadores colocados em mobilidade especial (SME), de acordo com as diferentes fases, e efetuar o respetivo carregamento dos dados relativos aos trabalhadores em SME, assegurando a sua atualização com vista à requalificação profissional e ao reinício de funções.

1.2 — A Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos integra também, o núcleo de administração de recursos humanos.

1.2.1 — Ao Núcleo de Administração de Recursos Humanos, compete garantir os procedimentos administrativos, na vertente de recursos humanos, relativamente às competências constantes das alíneas *f*) a *h*) do n.º 1.1.

2 — A Direção de Serviços Financeiros, abreviadamente designada por DSF, a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:

2.1 — A Divisão de Acompanhamento e Controlo Orçamental, abreviadamente designada DACO, à qual compete, no âmbito da prestação centralizada de serviços, nomeadamente:

a) Elaborar os projetos anuais de orçamento de funcionamento e de investimento, em colaboração com os respetivos serviços integrados;

b) Analisar os orçamentos, propondo as alterações necessárias à sua boa execução;
c) Preparar os indicadores orçamentais necessários à gestão, controlo e acompanhamento das atividades;
d) Acompanhar, em termos financeiros, a execução de projetos cofinanciados no âmbito de sistemas de incentivos ou programas de financiamento;
e) Preparar os elementos orçamentais necessários para os relatórios de atividades;
f) Acompanhar a execução financeira e material dos projetos de investimento;
g) Preparar e assegurar os reportes orçamentais solicitados pela Direção-Geral do Orçamento;
h) Elaborar a prestação anual e intercalares de contas.

2.2 — A Direção de Serviços Financeiros integra, também, o núcleo de contabilidade e tesouraria.
2.2.1 — Ao núcleo de contabilidade e tesouraria, compete assegurar a contabilização atualizada das despesas e das receitas de cada uma das estruturas orçamentais operadas, nos sistemas de registo contabilístico disponibilizados, de acordo com as regras da contabilidade pública, relativamente às competências constantes das alíneas *b*), *c*), *e*) e *f*) do artigo 4.º da portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro.
3 — A Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, abreviadamente designada por DSCPP, a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
3.1 — A Unidade Ministerial de Compras, abreviadamente designada UMC, à qual compete, nomeadamente:

a) Apoiar a ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos do ministério integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas, racionalizando os processos e custos de aquisição;
b) Desenvolver os procedimentos para formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e empreitadas de obras públicas solicitados pelos serviços e organismos abrangidos pela prestação centralizada de serviços;
c) Gerir os contratos de fornecimento de bens e serviços das entidades abrangidas pela prestação centralizada de serviços.

3.2 — A Direção de Serviços de Contratação Pública e Património integra, também, o núcleo de gestão patrimonial.
3.2.1 — Ao núcleo de gestão patrimonial, compete garantir os procedimentos inerentes à gestão da frota automóvel, à gestão integrada do património imobiliário, cadastro e inventário dos bens do Estado, relativamente às competências constantes das alíneas *c*), *d*) e *e*) do artigo 6.º n.º 3.1 da portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro.
4 — A Direção de Serviços de Sistemas de Informação, abreviadamente designada por DSSI, a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
4.1 — A Divisão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada DTI, à qual compete, nomeadamente:

a) Assegurar a implementação e exploração de sistemas de informação;
b) Implementar políticas de atualização e manutenção dos sistemas existentes, garantindo uma resposta eficaz face às necessidades dos serviços, organismos e outras entidades do ministério;
c) Assegurar a implementação e operacionalização de aplicações e sistemas, definindo uma arquitetura de informação integrada e consistente, garantindo a necessária articulação com as restantes estruturas e utilizadores;
d) Desenvolver, manter e explorar os sistemas, conteúdos multimédia e aplicações informáticas, assegurando o apoio aos serviços e organismos do ministério;
e) Assegurar a administração e gestão técnica das plataformas informáticas, audiovisuais e de comunicações, garantindo a sua operacionalidade bem como a disponibilização de serviços estáveis e fiáveis;
f) Definir e assegurar a aplicação de regras e normas de uso dos sistemas de informação existentes, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das aplicações e meios envolvidos.

4.2 — A Direção de Serviços de Sistemas de Informação integra, também, o núcleo de estruturas de comunicações.
4.2.1 — Ao núcleo de estruturas de comunicações compete assegurar a operacionalização e controlo de infraestruturas, propor estudos e soluções de caráter transversal com vista à consolidação das mesmas e propor a adoção de boas práticas, relativamente às competências constantes das alíneas *d*), *e*), *f*), *g*) e *h*) do artigo 7.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro.
5 — A Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, abreviadamente designada por DSDCRP, a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
5.1 — A Divisão de Documentação e Arquivo, abreviadamente designada DDA, à qual compete, nomeadamente:

a) Assegurar a gestão e funcionamento da biblioteca, incluindo o tratamento técnico da documentação e a sua divulgação;
b) Assegurar a identificação e a gestão dos recursos documentais, incluindo a promoção e a gestão de um catálogo coletivo do acervo documental existente nos vários centros de documentação e bibliotecas, assegurando a sua disponibilização;
c) Assegurar a gestão do arquivo histórico do ministério;
d) Assegurar a gestão do sistema de arquivo da SG;
e) Assegurar a elaboração de propostas de portarias de conservação arquivística do ministério, ou outros instrumentos reguladores de avaliação documental de arquivo;
f) Assegurar a articulação com o órgão coordenador da política arquivística, garantindo a implementação da política nacional de arquivos.

5.2 — A Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas integra, também, o núcleo de comunicação e informação.
5.2.1 — Ao núcleo de comunicação e informação, compete promover e assegurar os procedimentos de recolha, produção e disponibilização de informação com interesse para o MEE, a promoção, recolha e gestão dos conteúdos da Intranet e da Internet, e também, colaborar na definição, reforço e adequação da imagem institucional do ministério, relativamente às competências constantes das alíneas *j*), *k*), *l*), *o*) e *p*) do artigo 8.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro.
6 — A Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, abreviadamente designada por DSACI, a que se refere o artigo 9.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:
6.1 — A Divisão de Apoio à Auditoria, abreviadamente designada DAA, à qual compete, nomeadamente:

a) Fazer o acompanhamento dos trabalhos realizados na DSACI, em particular os relacionados com ações de auditoria, de avaliação e de controlo interno;
b) Coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipas de auditores, no sentido de garantir o rigor e precisão impostos na elaboração dos mesmos;
c) Estudar e propor as alterações julgadas mais convenientes com o objetivo de aumentar a qualidade, eficiência e eficácia do Serviço;
d) Produzir relatórios periódicos sobre o progresso das ações desenvolvidas.

7 — É criada a Divisão de Qualidade, Organização e Inovação, abreviadamente designada por DQOI, que funcionará na dependência da Direção e à qual compete, nomeadamente:

a) Garantir a implementação e manutenção do sistema de gestão da qualidade da SG, visando a melhoria contínua da sua eficácia;
b) Dinamizar a gestão interna da SG, de modo a promover a inovação e a mudança organizacional;
c) Estudar e promover a aplicação de normas sobre sistemas de gestão ambientais, de segurança e saúde no trabalho e de responsabilidade social na SG, assegurando o seu acompanhamento;
d) Elaborar os instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o Plano e o Relatório de Atividades da SG;
e) Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP 1 da SG, através da elaboração dos respetivos QUAR e relatórios de autoavaliação;
f) Definir e promover uma política global de comunicação, eficaz e eficiente, de modo a satisfazer a multiplicidade e as especificidades dos seus diversos públicos;
g) Definir e dinamizar a comunicação no âmbito do sistema de gestão da qualidade;
h) Fomentar, acompanhar e divulgar o desenvolvimento de projetos na área da inovação e da qualidade;
i) Promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no ministério, assegurando a articulação com as entidades com competências interministeriais nessas áreas;
j) Promover ações de disseminação e valorização de boas práticas e de novas práticas de gestão, fomentando o benchmarking no ministério.

8 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3

de abril e do artigo 9.º da Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro, é criada a equipa multidisciplinar de Planeamento e Informação de Gestão, que funcionará na dependência da Direção e à qual compete, nomeadamente:

a) Assegurar que é prestada por todos os serviços, organismos e outras entidades do ministério, a informação financeira e orçamental, requerida e de reporte obrigatório;
b) Garantir a recolha e normalização dos planos e relatórios de atividades dos organismos do ministério, assim como de toda a informação que, em sede de acompanhamento da programação das atividades, seja considerada necessária;
c) Produzir relatórios e indicadores de execução orçamental do ministério;
d) Implementar políticas progressivas de informação e contabilização numa lógica de contabilidade analítica;
e) Promover, em articulação com a Divisão de Qualidade, Organização e Inovação, o estudo relativo à melhoria dos processos de gestão documental e de desmaterialização;
f) Adequar os sistemas de informação contabilísticos ao sistema europeu de contas;
g) Acompanhar e avaliar a execução do projeto de prestação centralizada de serviços, bem como gerir os respetivos protocolos.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

206463811

Despacho n.º 13762/2012

Considerando a entrada em vigor da Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2012, de 20 de junho e da respetiva estrutura nuclear aprovada pela Portaria n.º 293/2012, de 28 de setembro de 2012, importa designar os dirigentes para as unidades orgânicas ora criadas:
1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, procedo à designação, em regime de substituição, dos dirigentes intermédios de 1.º grau a seguir indicados:

a) Licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
b) Licenciado João Paulo Rodrigues Carvalho, no cargo de diretor de Serviços Financeiros;
c) Licenciada Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob, no cargo de diretora de serviços Jurídicos e Contencioso;
d) Mestre Ana Isabel de Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho, no cargo de diretora de serviços de Contratação Pública e Património;
e) Licenciado João Luís Simão Martins, no cargo de diretor de serviços de Sistemas de Informação;
f) Licenciada Pollyana Maria Martins Pereira Soares, no cargo de diretora de serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas;
g) Mestre João Manuel Domingos da Silva Rolo, no cargo de diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno.

2 — As presentes designações fundamentam-se na experiência profissional dos designados e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes aos cargos, tal como atestam as notas relativas ao currículo dos mesmos, que são publicadas em anexo ao presente despacho e dele fazem parte integrante.
3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os designados ficam autorizados a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.
4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Nota curricular de Maria de Fátima Lima Rodrigues

1 — Dados pessoais

Nome: Maria de Fátima Lima Rodrigues
Data de Nascimento: 14 de janeiro de 1960

2 — Habilitações Académicas

2009 — Pós-Graduada em Ciências Jurídicas Empresariais da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa
2000 — Pós-Graduada em Administração e Politicas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)
1996 — Licenciada em Direito pela Universidade Internacional

3 — Formação Específica

2008/2009 — Curso de Alta Direção em Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)

4 — Experiência Profissional

Desde 10 de setembro de 2012 até este momento, exerceu, em regime de substituição o cargo de diretora de serviços de recursos humanos na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego;
De 1 de outubro de 2010 até 9 de setembro de 2012, exerceu o cargo de chefe de divisão de recursos humanos, em comissão de serviço, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
De fevereiro a outubro de 2010, exerceu funções na área de recursos humanos como técnica superior na ex-secretaria-geral do extinto Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
De maio de 2003 a janeiro de 2010, exerceu funções de técnica superior e de consultadoria jurídica na extinta Direção-Geral de Informática e apoio aos serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
De 2002 a 2003, exerceu funções de técnica superior no âmbito jurídico do Direito do Trabalho, na Inspeção-Geral de Trabalho;
De 1998 a 2002, exerceu as suas funções de consultora jurídica e de coordenadora da área de recursos humanos no Gabinete de Apoio, Estudos e Planeamento da Presidência do Conselho de Ministros;
De 1983 a 1998, exerceu funções administrativas na área de recursos humanos no Departamento de Relações Internacionais da Segurança Social e no Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade Técnica de Lisboa.

5 — Outra Experiência Profissional

Fez parte do secretariado do II Congresso Iberoamericano, realizado em Lisboa sob a égide da Secretaria de Estado da Segurança Social e do Congresso "As Migrações" da Segurança Social
Participou no grupo de trabalhos para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro no ISCSP.

Nota curricular de João Paulo Rodrigues Carvalho

1 — Dados pessoais

Nome: João Paulo Rodrigues Carvalho
Data de Nascimento: 21 de janeiro de 1958

2 — Habilitações Académicas

1982 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Formação Específica

Curso FORGEP, Programa de formação em gestão pública, ministrado pelo ISCTE em 2010.

4 — Experiência Profissional

Desde 2001-02-01 até este momento — diretor de serviços na área financeira das atividades inerentes a "Contabilidade Pública", "Tesouraria", "Planeamento, controlo e acompanhamento orçamental", "Entidade setorial de planeamento" e "Entidade coordenadora do programa orçamental 012 (2010-2011)" no quadro das atribuições da Secretaria-Geral do extinto Ministério das Atividades Económicas e do Trabalho, do extinto Ministério da Economia e da Inovação e do ex-Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento no âmbito da PCS — Prestação Centralizada de Serviços;
De março de 1996 — janeiro de 2001 — chefe de divisão, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia, com as competências inerentes à área dos Investimentos do plano (PIDDAC) resultante da fusão dos extintos Ministérios da Indústria e Energia e Ministério do Comércio e Turismo, e posteriormente com as competências inerentes à área de Orçamento, Contabilidade e Património.
De 1990 a março de 1996 — Membro do Grupo de Projetos PEDIP I e II (programa especifico de desenvolvimento da indústria portuguesa) com funções de análise, avaliação, acompanhamento e fiscalização dos projetos candidatos ao Programa 1 — Infraestruturas de Base e Tecnológicas do PEDIP;

Coordenação do PIDDAC do extinto Ministério da Indústria e Energia.
1983-1990 — Preparação, análise e acompanhamento: dos Programas e Projetos do PIDDAC do Ministério da Indústria e Energia e das Intervenções Regionais do Ministério da Indústria e Energia, incluídas em Programas Integrados de Desenvolvimento Regional (PIDR) e Operações Integradas de Desenvolvimento (OID).

5 — Outra experiência Profissional:

Membro do Conselho Coordenador da Operação Integrada da Península de Setúbal, em representação do Gabinete de Estudos e Planeamento do extinto Ministério da Indústria e Energia (cargo ocupado até Março de 1996);
Membro da Comissão de Seleção do Programa PITIE e do Programa RENAVAL, em representação do Gabinete de Estudos e Planeamento do extinto Ministério da Indústria e Energia (até Março de 1996);
Membro da Comissão de Normalização Contabilística em representação do extinto Ministério da Indústria e Energia e posteriormente do Ministério da Economia até 2005;
Presidente do Conselho de Fiscalização do CENTIMFE (Centro Tecnológico das Indústrias de Moldes e Ferramentas Especiais) em 1992 e 1993.

Nota curricular de Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob
Data de nascimento: 27 de Fevereiro de 1964.

2 — Habilitações académicas

2009 — Pós-graduação de Contencioso Administrativo (Frequência) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2006 — Pós-graduação de Atualização em Legística e Ciência da Legislação — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2004 — Diploma de Especialização em Sociedade da Informação e Inovação na Administração Pública (DESIIAP) — Instituto Nacional de Administração (INA).
1991/92 — Pós-graduação em Estudos Europeus (Vertente Económica) — Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
1987 — Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Formação específica:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Seminário de Alta Direção para a Administração Pública; Contencioso Administrativo; Direito Administrativo; SIADAP; Liderança e Gestão.

4 — Experiência profissional

Desde 5 de maio de 2008 até este momento — diretora de serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.
De julho de 2007 a 4 de maio de 2008 — assessora jurídica no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.
De julho de 2002 a junho de 2007 — secretária-geral adjunta do Ministério da Cultura, exercendo igualmente funções como substituta da secretária-geral do Ministério da Cultura, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.
De abril de 2002 a julho de 2002 — adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura.
De junho de 2001 a abril de 2002- técnica superior jurista no Gabinete Técnico Jurídico, da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais do Ministério da Justiça.
2002 — lecionou"Noções Jurídicas Elementares" no Centro de Formação Penitenciária, ao 1.º Curso de Formação Inicial de Guardas Prisionais.
De 1995 a junho de 2001 — nomeada, quer como adjunta, quer como assessora jurídica, junto de diversos gabinetes governamentais do Ministério da Economia.
De 1991 a 1995 — técnica superior jurista na Procuradoria-Geral da República.
De 1988 a 1991- advogada, numa Sociedade de Advogados, em Lisboa.
De 1987 a 1988- assessora jurídica num Escritório de Advogados — Vila Real de Santo António.

5 — Outra experiência profissional

De 2006 a 2007 — ponto focal SIMPLEX e representante do Ministério da Cultura (MC) junto do Gabinete Coordenador para o Plano Nacional (GCNELPT) — para a Estratégia de Lisboa (PNACE) e para o Plano Tecnológico.
De 2006 a 2007 — coordenadora na SG/MC do Projeto Europeu — Michael Plus — Multilingual Inventory of Cultural Heritage In Europe.
De 2005 a 2007 — chefe de projeto das Compras Eletrónicas da SG/Ministério da Cultura.
De 2003 a 2007 — Representante oficial do Ministério da Cultura no NRG — National Representatives Group, no âmbito da Comissão Europeia.
De 2003 a 2007 — Membro do Projeto Europeu Minerva e Minerva Plus, junto da Comissão Europeia.
De 2003 a 2007 — Membro da Unidade de Gestão e da Comissão de Acompanhamento do POC — Programa Operacional da Cultura, e membro da Comissão de Acompanhamento do POSI/POSC — Programa Operacional da Sociedade da Informação/Conhecimento.
De 2002 a 2007 — conselheira para a igualdade junto da CIDM, em representação do MC.
2004 — Representante setorial do Ministério da Cultura na CRIP — Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos.
2004 — Membro do NAR — Núcleo de Acompanhamento da Reforma da Administração Pública.

Nota Curricular de Ana Isabel de Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Isabel de Bettencourt Furtado Roçadas Ramalho
Data de Nascimento: 29 de Novembro de 1974

2 — Habilitações Académicas junho de 2006 — Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa julho de 1998 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
3 — Formação Específica

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Contratação Pública; Contratos informáticos; Direito financeiro e orçamental e Direito da Função Pública

4 — Experiência Profissional

Desde 01 de maio de 2009 até este momento — diretora de serviços de Aprovisionamento Integrado e Logística das extintas Secretarias-Gerais do Ministério da Economia e da Inovação e do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
3 de maio de 2008 — 30 de abril de 2009 — coordenadora da equipa afeta ao Setor das Aquisições da Divisão de Aquisições e Património da extinta Direcção-Geral de Informática dos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA);
26 de janeiro de 2005 — 03 de maio de 2008 — exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica em sede contratação pública, na extinta Direcção-Geral de Informática dos Serviços Tributários e Aduaneiros;
27 de agosto de 2002 — 26 de janeiro de 2005 — Exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica nas matérias relativas ao regime jurídico da Função Pública, gestão de veículos do Estado, contratação pública e gestão patrimonial, na extinta Direção-Geral do Património (DGP), após estágio de ingresso na carreira técnica superior.

5 — Outra experiência Profissional outubro de 1998 — (dezembro de 2000) — Estágio na Ordem dos Advogados para efeitos de agregação.

Nota curricular de João Luís Simão Martins

1 — Dados pessoais

Nome: João Luís Simão Martins
Data de Nascimento: 02 de Janeiro de 1968

2 — Habilitações Académicas

1994 — Licenciatura em Engenharia Informática pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

3 — Formação Especifica

2008 — FORGEP — Formação em Gestão Pública do INA;

4 — Experiência Profissional

Desde Março de 2008 até este momento — chefe de divisão de Estruturas e Comunicações na Secretaria Geral do Ministério da Economia e Emprego.

2007-2008 — coordenação de equipa de administração de sistemas na PJ
2005-2007 — coordenador técnico responsável pela implementação e instalação do projeto de gestão documental FILENET PJ
2003-2005 — coordenador técnico responsável pela implementação do Projeto SAP PJ
2001-2003 — Responsável pela estrutura de sistemas de informação do Supremo Tribunal Administrativo.

5 — Outra experiência Profissional

2012 — Interlocutor técnico do MEE, no âmbito da RCM n.º 12/2012 de 7 fevereiro para o Plano Global Estratégico de racionalização e redução de custos nas TIC na AP (PGERRTIC);
2008 — Membro do MEE no Security Officers Network, no âmbito do regulamento Reach da ECHA (European Chemicals Agency).

Nota curricular de Pollyana Maria Martins Pereira Soares

1 — Dados Pessoais

Nome: Pollyana Maria Martins Pereira Soares
Data de nascimento: 4 de maio de 1966

2 — Habilitações académicas:

1985-1990 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa -Menção de Ciências Jurídico-Políticas.

3 — Formação específica

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; Direito da função pública; gestão publica; contratação pública; contencioso administrativo; protocolo.

4 — Experiência profissional:

De junho de 2012 a setembro de 2012- exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Comissão para a Cidadania e para a Igualdade;
De julho de 2011 a junho de 2012- diretora de serviços de Comunicação e Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
De junho de 2010 a julho de 2012 — chefe de divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
De setembro de 2009 a junho de 2010 — exercício de funções inerentes à carreira técnica superior, no âmbito da assessoria jurídica, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
De setembro de 2002 a agosto de 2009 — chefe de divisão no Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Relações Públicas do Arsenal do Alfeite;
De fevereiro de 1993 a setembro de 2002 — chefe do serviço de Contencioso do Arsenal do Alfeite
De maio de 1991 a fevereiro de 1993 — responsável pela área jurídica na Gestifundo — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

5 — Outra experiência profissional

Inscrição na Ordem dos Advogados desde 02/07/1992 — cédula n.º 9821L — Inscrição suspensa, em razão das funções exercidas, desde 01 de Setembro de 2009.

Nota Curricular de João Manuel Domingos da Silva Rolo

1 — Dados Pessoais

Nome: João Manuel Domingos da Silva Rolo
Data de Nascimento: 30 de abril de 1964

2 — Habilitações Académicas

2008 — Mestre em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE.
2000 — Especialização em Gestão (Programa Avançado de Gestão para Executivos), pela Escola de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.
1990 — Licenciatura no curso de Engenheiro Silvicultor/Florestal (Ramo Industrial), pelo Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa. Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros com o n.º 31848.

3 — Formação Específica

2009 — "FORGEP — Formação em Gestão Pública", pelo Instituto Nacional de Administração.

4 — Experiência Profissional

Dezembro de 2009 até à data — diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, atual Ministério da Economia e do Emprego.
Julho de 2007 a dezembro de 2009 — diretor de serviços de Auditoria e Controlo Interno, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.
Outubro de 2006 a junho de 2007 — chefe de divisão da Direção de Serviços de Auditoria, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.
Abril de 2004 a Outubro de 2006 — chefe de divisão da Direção de Serviços de Auditoria, no Gabinete de Gestão do Ministério da Economia.
Janeiro de 2008 até à data — Membro do Conselho de Coordenação de Avaliação da Secretaria-Geral.
Julho de 2007 até à data — representante da Secretaria-Geral no Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e demais secções especializadas.
Abril de 2003 a março de 2004 — técnico superior da Direção-Geral da Indústria, tendo exercido diversas funções de coordenação e responsabilidade na Direção de Serviços de Estudos e Avaliação da Atividade Industrial.
Dezembro de 2000 a março de 2003 — técnico superior da Direção-Geral da Indústria, tendo exercido diversas funções de coordenação e responsabilidade na Direção de Serviços de Modernização Industrial.
Outubro de 1992 a novembro de 2000 — técnico superior da Direção-Geral da Indústria, tendo exercido diversas funções de coordenação e responsabilidade na Direção de Serviços das Indústrias dos Produtos Minerais não Metálicos Cortiça, Madeira, Pasta, Papel e Artes Gráficas.

5 — Outra Experiência Profissional

Janeiro de 1991 a setembro de 1992 — Diretor Executivo da Associação Portuguesa de Comércio e Indústria de Madeiras, atual AIMMP — Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal.
Dezembro de 1990 a março de 1992 — Consultor da Empresa Geral do Fomento/Serviços de Apoio, Gestão e Estudos, SA (EGF/SAGE), nos setores Silvícola, Agrícola e Indústria de Transformação, na elaboração dos Planos Diretores Municipais de diversos Concelhos.
Outubro de 1989 a dezembro de 1990 — Estação Florestal Nacional, no Departamento de Bioquímica, exercendo funções de pesquisa e desenvolvimento em trabalhos relacionados com o setor corticeiro.
Fevereiro de 1989 a outubro de 1989 — Instituto Superior Técnico, no Departamento de Termodinâmica Aplicada e Mecânica dos Fluidos, exercendo funções de pesquisa e desenvolvimento em trabalhos relacionados com o setor corticeiro.

206463917

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13763/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Rute da Costa Rodrigues Loureiro concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 17 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206458822

Despacho (extrato) n.º 13764/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Re-

gime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Maria do Rosário Carmo Fonseca concluiu com sucesso o período experimental, com a classificação final de 12 valores, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O tempo de serviço decorrido no período experimental será contado, para todos os efeitos legais, na carreira e categoria da trabalhadora.

20 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Oliveira Silva*.

206459576

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 13765/2012

A WHITE Airways, S. A. , com sede na Rua Henrique Callado, n.º 4, piso 2, Edifício Orange, Porto Salvo, 2740-303 Leião, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Boavista-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É concedida à empresa WHITE Airways, S. A. , uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Boavista-Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 52 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

15 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

206460952

Despacho n.º 13766/2012

A WHITE Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, n.º 4, piso 2, Edifício Orange, Porto Salvo, 2740-303 Leião, requereu a concessão de uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional, na rota Lisboa-Sal-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril e da Portaria n.º 433/2008, de 17 de junho, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — É concedida à empresa WHITE Airways, S. A., uma Licença para exploração de serviços de Transporte Aéreo Regular Internacional na rota Lisboa-Sal-Lisboa, devendo assegurar um mínimo de 52 frequências anuais.

2 — Pela concessão da presente Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de abril, e parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

15 de dezembro de 2011. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

206460911

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13767/2012

PERFISA — Fábrica de Perfis Metálicos, S. A., com sede em Carvalhais, freguesia de Carvalhais, concelho de São Pedro do Sul, pretende construir um parque de estacionamento para contentores e circulação de camiões, através da utilização não agrícola de 10 670 m^2 de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, nos termos da memória descritiva e da cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Considerando que a empresa pretende instalar o parque de estacionamento no prédio, sua propriedade, sito no lugar de Fontes — Sobreiro, na freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz urbana sob o artigo 503 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 6100/20020722, no qual a empresa já dispõe de um pavilhão edificado, e pretende criar um centro logístico, comercial e distribuidor para o qual necessita do espaço exterior para o estacionamento, movimentação de camiões e parqueamento de contentores;

Considerando que a requerente tem como atividade o fabrico de perfis metálicos e acessórios para a construção e reconstrução de interiores, dedicando-se também à comercialização de massas para placas de gesso, detém 30 % do mercado nacional da produção de perfis metálicos, e que cerca de 40 % da sua produção se destina à exportação para o mercado comunitário e externo, designadamente Espanha e Angola, empregando atualmente 42 trabalhadores;

Considerando que a área em causa a desafetar da Reserva Agrícola Nacional confina com o pavilhão da PERFISA, está enquadrada a Norte e a Sul por construções com fins habitacionais e a Nascente e Poente respetivamente pela designada variante à Estrada Nacional n.º 16 e à Autoestrada A 25, e fica inserida, de acordo com as Cartas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, numa mancha de solos da Reserva Agrícola Nacional, designado por «Espaço Agrícola Protegido»;

Considerando que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, o município propõe para a zona onde se insere a empresa a classificação de «Espaço de Atividade Económica», reclassificação que merece a concordância da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Considerando a capacidade de uso dos solos em causa, de acordo com informação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro solos da classe Bs, de limitação moderada e classe Cs, com limitações acentuada;

Considerando que a requerente é uma empresa em expansão no mercado externo, não tem possibilidade de ampliar as suas instalações em São Pedro do Sul, e a criação de um núcleo em Albergaria-a-Velha é crucial para a sua expansão tendo em conta a sua carteira de encomendas;

Considerando que a mancha de solos em causa apresenta algumas limitações para a utilização agrícola, de acordo com o estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;

Considerando o parecer positivo da Entidade Nacional de Reserva Agrícola e o parecer favorável da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha à libertação do espaço integrado na RAN e o facto de o projeto encontrar-se devidamente licenciado e com alvará de utilização emitido por aquela autarquia;

Determina-se:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, para a instalação do parque de estacionamento para contentores e circulação de camiões, com a área de 10 670,00 m^2 em solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

15 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques.* — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

206460393

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência

Despacho n.º 13768/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Macwin — Sistemas Informáticos, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios *software* ERP, *software* para dispositivos móveis e portais *web* B2B.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206464954

Despacho n.º 13769/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Indra Sistemas Portugal, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de mercados digitais, sistemas de fluxos de informação, plataformas tecnológicas e padrões de desenvolvimento aplicados a sistemas empresariais e plataformas B2B (*business-to-business*).

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206464921

Despacho n.º 13770/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Provence Technologies SAS em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de química orgânica fina e química analítica.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206464938

Despacho n.º 13771/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade do IDAD — Instituto do Ambiente e Desenvolvimento em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de ambiente, gestão de recursos naturais, desenvolvimento socioeconómico e ordenamento do território.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206464946

Despacho n.º 13772/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da KSS Retail, Ltd., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de modelação e previsão da procura, estratégias relacionais de fixação e análise de preço e otimização.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465107

Despacho n.º 13773/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da JSW Lifesciences, G. m. b. H., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de estudo *in vitro* de atividade farmacológica, estudos de farmacodinâmica primária e secundária em modelos animais, desenvolvimento e validação de métodos bioanalíticos para quantificação em estudos *in vivo* e *in vitro* e desenvolvimento de modelos animais transgénicos para investigação na área das neurociências.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465148

Despacho n.º 13774/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Fundación para la Promoción de la Innovación, Investigación y Desarollo Tecnológico en la Industria de Automación de Galicia (CTAG) em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de biodiesel, controlo de emissões contaminantes em veículos, materiais com substâncias polímeras e estudo de desgaste do motor.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465197

Despacho n.º 13775/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da BIOALVO — Serviços, Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de biotecnologia, microbiologia e biologia molecular.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465407

Despacho n.º 13776/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Socem Inpact — Investigação, Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, L.da, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de investigação de conceito, *design* do produto, desenvolvimento do produto, engenharia, prototipagem rápida, moldes de silicone, moldes protótipos em alumínio e meios de controlo.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465026

Despacho n.º 13777/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Fundación CIE I+D+i em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas da produção de alto rendimento, produção de polímeros, produtos estampados, forjados e mecanizados, fundição de ligas de ferro ou ligas leves e montagem por soldadura, uniões por métodos mecânicos, produtos do setor automóvel e inteligência competitiva no setor automóvel.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465342

Despacho n.º 13778/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Enertek International Limited, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de projeto e desenvolvimento de aparelhos a gás (incluindo caldeiras, esquentadores e aparelhos de micro produção de calor e energia elétrica), testes de aparelhos a gás de acordo com normas nacionais ou internacionais, projeto e desenvolvimento de permutadores de calor, testes de fiabilidade e de engenharia (aceitação) e formação nas áreas anteriormente indicadas.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465075

Despacho n.º 13779/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Pharmacelsus, G. m. b. H., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de estudos de otimização de composto lead e de caracterização *in vitro* de propriedades ADME (absorção, distribuição, metabolização e eliminação), estudos de interações entre medicamentos, estudos de farmacodinâmica e farmacocinética *in vivo,* estudos bioanalíticos, validação de métodos bioanalíticos de acordo com as BPL (boas práticas de laboratório), estudos *in vitro* para identificação e validação de alvos biológicos, ensaios de atividade biológica para alvos específicos nas áreas de endocrinologia e diabetes e ensaios de citoxicidade (Genotoxicidade e imunotoxicidade).

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465253

Despacho n.º 13780/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de química, engenharia química e bioengenharia & biotecnologia.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465204

Despacho n.º 13781/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Tetracis — Pluriedade, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de simulação em componentes óticos, Iluminação com tecnologia *led* e desenvolvimento do produto.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465059

Despacho n.º 13782/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Cambridge Major Laboratories Europe B. V., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente no domínio técnico-científico de produção de princípios ativos para a indústria farmacêutica.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206464995

Despacho n.º 13783/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade do Laboratoire HRA — PHARMA, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente no domínio técnico-científico de Investigação e desenvolvimento de novos princípios ativos na área farmacêutica.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465034

Despacho n.º 13784/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Bosch Thermotechnik GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de medições e testes para água quente doméstica e simulação de sistemas relativos a edifícios e água quente doméstica.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465367

Despacho n.º 13785/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Fundacion CIDAUT, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios técnico-científicos de comportamento dos materiais perante cargas de impacto, análise de parâmetros físicos e a sua relação com critérios de danos biomecânicos, nos embates entre veículos e os sistemas de contenção, instrumentação e análise de sinais dinâmicos para medição de magnitudes mecânicas, comportamento de estruturas perante cargas de impacto e segurança dos ocupantes, visibilidade, legibilidade e perceção da sinalização horizontal e vertical da infraestrutura, por parte do utilizador e sistemas avançados (SIT — Sistemas Inteligentes de Transporte) para gestão da mobilidade e segurança nas vias de circulação.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465301

Despacho n.º 13786/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Algorithme Pharma Inc., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente no domínio técnico-científico de análises de princípios ativos nas áreas farmacodinâmicas, farmacocinéticas e toxicológicas.

12 de outubro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira.* — Pelo Ministro da Educação e Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira,* Secretária de Estado da Ciência.

206465164

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 13787/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu Gabinete, José Luís Fernandes Ribeiro, assistente operacional do ex-Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações internacionais.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 8 de julho de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo.*

ANEXO

Nota curricular

Nome — José Luís Fernandes Ribeiro.
Data de nascimento — 21 de julho de 1974.
Nacionalidade — portuguesa.
Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Curso de condução defensiva e controlo sobre viaturas — corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Experiência profissional:

Motorista do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: DPPRI— de 17 de outubro de 2007 a 6 de julho de 2012.
XVII Governo Constitucional:

Motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local — de 1 de novembro de 2006 a 16 de outubro de 2007.

XIV Governo Constitucional:

Motorista do Ministério da Educação GAERI — de 23 de junho de 1999 a 31 de outubro de 2006.

206465156

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho (extrato) n.º 13788/2012

O Regulamento n.º (EU) 432/2012 da Comissão, de 16 de maio de 2012, estabelece uma lista de alegações de saúde permitidas relativas a alimentos que não referem a redução de um risco de doença ou o desenvolvimento e a saúde das crianças.

Trata-se de um regulamento que elenca e aprova 222 alegações de saúde permitidas nos alimentos, as quais traduzem o entendimento da Comissão e dos Estados-Membros relativo aos efeitos das vitaminas minerais e outras substâncias existentes nos alimentos, fundamentado nos pareceres da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA).

Este diploma comunitário, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, em 25 de maio do corrente ano, tendo entrado em vigor a 16 de junho, pese embora o mesmo apenas seja aplicável a partir de 14 de dezembro de 2012.

Assim, desde a sua publicação, decorreu um período de adaptação às regras do regulamento, no decurso do qual a agroindústria pôde escoar os *stocks.*

Contudo, aquele período revelou-se escasso, tendo em consideração, entre outros, os custos de retirada do mercado dos produtos.

Importa, por isso, assegurar o esgotamento dos *stocks,* durante um período transitório, após a entrada em vigor do regulamento, sem colocar em causa a aplicação do mesmo ou impedir que os operadores da cadeia alimentar, desde já, se adaptem ao novo quadro legal das alegações.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, determino o seguinte:

1 — A partir de 14 de dezembro de 2012, apenas podem ser colocados no mercado produtos que se encontrem em conformidade com o disposto no Regulamento n.º (EU) 432/2012 da Comissão, de 16 de maio de 2012.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é autorizado o esgotamento de *stocks* até 14 de junho.

16-10-2012. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Nuno Vieira e Brito*.

206461243

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13789/2012

Considerando a entrada em vigor da estrutura orgânica da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 32/2012, de 20 de março, pela Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, e pelo Despacho n.º 13434/2012, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República,* n.º 199, 2.ª série de 15 de outubro:

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em regime de substituição, os seguintes dirigentes intermédios de 2.º grau:

Licenciada Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, no cargo de chefe da divisão de Organização e Recursos Humanos;

Licenciado José Paulo Henriques Freitas, no cargo de chefe da divisão de Gestão Financeira;

Licenciada Rosália Maria Isabel Martins, no cargo de chefe da divisão de Planeamento e Gestão da Informação;

Licenciada Sandra Maria Torres Candeias, no cargo de chefe da divisão de Apoio às Explorações Agrícolas;

Mestre Cristina Maria Dionísio Dias Hagatong, no cargo de chefe da divisão da Qualidade e Recursos Genéticos;

Licenciada Patrícia Maria Alvares Moreira da Fonseca de Jardim Anjos, no cargo de chefe da divisão de Gestão dos Recursos Naturais;

Mestre Maria Manuela Monteiro Tavares da Silva, no cargo de chefe da divisão de Ordenamento do Espaço Rural;

Mestre Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia, no cargo de chefe da divisão de Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo;

Licenciado Alberto Luís Fragoso Freitas, no cargo de chefe da divisão de Infraestruturas Hidráulicas;

Licenciado Eduardo Pedro Matos Gomes, no cargo de chefe da divisão de Engenharia Rural;

Licenciado José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, no cargo de chefe da divisão do Regadio.

Os designados possuem os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício dos cargos e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciados nas notas curriculares anexas ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da mencionada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os dirigentes cuja remuneração na categoria de origem seja superior à do cargo que desempenham, são autorizados a optar pelo vencimento ou retribuição que lhes seja mais favorável.

O presente despacho produz efeitos a partir 8 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira.*

Nota curricular de Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz

Dados pessoais:

Nome: Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz
Data de Nascimento: 11 de novembro de 1958
Naturalidade: Lisboa

Formação académica:

Licenciatura em História, concluída em 1981, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Formação Profissional:

Frequência de diversos cursos, seminários e eventos, de que se destacam: Código do Procedimento Administrativo (Secretaria-Geral do MADRP, março de 1999); Auditoria de Recursos Humanos (INA, outubro de 1999); O Modelo CAF na Perspetiva do Sistema Integrado de Avaliação dos Serviços Públicos (DGAP, março de 2004); Novo Modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Públicos (INA, maio de 2004); O Novo Regime de Aposentações na Administração Pública (INA, outubro de 2005); Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações (INA, maio de 2008); SIADAP: Competências e Desafios do CCA (INA, janeiro de 2009); lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Secretaria-Geral do MADRP, maio de 2010); Regime dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas (Secretaria-Geral do MADRP, dezembro de 2010); Contratação Pública — Níveis de Responsabilização Partilhada (Sinase, fevereiro de 2011); FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA, maio a julho de 2011).

Experiência Profissional:

2007 a 2012 — Exerce o cargo de chefe da Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural desde 23 de março de 2007;

1997 a 2007 — Exerceu o cargo de chefe da divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral de Proteção das Culturas no período de 27 de abril de 1997 a 22 de março de 2007. Neste período foi nomeada assessora principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, com efeitos reportados a 1 de abril de 1999;

1994 a 1997 — Exerceu funções na divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, no período de 1 de junho de 1994 a 26 de abril de 1997;

1987 a 1994 — Exerceu funções no Gabinete Técnico de Gestão de Recursos Humanos do ex-Instituto Regulador e Orientador de Mercados Agrícolas (IROMA) no período de março de 1987 a maio de 1994;

1983 a 1987 — Iniciou funções públicas a 1 de junho de 1983, como técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos (IAPO), na área de Relações Externas e Documentação.

Nota curricular de José Paulo Henriques Freitas

1 — Elementos de identificação:

Nome: José Paulo Henriques Freitas.
Data de Nascimento: 15 de novembro de 1970.
Naturalidade: Lisboa.

2 — Habilitações literárias — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, concluído em 1994.

3 — Carreira e atividade profissional:

Iniciou funções na Administração pública, em 1995, na área da auditoria e acompanhamento ao nível do sistema de gestão das entidades promotoras, na Medida 6 — Formação e Educação, do PAMAF, no Ex. Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural;

Desempenhou de 2000-2004 o cargo de Chefe de Divisão da Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Ex. Direção Geral das Florestas;

Desempenhou de 2004-2008 o cargo de Diretor de Serviços de Administração da Ex-Direção-Geral dos Recursos Florestais;

Desempenhou de 2008-2010 o cargo de Chefe de Divisão da Administração e Financeira da Autoridade Florestal Nacional;

Exerce atualmente as Funções de Coordenador da Divisão de Gestão Financeira de Controlo Orçamental da Direção Geral de Agricultura e do Desenvolvimento Rural;

Exerceu no setor privado de 1993-1995, funções de auditoria em empresa de Auditoria e em Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;

Lecionou as disciplinas de Contabilidade Analítica de Gestão (1995/1996), Contabilidade Geral Financeira (1996/1997, 1997/1998 e 1998/1999) e Introdução ao Estudo da Empresa (1999/2000), na Universidade Lusófona.

Nota curricular de Rosália Maria Isabel Martins

1 — Identificação:

Nome — Rosália Maria Isabel Martins;
Data Nascimento — 7de abril de 1967.

2 — Formação Académica:

Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações, em 1995, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

3 — Atividade Profissional:

Chefe de Divisão de Planeamento, Documentação e Informática desde julho de 2009 na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Chefe de Divisão de Inovação e Qualidade, em regime de substituição, na Secretaria-Geral do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 30 de abril de 2007 a 30 de junho de 2009;

Chefe de Divisão de Organização, em regime de substituição, na Secretaria-Geral do ex-Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 12 de fevereiro a 29 de abril de 2007;

Técnica superior, quadro de Psicólogos, na ex-Direção-Geral de Viação desde 1 de junho de 2004.

Técnica superior na Divisão de Organização da Direção de Serviços de Organização e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de 2000 a 2004;

Ingresso no quadro do Ministério da Defesa Nacional (técnica superior estagiária) a 1 de fevereiro de 1999;

Colaboradora no Centro de Estudos e Diagnóstico Psicológico Computorizado (áreas de desenvolvimento organizacional e gestão de recursos humanos);
Estágio realizado no Centro de Estudos e Diagnóstico Psicológico Computorizado, de 9 de dezembro de 1994 a 16 de junho de 1995 (áreas de psicologia organizacional e psicologia de tráfego).

4 — Formação complementar:

Formação em Gestão Pública (FORGEP), INA (180 horas), setembro a dezembro de 2008;
Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Instituto de Emprego e Formação Profissional (cento e oito horas), de 2 de novembro a 11 de dezembro de 1999;
Formação diversa nas áreas de Gestão e Administração, Recursos Humanos, Qualidade, Psicologia e Psicossociologia das Organizações.

Nota curricular de Sandra Maria Torres Candeias

Elementos de identificação:

Nome: Sandra Maria Torres Candeias
Data de Nascimento: 21 de março de 1970
Naturalidade: Lisboa

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, no Instituto Superior de Agronomia, Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994.

Atividade profissional:

Técnica Superior na Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desde abril de 2007, desempenhando funções no âmbito da operacionalização e acompanhamento do Sistema de Aconselhamento Agrícola;
Promoção de práticas agrícolas e modos de produção ambientalmente sustentáveis;
Disseminação de Boas Práticas Agrícolas
Participação em projetos nacionais e internacionais no âmbito das atribuições da divisão
De janeiro de 2001 a abril de 2007.
Exerceu funções como técnica superior na Divisão de Valorização do Ambiente Natural e do Património Cultural (Divisão responsável pela conceção, acompanhamento e coordenação das Medidas Agro-Ambientais e Indemnizações Compensatórias), da Direção -Geral de Desenvolvimento Rural, na qual desempenhou atividades no âmbito do programa RURIS (Plano de Desenvolvimento Rural).
De outubro de 1995 a janeiro de 2001
Técnica superior no Serviço das Culturas Arvenses do INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola onde desempenhou funções no âmbito da gestão e acompanhamento da Ajuda aos Produtores Portugueses de Cereais.

Nota curricular de Cristina Maria Dionísio Dias Hagatong

Cristina Maria Dionísio Dias Hagatong
Data de Nascimento: 7 de outubro 1965
Naturalidade: Lisboa
Habilitações académicas

1990 — Licenciatura em Agronomia — ISA-UTL
2008 — Mestrado em Economia Agrária e Sociologia Rural — Instituto Superior de Agronomia ISA-UTL
2010 — Pós-graduação em Economia Portuguesa e Integração Internacional — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e Empresa ISCTE-IUL

Experiencia Profissional

Dez. 2009 a jun. 2012 Chefe de Divisão de Valorização da Qualidade no Gabinete de Planeamento e Políticas GPP — MADRP/MAMAOT, principais atribuições:

Política de qualidade dos produtos agrícolas e géneros alimentícios;
Acompanhamento do processo negocial comunitário na área da qualidade e da promoção, assegurando a participação nas respetivas instancias;
Dinamização de sistema nacional de diferenciação e qualidade agroalimentar e coordenação do sistema de controlo dos regimes de qualidade e de produtos agroalimentares;
Coordenação da promoção dos modos de produção agrícola e dos produtos agroalimentares qualificados e contribuição para a avaliação de programas de apoio;

De jan. 2007 a dez. 2009 GPP — MADRP, principais competências:

Qualificação de nomes de produtos agrícolas e géneros alimentícios como Denominações de origem, indicações geográficas e especialidades tradicionais garantidas (DOP/IGP/ETG) e acompanhamento dos regimes de qualidade;
Implementação de disposições relativas ao normativo comunitário do Modo de produção biológico;
Avaliação das condições de concorrência na cadeia agroalimentar;

Nov. a dez. 2006 Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento IPAD — MNE, principais responsabilidades:

Recolha e sistematização de informação sócio-económica com vista à programação de ajudas públicas ao desenvolvimento;

Set. 2003 a jun. 2007 IDRHa — MADRP, principais competências:

Qualificação de nomes de produtos agrícolas e géneros alimentícios como DOP/IGP/ETG;
Auditoria a organismos privados de controlo e certificação de produtos agroalimentares;

Jan. 1995 a ago. 2003 DGDR — MADRP

Análise, acompanhamento e controle de pedidos de financiamento no âmbito da formação profissional agrária — programas de apoio PAMAF e AGRO;
Representação da DGDR na Comissão de acreditação das entidades formadoras do MADRP;
Desenvolvimento curricular e avaliação de impacte da formação;

Fev. 1992 a dez. 1994 DGPA/IEADR — MADRP

Elaboração de custos de produção, sistematização de coeficientes técnicos e apuramento de margens brutas de produções agrícolas vegetais.

Formação complementar

2011 — FORGEP Curso de formação em Gestão Pública — INA

Nota curricular de Patrícia Maria Alvares Moreira da Fonseca de Jardim Anjos

Informação Pessoal:

Nome: Patrícia Maria Álvares Moreira da Fonseca de Jardim Anjos
Data de nascimento: 06.01.1967
Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica: Licenciada em Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa no Instituto Superior de Agronomia — ISA, na Especialidade de Economia e Sociologia Agrária; conclusão da parte escolar em 1990 e do estágio em 1993.
Áreas de Competência: Agrossocio-economia e Ambiente.
Experiência Profissional:

Estagiou entre 1990 e 1991 na Direção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola (DGHEA) — Divisão de Análise de Projetos, tendo efetuado uma análise dos programas PEDAP coordenados pela DGHEA e dos restantes programas comunitários de âmbito sócio-estrutural em aplicação, nesse período, na área de intervenção do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira.
Permaneceu, como avençada, na DGHEA até 1992, no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (IEADR), entre 1993 e 1996 e no Instituto de Hidráulica Engenharia Rural e Ambiente (IHERA), entre 1997 e 1998, trabalhando nesses períodos na área da análise agrossocio-económica de projetos de âmbito hidroagrícola.
Ingressou no setor público, em 1998, no IHERA — Divisão de Análise e Projetos e Expropriações, como técnica superior de Segunda Classe, onde se manteve até maio de 2000, altura em que é promovida a técnica superior de Primeira Classe. Permaneceu nessa divisão até 2002, elaborando trabalho na área da agroeconomia, no âmbito dos Aproveitamentos Hidroagrícolas.
Entre 2002 e 2007, no Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Agrícola (IDRHa), exerceu o cargo de Chefe de Divisão na Divisão de Análise de Projetos e Expropriações, onde coordenou e elaborou trabalho na área da agroeconomia e das expropriações, associado ao regadio em aproveitamentos hidroagrícolas.
De março de 2007 a fevereiro de 2012 permaneceu na Direção Geral de Agricultura e de Desenvolvimento Rural (DGADR) — Divisão de Planeamento do Regadio e Solos, como técnica superior Principal, desenvolvendo trabalho de âmbito agrossocio-económico associado ao regadio em aproveitamentos hidroagrícolas.

Em fevereiro de 2012 ingressou na Divisão de Gestão do Regadio e da Qualidade da Água, na DGADR, onde permaneceu até ao momento presente, desenvolvendo trabalho conjunto no âmbito da diretiva comunitária de proteção da água contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, participando no Comité Europeu da Diretiva Nitratos e integrando um grupo de trabalho que tem como missão final a proposta de alteração da legislação do Regime do Exercício da Atividade Pecuária (REAP).

Desde 2008 que exerce atividade de docência em Institutos e Escolas Superiores de Engenharia.

Participação em Congressos: Apresentação conjunta, em representação da DGADR, do Estudo Agroeconómico do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego: Blocos de Rega de Maiorca, Margem Esquerda e Bolão, no IV Congresso de Rega e Drenagem — Coimbra, 2012

Publicações:

Entre 1991 e 2011 publicou vários estudos e documentos, nomeadamente:

Estudos de Viabilidade dos Projetos de Aproveitamento Hidroagrícola: da Apartadura, do Rio Xévora, da Barragem do Abrilongo, de Veiros, da Cova da Beira, do Baixo Mondego e do Luso, Mealhada e Vacariça;

Cálculo dos Custo da Água nos Aproveitamentos Hidroagrícolas de Macedo de Cavaleiros, do Sotavento Algarvio e no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva,

Avaliação da Propriedade Rústica, Avaliação da Propriedade Rústica na Região de Entre Douro e Minho e O Método do Rendimento na Avaliação de Bens Imóveis;

Análise dos Programas PEDAP Coordenados pela DGHEA e dos Restantes Programas Comunitários de Âmbito Sócio-Estrutural em Aplicação na Área de Intervenção do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira no Período de 1986/1990.

Nota curricular de Maria Manuela Monteiro Tavares da Silva

Elementos de identificação:

Nome: Maria Manuela Monteiro Tavares da Silva
Data de Nascimento: 21 de maio de 1961
Naturalidade: Lisboa

Habilitações literárias:

Licenciatura em Arquitetura Paisagista pela Universidade de Évora, concluída em 1993

Mestrado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 2000

Atividade profissional:

2012

Exerce funções em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento do Regadio e de Solos, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural desde 15 de março de 2012 conforme Despacho n.º 4911/2012.

2006-2012.

Técnica Superior na Divisão na Divisão de Planeamento do Regadio e Solos da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural desempenhando funções no acompanhamento de EIA de projetos da responsabilidade da DGADR

Acompanhamento de Planos Diretores e Planos de Pormenor.

Nomeação como Vogal Efetiva para a representação do MADRP na Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional. A partir de 2002 até à presente data.

Colaborou na elaboração do Manual De Acompanhamento dos PDM dos Técnicos do MAMAOT (Setor Agrícola)

Colaborou na elaboração de estudos estratégicos na área do Ordenamento e Ambiente.

1987-1994

Desenvolveu atividade a nível de elaboração e coordenação de Projetos de Arquitetura Paisagista no Atelier do Professor Caldeira Cabral e Associados.

Nota curricular de Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia

Dados pessoais:

Nome — Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia;
Data nascimento — 30 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Detentora do Grau de Mestre em Produção Vegetal, pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Licenciada em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora

Habilitada com o curso de formação profissional FORGEP — Formação em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração — INA

Experiência profissional:

Desde abril de 2012 — Coordenadora do grupo de trabalho com vista à preparação de uma proposta de «Estratégia para a valorização da produção agrícola local» (GEVPAL), criado pelo Despacho n.º 4680/2012, de 3 de abril, dos Ministros da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, da Economia e do Emprego e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;

Desde junho de 2010 — Coordenadora Nacional da Rede Rural Nacional, criada nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de setembro, ao abrigo do qual foi aprovado o programa da rede rural nacional (PRRN), tendo como responsabilidade presidir ao Conselho de Coordenação do Programa para a Rede Rural Nacional e dirigir a estrutura técnica de animação;

Desde março de 2007 — Chefe da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais, da Direção de Serviços da Agricultura, dos Territórios e Agentes Rurais, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Novembro de 2000 a março de 2007 — Chefe da Divisão para a Diversificação das Atividades em Meio Rural, da Direção de Serviços de Organização e Desenvolvimento do Espaço Rural, Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica;

Desde 2008 — Representante do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) no Grupo de Trabalho do Estatuto do Artesão e da Unidade Produtiva Artesanal, da responsabilidade do IEFP;

2001 a 2008 — Representante do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) na Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais (CNPOMA);

De 2000 a 2002 — Participou na gestão e acompanhamento de Programas e Medidas, nomeadamente, do Programa de Apoio aos Pequenos Agricultores; da Medida 1, «Agricultura e Desenvolvimento Rural», do PIC INTERREG II — Cooperação Transfronteiriça Portugal/Espanha; e da Medida 2, «Apoio ao Desenvolvimento Económico em Núcleos Rurais», do P. O. para a Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional (PPDR), com responsabilidades ao nível da análise e acompanhamento dos projetos;

De setembro de 1995 a outubro de 2000 — Técnica superior da Direção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, com funções de controladora de qualidade dos produtos hortofrutícolas frescos.

Nota curricular de Alberto Luís Fragoso Freitas

Dados Pessoais

Nome: Alberto Luís Fragoso Freitas;
Data de Nascimento: 16 de maio de 1965;
Naturalidade: Setúbal;
Estado Civil: Casado;
Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros — Cédula Profissional n.º 31.685.

Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia Agronómica, concluída em 1992, Instituto Superior de Agronomia (ISA), Universidade Técnica de Lisboa.

Pós-Graduação

Curso de Hidráulica e Hidrologia Computacionais — Instituto Superior Técnico, Lisboa, 1989; Curso de Emparcelamento Rural Integrado — DGHEA/GTZ, Lisboa, 1990; Curso/Master Internacional de Rega e Drenagem — IRYDA, Espanha nos seguintes módulos: 1993 — Redes de Rega e Caminhos — Redes de Distribuição de Rega; 1994 — Métodos de Rega — Hidráulica para Regas. Necessidades de Água e Programação de Regas; 1995 — Métodos de Rega — Rega por Aspersão; 1996 — Redes de Rega e Caminhos — Obras Singulares da Rede de Rega; 1997 — Métodos de Rega — Rega Localizada; 1998 — Rega de Superfície; 1999 — Avaliação Ambiental; Curso de PLC 1 Autómatos Nível 1 — OMRON, Lisboa, 2003; Curso de Acess Nível I, Significado, 2006; Curso de Exploração e Segurança de Barragens, INAG, 2009; AutoCAD Civil 3D 2010, Lusocuanza, 2010.

Experiência Profissional

Monitor livre da disciplina de Motores e Cultura Mecânica do curso de Engenheiro Agrónomo; exercício de funções de Técnico Superior da Carreira

de Engenheiro no desempenho de acompanhamento e elaboração de projetos e fiscalização e assistência técnica de obras de redes de rega, caminhos e drenagem, emparcelamento, furos de captação, equipamentos elétricos e eletromecânicos nos Aproveitamentos Hidroagrícolas do Barlavento Algarvio (Benaciate, Vale da Vila e Alcantarilha), Sotavento Algarvio (blocos D1.1 a D4.3), Baixo Mondego (Meãs do Campo), Macedo de Cavaleiros (Cortiços) e Baixas de Óbidos; acompanhamento e análise de projetos de estações elevatórias no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (Selmes, Brinches Sul e Brinches Norte, Pedrogão 1 e Pedrogão 3, Orada-Amoreira, Laje, Ferreira e Valbom, Torre do Lóbio e Alfundão;

Experiência Profissional em Posições Relevantes

Chefiou a equipa de Projeto do Aproveitamento Hidroagrícola do Barlavento Algarvio; chefiou a equipa de Projeto de Emparcelamento da Freguesia da Luz; gestão dos perímetros de rega do Benaciate e freguesia da Luz; prémio por desempenho de funções na DGADR, referente ao ano de 2007; chefia desde 2009 a Divisão de Infraestruturas Hidráulicas da DGADR.

Eventos de Divulgação Técnica

Nos últimos 3 anos apresentou comunicações nos III e IV Congressos de Rega e Drenagem (COTR) e Jornadas Técnicas da APRH

Nota curricular de Eduardo Pedro Matos Gomes

Dados Pessoais

Nome: Eduardo Pedro de Matos Gomes
Data de Nascimento: 8 de outubro de 1962
Naturalidade: Lisboa
Estado Civil: Casado
Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros — Cédula Profissional n.º 25 521

Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia Civil, 1989, Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa.
Curso Técnicas Construtivas e de Controlo de Execução de Barragens de Aterro, Instituto Superior Técnico/Fundação para a Formação Continua em Engenharia Civil/Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 2009.
Curso de Exploração e Segurança de Barragens, Instituto da Água (INAG), 2001.
Curso de Especialização em Segurança nos Estaleiros de Obras, Instituto Superior Técnico, 1999.
Curso Construção de Edifícios, Instituto Superior Técnico/Fundação para a Formação Continua em Engenharia Civil, 1999.
Curso de Gestão de Projetos e Estaleiros, Instituto Superior Técnico, 1993.

Experiência Profissional

Exercício de funções de Técnico Superior, da Carreira de Engenheiro, na área da Fiscalização, Coordenação e Controlo Físico e Financeiro de obras públicas nomeadamente e entre outras, das empreitadas de Construção das Barragens de Veiros (Estremoz), de Óbidos, dos Minutos (Montemor-o-Novo), do Abrilongo (Campo Maior) e do Sabugal; dos Reservatórios em aterro do Caia e respetiva estação elevatória e rede de Rega, do Roxo e respetiva estação elevatória e rede de rega (Aljustrel), de Gasparões (Aljustrel), da Peraboa (Covilhã) e do Ferro (Covilhã); da Central Hidroelétrica do Meimão (Penamacor); da Ponte do Arnoia (Óbidos); da Reabilitação do Túnel do Moinho Velho (Lagos); da Reabilitação dos Açudes do Arrabalde (Leiria) e das Salgadas (Monte Real); da Reconstrução do Dique do Arripiado e de 2 Travessões (Chamusca).
Participação em Comissões de Abertura e de Análise de concursos de empreitadas de obras públicas e de fiscalizações.
Participação em Comissões de Receção Provisória e Definitiva de obras públicas.
Representante da DGADR, na Secção de Inscrição e Classificação da Marca de Qualidade LNEC para empreendimentos de construção.
Participação no grupo de trabalho para a revisão das Normas de Construção de Barragens.
Participação na Comissão dos Regulamentos de Barragens.
Coordenador da Divisão de Engenharia Agro-Rural, da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 1 de abril de 2011 a 14 de março de 2012.
Chefe da Divisão de Engenharia Agro-Rural, da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desde 15 de março de 2012.

Nota curricular de José Joaquim Costa Gonçalves Pombo

Nome — José Joaquim da Costa Gonçalves Pombo.
Naturalidade — Santarém.
Data de nascimento — 23 de maio de 1951.
Habilitações académicas — licenciado em engenharia agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia em 1976.
Habilitações académicas complementares — 18 th International Course on Land Drainage, realizado em Wageningen na Holanda, de agosto a dezembro de 1979.
Carreira profissional:

Chefe de Equipa de Mecanização e Apoio a Projetos da DGADR (março de 2007 a outubro de 2012);
Chefe de Divisão de Rega, Drenagem e Caminhos da DGHERA/IHERA/IDRHa (1996 a 2007);
Chefe de Divisão de Rega e Drenagem do IEADR (1993 a 1996);
Coordenador dos programas dos Pequenos Regadios Individuais, Regadios Tradicionais e Drenagem e Conservação do Solo do PEDAP (setembro de 1991 a março de 1993);
Responsável pela equipa de fiscalização da empreitada de execução das redes de rega, drenagem e viária e canal de alimentação do bloco 17 — São Martinho do Bispo e São João — do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego (dezembro de 1987 a março de 1990);
Coordenador da subequipa de estudos e projetos de rega, drenagem e caminhos do Projeto do Baixo Mondego (fevereiro a outubro de 1984);
Contratado além do quadro, como engenheiro, na Repartição de Construções Agrícolas e de Defesa e Conservação do Solo da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, em maio de 1977.

Grupos de Trabalho (GT):

Em 2012 nomeado para presidir ao GT sobre o Baixo Vouga Lagunar com o objetivo de reunir de uma forma sistematizada a informação relevante existente relativa ao Projeto de Desenvolvimento Agrícola do Vouga (PDAV), em especial a referente ao bloco do Baixo Vouga Lagunar (BVL), no âmbito do qual foram identificadas as intervenções mais prementes para garantir a manutenção da atividade agrícola e a preservação da biodiversidade;
Em junho de 2006 foi nomeado para integrar o GT Interministerial do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
Em outubro de 2003 foi nomeado para o GT incumbido da revisão do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, bem como dos decretos regulamentares aplicáveis às associações de beneficiários, juntas de agricultores e contratos de concessão.

206460296

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho (extrato) n.º 13790/2012

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro e que é necessário garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, foi nomeado, por despacho de 11 de outubro de 2012, da diretora-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a 15 de outubro de 2012, em regime de substituição, ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o licenciado, José Manuel Domingues Quaresma, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Administração —, do mapa de pessoal da ex- Direção-Geral das Pescas e Aquicultura, criado pela Portaria n.º 219-D/2007, de 28 de fevereiro.
A presente nomeação tem como suporte a síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de outubro de 2012. — A Chefe de Divisão de Organização e Informática, *Isabel Valentim*.

Síntese curricular

Nome: José Manuel Domingues Quaresma
Habilitações Académicas — Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, em março de 1994.
Formação complementar:

Mestrando em "Economia Monetária e Financeira", no Instituto Superior de Economia e Gestão;

Frequentou ações de formação, designadamente "Construção dos QUAR através dos BSC", "Auditor Interno da Qualidade", "O regime da Administração Financeira do Estado", "O SIADAP", "FORGEP, com a classificação final de 16 valores", "O novo código dos contratos públicos", "CoaChing".

Carreira profissional:

De maio de 1994 a setembro de 2006, exerceu funções na Direção-Geral do Tesouro, detendo, desde outubro de 2005, a categoria de Técnico Superior do Tesouro Especialista;
De maio de 1994 a outubro de 2001, no Núcleo de Gestão de Créditos;
De novembro de 2001 a maio de 2003, no Núcleo de Recuperações de Créditos;
De junho de 2003 a setembro de 2006, na Direção de Apoios Financeiros, Núcleo de Bonificações e Incentivos;
Outubro de 2006, requisitado pela Secretaria-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, exercendo funções de coordenação da Área Financeira e Patrimonial e a responsabilidade direta pela gestão orçamental desta Secretaria-geral, substituindo o Diretor dos Serviços de Recursos nas suas faltas e impedimentos;
Maio de 2007, Chefe de Divisão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em regime de substituição;
Em 20/05/2009, nomeado em comissão de serviço, Chefe de Divisão dos Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Julho de 2011, Chefe do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em regime de substituição.

206463033

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 13791/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o termo da comissão de serviço entretanto ocorrida, determino a cessação das funções que vinha exercendo, em regime de gestão corrente, como Dirigente Intermédio de 1.º Grau, na qualidade de Diretor de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, do licenciado José António Salgueiro Gomes Pereira, a partir de 1 de outubro de 2012.

2012.09.28. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206463333

Despacho n.º 13792/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o termo da comissão de serviço entretanto ocorrida, determino a cessação, a seu pedido, das funções que vinha exercendo, em regime de gestão corrente, como Dirigente Intermédio de 2.º Grau, na qualidade de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da licenciada Luísa Maria Miranda Reis Duarte a partir de 1 de outubro de 2012.

28-9-2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.

206463374

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 13793/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a conversão automática, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., do trabalhador constante da lista anexa ao presente despacho, com efeitos reportados à data referida.

Conversão automática

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração mensal	Data de efeitos
José Maria Maia de Azevedo	Assistente operacional . . .	2.ª	2	€ 532,08	13-10-2012

16 de outubro de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo do INIAV, I. P., *Nuno Canada.*

206460888

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 13794/2012

A atividade de emergência médica tem um largo espetro de abrangência, desde o pré-hospitalar aos cuidados intensivos, passando pela prestação de cuidados em Serviços de Urgência e pelo transporte inter-hospitalar de doentes críticos.

A sua articulação, integração e continuidade, aliadas a um significativo conjunto de conhecimentos e competências comuns, são fundamentais para o sucesso de toda a cadeia de cuidados de emergência médica.

No âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), a intervenção ativa e dinâmica dos vários componentes do Sistema Nacional de Saúde e o conjunto de ações coordenadas de âmbito pré-hospitalar, hospitalar e intra-hospitalar, determinam a atuação rápida, eficaz e com a necessária eficiência de gestão de meios em situação de emergência médica, contribuindo, no seu conjunto, para inegáveis ganhos em saúde.

Para o desempenho das suas atribuições, o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I. P.) dispõe, para além dos meios já definidos no despacho n.º 14898/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2011, de ambulâncias de emergência médica (AEM) e motociclos de emergência médica (MEM), cuja tripulação é constituída por técnicos de ambulância de emergência (TAE).

Para além destes, o INEM dispõe ainda de ambulâncias de socorro sedeadas em entidades, que são agentes de proteção civil e ou elementos do SIEM. Estes meios são regulados e financiados por acordo homologado pelos Ministérios da tutela, podendo constituir-se como Posto de Emergência Médica ou Posto Reserva.

Todos estes meios atuam na dependência direta dos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM, I. P., tal como as viaturas médicas de emergência e reanimação e as ambulâncias de suporte imediato de vida, constituindo uma rede complementar e sinérgica de viaturas de emergência médica.

Assim, determina-se:

1 — Para além dos definidos no despacho n.º 14898/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2011, são meios de emergência médica pré-hospitalar do INEM, I. P.:

a) Ambulância de emergência médica (AEM), anteriormente designada por ambulância de suporte básica de vida (SBV): integra uma equipa de dois técnicos de ambulância de emergência (TAE) e tem como missão a deslocação rápida de uma equipa de emergência médica pré-hospitalar ao local da ocorrência, a estabilização clínica das vítimas de acidente ou de doença súbita e das grávidas e o transporte acompanhado para o serviço de urgência adequado ao estado clínico, dispondo de equipamento diverso de avaliação, reanimação e estabilização clínica indispensável ao cumprimento dos algoritmos definidos pelo INEM e aprovados pela Ordem dos Médicos.

b) Motociclo de emergência médica (MEM):tripulado por um TAE, tem como missão a sua deslocação rápida ao local da ocorrência, com vista à avaliação e estabilização clínica inicial das vítimas de acidente ou

de doença súbita e das grávidas e eventual preparação para o transporte. O MEM auxilia ainda outras equipas e procede à triagem primária em situações excecionais;

c) Ambulâncias de socorro: cuja missão é assegurar a deslocação rápida de uma tripulação com formação em técnicas de emergência médica no mínimo tempo possível, em complementaridade e articulação com os outros meios de emergência médica pré-hospitalar, e o eventual transporte para a unidade de saúde mais adequada ao estado clínico da vítima;

2 — As ambulâncias de socorro estão fixadas em Postos de Emergência Médica e Postos Reserva operados por entidades agentes de proteção civil e ou por elementos do SIEM, sendo tripuladas por elementos pertencentes às respetivas entidades, com formação específica em técnicas de emergência médica pré-hospitalar, definida e certificada pelo INEM, I. P.

3 — Os Postos de Emergência Médica e Postos Reserva são regulados e financiados nos termos definidos por acordo entre o INEM, I. P., a Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC) e representantes das entidades parceiros do SIEM, homologado pelos Ministérios das respetivas tutelas, constituindo-se através de protocolo de colaboração entre o INEM, I. P., e as referidas entidades operadoras.

4 — A AEM e o MEM são tripulados por técnicos de ambulância de emergência habilitados com um curso homologado pelo INEM, I. P., que lhes atribui as competências para a prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalar e outros procedimentos, atuando na dependência e no cumprimento de algoritmos de decisão médica definidos pelo INEM, I. P., e aprovados pela Ordem dos Médicos.

5 — As competências dos técnicos de ambulância de emergência são definidas por despacho do conselho diretivo do INEM, I. P.

6 — A constituição de Posto de Emergência Médica e Posto Reserva determina o cumprimento dos seguintes deveres para o INEM, I. P.:

a) Cedência de veículo e seu equipamento no caso dos Postos de Emergência Médica;
b) Definição, certificação e garantia de formação específica;
c) Uniformização de registos;
d) Definição de algoritmos de atuação;
e) Monitorização de processos, resultados e auditorias;
f) Financiamento da atividade conforme acordo homologado pelas entidades competentes.

7 — São deveres da entidade operadora do Posto de Emergência Médica ou Posto Reserva:

a) Manutenção do veículo em condições de funcionamento e prontidão;
b) Resposta imediata a um acionamento com tripulação adequada às exigências definidas pelo INEM;
c) Cumprimento dos algoritmos de atuação definidos pelo INEM por parte das tripulações;
d) Utilização dos meios de comunicação e registo preconizados;
e) Colaboração nos processos de auditorias realizadas pelo INEM;
f) Promoção da formação atualizada e a manutenção de competências dos seus tripulantes.

8 — A distribuição geográfica e a implementação dos Postos de Emergência Médica são definidas por comissão constituída para o efeito por representantes do INEM, I. P., ANPC e das entidades operadoras, de acordo com a capacidade do INEM, I. P., e atendendo a eventuais sobreposições ou sinergias com outros meios de emergência já existentes.

9 — As cláusulas genéricas dos protocolos de Postos de Emergência Médica e Postos Reserva entre INEM e as entidades operadoras são definidas a nível nacional, por acordo homologado pelos Ministérios que tutelam as entidades, sob proposta do INEM, que deve previamente negociar com as entidades operadoras.

10 — Para além do definido no despacho n.º 14898/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2011, a localização dos meios de emergência médica pré-hospitalar pressupõe uma estreita articulação com a rede de Serviços de Urgência do Serviço Nacional de Saúde consoante a diferenciação do nível de cuidados, pelo que a localização das ambulâncias deve obedecer aos seguintes critérios:

a) As AEM são sediadas nas localidades com Serviços de Urgência Polivalente (SUP) e Serviços de Urgência Médico-Cirúrgica (SUMC);
b) Os MEM são sediados nas localidades com SUP e SUMC, cuja demografia, acessibilidades e nível de ocorrências assim o justifiquem;
c) As ambulâncias de socorro constituídas como Postos de Emergência Médica são sediadas em todos os concelhos de Portugal continental.

11 — As exceções ao previsto no número anterior deve ser devidamente fundamentadas e autorizadas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

12 — Os meios de emergência pré-hospitalar a criar iniciam a sua atividade no prazo de três anos a contar da data da produção de efeitos do presente despacho, em função dos recursos disponíveis, sob coordenação e proposta do INEM, I. P., homologada pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

13 — O INEM deve apresentar um relatório anual ao Ministro da Saúde que permita a análise interna e a melhoria contínua do SIEM.

14 — Os protocolos já celebrados e homologados entre o INEM, I. P., e os parceiros do SIEM continuam a produzir os seus efeitos.

15 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

8 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

206464224

Despacho n.º 13795/2012

Os cuidados de saúde primários representam o primeiro nível de acesso dos cidadãos ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e assumem importantes funções de promoção da saúde e prevenção da doença, de prestação de cuidados de saúde e de ligação e articulação com outros serviços para a continuidade de cuidados.

No quadro dos objetivos e medidas do Programa do XIX Governo Constitucional, é prioritário assegurar a qualidade e o acesso efetivo aos cuidados de saúde, o que implica, entre outros, garantir a cobertura dos cuidados primários, assegurando o acesso a um médico de família à generalidade dos cidadãos, minimizando as atuais assimetrias de acesso e cobertura de natureza regional ou social e apostando na prevenção.

Para garantir e gerir adequadamente o acesso aos cuidados de saúde primários é indispensável manter atualizados os dados de inscrição dos utentes no Registo Nacional de Utentes (RNU) do SNS.

Com efeito, a falta de atualização permanente das listas de utentes de médicos de família das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) tem vindo a criar situações anómalas, dificultando a correta identificação dos inscritos no conjunto dessas unidades que excedem, frequentemente, o número de residentes na respetiva área de abrangência.

Neste sentido, resulta prioritário e indispensável instituir um mecanismo de atualização dos dados da inscrição dos utentes no SNS que permita otimizar e gerir de forma eficiente os recursos e, simultaneamente, promover melhorias na acessibilidade aos cuidados e serviços de saúde, contribuindo, ainda, de forma decisiva para reduzir e eliminar o número de utentes sem médico de família.

Nestes termos, para gerir de modo eficiente e equitativo o acesso e utilização de cuidados de saúde é fundamental proceder ao desenvolvimento e consolidação de um sistema dinâmico de gestão de utentes, associado ao RNU.

Assim, nos termos do n.º 4 da base VI e do n.º 1 da base XXVI da Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, determino:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho estabelece os critérios e procedimentos de organização das listas de utentes nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).

Artigo 2.º

Registo de utentes nos ACES

1 — Para efeitos de registo nos ACES, os utentes são classificados segundo as seguintes categorias:

a) Utente com médico de família atribuído;
b) Utente a aguardar inclusão em lista de utentes de médico de família;
c) Utente sem médico de família por opção;
d) Utente inscrito no ACES sem contacto nos últimos três anos.

2 — Consideram-se utentes a aguardar inclusão em lista de utentes aqueles que, tendo solicitado a atribuição de médico de família, ainda não viram o seu pedido satisfeito.

3 — Consideram-se utentes sem médico de família por opção aqueles que manifestaram a vontade de não lhes ser atribuído médico de família.

4 — Consideram-se utentes inscritos no ACES sem contacto nos últimos três anos aqueles em relação aos quais se verifiquem cumulativamente as seguintes situações:

a) Tenham decorrido três anos desde o último contacto registado com o ACES;

b) Nos últimos 90 dias esteja registada uma tentativa de comunicação do ACES através dos elementos constantes dos sistemas de informação.

5 — Os utentes inscritos num ACES que contactem com outro ACES realizam um contacto esporádico sem que ocorra inscrição do utente.

Artigo 3.º

Registo dos utentes

1 — A inscrição de utente em lista de médico de família realiza-se de acordo com a disponibilidade de vagas na sua área de residência permanente e atendendo, sempre que possível, à sua preferência.

2 — O registo dos utentes realiza-se preferencialmente por agregado familiar, devendo os sistemas de informação conter informação que permita agregar os utentes das famílias que partilhem a mesma habitação com vista a serem associados ao mesmo médico de família.

3 — A alteração de classificação de utente com médico de família atribuído para utente inscrito no ACES sem contacto nos últimos três anos faz-se automaticamente através dos sistemas de informação e determina a abertura de vaga na lista de utentes do médico de família.

Artigo 4.º

Atualização de dados

1 — Os ACES, através da colaboração entre a unidade de apoio à gestão (UAG), o gabinete do cidadão e as unidades funcionais, devem promover a atualização dos dados de inscrição dos seus utentes e proceder, regularmente, à correção das inscrições indevidas ou irregulares detetadas.

2 — Os utentes devem manter os seus dados de inscrição no RNU atualizados, designadamente a composição do agregado familiar, o endereço de residência, o contacto telefónico e, quando exista, o endereço eletrónico.

Artigo 5.º

Efeitos da classificação dos utentes

1 — Apenas os utentes com médico de família atribuído são considerados para efeitos da elaboração das listas de utentes dos médicos de família.

2 — Com exceção do acesso à consulta médica de medicina geral e familiar, os utentes que optem pela não atribuição de médico de família mantêm o acesso às prestações de saúde asseguradas pelos ACES, designadamente, tratamentos de enfermagem e serviços das unidades de saúde pública, unidades de cuidados na comunidade e das unidades de recursos assistenciais partilhados.

3 — Os utentes que optem pela não atribuição de médico de família mantêm o direito de, em qualquer momento, requerer a atribuição de médico de família na unidade de cuidados primários da sua área de residência.

4 — Os utentes que se inscrevam em ACES fora da sua área de residência não têm acesso à prestação de cuidados domiciliários.

5 — A reintrodução de qualquer processo individual ou familiar na lista de utentes, preferencialmente na lista do médico anteriormente atribuído, pode ocorrer em qualquer momento, mediante atualização dos dados de inscrição no RNU ou através de contacto entre o utente e qualquer uma das unidades funcionais ou serviços de apoio do ACES.

Artigo 6.º

Informação

As novas regras de gestão e organização das listas de utentes nos ACES devem ser divulgadas por todos os seus profissionais de saúde e aos utentes.

Artigo 7.º

Registo Nacional de Utentes

A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS) asseguram a efetivação e a articulação dos procedimentos administrativos e informáticos previstos no presente despacho com o RNU.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

17 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

206464638

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 13796/2012

O despacho n.º 10910/2009, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos para o tratamento da infertilidade, em especial os da procriação medicamente assistida.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado, procedendo-se igualmente à atualização da remissão relativa ao regime de comparticipação mencionado no n.º 4 do referido despacho.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea *c*), e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 4 do despacho n.º 10910/2009, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, alterado pela declaração de retificação n.º 1227/2009, de 30 de abril, e pelos despachos n.os 15443/2009, de 1 de julho, 5643/2010, de 23 de março, e 8905/2010, de 18 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«4 — A inclusão de medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio.»

2 — O anexo do despacho n.º 10910/2009, de 22 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, alterado pela declaração de retificação n.º 1227/2009, de 30 de abril, e pelos despachos n.os 15443/2009, de 1 de julho, 5643/2010, de 23 de março, e 8905/2010, de 18 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos

Antagonistas hipofisários

Cetrorrelix.
Ganirrelix.

Estimulantes da ovulação e gonadotropinas

Folitropina alfa.
Folitropina alfa + Lutropina alfa.
Folitropina beta.
Gonadotropina coriónica.
Lutropina alfa.
Menotropina.
Urofolitropina.

Análogos da hormona libertadora de gonadotropina

Goserrelina.
Triptorrelina.»

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

12 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206457267

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14111/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Ana Maria Craveiro Faria, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Ad-

ministração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI-Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI-Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206459949

Aviso (extrato) n.º 14112/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Ana Catarina Santos Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI — Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI — Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI — Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI — Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI — Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI — Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206459616

Aviso (extrato) n.º 14113/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com a trabalhadora Sandra Cristina Roque Correia, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€,

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI — Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI — Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI — Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI — Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI — Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206460425

Aviso (extrato) n.º 14114/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Indira Marlene Vicente José, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista; e Ana Maria Frias Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206459665

Aviso (extrato) n.º 14115/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com a trabalhadora Raquel Eusébio Pereira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Angelina da Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe.

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista.

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206460822

Aviso (extrato) n.º 14116/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Joana Cristina Carvalho Gonçalves Almeida, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista; e Ana Maria Frias Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206459479

Aviso (extrato) n.º 14117/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhadora Paulo Manuel Alves Antunes, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206460977

Aviso (extrato) n.º 14118/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com a trabalhadora Maria Assunção Cardoso Machado Rodrigues, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206460611

Aviso (extrato) n.º 14119/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com a trabalhadora Liliana Isabel Esteves Martins, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206460766

Aviso (extrato) n.º 14120/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Ana Teresa Gordo da Costa Novo Vieira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista; e Ana Maria Frias Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206459365

Aviso (extrato) n.º 14121/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com a trabalhadora Patrícia de Jesus Curto Secretário, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206461032

Aviso (extrato) n.º 14122/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhadora Marisa da Conceição Gomes Martins Gomes, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

206460433

Aviso (extrato) n.º 14123/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, com a trabalhadora Manuela Cristina Almeida Rocha, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206463852

Aviso (extrato) n.º 14124/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 05 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, com o trabalhador Rita Filipa Barros Magalhães, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe;

Vogais suplentes: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista; e Ana Maria Frias Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206463755

Aviso (extrato) n.º 14125/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, com o trabalhador António Carlos Afonso Vieira, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe

Vogais efetivos: Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista;

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206463658

Aviso (extrato) n.º 14126/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2012, com a trabalhadora Vanda Raquel Mesquita, para exercício de funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Aida Maria Costa Nunes Lopes Ferreira, Enfermeira Especialista.

Vogais efetivos: Ana Cristina Martins Mendes dos Santos, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Angelina Purificação Matos Guerra, Enfermeira Chefe.

Vogais suplentes: Maria Teresa Videira Antunes, Enfermeira Chefe e Ana Maria Frias Silva Coutinho Veiga, Enfermeira Especialista.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

21 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206463933

Aviso (extrato) n.º 14127/2012

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, anexo à Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, fica por este meio notificado Fernando Manuel Quintino Granha, interno de medicina geral e familiar, a exercer funções no Centro de Saúde de Santarém, integrado no ACES Lezíria I — Ribatejo, de que, contra si, se encontra pendente o processo disciplinar n.º 2/2011, a correr seus trâmites no ACES Lezíria I — Ribatejo, dispondo do prazo de 30 dias úteis para apresentar defesa à acusação contra si deduzida.

10 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206464565

Declaração de retificação n.º 1352/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2012, o despacho (extrato) n.º 12280/2012, referente à consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Virgínia Rosa Ferreira Elias Carvalhais, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, retifica-se que onde se lê «Por despacho datado de 9 de julho de 2012, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.» deve ler-se «Por despacho datado de 13 de agosto de 2012 do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.».

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206462053

Declaração de retificação n.º 1353/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de setembro de 2012, o despacho (extrato) n.º 12276/2012, referente à consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Paula Maria Santos Costa Ventura Jesus, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II — Seixal/Sesimbra, retifica-se que onde se lê «Por despacho datado de 9 de julho de 2012, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.» deve ler-se «Por despacho datado de 7 de agosto de 2012, do vice-presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P».

8 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206461924

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1462/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo, I. P., proferida em 04/10/2012, foi autorizada a consolidação de forma definitiva, da mobilidade interna na categoria, do enfermeiro principal, António Manuel Henriques Tomé, ao abrigo do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do mapa de pessoal do ACES do Alentejo Litoral/UCSP de Odemira, para o mapa de pessoal do ACES do Alentejo Central I/C.S de Estremoz, com efeitos ao dia 08/10/2012.

16 de outubro de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

206466103

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Aviso (extrato) n.º 14128/2012

Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, publica-se a lista de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 10 de outubro de 2012, do procedimento concursal comum simplificado para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Ginecologia e Obstetrícia da carreira especial médica — área hospitalar, aberto por aviso n.º 9383/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012:

1.º Sofia Silva Vaz Saleiro — 18,28 valores;
2.º Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão — 17,92 valores;
3.º Helena Maria da Cruz Lopes — 17,79 valores;
4.º Helena Raquel Arantes Rodrigues Corte Real Gonçalves — 17,78 valores;
5.º Rui Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra — 17,55 valores;
Sónia Margarida Pedro Gonçalves Vidigal — Não compareceu à entrevista.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo.

17 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

206462929

Aviso (extrato) n.º 14129/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 12-09-2012 do Conselho de Administração, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental da carreira/categoria de assistente operacional, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Nome do trabalhador	Classificação final
Ana Paula Lemos Moreira	16,00
Célia Maria dos Santos Almeida e Silva	16,00
Cláudia Sofia Batista Ramos	16,33
Gina Maria Santos Machado	15,17
Idalina Oliveira Assunção	14,33
Luísa Isabel Noivo Gregório Franco	16,00
Maria de Lurdes Ferreira de Oliveira	16,00
Maria João Filipe Pinto	14,00
Maria José Santos Lourenço	16,00
Maria Madalena Costa Gonçalves Ferreira Gomes	14,33
Marina Isabel Machado Cruz	16,00
Paula Cristina Inácio Vicente Rodrigues	12,67
Sandra Isabel da Conceição Silva	15,67
Sandra Maria Bernardino Machado	16,50
Sílvia Marta Colaço Miguel Paulo	15,00
Sónia Marisa Oliveira Silvério Fernando	15,00
Susana Margarida Nunes Ferreira	15,67
Suzana Carolina Lopes Ribeiro	14,83
Tiago Filipe Santos Isidoro	15,33
Vânia Filipa Jesus Almeida	14,50

17 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

206462872

Deliberação (extrato) n.º 1463/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20 de junho de 2012, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 12 meses, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à Enfermeira do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital de Caldas da Rainha, Odete Maria Barbas Pires Benedito, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.*

206460336

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 13797/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 2 de outubro de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna do assistente graduado de medicina geral e familiar da carreira especial médica, Carlos Manuel Cabral da Silva Vaz, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 julho de 2012, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Direção-Geral, sendo mantida a mesma posição remuneratória do serviço de origem, Administração Regional de Saúde do Norte — ACES Grande Porto VII — Porto Oriental.

2 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206459746

Despacho (extrato) n.º 13798/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5, 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, renovo a designação em comissão de serviço, da Delegada de Saúde Adjunta do ACES/Central, assistente graduada da especialidade de saúde pública, Dr.ª Maria Filomena Horta Correia, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a 23 de julho de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206460247

Despacho (extrato) n.º 13799/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegado de Saúde Adjunto do ACES/Central, o assistente graduado da especialidade de saúde pública, Dr. João Manuel Fernandes Brito Camacho sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206459965

Despacho (extrato) n.º 13800/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5, 6 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, renovo a designação em comissão de serviço, do Delegado de Saúde Adjunto do ACES/Sotavento, assistente graduado da especialidade de saúde pública, Dr. Mariano José Ayala Ruano, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a 23 de julho de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George.*

206460596

Despacho (extrato) n.º 13801/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta do ACES/Central, a assistente graduada da especialidade de saúde pública, Dr.ª Filomena dos Santos Maurício Viegas Fernandes, tendo cessado em 30 de Setembro de 2012, as funções de Delegada de Saúde do mesmo ACES, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206460717

Despacho (extrato) n.º 13802/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegado de Saúde do ACES/Sotavento, o assistente graduado da especialidade de saúde pública, Dr. Carlos André Sousa Gomes, tendo cessado em 30 de setembro de 2012, as funções de Delegado de Saúde Adjunto do mesmo ACES, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206460499

Despacho (extrato) n.º 13803/2012

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo em comissão de serviço, Delegado de Saúde Adjunto do ACES/Central, o assistente graduado da especialidade de saúde pública, Dr. Francisco José Mateus Mendonça sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206460669

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 14130/2012

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no *placard* do Setor de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos do INSA, I. P., estando ainda disponível em www.insa.pt, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 7223/2012, de 24 de maio.

17 de outubro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206465707

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13804/2012

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência (MEC), do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, que define a missão, atribuições, órgãos e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência (SGMEC) e da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que estabelece a estrutura nuclear da SGMEC, as competências dos seus serviços e fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e de forma a simplificar os circuitos de decisão e a reforçar os níveis de responsabilidade dos que exercem funções dirigentes, visando uma gestão mais célere, eficiente, eficaz e desburocratizada e sem prejuízo da definição e coordenação da atividade global e da estratégia de atuação da SGMEC — a nível interno e externo — que o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência reserva para si, estabeleço o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

Assim,

1 — Despacham diretamente com o Signatário:

a) A Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão;

b) A Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;

c) A Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho;

d) A Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais;
e) O Centro de Informação e Relações.

2 — Delego, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Senhora Dr.ª Isabel Pires Rodrigues, a competência que me é conferida relativa às seguintes unidades orgânicas da Secretaria-Geral:

a) Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso;
b) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;
c) Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo.

3 — Delego, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do CPA e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações supra mencionadas, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Senhora Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a competência que me é conferida relativa às seguintes unidades orgânicas da Secretaria-Geral:

a) Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;
b) Direção de Serviços de Contratação Pública;
c) Direção de Serviços de Gestão do Património.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelas mencionadas dirigentes desde 17 de maio de 2012.

16 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Raul Capaz Coelho*.
206464492

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Despacho n.º 13805/2012

Delegação de Competências

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e na Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, delego na subdiretora-geral, Doutora Joana Serra da Luz Mendonça, as seguintes competências:

1 — Superintender, coordenar e praticar os necessários atos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direção de Serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade de Informação, no que se refere à área da ciência e tecnologia, designadamente as previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio.

2 — Superintender, coordenar e praticar os necessários atos administrativos no âmbito das atribuições acometidas à Direção de Serviços de Estatísticas da Educação, no que se refere à área do ensino superior, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

17 de outubro de 2012. — A Diretora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura*.
206465464

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Adriano Correia de Oliveira

Aviso n.º 14131/2012

Em cumprimento do estabelecido no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Aviso n.º 11797/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 05 de setembro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial.

Candidatos aprovados

Posição	Nome	Pontos
1.º	Maria Irene Pilar Cunha Salgado	19,1
2.º	Carla Filipa Capitão de Assunção Regado	19,0
3.º	Carolina Silva do Vale Alves	18,3
4.º	Maria José Lemos Batista Guerra Miranda	17,9
5.º	Maria Olinda dos Santos Martins	17,7
6.º	Carla Cristina Filipe Pires Monte	17,3
7.º	Vânia Domingues Azevedo Lima	16,5
8.º	Alice Gomes Machado Escrivães	15,7
9.º	Joana Isabel do Vale Correia	15,0
10.º	Carla Sofia Gonçalves Castro	15,5
11.º	Sérgio Paulo de Jesus Lemos	14,5
12.º	Elsa Pilar Rodrigues	14,0
13.º	Maria Elisabete Martins Afonso	13,5
14.º	Roseta Maria de Oliveira Vasco	13,5
15.º	Luísa Dias Lima	13,5
16.º	Maria Fernanda Eiras Martins Nunes	12,5
17.º	Ana Maria Belo Faria Gomes	12,5
18.º	Maria de Fátima Santos da Torre	12,5
19.º	Silvana Santos Fernandes	12,5
20.º	Rosa Maria Lomba de Amorim	12,5
21.º	Sara Margarida da Silva Pereira	12,5
22.º	Ana Rita Sá Lemos Fernandes	12,5
23.º	Maria Eugénia da Vinha Catarino	11,5
24.º	Sandra Cristina Marques Nunes Alves	11,5
25.º	Maria Abreu dos Santos Silva	10,5
26.º	Paula Cristina Sousa Lopes da Silva	10,5
27.º	Liliana Pirciu	10,5

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor, Albino Casado Neiva, de 11 de outubro de 2012, tendo sido publicitada por edital e na página eletrónica do Agrupamento.

12 de outubro 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Albino Casado Neiva*.
206463844

Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

Aviso n.º 14132/2012

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 18 de setembro de 2012, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 11682/2012, publicado no D.R 2.ª série, n.º 170, de 2 de setembro

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Nota final
1.º	Olinda Rosa Moreira Silva Cunha	19,40
2.º	Fernanda Maria Macedo Pinto Monteiro	19,20
3.º	Margarida Maria Vale Moreira Neves	19,00
4.º	Cristina Maria Carvalho Fernandes Moreira	19,00
5.º	Natercia Maria Sousa Moreira	18,80
6.º	Ana Paula Vieira Coelho	18,60
7.º	Mariana Raquel Oliveira Rosas	18,20
8.º	Casimira Alexandra Ferreira A.Coelho	17,80
9.º	Maria Elisa Ferreira Queirós	17,60
10.º	Flávio Emanuel dos Santos Moreira	17,60
11.º	Maria Celeste dos Santos Laranjeira	16,60
12.º	Luisa Maria Alves Pereira Carvalho	15,80

15 de outubro de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.
206463188

Escola Secundária do Castêlo da Maia

Aviso (extrato) n.º 14133/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto no n.º 2, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º ,da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação no ano de 2011 os seguintes funcionários:

Pessoal docente e não docente aposentado no ano de 2011

Nome	Não docente	Data efeito
Natália Santos Moreira	Assist. Operacional	14-06-2011

Nome	Docente — Grupo	Data efeito
Maria Teresa Figueiredo Machado	100	31-12-2011
Maria Cecília Carvalho Sousa Mendes	200	31-08-2011
Maria Alzira Brito Agatão Lança.	200	30-11-2011
Teresa Jesus Coelho C.C. Paiva Vieira	220	31-08-2011
Felismina Costa Ramos Oliveira	240	30-11-2011
Maria Gloria Lopes Batista	330	30-11-2011
Rodolfo Bessa Fernandes Coelho	500	30-10-2011

1 de outubro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Marco António Esteves Marques.*

206461073

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Aviso n.º 14134/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária D. Afonso Sanches — Vila do Conde, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Helena dos Santos Jerónimo*.

206461162

Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia

Aviso n.º 14135/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz -se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Professores da sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, relativa 31 de agosto de 2012.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos da lei.

2 de outubro de 2012. — O Diretor, *Paulo Renato Lamas Cardoso*.

206460847

Escola Secundária de Henrique Medina

Aviso n.º 14136/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal não docente desta Escola cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivos de aposentação, em 2011:

Nome	Categoria	Nível remuneratório	Data
Francisco de Castro Bastos	Assistente Operacional.	4 — 4	30-11-2011

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado.*

206460969

Agrupamento Vertical de Escolas Oliveira Júnior

Aviso n.º 14137/2012

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 12181/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de setembro, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial:

Candidato	Classificação final
Maria de Fátima da Costa Oliveira e Silva	19,04
Ana Catarina Bessa	16,80
Ivone Cristina Silva	16,40
Palmira Ferreira Santos Coelho	15,84
Maria Clarinda Martins	15,60
Maria Conceição Cerqueira	15,44
Isolina Manuela Ramos	15,20
Patrícia Alexandra da Silva Pereira	15,20
Carla Susana Oliveira	15,12
Aida Pereira Cruz.	15,04
Branca Flor Oliveira	14,80
Olga Maria Santos Murteira Pinto	(*a*)

(*a*) Excluída por não ter comparecido à entrevista.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

206464102

Agrupamento de Escolas de Rates

Aviso n.º 14138/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por Aviso n.º 11764/2012, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 171, de 04/09, para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, foi homologada por despacho do Diretor em 12 de outubro de 2012.

Candidatos Aprovados:

Número de ordem	Nome	Valores
1	Maria Arminda Gomes de Sousa	17,4
2	Maria Gracinda Macedo Mineiro.	17,2
3	Maria Alzira Novais Pereira.	17,2
4	Rosa Maria Maia Azevedo.	16,4
5	Carla Manuela Carvalho Ferreira.	16,4

Candidatos Suplentes:

Número de ordem	Nome	Valores
1	Maria de Fátima Gomes Brás	16,0
2	Adriana Ervalho Dias	15,8
3	Maria Isabel Martins Sousa	15,4
4	Armindo Carvalho de Oliveira	15,4
5	Ana Luísa Carvalho Moreira	15,4
6	Maria Marlene Gomes Neves	14,8

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Augusto Monteiro.*

206461584

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo

Aviso n.º 14139/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178 de 13 de setembro de 2012, aviso n.º 12182/2012.

Posição	Nomes	Pontuação final
1.º	Maria Edite Gonçalves Pinto	41,00
2.º	Carla Sofia dos Santos Rodrigues	39,50
3.º	Carolina Sofia Branco	38,50
4.º	Maria da Nazaré Gouveia Cardoso	37,00
5.º	Maria Guiomar Cosme Pereira	36,50
6.º	Maria da Conceição Pinho Ribeiro	35,50
7.º	Maria José Tinoco	28,00
8.º	José António Gouveia Carvalho	17,50

10 de outubro de 2012. — Pelo Diretor, *Maria Manuela Martins Lopes.*

206463796

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 14140/2012

Torna-se Público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, a lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo dos Serviços de Administração Escolar.

18 de outubro de 2012. — A Diretora do Agrupamento, *Ana Maria Amélia Tavares Quelhas Faria*.

206465318

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 14141/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 11896/2012, no *Diário da República,* n.º 173, 2.ª série, de 6 de setembro, para ocupação de 13 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidatos	Classificação
Maria Isabel Rodrigues Marques Carvalhais	20.000
Mabília Mendes Tavares Pereira	19.250
Cristina Inês Rodrigues Soares	19.250
Olímpia Manuela Sacramento Ferreira	18.750
Maria Filomena Santos Carvalho	16.800
Maria Lurdes Jesus Pereira	16.800
Sónia Regina Tendeiro Loureiro	16.750
Elisabete Rodrigues Augusto Tavares	16.300
Carla Sofia Santos da Fonseca	16.300
Marisa Isabel Mimoso Lopes	16.300
Liliana Alexandra Magalhães Pinho Ribeiro	16.300
Maria Isabel Almeida Tavares Freixinho	16.050
Ana Paula Pereira Silva Pinho	16.000
Maria Manuela de Araújo Tavares	15.550
Maria Beatriz de Oliveira Barbosa Sousa	15.550
Maria Isabel Ferreira Correia	15.550
Maria de Lourdes Ferreira Cruz Henriques	14.800
Alma Carvalho Silva	14.000
Ana Clara Santos Almeida Dias Correia	12.750
Estela Fernanda Santos Branca Melo	10.000
Cátia Sofia Silva Guimarães	10.000
Ana Cristina Martins Parente	10.000
Rosa Maria Henriques Fonseca Gonçalves	10.000
Ana Rosa Gonçalves da Silva Fernandes	10.000
Maria Goreti Nunes Lucas Fonseca	9.750
Alda Oliveira e Silva	9.500
Marina Vidal Castanheira Henriques	9.500

A lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Comissão Administrativa Provisória, em 08 de outubro de 2012.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da CAP, *Albérico Tavares Vieira.*

206463625

Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro

Aviso n.º 14142/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 4 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) e 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 2 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza.

Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Presidente do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro de 27 de agosto de 2012, na sequência de despacho da Senhora Diretora Regional, da Direção Regional de Educação do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 4 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) e de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 2 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas, para o Polo de Silva Gaio, e 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 4 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) e de seis (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (41 dias, 2 horas diárias, entre novembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas, para o Polo de S. Silvestre.

A remuneração auferida rege-se de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento — Escola Secundária Jaime Cortesão e na página da Internet

16 de outubro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Amélia Maria Botelho de Carvalho Loureiro.*

206460693

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso n.º 14143/2012

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a

seguir se publica a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 11769/2012, publicado a 4 de setembro de 2012, no *Diário da República,* 2.ª série:

Nome	Pontuação
Casimira Maria Marques de Figueiredo	18,4
Márcia Isabel Ferreira Marques	18
Maria Odete Ferreira das Neves	16,4
Elisabete Dias Rodrigues	16,4
Lucília Nunes Ferreira Gravato	12
Sofia Alexandra Oliveira Vital	8,8 *b*)
Elisabete Rodrigues Augusto Tavares	8,4 *b*)
Maria de Fátima de Oliveira Palavra Barreiro	8 *b*)
Cátia Sofia Ferreira dos Santos	*a*)
Maria Antónia de Jesus Pedro	*a*)

a) Candidato excluído por falta de documentos.
b) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

A lista elaborada pelo Júri do concurso, homologada por despacho do Presidente do Júri em 8 de outubro de 2012, encontrando-se afixada em local visível e público na Escola e divulgada na página eletrónica.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *Tiago Manuel Morais Lourenço.*

206463577

Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho

Despacho n.º 13806/2012

O Diretor do Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho, no uso das competências delegadas, em 29 de março de 2012 pela Diretora Regional de Educação do Centro, no ponto 1.1 do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, homologou os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, decorrentes dos procedimentos concursais previstos no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro conjugado com a Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, celebrados no ano letivo 2011/2012, entre 1 de setembro de 2011 e 31 de agosto de 2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Vigência do contrato	
		Início	Término
Ana Cristina Cairrão Coutinho dos Santos	350	23/09/2011	31/07/2012
Beatriz Brazete Almeida Simões	500	21/09/2011	31/07/2012
Elisabete Zeferino Madureira Pires	910	26/01/2012	13/07/2012
Maria de Lurdes Bento Afonso Sampaio	560	22/09/2011	31/07/2012
Matilde Cristina Loureiro Martins Pinto	400	16/04/2012	23/07/2012
Paula Ferreira da Silva	520	31/05/2012	05/07/2012
Susana Gonçalves da Costa	230	01/11/2011	31/08/2012

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro.*

206460222

Despacho n.º 13807/2012

O Diretor do Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho, no uso das competências delegadas, em 29 de março de 2012 pela Diretora Regional de Educação do Centro, no ponto 1.1 do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, homologou os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, decorrentes dos procedimentos concursais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, celebrados no ano letivo 2011/2012, entre 1 de setembro de 2011 e 31 de agosto de 2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Vigência do contrato	
		Início	Término
Alexandra Isabel Almeida Ramos Abreu	210	11/10/2011	01/08/2012
Cátia Andreia da Costa Gomes	230	19/09/2011	26/12/2011
Elda Marisa Rodrigues dos Santos	230	01/09/2011	31/08/2012
Eloísa Martins Ferreira	910	01/09/2011	31/08/2012
Fernanda Almeida Melo de Pádua	620	01/09/2011	31/08/2012
Filipa Alexandra Mendes Tavares Marques	520	01/09/2011	31/08/2012
Ivone Maria Silva Gomes	530	12/09/2011	31/08/2012
João Luís Abrantes de Oliveira Correia	240	20/09/2011	31/07/2012
Jorge Manuel Mineiro Corsino Costa	230	01/09/2011	31/08/2012
Jorge Rafael Correia Faria	620	01/09/2011	31/08/2012
José António Fidalgo da Silva Paulo	500	01/09/2011	31/08/2012
Matilde Cristina Loureiro Martins Pinto	400	19/09/2011	13/04/2012
Nuno Miguel Matos Farias	240	19/09/2011	31/07/2012
Sandra Marisa Viegas Amaral	910	01/09/2011	31/08/2012
Sónia Catarina Gouveia da Costa	520	01/09/2011	31/08/2012
Susana Ferreira Magalhães	910	01/09/2011	31/08/2012

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro.*

206460158

Despacho n.º 13808/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação n.º 22/A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro

e Acórdão Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto nos pontos 1 e 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, delego competências para efetuar a avaliação dos assistentes operacionais/assistentes técnicos em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, dos estabelecimentos de educação e ensino que a seguir se identificam, nos seguintes docentes:

a) António Carlos Pereira Baptista, subdiretor, avaliador dos assistentes operacionais dos JI's Sandomil, EB de Vide e da EB1 de Sandomil, e dos assistentes técnicos deste Agrupamento de Escolas;

b) Ana Maria Brás Fernandes dos Santos, adjunta do diretor, avaliadora dos assistentes operacionais da EB2,3 Dr. Guilherme Correia de Carvalho.

São ratificados todos os atos praticados pelos docentes supra, com efeitos a 23 de julho e 2012, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro.*

206460369

Despacho n.º 13809/2012

O Diretor do Agrupamento de Escolas Guilherme Correia de Carvalho, no uso das competências delegadas, em 29 de março de 2012 pela Diretora Regional de Educação do Centro, no ponto 1.2 do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 68, 2.ª série, de 4 de abril de 2012, homologou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, decorrente do procedimento concursal a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da técnica especializada:

Nome	Técnicas Especiais	Vigência do contrato	
		Início	Término
Juliana Paula Pinto de Sá	Terapeuta da Fala	20/09/2011	31/07/2012

16 de Outubro de 2012. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro.*

206460311

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 14144/2012

Em cumprimento do estabelecido no ponto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, de recrutamento de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 11771/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 157, de 4 de setembro e pela declaração de retificação n.º 1150/2012, publicada no DR, 2.ª série, n.º 176, de 11 de setembro.

As referidas listas foram homologadas por meu despacho de 27 de setembro de 2012.

3 Contratos — 4 horas/dia — 20 horas semanais

Número de ordem	Nome	Habilitação Académica (*HA*)	Exp. Prof. (*EP*)	Form. Prof. (*FP*)	Avaliação curricular $AC = \frac{HA + 4\,(EP) + FP}{6}$
1	Maria Zilda da Cruz Simões	18	20	18	19,33
2	Fátima Margarida Varandas Raposo	16	20	18	19,00
3	Cesaltina Seco de Paiva Campos	18	20	14	18,67
4	Ilda Maria Lucas Cancela Alegria	16	20	10	17,67
5	Anabela Maria de Jesus Lopes	18	18	14	17,33
6	Filomena de Fátima Dias	18	18	10	16,67
7	Fernanda Maria Alexandre de Jesus	16	16	18	16,33
8	Dora Isabel Ramos Fernandes	18	14	20	15,67
9	Sandra Margarida C. Carvalho	16	16	10	15,00
10	Fátima Sofia Simões Francisco	20	14	14	15,00
11	Fátima Isabel Fernandes Dias	16	14	14	14,33
12	Maria de Lurdes Cravo Dias Sousa	18	14	10	14,00
13	Paula Margarida Tavares Ferreira	18	14	10	14,00
14	Regina Maria Alves Colaço	16	14	10	13,67
15	Joana Filipa da Cunha Madeira	18	10	20	13,00
16	Isabel Cristina da Costa Pereira	20	10	12	12,00
17	Ana Luísa Fernandes Dinis	20	10	10	11,67
18	Almiro Daniel Rodrigues Veiga	20	10	10	11,67
19	Tânia Sofia dos Reis Ferreira	16	10	14	11,67
20	Joana Alexandra Garcia da Silva	18	10	10	11,33
21	Ângela Patrícia Videira Barreira	18	10	10	11,33
22	Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	18	10	10	11,33
23	Joana Margarida A. Simões	16	10	10	11,00
24	Heloísa Mariana Ferreira Ventura	16	10	10	11,00

2 Contratos — 3 horas/dia — 15 horas semanais

Número de ordem	Nome	Habilitação Académica (*HA*)	Exp. Prof. (*EP*)	Form. Prof. (*FP*)	Avaliação curricular $AC = \frac{HA + 4\,(EP) + FP}{6}$
1	Maria Zilda da Cruz Simões	18	20	18	19,33
2	Fátima Margarida Varandas Raposo	16	20	18	19,00
3	Cesaltina Seco de Paiva Campos	18	20	14	18,67
4	Ilda Maria Lucas Cancela Alegria	16	20	10	17,67
5	Anabela Maria de Jesus Lopes	18	18	14	17,33
6	Filomena de Fátima Dias	18	18	10	16,67
7	Fernanda Maria Alexandre de Jesus	16	16	18	16,33
8	Dora Isabel Ramos Fernandes	18	14	20	15,67
9	Sandra Margarida Cancela Carvalho	16	16	10	15,00
10	Fátima Sofia Simões Francisco	20	14	14	15,00
11	Fátima Isabel Fernandes Dias	16	14	14	14,33

Número de ordem	Nome	Habilitação Académica (*HA*)	Exp. Prof. (*EP*)	Form. Prof. (*FP*)	Avaliação curricular $AC = \frac{HA + 4\,(EP) + FP}{6}$
12	Maria de Lurdes Cravo Dias Sousa	18	14	10	14,00
13	Paula Margarida Tavares Ferreira	18	14	10	14,00
14	Regina Maria Alves Colaço	16	14	10	13,67
15	Joana Filipa da Cunha Madeira	18	10	20	13,00
16	Isabel Cristina da Costa Pereira	20	10	12	12,00
17	Ana Luísa Fernandes Dinis	20	10	10	11,67
18	Almiro Daniel Rodrigues Veiga	20	10	10	11,67
19	Tânia Sofia dos Reis Ferreira	16	10	14	11,67
20	Joana Alexandra Garcia da Silva	18	10	10	11,33
21	Ângela Patrícia Videira Barreira	18	10	10	11,33
22	Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	18	10	10	11,33
23	Joana Margarida A. Simões	16	10	10	11,00
24	Heloísa Mariana Ferreira Ventura	16	10	10	11,00

2 Contratos — 2 horas/dia — 10 horas semanais

Número de ordem	Nome	Habilitação Académica (*HA*)	Exp. Prof. (*EP*)	Form. Prof. (*FP*)	Avaliação curricular $AC = \frac{HA + 4\,(EP) + FP}{6}$
1	Cesaltina Seco de Paiva Campos	18	20	14	18,67
2	Ilda Maria Lucas Cancela Alegria	16	20	10	17,67
3	Filomena de Fátima Dias	18	18	10	16,67
4	Fernanda Maria Alexandre de Jesus	16	16	18	16,33
5	Dora Isabel Ramos Fernandes	18	14	20	15,67
6	Sandra Margarida Cancela Carvalho	16	16	10	15,00
7	Fátima Sofia Simões Francisco	20	14	14	15,00
8	Maria de Lurdes Cravo Dias Sousa	18	14	10	14,00
9	Regina Maria Alves Colaço	16	14	10	13,67
10	Joana Filipa da Cunha Madeira	18	10	20	13,00
11	Isabel Cristina da Costa Pereira	20	10	12	12,00
12	Ana Luísa Fernandes Dinis	20	10	10	11,67
13	Almiro Daniel Rodrigues Veiga	20	10	10	11,67
14	Sérgio Manuel Rodrigues Veiga	18	10	10	11,33
15	Joana Margarida A. Simões	16	10	10	11,00
16	Heloísa Mariana Ferreira Ventura	16	10	10	11,00

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *José Manuel de Paiva Simões*.

206461179

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 14145/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e nos termos do Aviso n.º 11414/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 166, 2.ª série, de 28 de agosto de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

Nome	Valores
Celina Sofia Custódio da Silva	18,15
Célia Ferreira Oliveira	17,86
Fabiana Soares dos Santos	17,86
Maria Manuela Ferreira da Silva	17,86
Cremilda Alves Mendes	17,29
Maria de Fátima Costa Oliveira	16,86
Susana Paula Gomes Grácio	16,43
Cláudia Margarida Silva Vieira Loureiro	16,15
Albina Maria da Silva João	14,43
Ana Cristina Roldão Ramos	14,43
Maria Helena Pardal Godinho Pires	14,15
Sílvia Maria Martins Rainho	13,00
Júlia Mirian Ferreira Almeida	12,15
Luísa Maria Duarte dos Santos	12,15
Cátia Sofia Silva Guedes Freitas	11,86

14 de setembro de 2012. — A Diretora, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

206461527

Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches

Aviso n.º 14146/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada neste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente da Escolas Sede reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de outubro de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Helena da Conceição Robalo Ribeiro Pinto*.

206461681

Escola Básica Integrada da Torreira

Aviso n.º 14147/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, aberto por Aviso n.º 7038/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2012 com Maria Licínia Vieira Tavares Vaz, para o exercício de funções na carreira/categoria de Assistente Operacional com a remuneração de 487,46 €, correspondente à posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e conforme o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 73 da

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Lisete Marques Linhares Vidal Leite — Subdiretora.
Vogal efetivo: Arminda Maria Tavares Fernandes — Docente Quadro Escola, Grupo 230.
Vogal efetivo: Sandra Catarina Valente Pereira — Encarregado Operacional em regime de substituição.
Vogal suplente: Georgina Pereira da Silva Oliveira — Chefe de Serviços de Administração Escolar.
Vogal suplente: Maria Ema Correia Oliveira Lopes — Assistente Técnico.

O período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação do trabalhador, 05/09/2012, tem a duração de 90 dias determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

206464005

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Aviso n.º 14148/2012

Nos termos do disposto do n.º 6, do artigo 36, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho — Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Candidatos aprovados:

Número de ordem	Nome do candidato	Valoração
1.ª	Anabela Fidalgo de Oliveira	20
2.ª	Ângela Maria Teixeira Lobo Dias	20
3.ª	Teresa Jorge Raimundo	20
4.ª	Tânia Sofia Alves Fonseca	20
5.ª	Maria Filomena Mendes Alves	15,43

Candidatos excluídos (ponto 12.3 do Aviso de Abertura):

Bruno Miguel Alves Dias.

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Diretora Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, em 16 de outubro de 2012.

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo.*

206461202

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alcabideche

Aviso n.º 14149/2012

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 12713/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2012.

Número Ordem	Candidatos	Classificação (valores)	Obs.
1.ª	Catarina Elizângela Adérito Maciel	16,00	
2.ª	Vanda Carlota de Jesus Vargem	14,67	
3.ª	Vera Lúcia Gonçalves Godinho Martins	13,00	
4.ª	Paula Cristina Pereira Custódio	12,67	
5.ª	Maria Manuel da Silva Berto de Brito José	Excluído	*a*)

a) Por não ter preenchido o formulário de candidatura

A referida lista foi homologada por despacho do Diretor do Agrupamento, de Escolas de Alcabideche, em 17 de setembro de 2012, tendo sido afixada em placard na entrada principal da escola, publicitada na respetiva página eletrónica.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *António Tecedeiro Gomes*.

206463414

Agrupamento Vertical de Escolas Barbosa du Bocage

Aviso (extrato) n.º 14150/2012

Nos termos do disposto no Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial aberto pelo Aviso n.º 12784/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 186 de 25 de setembro de 2012

Ordenação	Nome Candidato	Valoração final
1.º	Patrícia Daniela de Almeida Pinto	*a*)16,5
2.º	Maria de Fátima Lopes Cardoso	*a*)16,5
3.º	Ana Rita da Rosa Borda d'Água Barbosa	*a*)16,5
4.º	Almerinda Carrilho Caixinha	*a*)15,5

a) Ordenação efetuada de acordo com o ponto 9.3. do Aviso de Abertura

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Anabela Ferreira Gonçalves*.

206461113

Aviso (extrato) n.º 14151/2012

Nos termos do disposto no Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial aberto pelo Aviso n.º 12785/2012, publicado no *Diário da República* n.º 186 de 25 de setembro de 2012

Ordenação	Nome candidato	Valoração final
1.º	António José Poeira Cerineu	*a*)18
2.º	Cremilde do Rosário Rossa Gralheira	*a*)18
3.º	Gina Maria Portela Martins	*a*)18
4.º	Ismar Simões Lacerda	*a*)18
5.º	Ana Maria Guerreiro Vieira da Guia	*a*)18
6.º	Carina Maria de Jesus Ferreira	*a*)18
7.º	Luisa Clara Aldeano Teixeira Afonso	*a*)16,5
8.º	Paula Cristina Marques Botica	*a*)16,5
9.º	Fernanda Maria Pereira da Conceição Torres	*a*)16,5
10.º	Célia Cristina Cavaleiro Dias dos Santos	*a*)16,5

a) Ordenação efetuada de acordo com o ponto 9.3. do Aviso de Abertura

16 de outubro de 2012. — A Diretora, *Anabela Ferreira Gonçalves*.

206461779

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Declaração de retificação n.º 1354/2012

Para os devidos efeitos, torna-se pública a retificação do despacho n.º 11907/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

Assim, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 31 de janeiro de 2012 do Senhor Diretor, Luís Manuel Martins Mendes, é nomeado nas funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, nos termos da Lei n.º 83-A/2008, de 27 de fevereiro, o assistente técnico, Manuel Jorge Esteves Matias, com efeitos a 01 de fevereiro de 2012, por motivo de aposentação da Chefe de Serviços de Administração Escolar, Ana Augusta Soares Casquilho Vidigal Frade.»

deve ler-se:

«Por despacho de 31 de janeiro de 2012 do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, Luís Manuel Martins Mendes, é nomeado nas funções de chefe de serviços de Administração Escolar, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o assistente técnico Manuel Jorge Esteves Matias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012.»

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
206459932

Declaração de retificação n.º 1355/2012

Para os devidos efeitos torna-se pública a retificação do despacho n.º 11909/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

Assim onde se lê «Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, é por mim nomeada a Docente Ana Raquel Santos Ferreira Branco para o cargo de adjunta do Agrupamento de Escolas do Cadaval» deve ler-se «Nos termos do disposto no artigo 19.º e de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e conforme o estipulado pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, é por mim nomeada a docente Ana Raquel Santos Ferreira Branco para o cargo de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval, com efeitos a 12 de abril de 2012».

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
206459113

Declaração de retificação n.º 1356/2012

Para os devidos efeitos, torna-se pública a retificação do despacho n.º 11910/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2012.

Assim, retifica-se que, onde se lê:

«Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, é por mim nomeada a Docente Anabela Pereira Santos Amaro para o cargo de adjunta do Agrupamento de Escolas do Cadaval.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no artigo 19.º e de acordo com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e conforme o estipulado pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do despacho normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, é por mim nomeada a docente Anabela Pereira Santos Amaro para o cargo de adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas do Cadaval, com efeitos a 12 de abril de 2012.»

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Luís Manuel Martins Mendes*.
206459138

Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

Aviso n.º 14152/2012

Consolidação de mobilidade interna

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que ao abrigo do disposto no artigo 64.º daquela lei, e por despacho do Diretor Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, das assistentes operacionais abaixo mencionadas, no mapa de pessoal deste Agrupamento, tendo para o efeito sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme n.º 3 do artigo 17.º da lei n.º 59/2008, de 11/09.

Nome	Despacho	Data
Isabel Maria Gonçalves Rodrigues.	Diretor-Geral A. Escolar.	12-05-2012
Paula Luísa Nunes Fernandes Miranda.	Diretor-Geral A. Escolar.	22-06-2012

17-10-2012. — O Diretor, *José Manuel Martins Caetano.*
206463609

Aviso n.º 14153/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação referente ao aviso n.º 13864/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201 de 17 de outubro de 2012, procede-se à anulação da referida publicação.

17-10-2012. — O Diretor, *José Manuel Martins Caetano*.
206464419

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro

Aviso n.º 14154/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2012.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso a apresentar ao dirigente máximo do serviço.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão*.
206463739

Escola de Música do Conservatório Nacional

Despacho n.º 13810/2012

De acordo com a Lei n.º 12-A/2008 e para colmatar a inexistência de Chefe dos Serviços Administrativos, é nomeado em situação de mobilidade interna, a técnica Donzília Simões Mendes Gaspar Branco, nos termos do artigo 60.º e seguintes, para exercer as funções de coordenador técnico em regime de substituição.

Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2012.

5 de setembro de 2012. — A Diretora, *Ana Mafalda Pernão*.
206460985

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Aviso n.º 14155/2012

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placar da sala de professores, a lista do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

12 de outubro de 2012. — A Diretora, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.
206452771

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas D. Afonso III

Aviso n.º 14156/2012

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2012.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

15 de outubro de 2012. — A Diretora, *Ester Murta Pereira Custódio Tangarrinha.*

206459276

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 13811/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o técnico especialista/assessor do meu Gabinete, licenciado Rui Filipe de Moura Gomes.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206461746

Despacho n.º 13812/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio auxiliar ao meu gabinete Arménio Pereira Messias Teixeira, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social e pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 1 de outubro de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

16 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa.*

Nota curricular

Arménio Pereira Messias Teixeira, 12.º Ano. Assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social. Foi nomeado como motorista, em 2001, ao serviço do secretário-geral-adjunto. Foi nomeado como motorista, de 2005 a 2010 ao serviço da secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Segurança Social. Exerceu funções de assistente técnico, na Direção de Serviços de Inovação e Qualidade/Núcleo de Informática, de maio 2010 a julho de 2012. Exerceu funções de assistente técnico de apoio à receção, de agosto a setembro de 2012. Atualmente a exercer funções como assistente operacional, no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

206465286

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14157/2012

Concessão de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se publico que, por meu despacho de 23 de julho de 2012, foi concedida licença sem remuneração ao assistente operacional, do mapa de pessoal deste Instituto, Paulo Jorge Cardoso Pires, pelo período de doze meses, com inicio a 06 de abril de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Serôdio*.

206460855

Aviso (extrato) n.º 14158/2012

Concessão de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2012, foi concedida licença sem remuneração de longa duração ao assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, João Manuel Fernandes Rodrigues Durão, com inicio a 01 de agosto de 2012.

12 de outubro de 2012. — A Vice-Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Deolinda Picado*.

206462831

Despacho n.º 13813/2012

Delegação de competências

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Considerando o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-B/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que as competências do Diretor são as do dirigente de grau superior de 1.º grau, nos termos da equiparação prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de maio, e do artigo 8.º do referido diploma e do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril.

Delego, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências próprias:

1 — Na Subdiretora, Licenciada Deolinda Maria Picado, os seguintes poderes:

1.1 — Superintendência, coordenação, orientação técnica e despacho dos assuntos relacionados com a:

a) UPCGAF — Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira; e

b) GFD — Gabinete de Formação e Documentação.

1.2 — A prática dos seguintes atos relativamente às referidas unidades orgânicas, dirigentes e pessoal que se encontre afeto:

1.2.1 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção superior prevista no anexo I à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-B/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

1.2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço;

1.2.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2.4 — Autorizar a despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 49.879,79 €, dentro da competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

1.2.5 — Autorizar despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 99.759,58 €, no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2 — Proceder à orientação técnica e despacho de assuntos relacionados com as demais unidades orgânicas em matérias articuladas com as unidades orgânicas referidas em 1.1.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, a subdiretora Deolinda Maria Picado.

4 — O presente despacho produz efeitos a 10 de agosto, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação.

31 de agosto de 2011. — O Diretor, *José Madeira Serôdio*.

206460263

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 13621/2012

Processo: 1036/05.0TBCNT-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Inácio Peres
Insolvente: Barrinstir-Transportes Internacionais, L.da

O Dr. Miguel Ferreira Vaz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Barrinstir-Transportes Internacionais, L.da, NIF 502662212, Endereço: Barrins de Cima, Apartado 38, Tocha, 3060 Cantanhede, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-09-2011. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

305199791

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13622/2012

Processo: 149/12.7TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Carlos Alberto Ferreira Guimarães.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 12-10-2012, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Alberto Ferreira Guimarães, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-06-1963, nacional de Portugal, NIF — 207128189, Endereço: Rua António Regedor Dias da Costa, 62, São Martinho da Gândara, 3720-533 São Martinho da Gândara, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 (vinte) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-11-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-10-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

306455858

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 13623/2012

Processo: 1192/11.9TBTNV Insolvência pessoa singular
Apresentação N/Referência: 2021990

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Maria Filomena Cristovam, casada, nascida em 09-08-1959, NIF — 205535542, Endereço: Rua das Chãs, 41, Torres Novas, 2350 537 Torres Novas.

Francisco Javier Vidal Padin, casado, nascido em 09-11-1952, NIF — 188981047, Endereço: Rua das Chãs, 41, Torres Novas, 2350 537 Torres Novas.

Administrador da Insolvência Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, Endereço Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado 5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência, o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado, Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto, Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-11-2011. — A Juíza de Direito *Dr.ª Inês Maria Passos Gomes.* — O Oficial de *Justiça Paula Tavares*.

305427498

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 14159/2012

Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 28 de setembro de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/ categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011) e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012).

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, e por não se encontrar ainda regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), segundo a orientação da Direção-Geral de Administração e Emprego Público (DGAEP), está dispensada a consulta prévia àquela entidade.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da PGR e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

6 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Em conformidade com o mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, o posto de trabalho a preencher caracteriza-se pelo desempenho de funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, na área dos recursos humanos, especificamente da magistratura do Ministério Público, designadamente na organização e atualização de registos biográficos e disciplinares, na preparação e atualização de listas de antiguidade, na preparação e realização do processo de movimentos de magistrados do Ministério Público, no apoio aos membros e ao funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público e respetivos serviços de inspeção, designadamente em tarefas de registo, movimento e preparação do visto dos vogais, de elaboração de tabelas e atas das sessões, e de apoio ao respetivo secretariado, assim como na colaboração da elaboração do relatório da Procuradoria-Geral da República — quadros estatísticos — e na gestão da base de Magistrados.

8 — Experiência profissional: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência profissional na área do apoio à gestão das magistraturas, os conhecimentos da organização judiciária portuguesa e, em especial, os conhecimentos do Estatuto, organização e funcionamento do Ministério Público, bem como do respetivo Conselho Superior.

9 — Local de trabalho — Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260-269 Lisboa.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE), mantido em vigor pelo artigo 20.º n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategorial de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

12 — De acordo com as disposições legais enunciadas no ponto 10, aos trabalhadores recrutados que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos que se encontrem em categoria diferente poderá ser proposta uma remuneração igual ou imediatamente inferior à da sua categoria de origem, no caso de auferirem remuneração superior ao nível remuneratório de referência.

13 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

1 — Possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos enunciados no artigo 8.º da LVCR;

3 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas e na área de Economia.

14 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

15 — No presente procedimento concursal não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

16 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto na alínea *a*) do no 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC), como método obrigatório;

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.

17.1 — Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional no exercício das funções descritas no ponto 7 e avaliação do desempenho.

17.2 — Entrevista Profissional de Seleção (*EPS*), com uma ponderação de 30 % — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

18 — A Classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

19 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

20 — Por razões de celeridade opta-se pela possibilidade de utilização dos métodos de seleção de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril.

21 — Motivos de exclusão — São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal, a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

22 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da PGR e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

24 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria.

25 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas pre-

vistas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

26 — Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A lista de ordenação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da PGR, após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório, do formulário tipo de candidatura, devidamente assinado, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 89, de 8 de maio de 2009.

O formulário está disponível no sítio da Internet da Procuradoria-Geral da República em www.pgr.pt, e deverá ser entregue, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente, das 9H30 às 12H30 e das 14H30 às 17H00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, sita na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1260 — 269 Lisboa.

29 — Não serão aceitas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

30 — A candidatura deve ser efetuada no prazo estipulado no ponto 1 e pela forma referida no ponto 28 sob pena de não ser admitida.

31 — No formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura e respetiva referência;
b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
c) Habilitações académicas e profissionais;
d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e a categoria de que seja titular, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Experiência profissional e funções exercidas;
f) Declaração do candidato, da veracidade dos factos constantes na candidatura.

32 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Fotocópia de cartão de identificação fiscal (se aplicável);
c) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado;
d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional realizada;
f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
g) Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
h) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho nos três últimos anos.

32.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

32.2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

33 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

34 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

35 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Lic. Maria Luísa Araújo Proença, Diretora de Serviços de Apoio Administrativo;

Vogais efetivos:

Lic. Maria Gabriela Henriques Cardoso, técnica superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Antónia Correia Xarouco Soares, técnica superior;

Vogais suplentes:

Lic. Maria de Fátima Gaspar Branco de Figueiredo, técnica superior e Lic. Vítor de Jesus de Almeida Ribeiro, técnico superior.

16 de outubro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes,* Procurador da República.

206464249

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 17/2012

Margens Comerciais dos agentes de mercado

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN aprovado pela Diretiva n.º 16/2012, de 6 de agosto, prevê no procedimento 2.3.1 que a ERSE aprove, na sequência de proposta do Gestor Técnico Global do SNGN, os valores dos parâmetros para determinação das margens comerciais dos agentes de mercado.

O Gestor Técnico Global do SNGN apresentou à ERSE uma proposta justificada para os referidos valores que foi analisada e aceite pela ERSE, tendo em conta o histórico do comportamento dos agentes de mercado, da margem operacional da RNTGN e do quantitativo de reservas operacionais.
Assim:

Em cumprimento do procedimento 2.3.1 do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN aprovado pela Diretiva n.º 16/2012, de 6 de agosto, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, o Conselho de Administração da ERSE, deliberou o seguinte:

Único – Aprovar os valores percentuais dos volumes de referência A = 4,5%, B = 0,7%, e os valores K_0 = 0,336, K_1 = 0,200, K_2 = 0,700 e K_3 = 3,000, necessários para efeitos da determinação das margens comerciais dos agentes de mercado.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
11 de outubro de 2012
O Conselho de Administração
Prof. Doutor Vitor Santos
Doutor José Braz
Dr. Ascenso Simões

206464184

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 921/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 39/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. João Mendes Gago, portador da cédula profissional n.º 6820L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 17.09.2012. A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206463463

Edital n.º 922/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 160/2011-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Susana S. Pina, portadora da Cédula Profissional n.º 15129L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 24 de setembro de 2012, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 10 de outubro de 2012.

15 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206463439

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 13814/2012

Na sequência do Despacho RT.051/2012 de 8 de outubro de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, foi nomeada a Professora Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca como Presidente da Comissão Coordenadora do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, tendo-lhe sido delegadas as seguintes competências e poderes:

1 — Assinar acordos específicos, estabelecidos no âmbito de Protocolos de Cooperação ou Convénios anteriormente celebrados com a Universidade do Algarve e outras Instituições, em que o Departamento esteja envolvido;

2 — Autorizar as férias e faltas do pessoal docente e não docente afeto ao Departamento.

O Despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de outubro de 2012. — O Reitor, *João Guerreiro*.

206462742

Edital n.º 923/2012

Por despacho de 1 de março de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, na área disciplinar de Aquacultura.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República.*

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O contrato a efetuar reger-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso;

b) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea *i*) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser fluentes em pelo menos uma das línguas de lecionação da Universidade do Algarve, Português ou Inglês;

c) Ter experiência pós-doutoral demonstrada (um mínimo obrigatório de 5 anos) em investigação científica;

d) Possuir um excelente registo de realização em investigação científica, demonstrado, nomeadamente, através da publicação de artigos científicos, em particular como primeiro autor, em revistas internacionais, patentes e outras realizações relevantes na área específica para a qual é aberto o concurso.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

g) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae;*

h) Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VII deste edital, datado e assinado;

i) Cópias de no máximo cinco trabalhos "selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar" em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *a*), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;

j) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

k) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

l) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;

m) Indicação dos resultados da "avaliação da qualidade" realizada em relação às disciplinas ou cursos de curta duração de que o candidato tenha sido responsável ou participado, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea *b*), do ECDU;

n) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

o) Sete exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae,* em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível, vínculos

(links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae,* cópias digitais dos documentos referidos nas alíneas *i*) a *n*) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea *k*) deve conter vínculos clicáveis para as páginas Web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

p) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

q) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) Pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) Ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor auxiliar ou não se situe na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas *d), e*) e *q*) do artigo 92 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV *a*) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respetivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

VI — Composição do júri:

Presidente: Doutora Anabela Maria Lopes Romano, por delegação de competências — Vice-reitora da Universidade do Algarve;

Doutor João Carlos de Sousa Marques, professor catedrático do Instituto do Mar, Departamento de Zoologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Aires Manuel Pereira de Oliva Teles, professor catedrático da Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutora Deborah Mary Power, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve;

Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira, professor catedrático do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

VII — Critérios para a Avaliação Curricular:

1 — Desempenho científico na área específica (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes fatores:

1) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar estudantes de pós-graduação, incluindo a qualidade e quantidade de projetos científicos que coordenou e em que participou;

3) Plano de desenvolvimento de carreira;

4) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição e atividades de consultoria.

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 30 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

1) Atividade letiva — Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros fatores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (*e. g.*, inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae,* sempre que disponíveis;

2) Coordenação e dinamização de projetos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e atualização de projetos existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica.

3 — Outras atividades relevantes (com o peso relativo de 20 %):

Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

1) Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão em instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário;

2) Participação na atividade empresarial — através da participação em plataformas tecnológicas com a indústria, experiência profissional empresarial, ou outras atividades envolvendo unidades empresariais.

3) Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento.

VIII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, selecionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exatamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato

com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

16 de outubro de 2012. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

206462637

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14160/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado sob o Aviso n.º 597/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13/01/2012, homologada por despacho do Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 01/10/2012, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga. 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url:www.uc.pt/drh).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

18/10/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206465334

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 924/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na *Bolsa de Emprego Público*, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Meteorologia, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749 -016 Lisboa, autorizado por seu despacho, de 02 de outubro de 2012, nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título universitário de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU;

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito, serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3) Sempre que os candidatos estrangeiros ou aqueles que tenham feito a sua carreira académica no estrangeiro não apresentem prova da posse do título de agregado nos termos do artigo 40.º do ECDU, devem apresentar documentação que ateste o reconhecimento do *curriculum* académico, profissional, científico e pedagógico, a capacidade de investigação e a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente, que permita ao júri deliberar, ouvido o Conselho Científico, sobre se considera preenchido aquele requisito.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau e título exigidos, bem como a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do Anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco trabalhos;

d) Doze exemplares do programa académico, relacionado com as matérias científicas e pedagógicas para a área disciplinar em que é aberto o concurso, com particular incidência nos domínios específicos referidos em II;

3.1) Dois exemplares do *curriculum vitae* e do programa académico são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contato telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com

aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos, estando os outros fatores formais preenchidos, está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem titulares do grau de doutor em Ciências Geofísicas e da Geoinformação, ou área afim, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir nível científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, em particular em um dos seguintes domínios específicos:

a) Modelação Meteorológica e Climática;
b) Dinâmica da atmosfera.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

III

Critérios de seleção e seriação em mérito relativo e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e nos artigos 8.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, os critérios de seriação dos candidatos a serem tidos em consideração são:

a) O desempenho científico com base na análise dos trabalhos constantes do *curriculum*, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso, particularmente nos domínios específicos referidos em II;
b) A capacidade pedagógica do candidato, tendo, designadamente, em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior e a sua contribuição para a melhoria do processo de aprendizagem dos alunos;
c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;
d) O mérito do programa académico.

A avaliação do mérito curricular dos candidatos no contexto da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

1 — Desempenho científico — (55 %)

a) Qualidade da produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu número, fator de impacto da revista e as citações já feitas por outros autores (30 %);
b) Liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja, ainda, em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou de ações de transferência de tecnologia. (15 %);
c) Integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica; participação como orador convidado em conferências internacionais; participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou de formação avançada e de projetos científicos; participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação como editor de publicações científicas; prémios científicos, bolsas e distinções (10 %)

2 — Capacidade pedagógica — (25 %)

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas; produção de material pedagógico, incluindo os disponibilizados eletronicamente; qualidade das atividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os fatores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis. (15 %);
b) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; coordenação ou dinamização de projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, a criação de novos cursos ou programas de estudos ou a reforma e atualização de projetos existentes (8 %);
c) Participação em júris de concursos ou provas académicas (2 %).

3 — Outras atividades relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior — (15 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica. (10 %);
b) Participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a comunidade, bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica; outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente o serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas. (5 %).

4 — Programa Académico — (5 %)

O programa académico (máximo de dez páginas A4) versará sobre as atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver como Professor Catedrático na área disciplinar em que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FCUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem eletrónica com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:
1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

a) Do recibo de entrega da mensagem eletrónica;
b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:
Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:
O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Anton Beljaars, Diretor do Departamento de Física do Centro Europeu de Previsão a Médio Prazo, em Reading, Reino Unido, na qualidade de especialista de reconhecido mérito, atendendo à sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa;
Doutor Manuel Collares Pereira, Professor Catedrático da Universidade de Évora;
Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático do Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro;
Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático do Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro;
Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Catedrático fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa.*

206461973

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 14161/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11042/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0150, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 02 de novembro de 2012, pelas 16:30 h, na sala 3.2.14 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=122.

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*.

206461365

Aviso n.º 14162/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no sítio www.dgaep.gov.pt) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 09 de julho de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão

ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Os Técnicos Superiores desempenharão as suas funções na Biblioteca — Área de Gestão Bibliotecária, competindo-lhes a execução das seguintes atividades:

a) Assegurar o apoio aos serviços da FCUL no âmbito da Biblioteca;
b) Colaborar no tratamento documental e informatização da documentação da FCUL e do Repositório Científico da Universidade de Lisboa;
c) Atendimento aos utilizadores nomeadamente colaborando na sua formação utilizando os recursos informáticos disponíveis;
d) Elaboração de manuais de procedimentos e outros instrumentos de trabalho que facilitem as operações documentais da Biblioteca.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta aos candidatos selecionados a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em História ou em Filosofia;
b) Experiência de trabalho em biblioteca universitária;
c) Titularidade de pós-graduação ou grau académico superior na área de Biblioteca;
d) Experiência profissional na área de Biblioteca superior a cinco anos;
e) Conhecimentos de informática documental utilizando o software ALEPH;
f) Conhecimentos de catalogação de monografias e publicações em série e de material não livro em formato UNIMARC;
g) Conhecimento comprovado de Classificação Decimal Universal (CDU) e da Lista de Cabeçalhos de Assunto da Biblioteca do Congresso (LCSH);
h) Conhecimentos de pesquisa em bases de dados bibliográficas nomeadamente o SIBUL (Sistema Integrado das Bibliotecas da Universidade de Lisboa), B-on e Web of Knowledge;
i) Disponibilidade para cumprir os horários da Biblioteca.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:00 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa

só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 60 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas legais e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso

Bibliografia recomendada:

Biblioteca do conhecimento online. B-on: guia do utilizador. Lisboa: MCTES, 2008. 30 p.

Manual UNIMARC: formato bibliográfico/IFLA; coord. da trad. e rev. téc. Rosa Maria Galvão, Margarida Pedreiro Lopes; [introd. Maria Inês Cordeiro]. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2008. — 910 p. ISBN 978-972-565-439-2

Mendes, Maria Teresa Pinto; Simões, Maria da Graça — Indexação por assuntos: princípios gerais e normas. Páginas A&B, Lisboa: BN, n.º 8 (2001)

Normas portuguesas de documentação e informação CT7/ [ed. lit.] Biblioteca Nacional de Portugal, Instituto Português da Qualidade; coord. Rosa Maria Galvão. — Lisboa: BNP: IPQ, 2010. — 665 p. — (Publicações técnicas) ISBN 978-972-565-457-6

Nesta compilação encontram-se as:

NP 3715:1989 — Documentação. Método para a análise de documentos, determinação do seu conteúdo e seleção de termos de indexação.

NP 4036:1992 — Documentação. Tesauros monolingues: diretivas para a sua Construção e desenvolvimento

Simões, Maria da Graça — Classificação Decimal Universal: fundamentos e procedimentos. — Coimbra: Almedina, 2008. — 308 p. ISBN 978-972-40-3570-3

Simões, Maria da Graça — Classificações bibliográficas: percurso de uma teoria. Coimbra: Almedina, 2011. — 264 p. ISBN 978-972-40-4608-2

Thomson Reuters (ISI) Web of Knowledge. [Em linha] [Consult. 11-07-2012]. Disponível na www:
<URL:http://thomsonreuters.com/products_services/science/science_products/a-z/isi_web_of_knowledge/>

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelos Despachos Normativos n.º 15/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro, e n.º 21/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 04 de outubro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, Bibliotecária-coordenadora da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Cristina de Castro Ramos Fraga, técnica superior da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Lic. Idália Fernanda da Conceição Fernandes Gomes, técnica superior do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Bacharel Maria Margarida Dias Guerreiro da Silva, técnica superior do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=187; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206461398

Aviso n.º 14163/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Observatório Astronómico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11045/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0154, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2012, pelas 14:00h, na sala 3.1.08 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=126.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho*.

206461308

Aviso n.º 14164/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Observatório Astronómico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11047/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0161, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 02 de novembro de 2012, pelas 11:00 h, na sala 3.2.15 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=125.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho*.

206461349

Aviso n.º 14165/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-

terminado, para exercício de funções na Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11046/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0155, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 02 de novembro de 2012, pelas 14:00h, na sala 3.2.14 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=121.

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*.

206461357

Aviso n.º 14166/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no sítio www.dgaep.gov.pt) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 09 de julho de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Unidade de Recursos Humanos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Apoio na gestão e na implementação do SIADAP 2 e do SIADAP 3 aos trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade, designadamente nas seguintes vertentes:

Realização de testes e acompanhamento da aplicação informática de apoio ao SIADAP, em colaboração com a Unidade Informática;

Apoio a avaliadores e avaliados na implementação do SIADAP na FCUL;

Atualização dos conteúdos do sítio SIADAP na Intranet FCUL;

Elaboração de listagens de apoio, tendo em vista o processo de tomada de decisão do CCA;

Controlo dos eventuais efeitos das avaliações de desempenho na carreira dos trabalhadores.

b) Elaboração e análise de diagnósticos de formação profissional, elaboração de planos de formação profissional e realização da pré-inscrição ou inscrição nos cursos a serem frequentados por parte do pessoal não docente e não investigador e bolseiros estagiários;

c) Apoio e acompanhamento na elaboração e análise de indicadores e instrumentos de planeamento e de gestão, tendo em vista a tomada de decisão superior (relativos a pessoal docente, não docente, investigador e outros), bem como de reporte institucional, nomeadamente:

Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); REBIDES; INDEZ; Balanço Social; preparação da proposta de orçamento da FCUL na vertente das despesas com pessoal, Mapas de Pessoal, entre outros;

d) Definição de perfis profissionais;

e) Levantamento de necessidades de formação;

f) Verificação/atualização e registo de dados, relativos a pessoal não docente e não investigador, bem como bolseiros estagiários PEUL, na base de dados de recursos humanos, GIAF, garantindo a sua fiabilidade e conformidade;

g) Acolhimento dos novos colaboradores da FCUL, designadamente pessoal não docente e não investigador e bolseiros estagiários.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em Ciências Psicológicas;

b) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, particularmente de Excel Avançado;

c) Bons conhecimentos e domínio da aplicação informática de recursos humanos, GIAF;

d) Experiência profissional mínima de um ano na área de recursos humanos, particularmente no ensino superior;

e) Experiência em elaboração e análise de diagnósticos de formação profissional e em elaboração de planos de formação profissional;

f) Experiência em elaboração e análise de indicadores e instrumentos de planeamento e de gestão, tendo em vista a tomada de decisão superior, bem como de reportes institucionais, nomeadamente: Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE); REBIDES; INDEZ; Balanço Social; preparação da proposta de orçamento da FCUL na vertente das despesas com pessoal, Mapas de Pessoal, entre outros;

g) Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:00 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 120 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelos Despachos Normativos n.º 15/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro, e n.º 21/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 04 de outubro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (Estabelece o Estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de Informática);

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação);

Deliberação n.º 1335-L/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho (Regulamento do Programa de Estágios da Universidade de Lisboa);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro (Aprova o estatuto do pessoal dirigente

dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado);

Despacho n.º 5003/2010 (Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau da Universidade de Lisboa);

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública);

Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de fevereiro e 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, alterado pelas Leis n.os 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, e 23/2012, de 25 de junho, e Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho (Código do Trabalho);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro (Institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado — SIOE);

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (Regulamenta a elaboração do Balanço Social na Administração Pública);

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 11/2012, de 24 de fevereiro, e pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio (Orçamento do Estado para 2012);

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 14/2012, de 16 de março (execução do Orçamento de Estado para 2012);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelas Leis n.os 18/2008, de 29 de janeiro, e 30/2008, de 10 de julho, e Declarações de Retificação n.os 265/91, de 31 de dezembro, e 22-A/92, de 29 de fevereiro (Código do Procedimento Administrativo).

Páginas de Internet a consultar para a prova de conhecimentos:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: http://www.dgaep.gov.pt

Direção-Geral do Orçamento: http://www.dgo.pt

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais: www.gpeari.mctes.pt/

Universidade de Lisboa: http://www.ul.pt

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: http://www.fc.ul.pt

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Mestre Ana Bela Franco de Carvalho Rocha, Secretária-coordenadora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Ana Vitória Cantos de Atouguia, técnica superior da Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Lic. Ana Teresa da Encarnação Dias Bizarro dos Santos, técnica superior do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Guida Maria de Oliveira Carvalheiro da Silva Prata, técnica superior da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=189; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206461405

Aviso n.º 14167/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos — Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11049/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0164, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 02 de novembro de 2012, pelas 09:00h, na sala 3.2.15 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 75 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=129.

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Lélia Mariana Marcão Chambel.*

206461332

Aviso n.º 14168/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11044/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0152, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2012, pelas 14:00h, na sala 8.2.38 (Edifício C8) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 90 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=128.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel dos Santos Malhó*.

206461292

Aviso n.º 14169/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11048/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0162, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2012, pelas 16:00h, na sala 6.1.36 (Edifício C6) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício

C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=124.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Alexandre Miguel Vaz Gonçalves*.

206461373

Aviso n.º 14170/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11043/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0151, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2012, pelas 16:30h, na sala 3.2.14 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no *placard* junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=123.

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*

206461324

Aviso n.º 14171/2012

Convocatória para a Realização da Prova de Conhecimentos Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Observatório Astronómico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 11050/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, Oferta BEP n.º OE201208/0153, para a realização da prova de conhecimentos (PC), primeiro método de seleção.

2 — A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2012, pelas 16:30h, na sala 3.1.08 (Edifício C3) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

3 — Os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

4 — A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação e de outra bibliografia.

5 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se, ainda, os candidatos excluídos do procedimento.

6 — Mais se notifica que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra disponível para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=127.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Rui Jorge Lourenço Santos Agostinho.*

206461316

Aviso n.º 14172/2012

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 e 6 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC, foi dispensada a sua consulta por não se encontrar constituída e em funcionamento qualquer reserva de recrutamento, de acordo com informação constante no sítio www.dgaep.gov.pt) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 09 de julho de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Biblioteca — Área de Arquivo, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Assegurar o apoio aos serviços da FCUL no âmbito da gestão documental;

b) Colaborar na implementação da informatização dos arquivos da FCUL em articulação com a RUA;

c) Produção e implementação de planos de classificação funcionais e portaria de gestão de documentos em articulação com as unidades de serviço;

d) Proceder ao tratamento arquivístico dos arquivos correntes e definitivos;

e) Elaboração de relatórios e outros instrumentos de trabalho que facilitem a organização dos arquivos da FCUL.

5 — Posicionamento remuneratório: na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante

pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Constituem requisitos preferenciais:

a) Licenciatura em História;
b) Titularidade de pós-graduação ou grau académico superior na área de Arquivo;
c) Experiência profissional na área de arquivo superior a três anos;
d) Formação na área de arquivo corrente e histórico;
e) Publicações e ou investigação histórica em arquivos;
f) Conhecimento comprovado na área da informática documental aplicada a Arquivo.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Ciências idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente e Arquivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, durante o horário normal de expediente (das 09:00 às 16:00), sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;
f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), caso não exerçam a opção pelo método previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam os diplomas legais e a bibliografia que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso

Bibliografia/legislação recomendadas:

Alves, Ivone et al. — Dicionário de terminologia arquivística. Lisboa: Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993.

Alberch, Ramon et al. — Archivos y cultura: manual de dinamización. Gijón: Trea, 2001.

CIA — ISAD(G) — Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística. Segunda edição, 2002. Adotada pelo Comité de Normas de Descrição. Estocolmo: Suécia, 19-22 de setembro de 1999, 2.ª ed. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

CIA — ISSAR(CPF) — Norma Internacional de Registo de Autoridade Arquivística para Pessoas Coletivas, Pessoas Singulares e Famílias. Segunda edição. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2004.

CIA — ISDF — Norma Internacional para a Descrição de Funções. Primeira edição. Elaborada pelo Comité de Boas Práticas e Normas. Dresden: Alemanha, 2-4 de maio 2007.

CIA — ISIAH — Norma Internacional para Instituições com acervo Arquivístico. Primeira edição. Elaborada pelo Comitê de Boas Práticas e Normas. Londres, Reino Unido, 10-11 de março de 2008.

Cruz Mundet, José Ramón — Manual de archivística. Ed. corregida y atualizada. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 2005.

Cruz Mundet, José Ramón — La gestión de documentos en las organizaciones. Madrid: Ediciones Pirámide, 2006.

DGARQ — Tabela de Seleção das Funções-Meio. 2.ª Versão. [Em linha]. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos, 2007.

DGARQ — Relatório do Questionário sobre aplicação das Portarias de Gestão de Documentos. [Em linha]. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos, 2009. [Consult. 22 de março de 2010].

DGARQ — Orientações para a Elaboração e Aplicação de Instrumentos de Avaliação Documental: Portarias de Gestão de Documentos e Relatórios de Avaliação. Lisboa: Direção-Geral de Arquivos, 2010.

DGARQ — Recomendações para a produção de planos de preservação digital. Lisboa: DGARQ, 2008.

DGARQ — MEF: macro estrutura functional. Lisboa: DGARQ, 2011.

DGARQ — ODA — Orientações para a Descrição Arquivística. Lisboa: DGARQ, 2007.

EAD — Encoded Archival Description. [Em linha]. Disponível em: http://www.loc.gov/ead/.

Ferreira, José Miguel Araújo — Introdução à Preservação Digital: Conceitos, estratégias e atuais consensos. [Em linha]. Guimarães: Escola de Engenharia da Universidade do Minho, 2006.

Heredia Herrera, Antonia — Archivística general: teoría y práctica. Sevilla: Diputación Provincial, 1988.

IAN/TT — MIP. Metainformação para Interoperabilidade (v 0.12). Lisboa: IAN/TT, 2006.

IAN/TT — Guia para a Elaboração de Cadernos de Encargos e Avaliação de Software de Sistemas Eletrónicos de Gestão de Arquivos (v 1.0). Lisboa: IAN/TT, 2006.

IAN/TT — Recomendações para a gestão de documentos de arquivo eletrónicos. 2.º vol.: Modelo de requisitos para a gestão de Arquivos eletrónicos. Lisboa: IAN/TT, 2002.

IAN/TT — Manual para a Gestão de Documentos. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1998. ISBN 972-8107-38 -2.

IAN/TT — Orientações Técnicas Para Avaliação da Documentação Acumulada. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1999.

IPQ — Norma Portuguesa 4041 — Informação e documentação. Terminologia Arquivística: conceitos básicos. Almada: Instituto Português da Qualidade, 2005.

IPQ — Norma Portuguesa 4438 — Informação e documentação. Gestão de documentos de arquivo. Parte 1: princípios diretores. Almada: Instituto Português da Qualidade, 2005.

IPQ — Norma Portuguesa 4438 — Informação e documentação. Gestão de documentos de arquivo. Parte 2: recomendações de aplicação. Almada: Instituto Português da Qualidade, 2005.

IPQ — Norma portuguesa. Sistemas de gestão da qualidade. ISO 9001: 2000.

Laudon, Kenneth; Laudon, Jane — Management Information Systems: Managing the Digital Firm. 10th ed. New Jersey: Prentice Hall, 2006. ISBN 0 -13 -157984 -3.

Lodolini, Elio — Archivística: principios y problemas. Madrid: ANABAD, 1993.

Penteado, Pedro et al. — Orientações para a gestão de documentos de arquivo no contexto de uma reestruturação da administração central do Estado. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 2006.

Ribeiro, Fernanda et al. — Estudo orgânico-funcional. (Modelo de análise para fundamentar o conhecimento do Sistema de Informação em Arquivo). Porto: Reitoria da Universidade do Porto, 2001.

Ribeiro, Fernanda — O acesso à informação nos arquivos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2 vol., 2003.

Roe, Kathleen D. — Arranging & Describing: archives & manuscripts. Chicago: The Society of American Archivists, 2006.

Rousseau, Jean -Yves; Couture, Carol — Os fundamentos da disciplina arquivística. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

Silva, Armando Malheiro da; Ribeiro, Fernanda; Ramos, Júlio; Real, Manuel Luís — Arquivística: Teoria e prática de uma ciência da informação. Volume 1. Porto: Afrontamento, 1999. ISBN 972-36-0483-3.

Silva, Armando Malheiro da; Ribeiro, Fernanda — A Informação: da compreensão do fenómeno e construção do objeto científico. CETAC. COM; Edições Afrontamento, 2006. ISBN: 978-972-36-0859-5.

Sousa, Rui Manuel Dinis de — Técnicas de modelação de processos para a redefinição de processos organizacionais (BPR). Dissertação de Mestrado. Braga: Departamento de Informática/Escola de Engenharia/ Universidade do Minho, 1997.

b) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de agosto, alterado pelos Despachos Normativos n.º 15/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro, e n.º 21/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 04 de outubro (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 4642/2009 (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro) e Despacho n.º 4390/2011 (alteração ao Regulamento Eleitoral constante do Anexo A aos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de março);

Deliberação n.º 2292/2010 (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro);

Despacho n.º 18452/2010 (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro).

c) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, e pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = AC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes

métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira, Subdiretora da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Maria Margarida Barbosa de Carvalho Pino, Bibliotecária-coordenadora da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Lic. Teresa de Jesus Rodrigues Boa, técnica superior da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente: Mestre Maria de Lurdes Tainha Saramago Rodrigues, técnica superior do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente: Lic. Ana Cristina de Castro Ramos Fraga, técnica superior da Biblioteca da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Prazo de validade — O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República,* por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em http://www.fc.ul.pt/concursos?id=186; e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República,* em jornal de expansão nacional.

16 de outubro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão*.

206461381

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 13815/2012

Por despacho de 30 de maio de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, concedida a licença sabática para o primeiro semestre do ano letivo 2012/2013, ao Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, professor catedrático do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de agosto de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206463747

Despacho (extrato) n.º 13816/2012

Por despacho de 30 de maio de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2012/2013, ao Professor Doutor Paulo Manuel Mello de Sousa Mendes, professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de outubro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206464338

Despacho (extrato) n.º 13817/2012

Por despacho de 30 de maio de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida a licença sabática para o segundo semestre do ano letivo 2012/2013, ao Professor Doutor Rui Carlos Gonçalves Pinto, professor auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de outubro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira*.

206464046

Despacho (extrato) n.º 13818/2012

Por despacho de 11 de janeiro de 2012 do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de com-

petências, conforme Despacho n.º 6801/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo 2012/2013, à Professora Doutora Ana Paula Mota da Costa e Silva, professora catedrática do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

17 de outubro de 2012. — A Secretária-Coordenadora, *Dr.ª Ana Paula Carreira.*

206464476

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 603/2012

Por despacho de 10 de setembro de 2012, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Diana Pego Valente Martins, pelo período de 1 ano, como Monitora a 30 %, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a partir de 12 de outubro de 2012, ao abrigo do artigo 17.º-A e 33.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e alínea *e*) do artigo 1.º e n.os 1, 3, 4, 5 e 6 do artigo 6.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206460871

Declaração de retificação n.º 1357/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 12681/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*» deve-se ler «A Diretora, *Doutora Matilde Fonseca e Castro*».

16 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206459827

Declaração de retificação n.º 1358/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 548/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê «Doutora Maria da Graça Tavares Soveral Rodrigues» deve-se ler «Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues».

17 de outubro de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206463877

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 13819/2012

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 15 de outubro de 2012:

Doutora Cristina Maria Pires Ribeiro Gomes, reconduzida com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 01 de setembro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206463958

Despacho (extrato) n.º 13820/2012

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 15/10/2012:

Doutor Carlos Manuel dos Santos Moreira, reconduzido com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 01/10/2012. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206463317

Despacho (extrato) n.º 13821/2012

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, prevê, nos artigos 23.º e 24.º, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia, designadamente de chefe de divisão (cargo de direção intermédia do 2.º grau):

1 — Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa de 13 de setembro de 2012, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Dolores Cristina Adriano Machado como chefe de divisão da Área Académica do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina de Lisboa, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 03 de setembro de 2012.

2 — Junto se anexa nota curricular da nomeada.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17/10/2012. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Síntese de Nota Biográfica

Dolores Cristina Adriano Machado, nasceu no Barreiro a 22 de setembro de 1973.

É licenciada em Psicologia (1996) pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

De entre as formações que realizou destaca-se a o FOGEP — Programa de Formação em Gestão Pública em 2009 e o DECAF — Diploma de Especialização em Implementação CAF em 2011.

Iniciou a sua atividade profissional em 1996, no Instituto Português da Juventude — Delegação Regional de Setúbal, no Projeto Itinerários Profissionais para Jovens sem Qualificação, aprovado no âmbito do Eixo Youthstart, projeto transnacional, desenvolvido simultaneamente em França e Espanha e a nível nacional em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, o Instituto de Reinserção Social e a Câmara Municipal de Sines. Posteriormente, em 1999, desenvolveu a sua atividade profissional no Serviço de Psicologia e Orientação da Escola Secundária Sebastião e Silva em Oeiras.

Ingressou em 1999 na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), tendo exercido funções de Responsável Técnica do Núcleo de Gestão Curricular entre 2005 e 2008.

Desde novembro de 2008 é Chefe de Divisão da Área Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as seguintes funções:

Coordenação das unidades que integram a Área Académica: Núcleo Académico (Área de Cooperação Internacional, Gestão do Acesso e Reconhecimento de Habilitações e Gestão do Percurso Académico) e Núcleo de Gestão Curricular;

Apoio aos Órgãos de Gestão da Faculdade, em questões no âmbito da pré-graduação;

Informação aos Órgãos de Gestão sobre questões de âmbito Académico;

Participação nas Comissões definidas no âmbito da pré-graduação, garantindo a disponibilização da informação necessária ao desenvolvimento das suas atividades;

Coordenação da recolha e divulgação de informação referente ao Curso de Medicina, com vista à divulgação interna e externa do mesmo;

Coordenação dos procedimentos a serem desenvolvidos com vista à preparação, organização e desenvolvimento do ano académico;

Promoção da interligação entre estruturas da Faculdade com vista ao desenvolvimento de projetos de melhoria nas áreas de intervenção da Área Académica;

Coordenação da interligação com instituições afiliadas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, no âmbito da pré-graduação.

No âmbito da sua participação na equipa editorial da Newsletter institucional da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a Faculdade viu o seu trabalho reconhecido com a atribuição do Grande Prémio APCE 2009 — Excelência em Comunicação, na categoria de *webletter*.

206464038

Despacho (extrato) n.º 13822/2012

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 15/10/2012:

Doutor Luís Afonso Brás Simões do Rosário, reconduzido com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano), como Professor Auxiliar Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, conforme os artigos 15.º e 31.º

do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 com efeitos a 25/07/2012. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

17 de outubro de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206463406

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 14173/2012

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, mediante celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28 de junho de 2012, pelo Aviso n.º 8872/2012, do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica em http://www.fp.ul.pt.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Professor Doutor Pedro Guilherme Rocha dos Reis*.

206463503

Aviso n.º 14174/2012

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, mediante celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira — Área de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 28 de junho de 2012, pelo Aviso n.º 8871/2012, do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica em http://www.fp.ul.pt.

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Júri, *Professor Doutor Pedro Guilherme Rocha dos Reis*.

206463366

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 13823/2012

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, na Prof.ª Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Subdiretora do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 7 a 11 de novembro de 2012, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.

206463211

Despacho (extrato) n.º 13824/2012

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor Rui Manuel Nunes Corredeira, Vogal do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 28 de outubro a 6 de novembro de 2012, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

17 de outubro de 2012. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento.*

206463236

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 13825/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 24/07/2012, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 31/01/2012:

Tiago Miguel Proença Cardão Pito — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 24 de julho de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao de Assistente, escalão 1, índice 140, em regime de dedicação exclusiva, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, por imposição do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento para 2012.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

206459592

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de retificação n.º 1359/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012, o despacho n.º 13361/2012, referente ao regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do curso de 2.º ciclo de Estudos em Enfermagem Comunitária, retifica-se que onde se lê:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

1.º Ciclo em Enfermagem Comunitária

(Enfermagem)

1.º ano — 1.º semestre»

deve ler-se:

«Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

2.º ciclo em Enfermagem Comunitária

(Enfermagem)

1.º ano — 1.º semestre»

17 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206463196

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 13826/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 19 de outubro de 2012:

Ana Paula Pinheiro Santana — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico

de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 14 de dezembro de 2012 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206463893

Despacho (extrato) n.º 13827/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 31 de maio de 2012:

Ana Paula Oliveira Sequeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 10 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 31 de maio de 2012 e termo a 31 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de outubro de 2012. — O Vice-Presidente, *Isidro Féria*.

206463836

Despacho (extrato) n.º 13828/2012

Por meu despacho de 6 de junho de 2012:

Vânia Azevedo Ferreira Brandão de Loureiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de Professor-Adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, no Instituto Politécnico de Beja, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 135, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 22 de maio de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

17 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206464484

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 13829/2012

Dando cumprimento ao n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, emitido pelo Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, torna-se público a acreditação prévia e autorização de funcionamento do curso de 2.º ciclo em Gerontologia, a funcionar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre, registado com a referência R/A-Cr 193/2012 no dia 03/10/2012. De acordo com o n.º 3 e n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino a publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Gerontologia.

17 de outubro de 2012. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Portalegre.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Gerontologia (2.º Ciclo).
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Trabalho Social e Orientação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 anos letivos/4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

O Curso estrutura-se em duas áreas de especialização: (i) Gerontologia Social e (ii) Gerontologia e Saúde.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de Especialização de Gerontologia Social

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Trabalho Social e Orientação (762)	TSO	24	60
Psicologia (311)	P	6	0
Sociologia e Outros Estudos (312)	SOE	6	0
Ciências Sociais e do Comportamento (310)	CSC	6	0
Gestão e Administração (345)	GA	6	0
Ciências da Educação (142)	CE	6	0
Várias (-)	Várias	0	6
Total		54	(1) 66

Área de Especialização de Gerontologia e Saúde

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Trabalho Social e Orientação (762)	TSO	6	0
Psicologia (311)	P	6	0
Sociologia e Outros Estudos (312)	SOE	6	0
Ciências Sociais e do Comportamento (310)	CSC	6	0
Gestão e Administração (345)	GA	12	0
Saúde (142)	CE	18	60
Várias (-)	Várias	0	6
Total		54	(1) 66

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

1) Durante a UC de Seminário, no 2.º Semestre letivo, os estudantes deverão escolher o tipo de trabalho que farão no 3.º e 4.º Semestres do Curso: *i*) dissertação; ii) Projeto ou iii) Estágio. Em função desta escolha e após aprovação na UC de Seminário, os estudantes deverão inscrever-se, na passagem para o 2.º ano letivo, na UC de Dissertação/Projeto ou na UC de Estágio. Assim, estas duas UC são optativas, representando uma alternativa entre si. A aprovação numa destas duas UC, que correspondem a 60 ECTS cada, é condição obrigatória para a obtenção do grau de mestre. Em virtude da possibilidade de opção pelos estudantes relativamente a estas duas UC, os respetivos ECTS foram contabilizados, nos quadros 1 e 2, na coluna destinada às UC optativas.

2) O ciclo de estudos integra, além da parte escolar, a realização de um estágio curricular (opcional), a decorrer no 3.º e 4.º Semestres, com duração de 1500 horas (envolve preparação do plano de estágio e elaboração do relatório final de estágio). O estágio curricular tem como objetivo essencial conseguir um contacto aprofundado do estudante em especialização com a realidade profissional no terreno, de modo a permitir-lhe a operacionalização das competências adquiridas ao longo do curso. É de natureza essencialmente prática, sendo o estudante integrado na vida normal da organização/empresa/instituição. O leque de entidades passíveis de acolher os estudantes desde ciclo de estudos é diversificado. De um modo geral, são instituições e organismos da administração pública central e local, redes institucionais de reabilitação e cuidados formais, serviços de saúde e de prestação de cuidados continuados, organizações e instituições da rede solidária, equipamentos e serviços de apoio a

populações seniores no setor privado/empresarial. As organizações são contactadas previamente pela Direção das Escolas ou por quem estas designarem, sendo posteriormente celebrado um protocolo para o efeito. Os estudantes poderão tomar a iniciativa de contactar as organizações, instituições ou empresas onde pretendem realizar o estágio, as quais deverão situar-se em áreas de atividade compatíveis com o perfil do curso ou possuírem, no seu seio, departamentos ou serviços da mesma natureza. A base de dados de organizações, instituições ou empresas é disponibilizada aos estudantes para consulta. Cada estudante, ou grupo de estudantes, é supervisionado por um docente da Escola (supervisor), sob proposta da respetiva Direção de Curso. A organização, instituição ou empresa onde se realiza o estágio procede à indicação de um responsável pelo acompanhamento do mesmo (orientador). Os elementos de avaliação incluem um plano de estágio, relatórios intercalares periódicos, uma ficha de avaliação qualitativa a preencher pelo orientador, uma ficha de avaliação do local de estágio e um relatório final de estágio.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação

Gerontologia

Mestrado

Trabalho Social e Orientação

Tronco Comum

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia e Psicopatologia do Envelhecimento	P	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Demografia e Sociologia do Envelhecimento	SOE	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Metodologias de Investigação	CSC	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Gestão e Administração de Serviços Gerontológicos	GA	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Políticas Públicas e Envelhecimento Ativo	TSO	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Área de Especialização: Gerontologia Social

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemas e Desafios em Gerontologia Social	TSO	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Metodologias e Práticas de Intervenção Social	TSO	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Educação e Formação de Adultos e Idosos	CE	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Opção	Várias	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	Optativa

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Saúde

Área de Especialização: Gerontologia e Saúde

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Saúde e Envelhecimento	S	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Organização e Gestão de Cuidados de Saúde	GA	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Educação para a Saúde e Envelhecimento	S	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	
Opção	Várias	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	Optativa

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Trabalho Social e Orientação/Saúde

Tronco Comum

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	TSO + S	Semestral	150	60-TP; 15-OT	6	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projeto	TSO ou S	Anual	1500	30-OT	60	Optativa
Estágio	TSO ou S	Anual	1500	30-OT	60	Optativa

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 13830/2012

Por despacho de 16 de outubro de 2012 do Presidente em exercício do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Doutor Pedro Miguel Machado Soares Carvalho, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 16 de outubro de 2012 cessando a 26 de janeiro de 2013.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, em exercício, *José Carlos Barros Oliveira*.

206461105

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 13831/2012

Por despacho de 4 de setembro de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Inês Maria Lopes Silva, autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 57 %, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com início a 1 de agosto de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15-10-2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206459462

Despacho (extrato) n.º 13832/2012

Por despacho de 18 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Elsa Inácio de Oliveira, autorizada a renovação de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com início a 1 de agosto de 2012, e até 31 de julho de 2013, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15 de outubro de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

206459405

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Listagem (extrato) n.º 102/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se os subsídios atribuídos, pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu, no 1.º semestre do ano de 2012:

Associação Académica do Instituto Politécnico de Viseu — 3 250,00€
Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu — 3 700,00€
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu — 1 500,00€
Associação de Estudantes da escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego — 5 000,00€

2 de outubro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

206461551

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha das Flores

Despacho n.º 4/2012/A

Nos termos do Despacho de S. Ex.ª os Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 9 de março de 2011, iniciaram funções a 16 de outubro de 2012, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de Radiologia de 2.ª classe, os seguintes trabalhadores:

Ricardo Manuel Lourenço Grilo;
Susana Filipa Aires Fernandes.

17 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

206461981

Despacho n.º 5/2012/A

Nos termos do Despacho de S. Ex.ª os Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 09 de março de 2011, iniciaram funções a 16 de outubro de 2012, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de Análises Clínicas e Saúde Pública de 2.ª classe, os seguintes trabalhadores:

Carlos David Fonseca Valverde;
Pedro Miguel Gonçalves Barreto.

17 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Emiliana Mendes Ferreira Dias*.

206462394

Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 50/2012/A

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria de 11 de outubro de 2012, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores de 5 e 11 de setembro de 2012, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente da carreira especial Médica — área de Medicina Geral e Familiar do Quadro Regional de Ilha de Santa Maria, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR) e sucessivas alterações, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto; Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio; Portaria n.º 46/2012, de 17 de abril; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se, apenas, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional na Unidade de Saúde da Ilha de Santa, sita na Avenida de Santa Maria, 9580-501 Vila do Porto.

7 — Função a desempenhar — O conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar é o descrito no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

8 — Posicionamento remuneratório — Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

8.1 — O médico recrutado no âmbito do presente procedimento, beneficia dos incentivos à fixação e apoios nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, e Despacho n.º 375/2012, de 12 de março, desde que reúna os requisitos previstos no referido diploma e não beneficie de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

9 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Especiais — possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar e estar inscrito na Ordem dos Médicos, tendo a situação perante a mesma, devidamente regularizada.

10 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — A formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal e entregue no sector de Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, sita na Avenida de Santa Maria s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, até ao último dia do prazo estabelecido no ponto 1 deste aviso, podendo ser enviados pelo correio, registado e com aviso de receção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* atualizado, detalhado, devidamente assinados e datados pelo candidato, onde conste, além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e e ações de formação;

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e familiar, ou fotocópia do mesmo, onde conste a média final obtida;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo, bem como da respetiva antiguidade.

11.3 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção — Avaliação e discussão curricular, nos termos definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

12.1 — A avaliação e discussão curricular (apreciação e discussão do currículo profissional do candidato) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a competência profissional e científica do mesmo, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a ocupar, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

12.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Dos elementos de maior relevância são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência interna, externa e de apoio e enquadramento especializado à clínica em cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida — 0 a 8 valores;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas — 0 a 2 valores;

c) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a área profissional respetiva, tendo em conta o seu valor relativo — 0 a 2 valores;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica — 0 a 6 valores;

e) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional — 0 a 1 valores;

f) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente a participação em órgão sociais de sociedades científicas e títulos profissionais — 0 a 1 valores.

Os resultados são classificados numa escala de 0 a 20 valores.

12.3 — A discussão curricular é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública. Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação final do internato complementar de Medicina Geral e Familiar e, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas Instalações da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria e notificada aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

17 — Os resultados da avaliação curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos a lei penal.

19 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto, Assistente Graduado da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeto à Unidade de Saúde;

1.ª Vogal Efetiva — Dr.ª Isabel Maria Magalhães Santos Silva, Assistente Graduada da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta temporariamente à Unidade de Saúde de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal Efetivo — Dr.ª Madalena Reis Corbafo Araújo, Assistente da carreira médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, afeta à Unidade de Saúde;

1.º Vogal Suplente — Dr. Adelino Dinis Costa Dias, Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto ao Centro de Saúde da Povoação — Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;

2.º Vogal Suplente — Dr. Tarcício Tiago Silva, Assistente Graduado da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto ao Centro de Saúde da Ribeira Grande — Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. João Paulo Serôdeo Melo*.

206462564

PARTE G

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

Aviso n.º 14175/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, informa-se que, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Águas do Zêzere e Côa, S. A., de 21 de março de 2012, foram eleitos para o mandato 2012/2014, os seguintes membros do Conselho de Administração:

1 — Senhor Carlos Manuel Martins — Presidente não Executivo

Data de nascimento: 19/01/1956

Elementos Curriculares

Mestre em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, Licenciado em Engenharia Civil, Diplomado no Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, doutorando em Administração Pública na Universidade de Lisboa.

Iniciou a sua atividade profissional nos Serviços Municipalizados de Loures em 1979, onde desempenhou funções técnicas e esteve nomeado como Chefe de Divisão de Estudos e Cadastros. Foi o representante da Câmara Municipal de Loures na comissão técnica de acompanhamento das obras de infraestruturas da EXPO' 98.

Em 1997 foi nomeado Vice-presidente do Instituto dos Resíduos do Ministério do Ambiente, funções que exerceu até 2002, tendo entre as suas competências a coordenação do licenciamento e o acompanhamento técnico e financeiro das infraestruturas previstas no PERSU.

Em 2002 solicitou a suspensão de funções no Ministério do Ambiente e foi nomeado para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, onde por delegação do Conselho de Administração exerceu a coordenação das seguintes unidades orgânicas dos SMAS: Divisões de Água, Esgotos, Tratamento e Análises de Água Potável, Resíduos Sólidos, Comercial, Equipamento e Transportes, Construção Civil, Estudos e Cadastros e dos Gabinetes de Informática, Organização e Métodos e Estudos e Planeamento.

Em 2005 foi nomeado pela Câmara Municipal de Loures para Administrador não executivo da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., do grupo AdP — Águas de Portugal, funções que exerceu até 2007.

Em 2007 passou a exercer funções de Presidente da Comissão Executiva da SIMTEJO, S. A., lugar que ocupou até novembro de 2009.

De maio de 2009 a fevereiro de 2012 foi administrador da EGF — Empresa Geral de Fomento do Grupo AdP, foi administrador não executivo da RESINORTE e exerceu funções não executivas na VALORSUL, S. A., de 2009 até março de 2012, tendo sido Presidente do Conselho de Administração da AMARSUL de maio 2009 até 9 de março de 2012.

Presidente da APDA — Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas de março de 2003 a março de 2009 e membro do Conselho de Administração da "EuropeanUnionofNationalAssociationofWaterSuppliersandWasteWaterServices" — (EUREAU).Bruxells de 2003 a 2009, tendo exercido as funções de Presidente em 2005/2006 e de Vice-Presidente em 2004/2005, tendo sido membro da respetiva Comissão Executiva de 2004 a 2007.

Coordenador do GRAPESB de 2000 a 2004 e por inerência representante português junto da ISWA — InternationalSolidWasteAssociation.

Membro do Senado da Fundaçion para la Sustenibilidad de los Recursos (ISR), Madrid

Cargos que Ocupa

No presente íntegra a Direção da UNA-PD Unidade de Negócios de Água — Produção e Depuração, do Grupo Águas de Portugal e Preside aos Conselhos de Administração das empresas Águas do Zêzere e Côa, S. A., Águas do Oeste, S. A., SANEST, S. A., e SIMTEJO, S. A. Atualmente é Presidente do ACE EGS/Dourogás.

Foi nomeado Presidente da Águas do Zêzere e Côa em março de 2012.

Exerce funções docentes como equiparado a Professor adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa no Departamento de Engenharia Civil, desde 1991, em regime de tempo parcial, integrando o Centro de Estudos de Engenharia Civil.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não Aplicável

2 — Senhor Carlos Manuel Gonçalves Veloso — Vogal Executivo

Data de nascimento: 17/08/1954

Elementos Curriculares

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia.

Desempenhou várias funções e diferentes cargos de administração, nomeadamente a Presidência do Conselho de Gerência da Radiotelevisão Comercial, L.da, e das outras participadas da RTP, como a de Presidente do Conselho de Gerência da TV Guia Editora, Administrador da Televisão Comercial, L.da, em Angola e Presidente do Conselho de Administração da Multidifusão, S. A. Foi Vice-Presidente do Conselho de Administração da RDP — Radiodifusão Portuguesa, S. A., e exerceu o cargo de Administrador da Sport TV, Administrador da RTP e foi Administrador não executivo da INAPA — Investimentos, Participações e Gestão, S. A.

Foi Administrador da Quimigal Adubos, S. A., e da Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, E. P. Presidiu ao Conselho de Administração da Sociedade Editora Record, L.da Empresa participada da EPDP — Empresa Pública do Jornal Diário Popular, da qual também foi Administrador.

Como atividades complementares desempenhou funções de assistente Coordenador das cadeiras de Planeamento e Controlo de Gestão, Direção de Empresas e Economia Portuguesa no Instituto Superior de Novas Profissões. Também na área de ensino exerceu funções como Professor Universitário na Universidade Moderna da Cadeira de Projeto. Foi Vice-Presidente do Conselho Geral da CUFTRANS, S. A., e Presidente do Conselho Fiscal da Associação das Industrias Navais.

Foi Administrador — Executivo da Águas do Zêzere e Côa, S. A., desde abril de 2008 a março de 2009, tendo desempenhado entre abril de 2009 e março de 2012, o cargo de Diretor-Geral na empresa UNITOM — Sociedade Geral de Comércio, L.da

Cargos que Ocupa

Desde março de 2012 desempenha funções de Administrador Delegado na empresa Águas do Zêzere e Côa S. A.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: 65.376,72€.

3 — Senhor Amândio Manuel Ferreira Melo — Vogal Não Executivo

Data de nascimento: 06/11/1951

Elementos Curriculares/Distinções Honoríficas

Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul. Atribuído pelo Presidente da Rep. Federativa do Brasil em 2002, Chanceler da Ordem Internacional de Mérito do Descobridor do Brasil, desde 2005, Comendador da Cruz da Ordem Internacional de Mérito do Descobridor do Brasil, desde 2004.

Cargos Ocupados

No período de 1975 a 1979 foi responsável pela contabilidade de Empresas de Serviços e de Obras Públicas.

Em 1979 foi admitido no Banco Totta & Açores e nomeado Procurador pelo Conselho de Administração de 1989 a 1994.

Cargos que Ocupa

Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, desde 2000, onde anteriormente tinha já exercido o cargo de vereador, desde 1982. Ocupa cargos de relevo e participa ativamente nas principais Associações de Municípios da Beira Interior: vice-presidente da Associação das Aldeias Históricas, vice-presidente da Comurbeiras, entre outros.

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas no contrato de gestão: Não Aplicável

Também, nos termos do aludido na alínea *g*), no artigo 13.º-B, informa-se que a remuneração total anual auferida pelo Fiscal Único (Ersnt & Young Audit e Associados — SROC, S. A.) é de 10.200,00 €.

2012/10/17. — O Administrador-Delegado, *Carlos Manuel Gonçalves Veloso*.

206462459

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 14176/2012

Para conhecimento torna-se público que os candidatos aos procedimentos concursais das especialidades médicas abaixo indicadas, desenvolvidos na sequência do processo de recrutamento de médicos que concluíram o respetivo internato na 2.ª época de 2010, nas 1.ª e 2.ª época de 2011, e na 1.ª época de 2012, aberto por aviso n.º 8928/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123 de 29/06 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1054/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14/08, desistiram das vagas, pelo que são extintos os respetivos procedimentos concursais:

Especialidade	Número de vagas	Número de candidatos	Nome do candidato	Fase da desistência
Neurologia	1	1	Motasem Ibrahim Ahmad Shamasna	Desistência após informação do dia da entrevista.
Ortopedia	4	1	Pedro Miguel Rodrigues Andrés	Desistência na sequência da declaração de retificação.
Oftalmologia	2	4	Helena Isabel de Carvalho Pereira Mário Jorge da Conceição e Cruz Nuno Filipe Lopes Franqueira Pereira	Desistência após informação do dia da entrevista.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho.*

206464679

Aviso n.º 14177/2012

Para conhecimento torna-se público a Lista dos candidatos excluídos, por especialidade, ao processo de recrutamento de médicos, que concluíram o respetivo internato na 2.ª época de 2010, nas 1.ª e 2.ª época de 2011, e na 1.ª época de 2012, aberto por aviso n.º 8928/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123 de 29/06 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1054/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto.

Especialidade	Número de vagas	Número de candidatos	Nome do candidato excluído	Motivo de exclusão
Anestesiologia	3	1	José Duarte Carvalho Lopes	Candidatura fora do prazo.
Ginecologia/Obstetrícia	5	1	Soraya Maria Peheron Iglesias	Não cumpre os requisitos exigidos no ponto 4.3, alínea *a*) do aviso de abertura n.º 8928/2012.
Oncologia Médica	1	1	Cristina Estevez D'Avila	Não cumpre os requisitos exigidos no ponto 4.2, alínea *c*) na declaração de retificação n.º 1054/2012.
Urologia	2	1	Ezrael Francisco Fontes Barroso	Não cumpre os requisitos exigidos no ponto 4.3, alínea *a*) e alínea *b*) do aviso de abertura n.º 8928/2012.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho.*

206464776

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13833/2012

Por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração de 03/09/2012, foi autorizado o Assistente Graduado de Ortopedia, Dr. Carlos Manuel Lázaro Lourenço, a acumular funções privadas, com horário de 8 horas semanais, na Policlínica do Montijo.

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Engenheira Izabel Pinto Monteiro*.

206461098

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 14178/2012

Por deliberação do conselho de administração do C.H.U.C., E. P. E., de 07-08-2012, respeitando o ACT sobre tramitação do processo concursal publicado no Boletim do Trabalho n.º 48 de 29/12/2011, encontra-se aberto concurso para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente hospitalar de cirurgia vascular, em contrato individual de trabalho.

Os postos de trabalho a preencher localizam-se nas instalações do C.H.U.C., E. P. E., com o conteúdo funcional previsto no artigo 11 do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4/8 e na cláusula 10.ª n.º 1 do ACT acima referido.

Os candidatos, detentores ou não de relação jurídica de emprego público, habilitados com o grau de especialista em cirurgia vascular e possuidores das demais exigências legais — inscrição na Ordem dos Médicos como especialistas, devem apresentar as candidaturas no prazo de 10 dias úteis no serviço de gestão de recursos humanos do C.H.U.C., E. P. E., em suporte de papel, utilizando o formulário tipo que pode ser acedido através da página da internet dos HUC ou no guichet do SGRH, nas horas normais de abertura ao público.

As candidaturas poderão ser entregues diretamente no SGRH ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o endereço C.H.U.C., E. P. E., Praceta Mota Pinto 3000-075 Coimbra.

O júri e a ata donde constam os métodos de seleção, respetiva ponderação e sistema de valorização final bem como as atas de avaliação dos candidatos e ordenação final podem ser consultadas na página da internet dos HUC, e serão fornecidos aos interessados sempre que solicitadas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos documentos acima indicados como exigências legais bem como de cinco exemplares do *curriculum vitae*. Os candidatos com relação jurídica de emprego com o C.H.U.C., E. P. E. serão dispensados de apresentarem os documentos exigidos, se os mesmos se encontrarem arquivados no respetivo processo individual, com exceção dos exemplares do *curriculum vitae*.

Nos termos da alínea *j*) da cláusula 7.ª do Acordo Coletivo sobre procedimento concursal serão excluídos os candidatos que já se encontrem integrados na carreia médica hospitalar, sejam detentores da categoria a concurso ou ocupem postos de trabalho no mapa do C.H.U.C., E. P. E., em serviço idêntico ao posto de trabalho objeto deste concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º da Constituição, o C.H.U.C., E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17-10-2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206463309

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1464/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 20 de setembro de 2012, foi a Manuel Oliveira Carreira, assistente de psicologia clínica da carreira de técnico superior de saúde, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas, no Instituto Nacional de Medicina Legal — Gabinete Médico-Legal de Leiria, no período de 5 de agosto de 2012 a 5 de agosto de 2013.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463358

Deliberação (extrato) n.º 1465/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 6 de setembro de 2012, foi ao Dr. António Correia de Jesus, assistente graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, na Medeia — Clínica Médica António Correia de Jesus, L.da

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463228

Deliberação (extrato) n.º 1466/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 20 de setembro de 2012, foi à Dr.ª Maria Alicia Rita, assistente graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, na Clínica Materno Infantil de Leiria, L.da

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463285

Deliberação (extrato) n.º 1467/2012

Acumulação de funções públicas de Paulo Gomes dos Santos

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 6 de setembro de 2012, foi a Paulo Gomes dos Santos, enfermeiro graduado do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas, na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 17 de setembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013. Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463277

Deliberação (extrato) n.º 1468/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 20 de setembro de 2012, foi ao Dr. João de Jesus Oliveira Gomes, assistente graduado de Ginecologia/Obstetrícia, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas, na Clínica Ginecológica Dr. João Gomes, L.da

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463422

Despacho (extrato) n.º 13834/2012

Por despacho de 4 de outubro de 2012, foi a Pedro Miguel Martins Simões Favas, enfermeiro graduado, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário de trabalho para 30 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463982

Despacho (extrato) n.º 13835/2012

Por despacho de 4 de outubro de 2012, foi a Maria Emília de Sousa Ferreira, enfermeira especialista, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário de trabalho para 33 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206464087

Despacho (extrato) n.º 13836/2012

Por despacho de 4 de outubro de 2012, foi a Sandra Maria Bregieira dos Santos, enfermeira graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário de trabalho para 30 horas semanais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

17 de outubro de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206463771

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14179/2012

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se

pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Fernando Manuel Mendes Esperto	Técnico superior. . . .	01-08-2012
Maria Leonor Jorge M. C. Oliveira Serra.	Assistente graduada . . .	01-08-2012
Ana Maria Carmo Azevedo	Assistente técnica. . .	01-09-2012
Bárbara Maria Fernandes Santos Rodrigues.	Enfermeira graduada	01-09-2012
Filomena Augusta Andrade Carrilho Martins.	Assistente operacional	01-09-2012
Horácio Manuel Caldeira	Assistente operacional	01-09-2012
Joaquim Hildebrando Silva Júnior	Enfermeiro graduado	01-09-2012
Maria Fátima Rocha Almeida Soares Ribeiro.	Assistente técnica. . .	01-09-2012
Maria Isabel Alves Rebelo Pimentel	Encarregada operacional	01-09-2012
Maria Jacinta Ribeiro Martins . .	Assistente operacional	01-09-2012
Maria Luísa Ramalho Gordicho	Enfermeira graduada	01-09-2012
Maria Natividade A. Mateus Lameirinhas.	Assistente operacional	01-09-2012
Mariana Conceição Silva Gomes	Administradora hosp. 2.ª classe.	01-09-2012
Teresa Amélia Carmo Carvalho . . .	Enfermeira chefe . . .	01-09-2012
Anacleta Maria Lima Gaspar Nascimento Pequeno.	Enfermeira graduada	01-10-2012
Belmira Nunes Costa	Assistente operacional	01-10-2012
Cândida Arsénio Gonçalves Salvador	Assistente operacional	01-10-2012
José Esteves	Assistente operacional	01-10-2012
Lígia Maria Lacerda Barbosa Braga	Assistente graduada . . .	01-10-2012
Maria Carmo Silva Reis Silva . . .	Enfermeira graduada	01-10-2012

18 de outubro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206465212

Despacho (extrato) n.º 13837/2012

Ana Cristina Gonçalves Martins, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 2 de maio de 2012.

18 de outubro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206466022

Despacho (extrato) n.º 13838/2012

Sónia Ramos Neves Lima, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 25 de julho de 2012.

18 de outubro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

206466096

Despacho (extrato) n.º 13839/2012

Sónia Cristina Vila Nova Monteiro de Lima, assistente operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 30 de julho de 2012.

18 de outubro de 2012. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

206466282

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1360/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 4845/2012 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 5 de abril de 2012, retifica-se que onde se lê:

«António José Dias Ramos Gonçalves, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho da ACSS, com efeitos a partir de 01 de março de 2012.»

deve ler-se:

«António José Dias Ramos Gonçalves, assistente hospitalar de cirurgia geral — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de quarenta e uma horas para quarenta horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e da alínea *b*) da circular informativa n.º 6/2010, de 6 de junho, da ACSS, com efeitos a partir de 1 de março de 2012.»

9 de outubro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Celeste Silva*.

206463674

Despacho (extrato) n.º 13840/2012

Por despacho da Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 11.09.2012:

Luís Miguel Pereira Carrasquinho, Enfermeiro, autorizada a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 01 de outubro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

18 de outubro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

206465067

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1469/2012

Por deliberação de 09 de outubro de 2012, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., foi autorizada licença sem remuneração por 364 dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com inicio em 01 de novembro de 2012, ao enfermeiro Adelino Manuel Granja Jesus Costa.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de outubro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Figueiredo de Almeida*.

206463699

Deliberação (extrato) n.º 1470/2012

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., de 09 de outubro de 2012, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da nomeação definitiva, por exoneração a pedido da trabalhadora Anabela Nunes Gomes, Enfermeira, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2012.

17 de outubro de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206463763

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1471/2012

Por deliberação do Conselho de Administração, de 15 de outubro de 2012, Ana Maria Robalo Jorge de Albuquerque, Enfermeira, em contrato em funções públicas, no regime de horário completo no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. — autorizada a acumulação de funções privadas, na categoria de Enfermeira, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Rodrigues*.

206459868

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1361/2012

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008,

de 28 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que a deliberação (extrato) n.º 1414/2012, de 3 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2012, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica. Onde se lê «com efeitos a 1 de abril de 2012 e fim a 31 de março de 2012» deve ler-se «com efeitos a 1 de abril de 2012 e fim a 31 de março de 2013».

16 de outubro de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

206461219

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1472/2012

Por deliberação de 27 de setembro de 2012 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

Olga Dione César Cabeças Guterres, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 37 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

Maria Amélia Silvestre de Oliveira, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 40 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

Luís Filipe de Almeida Correia Teixeira, assistente graduado de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

4 de outubro de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206461721

PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 14180/2012

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para provimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a área de gestão da educação e juventude, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo mencionadas, com a remuneração de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de técnico superior, e sujeitas a período experimental de 240 dias:

Rita dos Anjos Gomes Martins Simões, com início a 03 de setembro de 2012;
Ana Luisa Azevedo Pinho, com início a 10 outubro de 2012.

Para os efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

15 de outubro de 2012. — O Vereador, com competências delegadas, *João Carlos Gomes Clemente*.

306458563

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Edital n.º 925/2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetido a apreciação pública a alteração ao "Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no concelho de Alandroal".

A presente alteração ao regulamento foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 11 de julho de 2012 e encontra-se disponível para consulta na secretaria desta Câmara Municipal, sita na Praça da República no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como no *site* do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

306439933

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 14181/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a licenciada Lucinda Maria Silva Simões cessou, com efeitos a 30 de agosto de 2012, o exercício de funções no cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, que ocupava no Departamento Administrativo, Financeiro e de Desenvolvimento Organizacional — DAFDO, tendo regressado à carreira de origem, técnica superior — área funcional economia.

11 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira,* Dr.ª

306449872

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Edital n.º 926/2012

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 2 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-o à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República.* Os interessados poderão apresentar sugestões, por escrito, a esta Câmara Municipal, não sendo consideradas as que forem entregues fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do estilo.

E eu, *Marta Teixeira da Silva*, técnica superior da Divisão Administrativa, o subscrevi.

11 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

Projeto de Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer

Preâmbulo

Na sequência da criação do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer, que visa proporcionar aos jovens munícipes e entidades a estes ligadas, um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania, no âmbito da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, por iniciativa do Pelouro da Juventude, foi elaborado o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude.

O Regulamento foi aprovado pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 9 de novembro de 2009 e pelo órgão deliberativo na sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2009, cumpridas que foram as determinações legislativas.

Contudo com a publicação da Lei n.º 6/2012, em 10 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, foi efetuada a primeira alteração à Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, introduzindo modificações significativas que conduzem à reformulação do Regulamento em vigor.

Assim, no uso das atribuições e competências cometidas a este Município, bem como aos seus órgãos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apresenta-se o seguinte projeto de alteração ao regulamento o qual nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer

São alteradas a redação dos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º, e 23.º nos seguintes termos:

«Artigo 2.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) *(Revogada.)*
k) *(Revogada.)*

Artigo 3.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) *(Revogada.)*

Artigo 4.º

[...]

1 — O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode ainda deliberar atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho de Alenquer que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens no registados não RNAJ.

2 — Tem ainda assento no Conselho Municipal de Juventude de Alenquer, sem direito a voto, como observador permanente, o/a Vereador/a da Câmara Municipal de Alenquer com competências delegadas e subdelegadas na área de juventude.

Artigo 6.º

[...]

1 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) *(Revogada.)*

2 — Compete ao conselho municipal de juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O conselho municipal de juventude será auscultado pela Câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 7.º

[...]

1 — Na fase da preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o conselho municipal de juventude para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho municipal de juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao conselho municipal de juventude, solicitando a emissão de parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

4 — O parecer do conselho municipal de juventude solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

[...]

. . . . . .

a) . . . . . .
b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 9.º

[...]

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Alenquer, eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação.

Artigo 14.º

[...]

1 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 3.º têm o direito de:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Eleger um representante do Conselho Municipal de Juventude no conselho municipal de educação;
d) *(Revogada.)*
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 16.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — . . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
2 — . . . . . .
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do conselho municipal de juventude de Alenquer e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
6 — . . . . . .

Artigo 18.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do conselho municipal de juventude e deve ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 3.º
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do conselho municipal de juventude.

Artigo 20.º

[...]

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal de Juventude é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 21.º

[...]

1 — O Município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Alenquer.
2 — O Conselho Municipal de Juventude de Alenquer pode solicitar a cedência de espaço, a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder à audição de entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 22.º

[...]

O Município deve disponibilizar o acesso do Conselho Municipal de Juventude ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 23.º

[...]

O Município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao conselho municipal de juventude para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações — www.cm-alenquer.pt.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

206464062

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Edital n.º 927/2012

Apreciação pública do projeto de regulamento de publicidade do município de Almeirim

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2012, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Publicidade do município de Almeirim e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual poderá ser consultado no *site* do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt e no Balcão Único de Atendimento, durante o horário normal de atendimento, das 9,00 horas às 16,00 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com o projeto do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito em carta fechada ao Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, Rua 5 de outubro, 2080 Almeirim.

E para constar se pública o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

Projeto do regulamento de publicidade do município de Almeirim

Nota justificativa

Está hoje sobejamente consciencializado nas sociedades modernas que a publicidade é um meio fundamental de comunicação entre os operadores do mercado e os consumidores.

É também hoje perfeitamente aceite que a publicidade traduz uma forma de estímulo do crescimento e inovação, para além de, naturalmente, propiciar a concorrência.

Porém, se a experiência colhida no licenciamento da atividade publicitária há muito nos indicava a necessidade de criar um novo instrumento regulamentar, a iniciativa «Licenciamento zero», corporizada pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, teve o condão de apressar a concretização de tal alteração

Pretende-se, então, regrar o tipo de suportes publicitários a utilizar, a sua colocação, apresentação e dimensionamento, por forma a evitar a utilização aleatória, especulativa, sobredimensionada e gritante dos instrumentos publicitários o que não contribui para a boa imagem dos lugares e edifícios, antes pelo contrário, constitui um fator de franca vulgaridade que se julga não corresponder aos desígnios da atividade comercial e publicitária em geral.

Com o presente Regulamento pretende-se, pois, um instrumento que controle a implementação da publicidade, prevendo-se mecanismos que disciplinem e garantam o cumprimento das disposições legais em vigor sobre a matéria em causa e salvaguardem a estética e o bom enquadramento urbanístico e ambiental da atividade publicitária na área do município de Almeirim.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 53.º, n.º 2, al. *a*), 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, da Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro, dos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/99, de 13 de maio e ainda do Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pelas sucessivas alterações.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se à área territorial do concelho de Almeirim.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita toda a forma de publicidade no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo de promover o fornecimento de bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — O presente Regulamento não é aplicável:

a) À afixação, inscrição ou difusão de propaganda política, sindical ou religiosa;

b) À afixação, inscrição ou difusão de publicidade adjudicada em concurso público e em regime de concessão pela Câmara Municipal;

c) Às comunicações divulgadas através de éditos, notificações e demais formas de sensibilização que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

d) À difusão de comunicados, notas oficiosas e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e das administrações central e local.

Artigo 4.º

Isenções

1 — Estão isentos de licenciamento, autorização, comunicação prévia com prazo, registo ou qualquer outro ato permissivo e de mera comunicação:

a) Os dizeres que resultam de disposição legal;

b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes coletivos concedidos;

c) Os anúncios de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à atividade que prosseguem;

d) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde, de símbolo oficial de farmácias e de profissões liberais, desde que especifiquem apenas os titulares, o horário de funcionamento e, quando for caso disso, a especialização;

e) No âmbito das atividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público, as referências a patrocinadores, desde que o valor do patrocínio seja superior ao valor da taxa que seria aplicável.

2 — Estão igualmente abrangidas pela isenção prevista no número anterior:

a) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e que não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) As mensagens publicitárias de natureza comercial afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) As mensagens publicitárias de natureza comercial ocupem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitem os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, consideram-se ainda isentas as mensagens publicitárias afixadas ou inscritas em bens imóveis que são objeto da própria transação publicitada, nomeadamente, com indicação de venda ou arrendamento.

4 — Considera-se contíguo à fachada de estabelecimento, para efeitos da alínea *c*) do número dois, a mensagem de publicidade que tenha contacto, suporte ou apoio na sobredita fachada.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a publicidade a que se reporta o presente artigo deve, ainda assim, respeitar os critérios constantes no presente Regulamento relativos às condições de instalação ou aplicação dos suportes publicitários e à publicidade sonora.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Anunciante — a pessoa singular ou coletiva no interesse da qual se realiza a publicidade;

b) Atividade publicitária — o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efetuem as referidas operações tais como: operações de conceção, criação, produção, planificação e distribuição publicitárias;

c) Destinatário — a pessoa singular ou coletiva a quem a mensagem publicitária se dirige ou que por ela, de qualquer forma, seja atingida.

d) Publicidade — toda e qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal, ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

e) Suporte publicitário — o veículo utilizado para a transmissão da mensagem publicitária.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Anúncio eletrónico — sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo e similares;

b) Anúncio iluminado — o suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

c) Anúncio luminoso — o suporte publicitário que emita luz própria;

d) Bandeirola — o suporte rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

e) Balão, insuflável e semelhantes — todos os suportes que, para a sua exposição no ar, careçam de gás, podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;

f) Cartaz — toda a mensagem publicitária ou de propaganda, inscrita em papel, tela, ou plástico, para afixação;

g) Chapa — o suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso, cuja maior dimensão não excede os 0,60 m e a máxima saliência não excede 0,05 m;

h) Muppi — tipo de mobiliário urbano destinado a publicidade, podendo em alguns casos conter também informação;

i) Outros suportes publicitários — Todos os restantes veículos ou objetos utilizados para transmitir mensagens publicitárias não incluídos nas alíneas anteriores;

j) Painel — suporte constituído por moldura com estrutura própria, fixado diretamente no solo;

k) Placa — suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento, cuja maior dimensão não excede 1,50 m;

l) Placa de sinalização direcional publicitária — Placa de definição da direção de determinado estabelecimento comercial ou empresa;

m) Tabuleta ou bandeira — suporte não luminoso afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios com mensagens publicitárias nas faces;

n) Publicidade sonora — a atividade publicitária que utilize o som como elemento de divulgação da mensagem publicitária;

o) Unidades móveis publicitárias — veículos automóveis e outros meios de locomoção, veículos exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

p) Toldo — o elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

Artigo 7.º

Locais e requisitos para o exercício da atividade publicitária

1 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concessão, o exclusivo para afixação de mensagens publicitárias em locais determinados tais como: tapumes, muros, paredes, vedações, postes e outros suportes.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos lugares ou espaços de propriedade particular depende do consentimento do respetivo proprietário ou possuidor e deve respeitar as normas em vigor sobre proteção do património arquitetónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.

3 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ao longo das estradas nacionais obriga ao cumprimento, para além do estatuído no presente Regulamento, do disposto no Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril e do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, consoante se trate de vias constantes do Plano Rodoviário Nacional ou não incluídos no mesmo.

4 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ao longo de caminhos e estradas municipais está sujeita ao disposto na Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 1 de setembro.

CAPÍTULO II

Regime e procedimento do licenciamento

SECÇÃO I

Licenciamento

Artigo 8.º

Limites do licenciamento

1 — É proibida a inscrição, afixação ou distribuição de mensagens publicitárias que, por si só, ou através dos suportes que utilizam, afetem a estética ou ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros, nomeadamente:

a) Inscrições e pinturas murais ou afins efetuadas em bens do domínio público ou privado que não pertençam ao autor da mensagem, ao titular desses direitos ou a quem dela resulte identificável;

b) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante que atravessem a via pública;

c) Cartazes ou afins afixados em local não autorizado, através de colagem ou outros meios semelhantes;

d) Os que afetem a salubridade dos espaços públicos.

2 — Excetua-se do número anterior o disposto na alínea *b*) sempre que a mensagem publicitária anuncie evento ocasional, regular ou não, de natureza efémera, desde que instaladas a pelo menos 4,50 m de altura em relação à via, bem como o disposto na alínea *c*), sempre que tal se insira no âmbito da previsão do artigo 27.º do presente Regulamento.

3 — É igualmente proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, ou em elementos característicos da arquitetura tradicional, nomeadamente:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público nacional ou municipal;

b) Edifícios a preservar;

c) Imóveis onde funcionem serviços públicos;

d) Edifícios religiosos ou cemitérios.

4 — A proibição prevista no número anterior não se aplica caso a mensagem publicitária se circunscreva à identificação da atividade exercida nos imóveis em causa.

5 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não será igualmente admitida se prejudicar:

a) A visibilidade de placas toponímicas, semáforos, sinais de trânsito e iluminação pública;

b) O acesso e as vistas de edifícios vizinhos;

c) A circulação dos peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida;

d) Não é admitida a difusão de publicidade sonora que não tenha sido previamente licenciada e que não respeite a legislação aplicável.

Artigo 9.º

Formulação do pedido

1 — A licença para afixação, inscrição ou distribuição de mensagens publicitárias, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica www.cm-almeirim.pt.

2 — O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal, pelo menos, 20 dias úteis antes do início do prazo pretendido.

Artigo 10.º

Elementos obrigatórios

1 — O requerimento deve conter obrigatoriamente o seguinte:

a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de proceder à inscrição, afixação ou distribuição da mensagem publicitária;

b) A identificação exata do local e do meio ou suporte a utilizar, suas dimensões e dizeres;

c) O período de utilização pretendido para a concessão da licença.

2 — O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores;

c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a instalação, incluindo o meio ou suporte, com indicação da forma, cor, dimensões, balanço de afixação e distância do passeio à parte inferior do suporte e largura deste;

d) Fotografia a cores ou alçado do edifício indicando o local previsto para a afixação;

e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;

3 — No caso de *blimps,* balões, zepelins, insufláveis e semelhante deverá ser junto ao requerimento inicial o contrato de seguro de responsabilidade civil.

Artigo 11.º

Elementos complementares

1 — Nos 15 dias subsequentes à data de entrada do requerimento, poderão ainda ser solicitados ao requerente:

a) A indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas suscetíveis de comprometer a apreciação do pedido;

b) A junção de termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para o meio ou suporte que possa, eventualmente, representar perigo para a segurança das pessoas ou bens, nos termos da secção II do capítulo III.

2 — A falta de apresentação dos elementos referidos nas alíneas do número anterior no prazo que vier a ser fixado implicará o indeferimento do pedido e o seu arquivamento.

Artigo 12.º

Locais sujeitos a jurisdição de várias entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda afixar, inscrever ou distribuir mensagem publicitária estiver sujeito à jurisdição de entidades exteriores ao município, deve a Câmara ou o requerente solicitar o respetivo parecer prévio.

Artigo 13.º

Decisão final e especificações do alvará

1 — A Câmara Municipal emitirá decisão final sobre o pedido de licenciamento no prazo máximo de 10 dias, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação deverá incluir o prazo para que o interessado proceda ao levantamento do alvará e ao pagamento da taxa respetiva, o qual não pode ser superior a 10 dias.

3 — A licença caducará se findo o prazo que vier a ser notificado, nos termos do número anterior o interessado não proceda ao pagamento da taxa e ao levantamento do alvará.

4 — O alvará deve especificar as obrigações e condições a cumprir pelo seu titular, nomeadamente:

a) Período de tempo abrangido pela concessão da licença;
b) Número da licença e identificação do titular;

5 — As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 14.º

Causa de indeferimento

Constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento o incumprimento do presente Regulamento, bem como da demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Renovação da licença

1 — A renovação da licença depende de requerimento do interessado a apresentar até 20 dias antes de expirar o prazo da licença concedida, após pagamento da respetiva taxa.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que se verifiquem alterações de facto e de direito das condições do licenciamento inicial, a renovação da licença fica sujeita à confirmação dos pareceres das entidades externas competentes.

3 — Nos casos em que a câmara municipal não pretenda proceder à renovação da licença, comunica o facto ao titular com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo, fundamentando os motivos da não renovação.

Artigo 16.º

Revogação da licença

As licenças podem ser revogadas sempre que:

a) Situações excecionais de imperioso interesse público assim o exigirem;
b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

CAPÍTULO III

Suportes publicitários

SECÇÃO I

Condições técnicas de instalação

Artigo 17.º

Dos toldos

A colocação dos toldos nas fachadas dos edifícios obedece às seguintes condições:

a) Altura mínima de 2,10 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;
b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2 m;
c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder 10 % da largura da rua com um máximo de 2 m.

Artigo 18.º

Das chapas

1 — As dimensões das chapas não podem exceder 0,60 m × 0,40 m.

2 — Não poderão localizar-se acima do nível do 1.º piso dos edifícios.

3 — As chapas de proibição de afixação de anúncios serão colocadas, preferencialmente, nos cunhais dos prédios, mas nunca próximo das que designam arruamentos, e as suas dimensões não poderão exceder 0,20 m × 0,15 m.

Artigo 19.º

Das placas

1 — As suas dimensões não podem exceder 1,50 m × 1 m e máxima saliência de 0,10 m.

2 — Não poderão sobrepor gradeamentos ou outras zonas vazadas em varandas.

3 — Não poderão ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

4 — O intervalo mínimo entre as placas de anunciantes diferentes deverá ser de 1 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível.

Artigo 20.º

Das tabuletas

1 — As suas dimensões não podem exceder 0,50 m × 0,50 m.

2 — Em cada edifício não poderá ser afixada mais do que uma tabuleta, exceto se aí for exercida mais do que uma atividade, caso em que o intervalo entre tabuletas deverá ser de 3 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível.

3 — As tabuletas não podem distar menos de 2,60 m do solo.

4 — Não pode ser excedido o balanço de 0,70 m em relação ao plano marginal do edifício.

Artigo 21.º

Dos painéis, mupis e semelhantes

1 — Os painéis, mupis e semelhantes devem ter dimensões que não ponham em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos.

2 — Quando fixados diretamente no solo, a distância entre a moldura dos painéis e o solo não poderá ser inferior a 2,00 m.

3 — A distância entre painéis afixados ao longo das vias municipais e arruamentos não pode ser inferior a 1,50 m, exceto quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres.

4 — Os painéis deverão ser sempre nivelados, exceto quando o tapume, vedação ou outro elemento congénere se localize em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

Artigo 22.º

Estruturas

1 — A estrutura não pode manter-se no local sem mensagem publicitária durante um período superior a noventa dias.

2 — Na estrutura deve ser afixado o número de ordem atribuído ao suporte e a identidade do titular, não podendo tal afixação exceder as dimensões de 0.40 m × 0.20 m.

3 — A colocação de estruturas deve respeitar o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 23.º

Das Bandeirolas

A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo não pode ser inferior a 3 m.

Artigo 24.º

Dos cartazes

Os cartazes poderão ser afixados nas vedações, tapumes, muros e paredes, desde que respeitem os limites regulamentares.

SECÇÃO II

Condições técnicas de instalação dos anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares

Artigo 25.º

Dos anúncios luminosos

1 — Os anúncios luminosos só poderão ser de dupla face, aplicados perpendicularmente às fachadas dos edifícios e denominados de «bandeira» ou executados em tubos de néon à vista, desenhando letras afixadas em paramentos dos edifícios.

2 — Estes anúncios estão sujeitos às seguintes limitações:

a) Não podem exceder o balanço total de 0,60 m;
b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser inferior a 2,60 m.

Artigo 26.º

Dos anúncios iluminados e dos anúncios eletrónicos

1 — Estes anúncios poderão ser colocados diretamente nas fachadas dos edifícios.

2 — Não poderão exceder a saliência de 0,20 m contando com o elemento que os ilumina.
3 — A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser inferior a 2 m.

Artigo 27.º

Estrutura, termo de responsabilidade e seguro

1 — As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas coberturas ou fachadas de edifícios e em espaços afetos ao domínio público devem ficar encobertas, tanto quanto possível, e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.
2 — Sempre que a instalação tenha lugar na cobertura de edifício, ou acima de 4 m do solo, deve ser junto ao requerimento inicial a que se refere o artigo 9.º, obrigatoriamente, um termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado.
3 — Sempre que a instalação tenha lugar na cobertura de edifício deve ainda ser apresentado um estudo de estabilidade da estrutura e respetivo termo de responsabilidade.
4 — Nos casos referidos nos n.º 2 e 3, após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega de contrato de seguro de responsabilidade civil.

SECÇÃO III

Unidades móveis publicitárias

Artigo 28.º

Autorização e seguro

1 — Sempre que o meio ou suporte utilizado exceda as dimensões do veículo, deve ser obrigatoriamente junto ao requerimento inicial, a que se refere o artigo 9.º, uma autorização emitida pela entidade competente.
2 — Após o deferimento do pedido, o levantamento da licença será condicionado à entrega do contrato de seguro de responsabilidade civil.

SECÇÃO IV

Blimps, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes

Artigo 29.º

Servidões militares ou aeronáuticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o licenciamento da atividade publicitária que utilize avionetas ou outros meios aéreos, depende de prévia e expressa autorização das entidades com jurisdição sobre o espaço aéreo que se pretende atravessar para a difusão da mensagem publicitária.
2 — Não pode ser licenciada a afixação de mensagens publicitárias em meios ou suportes aéreos, blimps ou semelhantes que invadam zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, nomeadamente aquelas a que se refere o Decreto -Lei n.º 48 542, de 24 de agosto de 1968, exceto se o anunciante for prévia e expressamente autorizado para tal, por entidade com jurisdição sobre esses espaços.

SECÇÃO V

Publicidade Sonora

Artigo 30.º

Condições e restrições

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público, desde que previamente licenciada e respeitados os limites impostos pela legislação aplicável às atividades ruidosas e o pelo sossego e tranquilidade públicas.
2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
b) Desde que respeitados os valores limite do Regulamento Geral do Ruído;
c) A uma distância mínima de 100 m de edifícios escolares, de hospitais, cemitérios, locais de culto e outros estabelecimentos similares durante o seu horário de funcionamento;
d) Tratando-se de eventos efémeros ou ocasionais, três dias antes da ocorrência do evento.

3 — As unidades móveis publicitárias somente poderão fazer uso de material sonoro desde que este respeite os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas e de acordo com o número anterior.

CAPÍTULO IV

Conservação, remoção e depósito

Artigo 31.º

Conservação e remoção de suportes publicitários licenciados

1 — Todos os suportes publicitários deverão permanecer em boas condições de conservação podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular para que execute os trabalhos necessários à sua conservação ou os remova.
2 — Se, decorrido o prazo fixado na notificação a que se refere o número anterior, o titular não tiver procedido à execução dos trabalhos que lhe tenham sido impostos ou à remoção do suporte, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular.

Artigo 32.º

Remoção de suportes ilegais

1 — Sempre que a Câmara Municipal detete a existência de suportes publicitários ilegais, procederá à sua remoção, a expensas do infrator.
2 — A Câmara Municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.

Artigo 33.º

Depósito

1 — Sendo a Câmara Municipal a proceder à remoção dos suportes ou meios nos termos previstos no presente Capítulo, notificará os responsáveis para, no prazo de 45 dias, efetuarem o seu levantamento.
2 — Caso se não verifique o levantamento dos suportes no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do Município.

CAPÍTULO V

Fiscalização, reposição da legalidade e regime contraordenacional

SECÇÃO I

Fiscalização e reposição da legalidade

Artigo 34.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, incumbe à Câmara Municipal a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Regime contraordenacional

Artigo 35.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, é punível como contraordenação:

a) O desrespeito das regras estabelecidas no presente Regulamento;
b) O desrespeito das condições constantes da licença;
c) A falta de cumprimento ou cumprimento intempestivo das ordens de remoção dos suportes publicitário.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de €150 a €2500, tratando-se de pessoa singular, ou de €300 a €5000, tratando-se de pessoa coletiva.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo que os limites máximos previstos no número anterior, em caso de negligência, são reduzidos para metade.

4 — O pagamento da coima não dispensa o infrator do dever de reposição da legalidade.

5 — Às contraordenações estabelecidas na Lei n.º 97/88 e no Decreto-Lei n.º 105/98 são aplicáveis as coimas ali expressamente previstas, a cujo produto se aplicarão as regras de repartição respetivas.

6 — O produto das coimas referidas no n.º 2 do presente artigo reverte para o município, ainda que sejam cobradas em juízo.

Artigo 36.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo das expressamente previstas nos diplomas referidos no n.º 5 do artigo anterior, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

Artigo 37.º

Responsabilidade solidária

São considerados solidariamente responsáveis pelas contraordenações instauradas por violação das normas constantes no presente Regulamento, aquele a quem aproveita a publicidade, o titular do meio de difusão ou suporte publicitário.

Artigo 38.º

Competência

Sem prejuízo das regras de competência estabelecidas nos diplomas referidos no n.º 5 do artigo 38.º, a competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor, para aplicar as coimas e determinar a aplicação de sanções acessórias pertence ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada nos vereadores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 39.º

Taxas

Pela emissão das licenças ou pela sua renovação são devidas taxas nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Almeirim.

Artigo 40.º

Regime Transitório

O presente regulamento aplica-se aos procedimentos iniciados à data da sua entrada em vigor.

Os toldos, anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares existentes devidamente licenciados dispõem do prazo de 1 ano para se adaptarem às normas do presente regulamento, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de licença. Os restantes suportes publicitários existentes e devidamente licenciados devem promover a adaptação a estas normas até ao pedido de renovação de licença.

Artigo 41.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 42.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação.

206462231

Edital n.º 928/2012

Apreciação pública do projeto de Regulamento de Ocupação no Espaço Público do Município de Almeirim

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2012, deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Ocupação no Espaço Público do município de Almeirim e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual poderá ser consultado no site do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt e no Balcão Único de Atendimento, durante o horário normal de atendimento, das 9,00 horas às 16,00 horas.

Assim, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se acerca de qualquer questão que se ligue com o projeto do regulamento, devendo para o efeito dirigir as suas questões por escrito em carta fechada ao Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, Rua 5 de outubro, 2080 Almeirim.

E para constar se pública o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Almeirim

Nota justificativa

O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada «Licenciamento Zero».

O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contemplas no mesmo. Nessa medida, torna-se premente a necessidade de criação de um regulamento específico sobre a ocupação do espaço público, tornando-se necessário estabelecer regras claras que disciplinem a ocupação pública municipal e que permitam um maior controlo e respeito pelo seu enquadramento urbanístico.

Desta alteração legislativa resulta a inclusão no presente regulamento, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos atos que não se encontram contemplados no diploma do Licenciamento Zero, das figuras da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, introduzidas no quadro Jurídico Português pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjunto com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento dispõe sobre as condições de ocupação e utilização privativa de espaço público aéreo, de superfície ou de espaço afeto ao domínio público Municipal.

2 — Por deliberação dos órgãos Municipais competentes, a ocupação ou utilização do espaço público poderá ser condicionada mediante concurso público, nomeadamente na modalidade de hasta pública, nos termos legalmente aplicáveis.

3 — Estão excluídos do âmbito do presente regulamento:

a) A ocupação do espaço público com estaleiros de obras, colocação de andaimes, contentores, vedações e coberturas provisórias, que está sujeita ao regime constante do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

b) A ocupação do espaço público decorrente da instalação, construção, alteração, substituição, manutenção ou reparação de infraestruturas de redes elétricas, de comunicações eletrónicas, de gás, de águas e esgotos, independentemente da natureza da entidade responsável, que será sujeito a regulamento especifico.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Aglomerado urbano — área delimitada como tal em plano municipal de ordenamento do território ou, na sua ausência, a delimitada nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro;

b) Alpendre e pala — elementos rígidos, com caráter temporário, de proteção contra agentes climatéricos, fixos aos paramentos das fachadas e aplicáveis a vãos de portas, janelas, montras de estabelecimentos comerciais ou serviços;

c) Área contígua/ junto à fachada do estabelecimento — área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 2,00 metros medidos perpendicularmente à fachada do edificio ou até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço;

d) Equipamento urbano — conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente, sinalização viária, semafórica, vertical, horizontal e informativa (direcional e de pré-aviso), luminárias, armários técnicos, guardas de proteção e dissuasores.

e) Esplanada Aberta — a instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

f) Esplanada Fechada — esplanada integralmente protegida dos agentes climatéricos através de estrutura envolvente ou cobertura amovíveis, que poderão ser rebatíveis ou extensíveis;

g) Estabelecimento — a instalação, de caráter fixo e permanente, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades económicas;

h) Estabelecimentos de bebidas — os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de bebidas e cafetaria no próprio estabelecimento ou fora dele;

i) Estabelecimento comercial — a instalação, de caráter fixo e permanente, onde é exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades de comércio, por grosso ou a retalho, incluídas na secção G da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE);

j) Estabelecimentos de restauração — os estabelecimentos destinados a prestar, mediante remuneração, serviços de alimentação e de bebidas no próprio estabelecimento ou fora dele, incluindo outros locais de prestação daqueles serviços através da atividade de catering e a oferta de serviços de banquetes ou outras, desde que habitualmente efetuados, entendendo-se como tal a execução de pelo menos 10 eventos anuais;

k) Expositor — a estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento comercial, instalada no espaço público;

l) Floreira — o vaso ou recetáculo para plantas destinadas ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

m) Guarda-vento — a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

n) Mobiliário urbano — todo e qualquer objeto ou equipamento instalado, projetado ou apoiado no espaço público, destinado a uso público, que presta um serviço coletivo ou que complementa uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

o) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo;

p) Ocupação Periódica — aquela que se efetua no espaço público, em épocas do ano determinadas, por exemplo, durante o período estival, com esplanadas;

q) Pilaretes — elementos metálicos ou de outro material inerte, fixos, rebatíveis ou retráteis, instalados no passeio ou outro tipo de espaço exterior, que têm como função a delimitação de espaços;

r) Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário — a prestação, mediante remuneração, de serviços de alimentação ou de bebidas em unidades móveis ou amovíveis (tais como tendas de mercado e veículos para venda ambulante — roulottes) ou em instalações fixas onde se realizem menos de 10 eventos anuais;

s) Quiosque — elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, com definição de espaço interior, constituído por base, corpo, cobertura, balcão, toldo e expositores;

t) Sanefa — o elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos;

u) Toldo — o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas

v) Venda automática — o método de venda a retalho sem a presença física simultânea do fornecedor e do consumidor, que consiste na colocação de um bem à disposição do consumidor para que este o adquira mediante a utilização de qualquer tipo de mecanismo e pagamento antecipado do seu custo;

w) Vitrina — o mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

CAPÍTULO II

Procedimentos aplicáveis

SECÇÃO I

Procedimentos no âmbito do licenciamento zero

Artigo 4.º

Mera Comunicação prévia

Está sujeita a mera comunicação prévia, a ocupação do espaço público associada a um estabelecimento, quando efetuada em área contígua à fachada do estabelecimento e desde que cumpridas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento, para os seguintes fins:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
b) Instalação de esplanada aberta;
c) Instalação de estrado;
d) Instalação de guarda-ventos;
e) Instalação de vitrina e expositor;
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados;
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
h) Instalação de floreiras;
i) Instalação de contentor para resíduos;
j) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, ou a mensagem publicitária seja afixada ou inscrita na fachada ou no mobiliário urbano referido nas alíneas anteriores.

Artigo 5.º

Comunicação prévia com prazo

1 — A ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, para os fins previstos no artigo anterior, que não respeite os limites da área contígua à fachada do mesmo, está sujeita a comunicação prévia com prazo, desde que sejam respeitadas as condições de instalação previstas na Secção II do Capítulo III do presente Regulamento.

2 — Fica igualmente sujeito a comunicação prévia com prazo, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras, espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante ou em espaços públicos ou privados de acesso público e ainda em instalações fixas nas quais ocorram menos de dez eventos anuais.

Artigo 6.º

Instrução dos procedimentos

1 — As comunicações prévias realizadas nos termos dos números anteriores seguem o procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e são efetuadas no Balcão do Empreendedor, por acesso direto através do Portal da Empresa, ou por acesso mediado.

2 — A mera comunicação prévia é instruída com os elementos constantes da portaria publicada ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-

-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, devendo conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 12.º do mesmo diploma.

3 — A comunicação prévia com prazo é instruída com os elementos constantes da Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

SECÇÃO II

Procedimentos no âmbito do licenciamento

Artigo 7.º

Licenciamento

1 — Está sujeita a licenciamento municipal a ocupação do espaço público efetuada fora das condições estabelecidas na secção anterior.

2 — No caso de pedidos que tenham em vista simultaneamente a ocupação de espaço público e a afixação de publicidade é emitido um único título, pela qual são devidas as respetivas taxas.

3 — O licenciamento de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

Artigo 8.º

Formulação do pedido

1 — A licença para ocupação do espaço público, depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível na página eletrónica www.cm-almeirim.pt.

2 — O requerimento deve dar entrada na Câmara Municipal, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para início da ocupação.

Artigo 9.º

Elementos obrigatórios

1 — O requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes menções:

a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;

b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de licença ou autorização de utilização;

c) O ramo da atividade exercido;

d) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;

e) O período pretendido para a ocupação;

2 — O requerimento deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão e cores;

c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;

d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;

e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;

f) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente;

g) Sem prejuízo da junção de outros documentos pertinentes para a correta instrução do procedimento.

Artigo 10.º

Locais sujeitos a jurisdição de várias entidades

Sempre que o local onde o requerente pretenda efetuar a ocupação estiver sujeito a jurisdição de entidades exteriores ao Município deve a Câmara Municipal ou o Requerente solicitar o respetivo parecer prévio.

Artigo 11.º

Decisão final e especificações do alvará

1 — A Câmara Municipal emitirá decisão final sobre o pedido de licenciamento no prazo máximo de 10 dias, contados da data em que o processo esteja devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação deverá incluir o prazo para que o interessado proceda ao levantamento do alvará e ao pagamento da taxa respetiva, o qual não pode ser superior a 10 dias.

3 — A licença caducará se findo o prazo que vier a ser notificado, nos termos do número anterior o interessado não proceda ao pagamento da taxa e ao levantamento do alvará.

4 — O alvará deve especificar as obrigações e condições a cumprir pelo seu titular, nomeadamente:

a) Período de tempo abrangido pela concessão da licença;

b) Número da licença e identificação do titular;

5 — As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 12.º

Causa de indeferimento

Constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento o incumprimento do presente Regulamento, bem como da demais legislação aplicável.

Artigo 13.º

Renovação da licença

1 — A renovação da licença depende de requerimento do interessado a apresentar até 20 dias antes de expirar o prazo da licença concedida, após pagamento da respetiva taxa.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que se verifiquem alterações de fato e de direito das condições do licenciamento inicial, a renovação da licença fica sujeita à confirmação dos pareceres das entidades externas competentes.

3 — Nos casos em que a câmara municipal não pretenda proceder à renovação da licença, comunica o fato ao titular com a antecedência mínima de 30 dias antes do termo do prazo respetivo, fundamentando os motivos da não renovação.

Artigo 14.º

Revogação da licença

As licenças podem ser revogadas sempre que:

a) Situações excecionais de imperioso interesse público assim o exigirem;

b) O seu titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

Artigo 15.º

Mudança de titularidade da licença

O pedido de mudança da titularidade da licença de ocupação do espaço público depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sendo a mesma averbada ao título.

CAPÍTULO III

Dos critérios de ocupação do espaço público

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Critérios gerais de ocupação do espaço público

1 — A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;

f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;

g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;

SECÇÃO II

Critérios no âmbito do licenciamento zero

Artigo 17.º

Condições de instalação e manutenção de Toldos e sanefas

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Altura mínima de 2,10 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;
b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2 m;
c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder 10 % da largura da rua com um máximo de 2 m.

Artigo 18.º

Condições de instalação de uma esplanada aberta

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) A ocupação transversal não pode, em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados;

2 — O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 19.º

Condições de instalação de estrados

1 — Os estrados devem ser amovíveis, e preferencialmente construídos em módulos de madeira.
2 — Os estrados não podem em regra exceder a quota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo.
3 — Sempre que a altura do estrado o justifique, deverá ser colocada uma guarda de proteção.

Artigo 20.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1 — O guarda-vento deverá ter caráter amovível.
2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Junto de esplanadas, e em regra, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
b) Não exceder 1,80 m de altura contados a partir do solo;
c) Quando instalado perpendicularmente ao plano marginal da fachada não pode exceder 3,50 m de avanço, ou a dimensão da esplanada junto da qual está instalado, quando esta seja inferior;
d) Utilizar material inquebrável, liso, transparente e devidamente sinalizado, que não exceda as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;
ii) Largura: 1 m;

e) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.

Artigo 21.º

Condições de instalação de vitrinas

Na instalação de vitrinas devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,00 m;
c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 22.º

Condições de instalação de expositores

1 — Os expositores são instalados exclusivamente durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
2 — Os expositores devem respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
b) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.
c) Deverão contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 23.º

Condições de instalação de arcas ou máquinas de gelados

1 — As arcas ou máquinas de gelados devem preferencialmente ser instaladas na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada.
2 — A instalação de arcas ou máquinas de gelados para além dessa área deverão contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 24.º

Condições de instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares

1 — Os brinquedos mecânicos ou equipamentos similares devem preferencialmente ser instaladas na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada, devendo servir exclusivamente de apoio ao estabelecimento.
2 — A instalação de brinquedos mecânicos ou equipamentos similares para além dessa área deverão contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 25.º

Condições de instalação e manutenção de floreiras

1 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
2 — O titular do estabelecimento a que as floreiras pertençam, deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 26.º

Condições de instalação e manutenção de contentores para resíduos

1 — Os contentores para resíduos, devem ser instalados preferencialmente na área contígua à fachada do respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
2 — Os contentores para resíduos devem estar sempre em bom estado de conservação, devendo ser imediatamente limpos ou substituídos sempre que se encontrem cheios.

Artigo 27.º

Situações especiais

Em situações especiais devidamente fundamentadas, poderá a Câmara Municipal dispensar alguns dos requisitos previstos na presente Secção, nomeadamente por razões de interesse público.

SECÇÃO III

Critérios no âmbito do licenciamento

Artigo 28.º

Condições de instalação e manutenção de quiosques

1 — O projeto de quiosque a instalar fica sujeito a aprovação favorável da Câmara Municipal.
2 — O comércio de produtos alimentares em quiosques fica sujeito ao licenciamento da respetiva atividade, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Os quiosques do ramo alimentar só poderão dispor de esplanadas de apoio quando dotados de instalações sanitárias próprias ou forem servidos por instalações sanitárias públicas.

Artigo 29.º

Condições de instalação de Alpendres e Palas

1 — A instalação de alpendres e palas deve respeitar as seguintes condições:

a) A instalação deve, em regra, ser efetuada ao nível do rés do chão;
b) Uma distância do solo igual ou superior a 2,20 metros, quando instalados ao nível do rés do chão;
c) Não serem apoiados em elementos assentes na via pública;
d) Não excederem um avanço superior a 2,00 metros em relação ao plano marginal do edifício nem exceder os limites laterais das instalações do estabelecimento ou unidade;
e) Não se sobreporem a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;

2 — O alpendre e pala não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do alpendre e da pala.

Artigo 30.º

Unidades móveis ou amovíveis

1 — É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal.
2 — A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem, com exceção do disposto no número seguinte.
3 — O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 31.º

Condições de instalação de uma esplanada fechada

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
b) Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11 e a Portaria n.º 1532/2008, de 29/12;
c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60 % da área dos alçados;
e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;
f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infraestruturas eventualmente existentes no subsolo;
g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;
h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 — É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.
3 — A título excecional, devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 32.º

Instrução do pedido de licenciamento de uma esplanada fechada

Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento de esplanadas fechadas é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Termos de responsabilidade relativos a instalações elétricas, segurança contra incêndios e estabilidade da estrutura, emitidos por técnicos habilitados para o efeito;
b) Projeto à escala de 1/50 que deve incluir planta, cortes com menção da largura do passeio e representação de mobiliário urbano ou árvores, alçado e fotomontagem de integração do edifício no espaço envolvente;

Artigo 33.º

Condições de Instalação de garrafas de Gás

1 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás, sem prejuízo da demais legislação aplicável, apenas será admitida nas seguintes condições:

a) As garrafas de gás se destinem à venda ao público, integrando-se num estabelecimento comercial devidamente licenciado;
b) A ocupação deverá, preferencialmente, localizar-se no espaço contíguo à fachada do estabelecimento;
c) Os recipientes devem estar devidamente acondicionados em suporte adequado, nomeadamente grades, de forma a garantir a sua proteção contra choques e a evitar o seu extravio;
d) A capacidade total dos recipientes não poderá ultrapassar os 0,520m^3, apenas se admitindo a colocação máxima de 19 garrafas pequenas (26 litros);
e) Deverá ser colocado em local acessível um extintor A, B, C de 6 kg e ser colocada no suporte das garrafas uma placa de sinalização com o sinal de «*Proibido fumar ou foguear*»;

2 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás para venda ao público não integrada na atividade de um estabelecimento comercial será apreciada pela Câmara Municipal tendo em conta a fundamentação apresentada pelo requerente e as condições do local pretendido.

Artigo 34.º

Condições de Instalação de Escritórios de vendas

1 — É permitida a ocupação da via pública com a colocação de instalações temporárias de escritórios de venda de lotes ou apartamentos.
2 — O pedido de licenciamento deve ser acompanhado de um plano geral de ocupação prevendo o número e a localização das instalações, bem como do prazo previsto para a ocupação.

CAPÍTULO IV

Conservação, remoção e depósito

Artigo 35.º

Conservação e remoção de elementos autorizados

1 — Todos os elementos que ocupem o espaço público deverão permanecer em boas condições de conservação podendo a Câmara Municipal, caso tal não se verifique, notificar o titular para proceder à sua conservação ou remoção.
2 — Se, decorrido o prazo fixado na notificação a que se refere o número anterior, o titular não tiver procedido à conservação ou à remoção dos elementos que ocupem o espaço público, poderá a Câmara Municipal proceder à sua remoção, a expensas do titular.
3 — Quando imperativos de reordenamento do espaço público, designadamente, a aprovação de planos municipais de ordenamento do território, de execução de obras ou outras, de manifesto interesse público, assim o justifique, poderá ser ordenada pela Câmara Municipal, a remoção de equipamentos urbanos, ou mobiliário urbano, ou a sua transferência para outro local conveniente a indicar pelos serviços municipais responsáveis.

Artigo 36.º

Ocupação ilícita do espaço público

1 — Sempre que a Câmara Municipal detecte a existência de elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições do presente regulamento, notificará o infrator para, no prazo de oito dias úteis contados da recepção da notificação, proceder à remoção dos mesmos.
2 — Em caso de incumprimento da notificação, a Câmara Municipal procederá à sua remoção, a expensas do infrator.
3 — A Câmara Municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.

Artigo 37.º

Depósito

1 — Sendo a Câmara Municipal a proceder à remoção dos elementos que ocupem o espaço público nos termos previstos no presente Capítulo,

notificará os responsáveis para, no prazo de 45 dias, efetuarem o seu levantamento.

2 — Caso se não verifique o levantamento dos elementos objeto de remoção no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do Município.

CAPÍTULO V

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 38.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, incumbe à Câmara Municipal a fiscalização do disposto no presente Regulamento.

Artigo 39.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação, as infrações previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

2 — Constitui ainda contraordenação, punível com coima de € 150,00 a € 2.500,00 no caso de pessoa singular e de € 300,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa coletiva, a ocupação do espaço público sem o necessário licenciamento municipal ou em desconformidade com as condições aprovadas.

3 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas previstas nos números anteriores reduzidos para metade.

4 — Compete ao Presidente da câmara determinar a instauração e decidir sobre os processos contraordenacionais que, por lei, sejam da sua competência.

5 — O pagamento da coima não dispensa o infrator da reposição da legalidade.

Artigo 40.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril ou noutras disposições legais aplicáveis, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 41.º

Taxas

1 — As taxas devidas no âmbito do presente regulamento são as estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almeirim.

2 — O pagamento do valor das taxas no regime de licenciamento é efetuado aquando do levantamento da licença ou, no caso de renovação, no prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade do respetivo direito.

3 — No caso da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo a liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 43.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação.

206462272

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 14182/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 02-05-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com as trabalhadoras: Lucinda Martins e Aida Maria Gomes Parreira Fernandes, com efeitos 01-05-2011.

4 de maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306410561

Aviso n.º 14183/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara datado de 02-05-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com a trabalhadora: Ana Cristina Lagoa Moniz, com efeitos 01-05-2011.

4 de maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306410829

Aviso n.º 14184/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 09-05-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com os trabalhadores: Telmo dos Reis Fernandes Dias, Jaime Coelho Carreira e Licínia de Jesus Pereira Marques, com efeitos 01-05-2011.

11 de maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306410512

Aviso n.º 14185/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 11-08-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, com o trabalhador: Pedro Miguel dos Reis Semedo, com efeitos 30-07-2011.

16 de agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306410764

Aviso n.º 14186/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 12-08-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com a trabalhadora: Maria Margarida de Almeida Sá Pereira, com efeitos 09-08-2011.

17 de agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306410456

Aviso n.º 14187/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 30-09-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira Técnico Superior, categoria Técnico Superior, com o trabalhador: Rui Gonçalo Correia Pereira Catalão, com efeitos 29-09-2011.

4 de outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306419237

Aviso n.º 14188/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara datado de 10-08-2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, com a trabalhadora Elisabete Martins de Almeida Rosa, com efeitos 09-08-2011.

12 de agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306411663

Aviso n.º 14189/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, a relação jurídica de emprego público, com os seguintes trabalhadores:

Carlos Ladeira Duarte — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos em 13/09/2012;

Célia Maria dos Santos Pires Silva — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, com efeitos em 01/09/2012.

19 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Litério Augusto Marques*.

306428447

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Regulamento n.º 438/2012

Doutor José Luís Pereira Carneiro, presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que foi aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25 de julho de 2012 e pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 22 de setembro de 2012, a "Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Baião".

Para constar e produzir efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do concelho.

28 de setembro de 2012 — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro.*

Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Baião

Nota Justificativa da Proposta de Alteração

Considerando que:

O Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Baião, na forma como se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 05/07/2007, foi elaborado com inteiro respeito e dentro do quadro legal instituído, entre outras normas, pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de agosto e pela Lei n.º 23/96 de 26 de julho.

Com a publicação da Lei n.º 12/2008, de 26/2, foram alteradas algumas das disposições da sobredita Lei n.º 23/96, com incidência no articulado 42.º do regulamento municipal.

A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, veio revogar entre outros o Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de agosto e estabelecer um novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, o qual entrou em vigor já em 1 de janeiro de 2010.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º daquele diploma legal, o município de Baião, como entidade gestora destes serviços, adota o denominado modelo de gestão direta, uma vez que presta aqueles serviços diretamente através dos serviços municipais.

De acordo com o seu artigo 11.º, em confronto com o seu artigo 76.º, a entidade reguladora para os efeitos do presente decreto-lei era, à data, o Instituto Regulador das Águas e dos Resíduos, I.P (IRAR).

Determina ainda a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 11.º que compete à entidade reguladora, entre outras atribuições, emitir recomendações gerais relativas aos tarifários dos serviços objeto do presente decreto-lei, independentemente do modelo de gestão adotado para a sua prestação.

Decorrente das suas atribuições, o IRAR, I. P., recentemente redenominado Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P. (ERSAR, I. P.), publicou a Recomendação IRAR n.º 01/2009 ("Recomendação Tarifária").

No que reporta à estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água, determina esta Recomendação que os respetivos tarifários devem compreender uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

Mais determina que a tarifa fixa deve ser devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada trinta dias e que a tarifa variável deve ser devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação.

No que reporta à incidência dos serviços de abastecimento de água determina a Recomendação que devem estar sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável daqueles serviços todos os utilizadores que mantenham contrato de fornecimento com a entidade gestora, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da efetiva prestação do serviço.

Esta Recomendação agrupa e incorpora toda a legislação vigente (publicada até à data da sua elaboração) sobre o setor, e é um guia como se deve formular a estrutura tarifária destes setores, sendo que no caso concreto, interessa apenas o relativo à água.

Por força do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 02 de outubro, tais Recomendações têm agora força Reguladora vinculativa.

Nestes termos, visando a adaptação ao quadro legal imposto, em conformidade com o que dispõe o n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, elabora-se a presente alteração a regulamento, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

Não obstante nunca ter sido publicada a legislação a que faz referência o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que deveria regular o processo de apreciação pública dos regulamentos, sugere-se que o presente regulamento seja ainda assim submetido a apreciação pública, em concretização do princípio da participação plasmado no artigo 8.º do citado Código, durante o prazo de 30 dias, para recolha de sugestões, que decerto irão contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.

Após o término do período de apreciação pública, o regulamento deve ser de novo submetido à apreciação da Câmara Municipal de Baião, afim de ser submetido a posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei n.º 5-A/2001, de 11 de janeiro.

Assim:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Baião

Os artigos 8.º, 42.º,56.º e Anexo I do Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Baião passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Da instalação e ligação domiciliária à rede geral

1 — Dentro da área abrangida, ou futura rede pública de distribuição de água, os proprietários ou usufrutuários dos prédios existentes são obrigados a:

Instalar os sistemas prediais de abastecimento de água, de acordo com as disposições técnicas previstas no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e ou demais legislação aplicável;

A requererem os ramais de ligação à rede pública de distribuição de água, pagando o valor fixado para a respetiva instalação.

2 — Aos proprietários e usufrutuários dos prédios que disponham na via pública de rede de abastecimento de água, em serviço há mais de seis meses, e que depois de devidamente intimados, por carta registada com aviso de receção ou editais afixados nos lugares públicos habituais, não cumpram com a obrigação imposta no n.º 1 deste preceito, no prazo constante da notificação, serão aplicadas, a partir da data limite definida na notificação, as tarifas de disponibilidade respetivas.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — O incumprimento pelos proprietários ou usufrutuários da obrigação imposta no n.º 2, dentro do prazo de trinta dias seguidos, a contar da notificação efetuada para o efeito, para além da aplicação da coima prevista no artigo 66.º, confere também à EG o direito de proceder à respetiva instalação, a expensas do mesmo.
6 — O pagamento das expensas, devidamente detalhadas, referidas no n.º 5 deverá ser efetuado na Tesouraria da EG, dentro do prazo que lhe for concedido após conclusão dos trabalhos, findo o qual o obrigado entrará em mora e terá de pagar juros à taxa legal, procedendo a EG à cobrança coerciva da importância devida.

Artigo 42.º

Da interrupção do fornecimento

1 — . . . . . .
2 — A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor com fundamento nas alíneas *g*), *h*), *j*) e *m*) do n.º 1 deste artigo, só poderá ter lugar após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis, relativamente à data em que ela venha a ter lugar, conforme determinado no artigo 5.º da Lei n.º 23/96, de 27/7, na redação dada pela Lei n.º 12/2008 de 26/02, e demais normas legais aplicáveis.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — As interrupções de fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento da quota de disponibilidade, se o contador não for retirado, nem do pagamento dos prejuízos, danos e coimas a que tenham dado causa, bem como das importâncias devidas pelo consumo de água até então verificado e pelo restabelecimento da ligação.
6 — . . . . . .
7 — De acordo com o teor do n.º 5 do presente artigo, bem como do sub-ponto 4, do ponto 4.4 (sob a epígrafe prazo e modalidades de pagamento da fatura) da Recomendação n.º 1/2009 do IRAR, o aviso prévio de suspensão do serviço deve ser enviado por correio registado ou por outro meio equivalente, devendo o custo ser imputado ao utilizador em mora, nas situações de interrupção de abastecimento pelo motivo constante da alínea *g*) do n.º 1 do presente artigo, isto é, quando se verificar o atraso no pagamento por mais de 15 dias para além da data limite de pagamento da fatura.

Artigo 56.º

Das tarifas e taxas

As tarifas e taxas correspondentes ao consumo de água, colocação, conservação e aferição de contadores e de ligação à rede geral, bem como os custos dos ramais de ligação, aprovados pela EG, são as indicadas na tabela anexa.
2 — . . . . . .
3 — Em execução da Recomendação IRAR n.º 1/2009 poderão ser aplicadas tarifas diferenciadas por extratos sociais, agregados familiares ou outras situações ou atividades consideradas relevantes.

ANEXO I

Tabela de tarifas

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — *(É eliminado.)*
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — As tarifas de disponibilidade do serviço de abastecimento de água no concelho de Baião, representam o preço/custo da disponibilidade permanente e efetiva do serviço e serão em função do diâmetro nominal do contador instalado, as seguintes:

15mm — 2,80 €
20 mm — 3,04 €
25 mm — 3,78 €
32 mm — 4,86 €
40 mm — 5,93 €»

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento de Abastecimento de Água do concelho de Baião

São aditados ao Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Baião os artigos 56.º-A e 63.º-A, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 56.º-A

Cobrança

O fornecimento de água será faturado ao Consumidor e cobrado pela Entidade Gestora, nos termos seguintes:

a) Uma componente fixa mensal, denominada tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por mês (€/mês) e será diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.
b) Uma componente variável destinada a remunerar a intensidade de utilização dos serviços e devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação e será diferenciada de acordo com a utilização e os escalões de consumo, conforme definido nos artigos seguintes, expresso em m^3 de água por mês.
Esta componente é aplicável a todo o tipo de consumidores.
c) A faturação dos consumos de abastecimento de água e das tarifas referidas é realizada com periodicidade mensal.

Artigo 63.º-A

Pagamento diferido

1 — Poderá ser autorizado o pagamento em prestações do valor total das tarifas resultantes da faturação, desde que se mostrem cumpridas, cumulativamente as seguintes condições:

As prestações a pagar deverão, no mínimo, corresponder ao valor da unidade de conta;
O número máximo de prestações seja de 06;
As prestações devem ser pagas em cheques pré-datados, até ao limite do valor total correspondente;
As prestações deverão ser liquidadas até ao dia 8 de cada mês seguinte.
A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato de todas as outras prestações em falta, acrescidas de juros à taxa legal em vigor.

2 — Para beneficiar do pagamento em prestações, deve o requerente solicitar o pagamento diferido, fundamentando e instruindo devidamente o pedido, nomeadamente com cópia do IRS.
3 — A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.»

Artigo 3.º

Revogações

É revogado o Artigo 57.º, sob a epígrafe do aluguer, do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Baião.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações ora aprovadas entram em vigor 15 dias úteis após a sua publicação definitiva do *Diário da República.*

206460271

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14190/2012

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou por aposentação, a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

José da Felicidade Mendes Tavares — assistente operacional, desligado do serviço em 1 de setembro de 2012; e
José Marcelino Vaz Rodrigues — assistente operacional, desligado do serviço em 1 de outubro de 21012.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes,* eng. civil.

306435461

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 14191/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião ordinária de 27 de julho de 2012 desta Câmara Municipal, e por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 07 de agosto de 2012, foi autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, no mapa de pessoal desta Câmara Municipal de Carregal do Sal, do trabalhador Pedro Miguel Pinto Figueiredo, ficando posicionado na 1.ª posição e 1.º nível da tabela remuneratória única, tendo em consequência, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

13 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

306421156

Aviso n.º 14192/2012

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos torna-se público que por meu despacho datado de 01 de junho de 2012 e ao abrigo das respetivas disposições da Lei n.º 02/2004, de 15 de janeiro (redação atual), aplicada à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril (redação atual), é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do senhor Eng.º Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

A presente renovação produz efeitos desde o dia 01 de setembro de 2012.

17 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

306421512

Aviso n.º 14193/2012

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a requerimento do próprio, os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel Dias Gomes, Assistente Operacional, Posição remuneratória 6.ª, nível 6.º, desligado desde 01/12/2011;

Luís Miguel Gonçalves Marques, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e nível entre 1.º e 2.º, desligado desde 13/02/2012;

João Mário dos Santos Martins, Assistente Operacional, Posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e nível entre 1.º e 2.º, desligado desde 22/03/2012.

19 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

306421294

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 14194/2012

Para efeitos de sanação de irregularidade, torna-se público que, por Despacho n.º 124/2012, de 31 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras e nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, como Coordenador, equiparado a Chefe de Divisão do Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC), o licenciado Paulo Jorge Bernardes Gaspar, com efeitos à data de 29 de dezembro de 2009, tendo o exercício destas funções cessado em 31 de dezembro de 2011, por força do Despacho n.º 17044/2011, publicado no *Diário da República* n.º 242, de 20 de dezembro.

Nos termos da lei, publica-se de seguida o respetivo Curriculum Profissional:

Formação académica:

2008 — Componente Curricular do Doutoramento em Higiene Saúde e Segurança no Trabalho, pela Universidade de León (nota final 2.4, sobre 3);

2006 — Pós Graduação em Proteção Civil — Riscos Naturais e Tecnológicos (ISEL/FCUL/SNBPC);

2004 — Licenciatura em Investigação Social Aplicada, pela UM de Lisboa (Média final 15 valores).

Formação complementar:

2009 — Curso "Segurança Contra Incêndios em Edifícios" (Action-Modulers — 30 horas);

2007 — Curso "Regulamento Geral de Segurança Contra Incêndios em Edifícios" (ENB — 21 horas);

2006 — Curso "Segurança Contra Incêndios em Edifícios Urbanos" (Certnec — 12 horas);

2006 — Curso SIADAP (CMC — 14 horas);

2005 — Curso "Micro—informática e Qualidade de Serviço" (CMC — 90 horas);

2004 — Curso de Planos de Emergência e Gestão de Crise (IAEC — 40 horas);

2004 — Curso "Formação de operação do EIS/INFOBOOK" (Certitecna — 12 horas);

1998 — Curso Básico de Socorrismo (ENBP);

1998 — Curso de Segurança em Estabelecimentos Similares de Hotelaria;

1998 — Curso de Segurança Contra Incêndios (ITSEMAP);

1998 — Curso de Aperfeiçoamento Prático em Técnicas de Combate a Incêndios (ELA);

1998 — Curso de Formação de Operação do Programa EIS/INFOBOOK. (Programa de Gestão do Plano de Emergência Municipal) (Certitecna);

1995 — Curso Profissional de Relações Públicas (CMC).

Experiência profissional:

Desde fevereiro de 2006 — Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Cascais como Coordenador do Gabinete Municipal de Proteção Civil.

Principais funções desempenhadas:

Coordenação da atualização, exercício e operacionalização do Plano Municipal de Emergência;

Coordenação da atualização do Plano de Emergência Contra Acidentes Industriais do Concelho de Cascais;

Acompanhamento das necessidades de apoio dos Agentes de Proteção Civil, nomeadamente dos Corpos Bombeiros sedeados no concelho;

Coordenação e acompanhamento das equipas de socorro e segurança em situação de resposta à emergência;

Coordenação da elaboração de programas de sensibilização às populações, informação e prevenção dos principais riscos que podem atingir o concelho, através dos Órgão de Comunicação Social;

Coordenação de campanhas de sensibilização, informação e prevenção, junto das Escolas, com elaboração de planos Prévios de Intervenção e exercícios aos Planos de Emergência Internos;

Coordenação da estrutura municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com a colaboração do Gabinete Técnico Florestal;

Coordenação e Formação das duas equipas de Sapadores Florestais em missões de silvicultura, prevenção e combate a Fogos Florestais;

Coordenação da elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Coordenação da elaboração do Plano Operacional Municipal;

Membro da Comissão de Vistorias do município de Cascais, na vertente Segurança Contra Incêndios em estacionamentos, escolas, hospitais, lares de idosos, recintos de espetáculos e reuniões públicas, recintos itinerantes ou provisórios, hoteleiros e restauração, desportivos e lazer, museus oficinas e armazéns.

Janeiro de 2005 — Técnico Superior de Sociologia no Serviço Municipal de Proteção Civil de Cascais.

Principais trabalhos desenvolvidos:

Levantamento e caracterização socioeconómica do concelho de Cascais;

Levantamento de riscos e vulnerabilidades do concelho de Cascais;

Atualização do Plano Municipal de Emergência de Cascais;

Colaboração na elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais;

Colaboração na elaboração da Carta de Risco de Cheias do concelho de Cascais;

Elaboração de Manual de Proteção Civil — Medidas de Autoproteção.

Dezembro de 2000 — Técnico de Proteção Civil Principal no Serviço Municipal de Proteção Civil de Cascais.

Principais trabalhos desenvolvidos:

Colaboração na elaboração do Plano Municipal de Emergência de Cascais;

Colaboração na elaboração do Plano de Emergência Industrial do concelho de Cascais;

Elaboração de Planos de Emergência setoriais;

Coordenação das ações de sensibilização e exercícios de evacuação nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

12 de setembro de 2012. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

306445846

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 14195/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 3 de setembro de 2012, foi o técnico superior Octávio Miguel Calhau Câmara, do mapa de pessoal desta autarquia, na sequência de requerimento do interessado e do término da comissão de serviço como dirigente na Direção Regional de Cultura do Algarve e por força do exercício continuado de funções dirigentes, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, revogado pelo n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e observado o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, posicionado no escalão 1, índice 710 da carreira de técnico superior, categoria de assessor principal, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2007.

24 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

306409711

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Regulamento n.º 439/2012

Jorge Manuel Teixeira Bento, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão realizada no dia 28/09/2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 10/09/2012 e depois de decorrido o período de audiência e apreciação pública, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova.

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo deste Município.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Face ao preceituado nesse diploma legal, à Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro que veio estabelecer o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem adaptar os regulamentos municipais de serviço vigentes.

Visa-se pois com o presente regulamento estabelecer e definir aquelas matérias que os diplomas referidos regulam de acordo com a realidade e as necessidades dos utentes dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas do concelho de Condeixa-a-Nova.

Competência Regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 13.º n.º 1 alínea *l*) e 26.º, n.º 1 alínea *b*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas no Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova às atividades de conceção, projeto, construção, exploração e gestão dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes gerais de recolha e das redes de saneamento interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — A drenagem de águas residuais urbanas assegurada pelo Município de Condeixa-a-Nova obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam Introduzidas.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis o Decreto- Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 4.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Condeixa-a-Nova é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, salvo outras entidades abrangidas ao abrigo de contratos de concessão celebrados.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Acessórios: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.

b) Avarias: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação. Incluem-se não só as avarias nas tubagens, mas também defeitos em válvulas ou acessórios causados por:

i) seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação, em tubagens, juntas, válvulas e outras instalações;

ii) corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) Águas Pluviais: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) Águas Residuais Domésticas: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) Águas Residuais Industriais: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) Águas Residuais Urbanas: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

g) Câmara de Ramal de Ligação: dispositivo através da qual se estabelece a ligação entre o Sistema Predial e o respetivo ramal, que deverá localizar-se na via pública e sempre que possível junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso. A responsabilidade pela respetiva manutenção deve ser assegurada pela entidade gestora ou pelos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) Coletor: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas e industriais e ou pluviais;

i) Caudal: o volume, expresso em m^3, de águas residuais numa dada secção e num determinado período de tempo;

j) Contrato: documento celebrado entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do Serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

k) Diâmetro Nominal: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

l) Entidade gestora: entidade que assegura a gestão dos serviços municipais de saneamento de águas residuais urbanas;

m) Estrutura tarifária: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

n) Fossa Séptica: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

o) Inspeção: atividade conduzida por funcionários da Entidade Gestora ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir à Entidade Gestora avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

p) Lamas: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

q) Medidor de Caudal: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

r) Pré-tratamento das Águas Residuais: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

s) Ramal de Ligação de Águas Residuais: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

t) Reabilitação: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural e ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

u) Renovação: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicias e pode incluir a reparação;

v) Reparação: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

w) Serviço: Exploração e Gestão do Sistema Público Municipal de Recolha, Transporte e Tratamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais no Concelho de Condeixa-a-Nova;

x) Serviços auxiliares: os serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

y) Sistema Separativo: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

z) Sistema de drenagem predial conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

aa) Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais ou Rede Pública: sistema de canalizações, órgão e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

bb) Substituição: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

cc) Tarifa fixa: valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço;

dd) Tarifa variável: montante que se encontra associado ao volume de água consumida ou o volume de águas residuais recolhidas;

ee) Tarifário: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ff) Titular do contrato: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

gg) Utilizador doméstico: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

hh) Utilizador não doméstico: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades sem fins lucrativos, associativos e outras.

Artigo 6.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio do poluidor-pagador.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 7.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete, designadamente, à Entidade Gestora:

a) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;

b) Proceder à recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;

c) Controlar a qualidade dos efluentes tratados, nos termos da legislação em vigor;
d) Definir para a recolha de águas residuais urbanas os parâmetros de poluição suportáveis pelos sistemas públicos de drenagem e fiscalizar o seu cumprimento;
e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração da rede pública de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
h) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
i) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
j) Fornecer, instalar e manter os medidores, as válvulas sempre que haja lugar à instalação de um instrumento de medição;
k) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
l) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
m) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
n) Promover a atualização do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na Internet da Entidade Gestora;
o) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
p) Dispor de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
q) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
r) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 8.º

Deveres dos utilizadores

Compete, designadamente, aos utilizadores:

a) Solicitar a ligação ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas sempre que o mesmo esteja disponível;
b) Cumprir o presente Regulamento;
c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
d) Não alterar o ramal de ligação;
e) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
f) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
g) Avisar a Entidade Gestora de eventuais anomalias nos sistemas e nos aparelhos de medição;
h) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância da Entidade Gestora quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor, ou cause impacto nas condições de descarga existentes;
i) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Entidade Gestora;
j) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento, dos tarifários e dos contratos estabelecidos com a Entidade Gestora.

Artigo 9.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência da Entidade Gestora tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da Entidade Gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.
3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar à Entidade Gestora a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas, mediante o pagamento da tarifa em vigor.

Artigo 10.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
c) Regulamentos de serviço;
d) Tarifários;
e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
f) Informações sobre interrupções do serviço;
g) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 11.º

Atendimento ao público

A Entidade Gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

CAPÍTULO III

Sistemas de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

SECÇÃO I

Condições de Recolha de Águas Residuais Urbanas

Artigo 12.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de saneamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

a) Instalar, por sua conta, a rede de recolha predial;
b) Solicitar a ligação à rede de geral de saneamento;
c) Requerer a execução dos ramais de ligação.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento abrange todas as edificações qualquer que seja a sua utilização.
3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede geral de saneamento.
4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pela Entidade Gestora nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.
5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de saneamento devem proceder à sua desativação no mesmo prazo referido no número anterior.
6 — Poderá, em casos devidamente justificados, ser autorizada prorrogação de prazo pelo Presidente da Câmara.

Artigo 13.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 14.º

Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o artigo 12.º não forem executados, dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, pode a Entidade Gestora, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos a expensas dos mesmos.

2 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela Entidade Gestora nos termos do número anterior.

3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá cobrança coerciva da importância devida.

Artigo 15.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes gerais de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras programadas, desde que os utilizadores tenham sido previamente informados;

c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 16.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — A Entidade Gestora deve comunicar previamente aos utilizadores qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Entidade Gestora deve mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 17.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — A Entidade Gestora pode suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para regularização da situação;

b) Deteção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas/fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de utilizar os meios legais disponíveis para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar, salvo casos de força maior devidamente justificados e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 18.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de água residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado logo que possível após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais

Artigo 19.º

Propriedade da rede geral de saneamento

A rede geral de saneamento de águas residuais urbanas é propriedade do Município sem prejuízo de a mesma e a gestão e exploração do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas poderem ser atribuídas a outras entidades ao abrigo de contratos de concessão celebrados.

Artigo 20.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;

c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;

d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só a Entidade Gestora pode aceder às redes de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;

b) Ao tamponamento de ramais e coletores;

c) À extração dos efluentes.

Artigo 21.º

Instalação e conservação

1 — Compete à Entidade Gestora a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas, assim como a sua substituição e renovação, sem prejuízo de as mesmas poderem ser atribuídas a outras entidades ao abrigo de contratos de concessão.

2 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de dano causados por terceiros à Entidade Gestora, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 22.º

Modelo de sistemas

1 — Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais urbanas não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

Artigo 23.º

Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas industriais residuais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor e os valores definidos pela Câmara Municipal

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, a Entidade Gestora pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — A Entidade Gestora pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

SUBSECÇÃO I

Descargas de Águas Residuais na Rede de Coletores da ZIL

Artigo 24.º

Separação de redes

1 — Todas as instalações industriais disporão obrigatoriamente de rede de águas residuais independente da rede de águas pluviais.

2 — Para cada lote serão, em geral, construídos dois ramais de ligação, um para a ligação das águas residuais à rede pública de águas residuais e outro para ligação das águas pluviais à rede pública de águas pluviais.

3 — A Câmara Municipal poderá dispensar o ramal de ligação de águas pluviais, em pequenos lotes, ou naqueles que disponham de uma reduzida área coberta.

4 — As redes de águas residuais poderão receber efluentes de origem doméstica (assim chamados os provenientes das instalações sanitárias), e águas residuais industriais, desde que, neste caso, se respeitem as cláusulas impostas no presente regulamento.

5 — Todos os efluentes domésticos serão recebidos na rede pública de coletores de águas residuais independentemente do caudal produzido em cada indústria.

6 — É vedado o lançamento de águas pluviais, ou de refrigeração, na rede de coletores de águas residuais.

Artigo 25.º

Rede de águas pluviais

1 — As redes de águas pluviais destinar-se-ão a receber águas de drenagem das coberturas, terraços, acessos, parques de estacionamento, entre outras, podendo ainda receber águas de circuitos de refrigeração (ou de ensaio de equipamentos) desde que isentas de quaisquer poluentes.

2 — É expressamente proibido o lançamento de águas residuais na rede de coletores pluviais.

Artigo 26.º

Descargas Proibidas

Consideram-se ilegais e como tal proibidas, todas as descargas na rede pública de coletores de águas residuais, do seguinte:

a) Todo o tipo de águas pluviais incluindo águas de drenagens subterrâneas;

b) Águas provenientes de circuitos de refrigeração e ainda as resultantes de qualquer sistema de condensação ou de ensaio de equipamentos;

c) Quaisquer águas contendo lamas, areias ou outras partículas em suspensão ou arrastamento, com uma concentração superior a 100mg/litro;

d) Águas cujo pH seja menor que 5,5 ou maior que 9,5;

e) Quaisquer esgotos provenientes de fossas sépticas;

f) Todas as águas cujos teores em metais, partículas, compostos químicos, CBO5, CQO e SST ultrapasse os valores limites fixados no artigo 27.º;

g) Combustíveis, óleos minerais ou qualquer produto inflamável ou capaz de originar explosões nos coletores;

h) Esgotos contendo gorduras ou óleos emulsionados em concentração superiores a 25mg/l;

i) Quaisquer líquidos ou vapores capazes de provocar, por si só, ou por reação com as outras águas residuais, gases tóxicos para o pessoal da manutenção da rede, ou que se mostrem nocivos para a microflora e microfauna da estação de tratamento;

j) Quaisquer corpos sólidos que possam provocar entupimentos dos coletores, tais como: pedras, vidros, trapos, plásticos, aparas de madeira, restos sólidos de matadouros ou de explorações pecuárias, cal, cimento, entre outros;

k) Quaisquer águas contendo produtos radioativos;

l) Águas residuais industriais a temperatura superior a 30.ºC;

m) Águas residuais contendo substâncias não especificamente mencionadas no presente regulamento, que se venham a mostrar poder destruir os coletores, perturbar os processos biológicos da estação de tratamento ou que possam originar perigo de vida para o pessoal da manutenção da rede coletora ou da ETAR.

Artigo 27.º

Descargas Condicionadas

Poderão ser admitidas nos coletores da rede pública e por conseguinte na ETAR, águas residuais industriais desde que, não se encontrando abrangidas pelo artigo anterior, satisfaçam às seguintes condições:

a) O caudal descarregado por qualquer indústria não poderá, em período algum, ser superior a 1/5 do caudal médio da rede (média do caudal que aflui à ETAR em 24h/dia). Tratando-se de caudais provenientes de indústrias com pontas acentuadas deverão ser construídos tanques de retenção, que lançarão na rede, durante 24 horas do dia, o caudal acumulado nos períodos de ponta;

b) As águas residuais industriais lançadas pelos ramais de ligação à rede, deverão apresentar concentrações inferiores aos valores indicados nas Tabelas I e II, anexas (valor médio mensal, definido como média aritmética das médias diárias referentes aos dias de laboração em um mês);

c) A Câmara Municipal poderá, a pedido dos requerentes e desde que os Serviços Técnicos comprovem não haver inconvenientes para a estação de tratamento, autorizar o não cumprimento de alguma (ou algumas) das concentrações atrás referidas.

2 — Até se atingir a capacidade de depuração da ETAR, poderão ser autorizadas pela Câmara Municipal, ligações à rede coletora de águas residuais, de efluentes contendo cargas orgânicas superiores aos valores atrás referidos. Esta autorização será concedida caso a caso, mediante pedido expresso à Câmara Municipal, e poderá ser autorizada parcial ou condicionalmente.

3 — Poderão ser proibidas as descargas nas redes de quaisquer águas residuais, contendo substâncias que, embora dentro das concentrações atrás referidas, se comprove que prejudicam o sistema de tratamento. A Câmara Municipal dará conhecimento do facto ao industrial, fixando-lhe um prazo para efetuar adequado pré-tratamento.

Artigo 28.º

Pré-Tratamentos

1 — Sempre que as águas residuais de uma qualquer indústria, possuam concentrações de constituintes superiores aos valores indicados no artigo anterior não é admissível proceder a diluições para baixar essas concentrações. Nestes casos, deverão os industriais proceder ao pré-tratamento das suas águas residuais isoladamente, por forma a que, depois de tratados, satisfaçam os parâmetros indicados no artigo 27.º

2 — Os projetos das estações de pré-tratamento impostos às indústrias da zona industrial, deverão ser submetidos à aprovação e licenciamento nos termos da legislação em vigor.

Artigo 29.º

Proibição de descargas

1 — A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, impedir a descarga de águas residuais industriais de novas indústrias, desde que se verifique estarem atingidos os caudais de dimensionamento da estação de tratamento.

2 — Nos casos atrás referidos, as novas instalações deverão efetuar o tratamento completo das suas águas residuais, por forma a poderem ser lançados nos coletores de águas pluviais ou em linhas de água.

Artigo 30.º

Proteção Contra Descargas Acidentais

1 — Todos os industriais deverão tomar medidas necessárias para evitar a descarga acidental de substâncias proibidas nos ramais de descarga, construindo desde logo os órgãos retentores que, em cada caso, se mostrem adequados.

2 — Qualquer entidade que descarregue acidentalmente substâncias proibidas nos coletores, será responsável pelos prejuízos ou danos provocados, ficando sujeita às penalidades impostas pelas entidades oficiais competentes, nos termos da legislação geral.

3 — Os utilizadores deverão notificar imediatamente a Câmara Municipal, da ocorrência de qualquer descarga acidental que viole esta regulamentação, por forma a que seja possível a adoção, em tempo útil, das medidas tendentes a minimizar os prejuízos por ela provocados. A esta notificação deverá seguir-se, no prazo máximo de 8 dias a partir da ocorrência, a apresentação na Câmara Municipal de um relatório escrito descrevendo detalhadamente as causas que originaram a descarga acidental, as medidas tomadas para minimizar os prejuízos dela resultantes, bem como as soluções propostas para evitar futuras ocorrências.

Artigo 31.º

Acesso a Informações

1 — Sempre que os Serviços Técnicos considerem indispensável, para a confirmação da caracterização das águas residuais produzidas por determinada indústria, o acesso a informações sobre processos de fabrico, matérias primas e reagentes nele utilizados, terão os mesmos que ser fornecidos pelo industrial.

2 — Se qualquer industrial considerar que o fornecimento das informações solicitadas ao abrigo do número anterior, podem prejudicar a sua posição concorrencial, poderá pedir a confidencialidade dos dados fornecidos. Igual procedimento poderá ser adotado em relação aos relatórios entregues de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º

3 — Todas as informações entradas na Câmara Municipal com a indicação de "confidenciais" não poderão em nenhuma circunstância ser divulgadas ao público sem autorização expressa do interessado. Poderão contudo ser fornecidas a Serviços Oficiais que superintendam a área do ambiente e recursos hídricos, com a indicação de "confidenciais" para evitar a sua divulgação para fora destes Serviços.

4 — As substâncias constituintes das águas residuais rejeitadas por qualquer indústria, bem como as suas características, não são reconhecidas como informação confidencial.

SECÇÃO III

Redes Pluviais

Artigo 32.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;

b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes.

3 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública pode ser feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou para a valeta do arruamento.

SECÇÃO IV

Ramais de Ligação

Artigo 33.º

Propriedade

Os ramais de ligação são propriedade do Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 34.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade da Entidade Gestora, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, sem prejuízo de poderem ser atribuídas a outras entidades ao abrigo de contratos de concessão.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, nos termos definidos pela Entidade Gestora, mas, neste caso, as obras são fiscalizadas por esta.

3 — Os custos com a instalação, a conservação e a substituição dos ramais de ligação são suportados pela Entidade Gestora, sem prejuízo do disposto no número anterior, cujos custos competem aos proprietários.

4 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

5 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

Artigo 35.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pela Entidade Gestora, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

Artigo 36.º

Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais do prédio tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO V

Sistemas de Drenagem Predial

Artigo 37.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 38.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 39.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo os termos da minuta constante do Termo de responsabilidade do autor do projeto constante do Anexo I da Portaria n.º 232/2008, de 11.03, ou da que a vier substituir, tendo em consideração o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

Artigo 40.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem Predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de autorização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior segue os termos da minuta do Termo de responsabilidade do diretor técnico de obra/diretor de fiscalização da obra constante do Anexo III da Portaria n.º 232/2008, de 11.03, ou da que a vier substituir, tendo em consideração o artigo 10.º e o artigo 13.º n.º 9 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais a Entidade Gestora deve acompanhar os ensaios de eficiência previstas na legislação em vigor.

7 — A Entidade Gestora notificará as desconformidades que verificar nas obras executadas à entidade titular do sistema público de recolha de águas residuais e ao técnico responsável pela obra, que deverão ser corrigidas.

Artigo 41.º

Anomalia no sistema predial

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto das redes prediais de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

SECÇÃO VI

Fossas Sépticas

Artigo 42.º

Utilização de fossas sépticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º, a utilização de fossas sépticas para a disposição de águas residuais urbanas só é possível em locais não servidos pela rede pública de drenagem de águas residuais, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais servidos pela rede pública de saneamento de águas residuais devem ser desativadas no prazo de 30 dias a contar da data de conclusão do ramal, salvo o n.º 6 do artigo 12.º

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 43.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

a) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado, e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à entidade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

Artigo 44.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

1 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão à Entidade Gestora.

2 — A Entidade Gestora pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados.

3 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

4 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

5 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

6 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VII

Instrumentos de Medição

Artigo 45.º

Medidores de caudal

1 — A pedido dos utilizadores não domésticos ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores são da propriedade da Entidade Gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

3 — Os medidores de caudal devem ser instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

4 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do artigo 58.º do presente Regulamento.

Artigo 46.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;

b) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 47.º

Manutenção e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.

4 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

5 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

7 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

CAPÍTULO IV

Contratos de Recolha

Artigo 48.º

Contrato de recolha

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Entidade Gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento considera-se contrato desde que haja efetiva utilização do serviço e a Entidade Gestora entregue por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de recolha sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 49.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico.

2 — A Entidade Gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade, e quantidade.

Artigo 50.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Entidade Gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 51.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando conjunto com o contrato de serviço de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais, considera-se o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de entrada em funcionamento do ramal;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 53.º, ou caducidade, nos termos do artigo 54.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea *a*) n.º 2 do Artigo 49.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 52.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 53.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura do contador instalado, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A Entidade Gestora denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

Artigo 54.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam.

CAPÍTULO V

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 55.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

3 — Os não domésticos são classificados como comerciais, industriais, instituições sem fins lucrativos, administração central e serviços públicos, autarquias e empresas públicas e instalações provisórias, ou outros.

Artigo 56.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada mês;
b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, de acordo com o consumo de água medido ou, em caso de aplicação de caudalímetros, devida em função do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação e expressa em m^3 de água por cada mês.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

3 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) A tarifa de ligação;
b) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo artigo 34.º;
c) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
d) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
e) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
f) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
g) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;
h) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;
i) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

Artigo 57.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se a tarifa fixa única para os utilizadores domésticos e para os utilizadores não domésticos, consoante o calibre do contador de água aplicado, expressa em euros por cada mês.
2 — Aos grandes consumidores é aplicado um tarifário especial a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 58.º

Tarifa variável

A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores domésticos e não domésticos é calculada em função do volume expresso em m^3 de águas de abastecimento consumidas.

Artigo 59.º

Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado;
b) Tarifa variável, expressa em euros, por cada m^3 de lamas recolhidas.

Artigo 60.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores em carência económico-social cujo rendimento, per capita, bruto englobável para efeitos de IRS não ultrapasse 0,70 do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;
ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos.

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades cuja ação o justifique, legalmente constituídas.

2 — Os documentos e requerimentos de acesso aos tarifários especiais serão determinados pelos Serviços da Câmara Municipal de acordo com as normas aprovadas pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 61.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece a mesma periodicidade
2 — As faturas emitidas descriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo.

Artigo 62.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.
3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura.
4 — No caso do volume de águas residuais recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador.
5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
6 — O atraso no pagamento da fatura confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço de recolha de águas residuais, quando não seja possível suspender o fornecimento de água e desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

Artigo 63.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 64.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;
b) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 90 dias.

CAPÍTULO VI

Penalidades

Artigo 65.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1.500,00 a € 3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de € 7.500,00 a € 44.890,00 no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 12.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250,00 a € 1.500,00, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250,00 a € 22.000,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 66.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 67.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 68.º

Produto das coimas

O produto da aplicação das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora.

CAPÍTULO VII

Reclamações

Artigo 69.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos na legislação em vigor, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 3 do artigo 62.º do presente Regulamento.

Artigo 70.º

Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de Utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário previsto para a inspeção.
3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.
4 — Os requisitos previstos no n.º 2 poderão ser preteridos em caso de força maior.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 71.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 72.º

Revogação

1 — Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento de Drenagem de Águas Residuais de Condeixa-a-Nova anteriormente aprovado assim como o Regulamento Municipal de Descargas de Águas Residuais na Rede de Coletores da ZIL.
2 — Ficam revogadas as disposições constantes no Regulamento "Cartão Amizade Sénior" que contrariem o presente regulamento.
3 — Mantêm-se em vigor os direitos consagrados aos portadores do "Cartão Amizade Sénior" durante o prazo de validade dos mesmos.

Artigo 73.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

206460409

Regulamento n.º 440/2012

Jorge Manuel Teixeira Bento, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, faz público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão realizada no dia 28/09/2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 10/09/2012 e depois de decorrido o período de audiência e apreciação pública, foi aprovado o Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Condeixa-a-Nova.
O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*
E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo deste Município.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento.*

Regulamento de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Condeixa-a-Nova

Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Condeixa-a-Nova, atualmente em vigor tem por base o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro.
A Lei n.º 11/87, de 7 de abril, lei de Bases do Ambiente estabelece o princípio de que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados de tal forma que

não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

Decorrente da lei de Bases, o Regime Jurídico de Gestão de Resíduos Sólidos sofreu sucessivas alterações legislativas, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de novembro, que transpôs para o nosso ordenamento jurídico as diretivas comunitárias n.os 91/156/CEE e 91/689/CEE, ambas do Conselho, respetivamente, de 18 de março e de 12 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro e, mais recentemente pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, o qual aprovou o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro bem assim como pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, que aprova a lista europeia de resíduos.

Desta forma, o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos em vigor está claramente desatualizado e desajustado da realidade do Município, pelo que se torna premente a sua atualização e o suprimento das lacunas e omissões existentes.

Por outro lado há a considerar que a par do regime legal e demais considerações de ordem jurídica, no plano objetivo, existem novos dados a ponderar em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias atividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, sendo produzidas maiores quantidades e novas variedades de resíduos urbanos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

Assim, com o propósito claro da defesa do interesse público e da preservação dos bens jurídicos atrás referidos, torna-se essencial e imperativo a implementação por parte do Município de uma adequada gestão dos resíduos produzidos, traduzida na imposição de condicionalismos e restrições de área, na escolha adequada do recipiente, seu aspeto, valor existencial, volume, forma e integração.

Entende-se, por isso, ser importante consagrar alguns princípios como o da recolha seletiva, reciclagem e valorização de resíduos, participação da população em geral, agentes económicos e promotores urbanísticos.

Competência regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 13.º n.º 1 alínea *l*) e 26.º, n.º 1 alínea *c*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e com respeito pelas exigências constantes do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, da lei n.º 11/87, de 07 de abril, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto estabelecer as regras e condições a que fica sujeita a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e equiparados no Município de Condeixa-a-Nova, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob sua responsabilidade, e as regras a que fica sujeita a limpeza pública e salubridade das vias municipais e espaço público urbano do concelho de Condeixa.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova às atividades de gestão do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, nomeadamente recolha e transporte, bem como às atividades inerentes à limpeza pública e salubridade, à exceção da atividade de recolha seletiva a cargo da ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro — gestão de resíduos de embalagens;

b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro — gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);

c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho — gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);

d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro — gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;

e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro — gestão de óleos alimentares usados (OAU);

f) Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, — gestão de Veículos em Fim de Vida;

g) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio — transporte de resíduos;

h) Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, que aprova a lista europeia de resíduos;

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 4.º

Competências

1 — É da exclusiva competência da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos termos da legislação em vigor, planificar, definir a estratégia, organizar e promover as operações de recolha, transporte, dos resíduos urbanos produzidos na área do Município de Condeixa-a-Nova, bem como organizar e executar a limpeza das vias municipais e de todos os outros espaços públicos.

2 — Compete à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova a gestão integrada dos resíduos urbanos produzidos na área do Município de Condeixa-a-Nova, com exceção dos fluxos de resíduos cuja recolha seletiva é da responsabilidade da ERSUC, nas vertentes de remoção, encaminhamento, e comercialização dos produtos valorizáveis, podendo as tarefas ser realizadas diretamente pelos serviços da Câmara Municipal ou por outras entidades públicas e ou privadas devidamente autorizadas para o efeito.

3 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode, sempre que as circunstâncias o justifiquem, fazer-se substituir, mediante delegação de competências, pelas Freguesias, no âmbito da Limpeza Pública.

4 — Na área do município de Condeixa-a-Nova é proibida qualquer atividade de remoção de resíduos urbanos por entidades não autorizadas ou licenciadas para tal.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do sistema

1 — O Município de Condeixa-a-Nova é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova é a Entidade Gestora responsável pela recolha indiferenciada e pela recolha seletiva de fluxos especiais de resíduos urbanos não abrangidos pela ERSUC.

3 — Em toda a área do Município de Condeixa-a-Nova, a ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S. A. é a Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva nos ecopontos, triagem, valorização e eliminação de resíduos.

Artigo 6.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Área predominantemente rural — área inserida em freguesia do território nacional de acordo com a classificação de tipologia de áreas urbanas, do Instituto Nacional de Estatística;

b) Armazenagem —a deposição controlada de resíduos, antes do seu tratamento e por prazo determinado, designadamente as operações R 13 e D 15 identificadas nos anexos I e II do regime geral da gestão de resíduos;

c) Aterro — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

d) Contrato — vínculo jurídico estabelecido entre a Entidade Gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente regulamento;

e) Deposição — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela Entidade Gestora, a fim de serem recolhidos;

i) Deposição indiferenciada — acondicionamento adequado de resíduos urbanos, sem prévia seleção;

ii) Deposição seletiva — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, OAU, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

f) Destino final — operação que visa dar um destino adequado aos resíduos, nos termos previstos na legislação em vigor

g) Detentor — qualquer pessoa, singular ou coletiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos, na sua posse.

h) Ecoponto — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais destas fileiras para valorização;

i) Eliminação — qualquer operação que não seja de valorização, ainda que se verifique como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

j) Entidade Gestora (fluxo especifico de resíduos) — Entidade devidamente licenciada para exercer a atividade de gestão de um determinado fluxo ou fileira de resíduos, incluindo a sua recolha/transporte, armazenagem, tratamento e valorização

k) Estrutura tarifária — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

l) Gestão de resíduos — a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais de eliminação no pós-encerramento, bem como as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor;

m) Limpeza pública — conjunto de atividades de recolha de resíduos existentes nas vias e outros espaços públicos, através de varredura, lavagem dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, despejo, lavagem, desinfeção e manutenção de papeleiras, corte de mato e de ervas e monda química, limpeza de sarjetas e sumidouros, limpeza de linhas de água e remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e *"graffiti"*.

n) Monstro ou Mono — Ver Resíduo Volumoso

o) Parque de Resíduos — área vedada e vigiada destinada à receção seletiva de materiais passíveis de valorização de frações valorizáveis de resíduos urbanos, tais como, papel, plástico, resíduos verdes, resíduos volumosos fora de uso, resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), Óleos Alimentares Usados (OAU) ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização onde os utilizadores podem utilizar os equipamentos disponíveis de grande capacidade para a sua deposição de forma controlada;

p) Óleo alimentar usado (OUA): o óleo alimentar que constitui um resíduo;

q) Prevenção — a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

r) Produção — geração de resíduos urbanos;

s) Produtor de resíduos — qualquer pessoa, singular ou coletiva, cuja atividade produza resíduos (produtor inicial de resíduos) ou que efetue operações de pré -processamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição desses resíduos;

t) Reciclagem — qualquer operação de valorização, incluindo o reprocessamento de materiais orgânicos, através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins mas que não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

u) Recolha — a apanha de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

v) Recolha indiferenciada — a recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

w) Recolha seletiva — a recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza com vista a facilitar o tratamento específico;

x) Remoção — conjunto de operações, também identificado como limpeza pública, que visa o afastamento dos resíduos urbanos dos locais de produção através da recolha e transporte;

y) Resíduo — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer;

z) Resíduo de construção e demolição (RCD) — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

aa) Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

bb) Resíduo industrial (RI) — o resíduo gerado em processos produtivos industriais, bem como o que resulte das atividades de produção e distribuição de eletricidade, gás e água;

cc) Resíduo de limpeza pública — o resíduo proveniente das atividades de limpeza pública;

dd) Resíduo perigoso — o resíduo que apresenta uma ou mais das características de perigosidade constantes no anexo III do regime geral da gestão resíduos nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos (LER);

ee) Resíduo urbano (RU) — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda os 1100 litros por produtor. A designação de Resíduos urbanos é um termo abrangente respeitante à mistura de materiais e objetos que tem como referência os de origem doméstica. Inclui-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) Resíduo verde — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins ou hortas das habitações, ou outros espaços de uso privado, de espaços verdes públicos, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) Resíduo urbano proveniente da atividade comercial — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do sector de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações e que não sejam considerados perigosos na Lista Europeia de Resíduos;

iii) Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios e que não seja considerado resíduo perigoso;

iv) Resíduo volumoso — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

v) REEE proveniente de particulares — REEE proveniente do sector doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, industrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do sector doméstico;

vi) Resíduo de embalagem — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) Resíduo hospitalar não perigoso — os resíduos resultantes de atividades de prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou a animais, nas áreas da prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou investigação e ensino, bem como de outras atividades envolvendo procedimentos invasivos, tais como acupuntura, piercings e tatuagens, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações.

ff) Resíduo urbano de grandes produtores — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais, hospitalares ou outros locais similares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor, e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor.

gg) Resíduos especiais: todos os outros resíduos para os quais exista legislação especial que exclusa expressamente da categoria de resíduos urbanos, tais como os RCD, Pneus, Óleos, entre outros.

hh) Serviço — exploração e gestão do sistema público municipal de gestão de resíduos urbanos no concelho de Condeixa-a-Nova;

ii) Serviços auxiliares — serviços prestados pela Entidade Gestora, de caráter conexo com o serviço de gestão de resíduos urbanos, mas

que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, são objeto de faturação específica;

jj) Reutilização — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

kk) Tarifário — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

ll) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade Gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

mm) Transferência — passagem de resíduos de um equipamento para o outro, com ou sem tratamento ou valorização, com o objetivo de o transportar para outro local de tratamento, valorização ou eliminação.

nn) Transporte — qualquer operação que vise transferir os resíduos urbanos, dos recipientes de deposição até aos locais de tratamento e ou destino final, com ou sem passagem por uma estação de transferência;

oo) Tratamento — qualquer operação de valorização ou de eliminação de resíduos, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação e as atividades económicas referidas em anexo IV do regime geral da gestão resíduos;

pp) Utilizador final — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros, podendo ainda ser classificado como;

i) Utilizador doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) Utilizador não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

qq) Valorização — qualquer operação, nomeadamente as constantes na legislação específica em vigor, cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico ou a preparação dos resíduos para esse fim na instalação ou conjunto da economia.

rr) Veículo em Fim de Vida — um veículo que constitui um resíduo de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, de acordo com a definição constante da alínea *u*) do artigo 3.º do regime geral da gestão de resíduos.

Artigo 7.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;

g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;

h) Princípio do poluidor-pagador;

i) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

j) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

CAPÍTULO II

Direitos e Deveres

Artigo 8.º

Deveres da Entidade Gestora

Compete à Entidade Gestora, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluem as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

j) Promover a atualização do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da Entidade Gestora;

k) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

l) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

m) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

n) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

o) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

c) Acondicionar corretamente os resíduos;

d) Reportar ao Município de Condeixa-a-Nova eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

e) Informar o Município de Condeixa-a-Nova de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

f) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

g) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;

h) Assegurar o bom estado de funcionamento e conservação do equipamento de recolha que seja da sua responsabilidade, assim como condições de manuseamento e salubridade adequadas à salvaguarda da saúde pública;

i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente regulamento e dos contratos estabelecidos com o Município de Condeixa-a-Nova;

j) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pelo Município de Condeixa-a-Nova, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 10.º

Responsabilidades

1 — Salvo o disposto no Regime Geral de Gestão de resíduos e em legislação específica, para os efeitos do presente Regulamento, a responsabilidade pelo destino dos resíduos é de quem os produz ou detêm, sem prejuízo da mesma poder ser imputada, nos termos da lei, a cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos.

2 — O Município de Condeixa-a-Nova, através dos serviços municipais, é responsável pelo transporte dos resíduos urbanos quando a produção diária não exceda 1100 litros por produtor, desde a fase de recolha até ao final da fase de transporte para o destino final, cuja responsabilidade é da ERSUC

3 — Considera-se responsável pelo destino final a dar aos resíduos urbanos produzidos no município de Condeixa-a-Nova, nos termos do número um do presente artigo:

a) A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, quando a produção diária não exceda 1100 litros por produtor;

b) Os industriais, no caso dos resíduos industriais e dos resíduos industriais equiparáveis a Resíduo urbano cuja produção diária exceda os 1100 litros
c) Os comerciantes, no caso dos resíduos comerciais e resíduos comerciais equiparáveis a resíduos urbanos cuja produção diária exceda os 1100 litros
d) As unidades de saúde humana ou animal, no caso dos resíduos hospitalares não perigosos cuja produção diária exceda os 1100 litros.

4 — Os custos de gestão dos resíduos são suportados pelo respetivo produtor.
5 — Quando o produtor for desconhecido ou indeterminado, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelo custo da sua gestão, é do seu detentor.
6 — A responsabilidade atribuída à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos termos do n.º 2 e da alínea *a*) do n.º 3 do presente artigo, não isenta os utilizadores finais do pagamento das correspondentes taxas ou tarifas, pelo serviço prestado, a título de gestão direta ou delegada.

Artigo 11.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área do Município de Condeixa-a-Nova tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.
2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, desde que o equipamento de deposição indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a Entidade Gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvaguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.
3 — O limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais (freguesias).

Artigo 12.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pelo Município de Condeixa-a-Nova das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.
2 — A Entidade Gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

a) Identificação da Entidade Gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Regulamentos de serviço;
c) Tarifários;
d) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos — indiferenciados, OAU, REEE, RCD e Resíduo volumoso.
e) Informações sobre interrupções do serviço;
f) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 13.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade Gestora dispõe de local de atendimento ao público, e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.
2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis durante o horário de expediente praticado

CAPÍTULO III

Sistema Municipal de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 14.º

Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

1 — Define-se Sistema Municipal de Resíduos Urbanos (SMRU) o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou elétricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e salubridade, as operações de recolha, transporte, deposição e valorização dos resíduos urbanos e equiparáveis.
2 — Entende-se por Gestão do Sistema Municipal de Resíduos Urbanos (GSMRU), o conjunto das atividades de carácter técnico, administrativo e financeiro, necessárias à execução das operações acima mencionadas, incluindo o planeamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização do processo, de forma a não constituir perigo ou causarem prejuízo para a saúde humana.
3 — Define-se Sistema Municipal de Gestão Resíduos Urbanos (SMGRU), como o sistema de resíduos que opera com resíduos urbanos.

Artigo15.º

Componentes do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

1 — O Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos ou técnicas relativas à operação de gestão de resíduos:

a) Acondicionamento;
b) Remoção;

i) Deposição (Indiferenciada e Seletiva);
ii) Recolha (Indiferenciada e Seletiva);
iii) Transporte;

c) Armazenagem;
d) Transferência;
e) Valorização (Reciclagem e Reutilização);

2 — O SMGRU compreende ainda um conjunto de atividades de limpeza e remoção de resíduos dos espaços públicos, efetuadas pelos serviços municipais, no âmbito da Limpeza Pública.
3 — A Limpeza Pública integra-se na componente técnica remoção e caracteriza-se por um conjunto de atividades de varredura de arruamentos, passeios e outros espaços públicos; lavagem de pavimentos, despejo de papeleiras, manutenção e remoção dos resíduos de papeleiras; corte de ervas e monda química; limpeza de sarjetas e sumidouros e, remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada, na área urbana.

Artigo 16.º

Utilizadores do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

Todos os utilizadores do Município de Condeixa-a-Nova, produtores ou detentores de resíduos, são abrangidos pelo SMGRU, definido no presente Regulamento, devendo cumprir os normativos constantes do mesmo, bem como todas as instruções de operação e manutenção do serviço, em especial nas suas vertentes de deposição e remoção, dimanadas pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 17.º

Exclusões do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos

1 — Consideram-se excluídos do SMGRU os estabelecimentos comerciais e industriais, unidades de saúde e outros, cuja produção diária de resíduos equiparados a domésticos, em razão da sua natureza ou composição, seja superior a 1100 litros.
2 — Os produtores de resíduos a que se refere o número anterior poderão acordar com os serviços municipais a sua inclusão no SMGRU, mediante celebração de contrato e pagamento de taxas em vigor.

SECÇÃO II

Tipos de resíduos

Artigo 18.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

a) Resíduos urbanos indiferenciados, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade Gestora.
c) Resíduos de limpeza pública.
d) Resíduos urbanos de grandes produtores quando contratualizado com a Entidade Gestora a sua recolha, mediante pagamento de contrapartida financeira fixada para o efeito.

Artigo 19.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

SECÇÃO III

Acondicionamento e deposição

Artigo 20.º

Acondicionamento

Os resíduos urbanos devem ser acondicionados de forma adequada e depositados no interior dos recipientes e equipamentos aprovados pelo município, em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não podendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame de resíduos.

Artigo 21.º

Responsabilidade de deposição

Os produtores resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, independentemente de serem provenientes de habitações, condomínios ou de atividades comerciais, serviços, industriais ou outras, são responsáveis pela sua deposição no sistema disponibilizado pela Entidade Gestora.

Artigo 22.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — Os resíduos urbanos devem ser depositados no interior dos recipientes e equipamentos aprovados pelo Município de modo adequado, bem acondicionados, garantindo as condições de higiene e salubridade.

3 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal de Condeixa-a--Nova e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

4 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos (RU) no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;

b) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sargetas e sumidouros;

c) Os OAU provenientes do sector doméstico devem ser acondicionados em recipiente de plástico, fechado, e colocado nos equipamentos específicos;

d) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

e) Não é permitido colocar resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos de equipamento elétrico e eletrónico nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela Entidade Gestora;

f) A deposição de resíduos urbanos nos recipientes não pode ser executada a granel, nem conter resíduos líquidos ou liquefeitos, cortantes, passíveis de contaminação ou de causar dano no funcionário que executa a operação de recolha.

5 — Para além do bom acondicionamento dos resíduos urbanos, as pessoas ou entidades referidas no número anterior são ainda responsáveis pela colocação e retirada dos contentores da via pública, em locais apropriados nos dias e horas estabelecidos pelos serviços municipais.

6 — Não é permitida a colocação de resíduos urbanos nos recipientes de recolha indiferenciada situados na via pública, nos dias em que a mesma não é efetuada.

Artigo 23.º

Equipamentos para deposição de resíduos urbanos

1 — Para efeitos de deposição dos resíduos sólidos urbanos indiferenciados, poderão ser utilizados pelos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Contentores normalizados de utilização coletiva de 120 litros e 800 litros de capacidade, ou outra que venha a ser definida, nos modelos definidos pelo serviços municipais, colocados na via pública ou distribuídos pelos locais de produção de resíduos sólidos urbanos, para deposição de resíduos indiferenciados não passíveis de reutilização e reciclagem.

b) Contentores normalizados de utilização particular, de 120 e 240 litros de capacidade ou outra que venha a ser definida, nos modelos definidos pelos serviços municipais, para deposição de resíduos indiferenciados não passíveis de reutilização e reciclagem;

c) Outros equipamentos individuais, como sacos de plástico, ou outros equipamentos similares e adequados em zonas que venham a ser servidas por recolha porta a porta;

d) Papeleiras e outros equipamentos similares, destinadas à deposição de pequenos resíduos produzidos na via pública e outros espaços públicos;

2 — Para efeitos de deposição seletiva dos resíduos urbanos, poderão ser utilizados pelos utilizadores os seguintes equipamentos:

a) Equipamento de deposição (ecopontos), de capacidade variável, distribuído pelos locais de produção de resíduos urbanos, destinado à deposição seletiva das frações valorizáveis dos resíduos e colocados nos espaços públicos, nomeadamente vidrões, embalões, papelões;

b) Pilhões, contentores destinados à recolha seletiva de pilhas e acumuladores;

c) Contentores em profundidade, de utilização coletiva, com capacidade de 3000 litros ou 5000 litros ou outra que venha a ser implementada, colocados em determinadas áreas do Município;

d) Outros equipamentos individuais, como sacos de plástico, ou outros equipamentos similares e adequados destinados às várias frações valorizáveis de resíduos urbanos, em zonas que venham a ser servidas por recolha porta a porta;

e) Oleões, destinados à deposição de óleos alimentares usados;

f) Parque de Resíduos, onde os utilizadores podem utilizar os equipamentos disponíveis para a sua deposição de forma controlada;

g) Outros contentores especiais, disponibilizados para a deposição diferenciada de materiais passíveis de valorização.

3 — Qualquer outro equipamento usado pelos utilizadores, além dos normalizados adotados pela Câmara Municipal de Condeixa-a--Nova, é considerado tara perdida e removido conjuntamente com os resíduos urbanos, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional.

Artigo 24.º

Propriedade dos equipamentos de deposição

1 — Os equipamentos referidos no artigo 23.º são propriedade do Município de Condeixa-a-Nova, exceto os adquiridos por terceiros e por eles utilizados de forma exclusiva e os referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior.

2 — A manutenção e ou substituição dos equipamentos de utilização coletiva referidos no número anterior são da responsabilidade da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, exceto os referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior, cuja responsabilidade é da Entidade Gestora responsável pela recolha seletiva.

3 — O proprietário ou detentor do equipamento mencionado na alínea *b*) do ponto 1 do artigo anterior é responsável pelas condições de salubridade, funcionalidade mecânica e segurança do sistema de deposição, podendo a Câmara Municipal proceder de forma coerciva à sua limpeza a expensas dos utilizadores respetivos.

4 — A substituição do equipamento de deposição de resíduos urbanos de propriedade privada, danificado por razões não imputáveis à operação de recolha é da responsabilidade do proprietário ou detentor, sendo efetuada pelos serviços municipais, a expensas daquele.

5 — O Município ou as entidades incumbidas da realização desta operação não se encontram obrigadas a efetuar a recolha de resíduos urbanos indevidamente depositados nos equipamentos de propriedade privada ou junto a estes.

6 — Nas situações de violação ao disposto no n.º 3 do presente artigo, os serviços municipais deverão notificar os proprietários ou detentores para, no prazo que for definido, procederem à regularização da situação verificada.

7 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido, implica a realização, pelos Serviços do Município, da manutenção ou substituição por um novo equipamento, constituindo neste caso encargo dos proprietários, ou detentores, todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente.

8 — Compete às entidades responsáveis pela produção ou detenção de resíduos urbanos solicitar à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova o fornecimento dos recipientes referidos no artigo anterior.

9 — A aquisição de equipamentos de deposição indiferenciada ou seletiva, é realizada mediante pagamento de uma taxa nunca inferior ao preço de mercado do equipamento em causa.

Artigo 25.º

Condições de utilização do equipamento de deposição

1 — Para efeitos de deposição dos resíduos produzidos nas vias e outros espaços públicos, é obrigatória a utilização dos equipamentos específicos aí existentes, nomeadamente papeleiras e ecopontos.

2 — Os produtores ou detentores de resíduos urbanos devem utilizar o equipamento destinado à deposição destes, sempre que o equipamento se encontre a uma distância máxima de 100 metros, livre de quaisquer obstáculos arquitetónicos, do seu ponto de produção (habitações, estabelecimentos comerciais, entre outros). Essa distância é aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º

3 — Nas áreas do Município não dotadas de equipamento de uso coletivo, e considerando a distância estipulada no número anterior, a deposição de resíduos urbanos poderá ser feita utilizando os recipientes referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º, desde que os mesmos sejam colocados nas guias dos passeios ou, não os havendo, à porta dos respetivos prédios, no dia e hora habitual de passagem da viatura de recolha.

4 — Os produtores ou detentores de resíduos urbanos devem utilizar os equipamentos existentes para a de deposição separada das frações valorizáveis de resíduos a que se destinam.

5 — Os óleos alimentares devem ser depostos nos Oleões que se encontram disponíveis pelo Concelho de Condeixa-a-Nova, ou entregues no Parque de Resíduos, ou recolhidos por empresa da especialidade devidamente autorizada, para posterior valorização.

6 — Os equipamentos disponibilizados para deposição, referidos no artigo 23.º, não podem ser utilizados para outros fins que não os previstos no presente regulamento.

7 — A deposição em locais diferentes dos referidos nos números anteriores, constitui comportamento passível de procedimento contra-ordenacional.

Artigo 26.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete ao Município de Condeixa-a-Nova definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e ou seletiva de resíduos urbanos, neste último caso em articulação com a ERSUC.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral.

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

e) Assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais;

f) Sempre que possível, colocar equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio, podendo essa distância ser aumentada para 500 metros em áreas predominantemente rurais;

g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — As operações de loteamento, os edifícios de impacte semelhante a um loteamento, as operações urbanísticas de impacte relevante, as operações urbanísticas relativas a edifícios de comércio e ou serviços com produções diárias de resíduos superiores a 1100 litros por produtor; assim como todas as operações urbanísticas que obriguem à execução de infraestruturas urbanas, devem incluir projeto de sistema de deposição de resíduos urbanos com os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as suas necessidades, as regras referidas no n.º 2 do presente artigo ou indicação expressa dos serviços municipais competentes.

Artigo 27.º

Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos

1 — As Normas Técnicas para os Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos, identificados pela sigla NTRU, em Edificações e Loteamentos constam do Anexo I a este regulamento e dele fazem parte integrante.

2 — Compete à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova definir as diferentes áreas do município abrangidas por cada sistema de deposição, podendo uma única área comportar vários sistemas.

Artigo 28.º

Dimensionamento do sistema de deposição

1 — O dimensionamento do sistema de deposição de resíduos urbanos, é efetuado com base na:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a capitação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no Anexo I — NTRU;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no Anexo I — NTRU;

c) Frequência de recolha da zona;

d) Capacidade do equipamento de deposição previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas sempre que exista projeto de sistema de deposição de resíduos urbanos, nos termos previstos no artigo seguinte.

Artigo 29.º

Projeto de Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos

1 — Devem prever a construção de sistema de deposição definido nas NTRU, as operações urbanísticas nas seguintes condições:

a) As operações de loteamento;

b) Os edifícios de impacte semelhante a um loteamento;

c) As operações urbanísticas de impacte relevante;

d) As operações urbanísticas relativas a edifícios de comércio e ou serviços com produções diárias de resíduos superiores a 1100 litros por produtor;

e) Todas as operações urbanísticas que obriguem à execução de infraestruturas urbanas

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as obras de ampliação, alteração e conservação, quando tal for comprovadamente inviável do ponto de vista técnico, podendo nestes casos ser proposto pelo requerente e aprovado pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em observância pelo definido no n.º 2 do artigo 26.º

3 — As operações urbanísticas referidas no n.º 1 do presente artigo devem:

a) Prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as suas necessidades

b) Prever a instalação de papeleiras de características idênticas às utilizadas pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, ou propostas pelo requerente e aprovadas pela Câmara Municipal, na sequência de parecer, com uma relação mínima de uma papeleira por cada 40 habitantes.

c) Considerar as condições mínimas adequadas para a circulação dos veículos afetos à recolha dos resíduos urbanos.

4 — Os projetos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios de utilização coletiva podem prever um compartimento coletivo de armazenamento dos contentores de resíduos ou sistemas de deposição vertical de resíduos, caso assim se revele conveniente.

5 — Os locais de instalação assim como o número de equipamentos de deposição devem estar previstos no projeto de arranjos exteriores, o qual constitui uma especialidade do projeto de obras de urbanização, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as especificidades estabelecidas no Anexo I — NTRU.

6 — Sem prejuízo dos pareceres de outras entidades externas, em razão da sua competência própria, os projetos de sistema de deposição de resíduos urbanos referentes às operações urbanísticas referidas no n.º 1 deste artigo são submetidos a parecer dos serviços da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 30.º

Responsabilidades e Propriedade final

1 — O fornecimento e instalação dos equipamentos de deposição, previstos nos projetos referidos nos artigos anteriores, é da responsabilidade do urbanizador ou do construtor do edifício, devendo existir no local em

condições de operacionalidade, no momento da receção provisória das infraestruturas ou da passagem da autorização de utilização do edifício, de acordo com as NTRU deste regulamento.

2 — Na receção provisória de obras de urbanização, é condição necessária a certificação pelos serviços da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova de que o equipamento previsto esteja em conformidade com o aprovado.

3 — Após a receção das obras de urbanização ou de emissão de alvará de utilização, o equipamento de deposição instalado constitui propriedade do Município de Condeixa-a-Nova.

Artigo 31.º

Horário de deposição

1 — O horário de deposição indiferenciada dos resíduos urbanos e de colocação na via pública dos equipamentos de deposição, em função do local e do tipo de remoção, será fixado e divulgado pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova através de afixação de edital nos locais de estilo, do site do Município e dos demais meios adequados.

2 — Fora dos horários estipulados para deposição, os equipamentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e *d*) do n.º 2 do artigo 23.º, devem permanecer dentro das instalações do produtor ou detentor.

3 — Para áreas específicas do Município e tendo em conta o horário de remoção, os horários previstos nos números anteriores, podem ser alterados pela Câmara Municipal, através de comunicação dos serviços municipais competentes.

4 — O horário de deposição seletiva de resíduos urbanos quando provenientes de habitações pode ser a qualquer hora, à exceção do vidro que é das 8h00 às 22h00, todos os dias da semana.

5 — A deposição de resíduos no Parque de Resíduos deve respeitar o seu horário de funcionamento, aprovado pela Câmara Municipal, divulgado na sua entrada, através de afixação de edital nos locais de estilo, do site do Município e dos demais meios adequados.

SECÇÃO IV

Remoção de resíduos

Artigo 32.º

Remoção de resíduos urbanos

1 — À exceção da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e de outras entidades, públicas ou privadas expressa e formalmente autorizadas para o efeito, é proibido a qualquer outra entidade o exercício de quaisquer atividades de remoção de resíduos urbanos na área do Município de Condeixa-a-Nova.

2 — Constitui exceção ao número anterior a recolha de publicidade variada, cuja obrigação é imputável ao promotor.

Artigo 33.º

Recolha

1 — A recolha na área abrangida pelo Município de Condeixa-a-Nova efetua-se por circuitos pré-definidos, de acordo com critérios definidos pelos respetivos serviços municipais, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A Entidade Gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada de proximidade, em todo o território municipal;

b) Recolha seletiva porta a porta de alguns fluxos de resíduos, mediante solicitação.

3 — A ERSUC — Resíduos Sólidos do Centro, S.A efetua a recolha seletiva de proximidade em todo o território municipal;

Artigo 34.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 35.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados

1 — A recolha seletiva de OAU, processa-se em contentores específicos para o efeito, localizados em pontos estratégicos preferencialmente junto aos ecopontos, ou por recolha seletiva porta a porta mediante solicitação.

2 — Os OAU são transportados por operador legalizado para infraestrutura sob responsabilidade de operador licenciado para o efeito.

Artigo 36.º

Recolha e transporte de Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico

1 — A recolha seletiva de resíduos grandes de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) provenientes de particulares processa-se por solicitação ao Município de Condeixa-a-Nova por escrito, por telefone ou por correio eletrónico, ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em data, hora e local a acordar entre a Câmara Municipal de Condeixa-a- Nova e o munícipe.

3 — Os REEE são transportados e armazenados temporariamente até ao seu encaminhamento para tratamento por operador licenciado para o efeito.

4 — Compete aos utilizadores interessados, transportar e acondicionar os resíduos de equipamento elétrico e eletrónico no local público indicado, acessível à viatura de recolha e segundo as instruções dadas pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 37.º

Recolha e transporte de Resíduos Volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos é um serviço municipal destinado a particulares que pretendam eliminar objetos domésticos de utilização nas suas habitações, não se aplicando à atividade comercial ou industrial.

2 — Os objetos volumosos fora de uso podem ser entregues pelos utilizadores no Parque de Resíduos, de acordo com as normas de utilização estabelecidas no respetivo regulamento ou pode ser solicitada a sua remoção, nos termos dos números seguintes.

3 — Caso o proprietário ou detentor não possua meios necessários para o cumprimento do estipulado no número anterior, pode requerer ao município a recolha na origem por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — A remoção e efetua-se em data, hora e local a acordar entre a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e o munícipe.

5 — Quando tenha sido requerido o serviço de recolha na origem compete ao requerente colocar os objetos domésticos fora de uso no local público indicado, acessível à viatura de recolha, segundo as instruções dadas pelos serviços municipais da Câmara Municipal de Condeixa-a--Nova.

6 — A recolha dos objetos domésticos fora de uso pelos serviços municipais na origem não está sujeita ao pagamento de qualquer tarifa.

Artigo 38.º

Recolha e transporte de Resíduos Verdes Urbanos

1 — O detentor de resíduos verdes deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar de forma graciosa o respetivo depósito no Parque de Resíduos do Município de acordo com as normas do respetivo regulamento.

2 — Caso o detentor não possua meios necessários para o cumprimento do estipulado no número anterior, pode requerer aos serviços municipais o serviço de recolha na origem, após informação prestada pelos serviços municipais relativa à data e hora aproximada da recolha.

3 — O pedido referido no número anterior, processa-se por solicitação à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova por escrito, por telefone ou pessoalmente.

4 — Quando tenha sido requerido, o serviço de recolha na origem, compete ao requerente colocar os resíduos verdes em local acessível à viatura municipal.

5 — Para se efetuar a recolha, os resíduos verdes deverão respeitar as seguintes condições:

a) Os ramos das árvores não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 50 cm de comprimento;

b) As ramagens deverão ser amarradas com corda ou fio apropriado, não podendo ultrapassar 1 m de diâmetro;

c) Todos os resíduos verdes que não sejam possível acondicionar com corda ou fio apropriado, tais como relva, aparas de sebes ou outros, deverão ser acondicionados em sacos plásticos devidamente fechados para evitar o seu espalhamento pelo solo ou atmosfera.

6 — Caso as condições definidas no ponto anterior não sejam cumpridas, a Câmara Municipal poderá não recolher os resíduos.

7 — A recolha de resíduos verdes pelos serviços municipais na origem far-se-á mediante o pagamento das respetivas tarifas em vigor.

Artigo 39.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — O detentor de resíduos de construção e demolição (RCD), produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar de forma graciosa o respetivo depósito no Parque de Resíduos do Município, neste caso com limitação a 1 m^3 por obra, carecendo sempre de autorização prévia de acordo com as normas de utilização deste equipamento.

2 — Caso o detentor não possua meios necessários para o cumprimento do disposto no número anterior, ou a quantidade de RCD produzida por obra seja superior a 1 m^3, os serviços municipais poderão, a solicitação dos interessados, e considerando a disponibilidade de meios em cada caso concreto, promover a recolha na origem, de resíduos de construção e demolição provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, desde que devidamente acondicionados.

3 — Para os efeitos do número anterior, a remoção de resíduos far-se-á mediante o pagamento prévio das respetivas tarifas em vigor e o acondicionamento adequado dos RCD.

4 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, processa-se por solicitação à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, por escrito, em modelo próprio, com identificação e indicação da tipologia da obra, quantidade estimada e tipologia de RCD a produzir.

5 — A remoção efetua-se em data, hora e local a acordar entre a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e o munícipe, devendo para o efeito estar presente o responsável pela obra.

6 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados e armazenados temporariamente até ao seu encaminhamento para tratamento por operador licenciado para o efeito.

CAPÍTULO IV

Resíduos Especiais

SECÇÃO I

Resíduos Urbanos de Grandes Produtores

Artigo 40.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores é da exclusiva responsabilidade dos seus produtores, devendo ser respeitada a legislação em vigor sobre a matéria.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova para a realização da sua recolha, mediante pagamento de contrapartida financeira fixada para o efeito.

Artigo 41.º

Recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbano, cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor, podem efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
b) Número de Identificação Fiscal;
c) Residência ou sede social;
d) Local de produção dos resíduos;
e) Caracterização dos resíduos a remover;
f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
g) Descrição do equipamento de deposição;

2 — A Entidade Gestora analisa e decide do provimento do requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos, entre outros:

a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
b) Periocidade de recolha;
c) Horário de recolha;
d) Tipo de equipamento a utilizar;
e) Localização do equipamento.

3 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.
c) Não forem cumpridas as regras de separação definidas pela entidade gestora.

4 — O serviço prestado poderá estar sujeito ao pagamento de uma taxa, dependendo da tipologia do resíduo e da sua quantidade.

SECÇÃO II

Resíduos de construção e demolição

Artigo 42.º

Responsabilidade pela gestão dos resíduos de construção e demolição

1 — Os empreiteiros, promotores de obras ou outros produtores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), definidos na alínea *z*) do n.º 1 do artigo 6.º, são responsáveis pela sua remoção, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública, nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza, higiene e estética dos locais públicos.

2 — Excetuam-se do preceituado no número anterior os produtores de RCD provenientes de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, devendo nestas situações os produtores proceder em conformidade com o definido no artigo 39.º

2 — Para efeitos do disposto no presente artigo, os empreiteiros, construtores, promotores, donos de obras, e outros produtores de resíduos de construção e de demolição, devem proceder à triagem dos diferentes resíduos de modo a garantir que todos os materiais reutilizáveis ou reciclagens possam ser encaminhados para o destino adequado.

Artigo 43.º

Gestão de resíduos de construção e demolição Obras Particulares

1 — Quando se trate de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o produtor de RCD está, nos termos definidos na legislação geral e especifica em vigor, obrigado a designadamente:

a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
b) Assegurar a existência no local da obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
d) Assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo de tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses.
e) Cumprir todas as demais regras contidas na legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao Registo de Dados relativos aos RCD;
f) Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o Registo de Dados de RCD, de acordo com o modelo constante na legislação específica em vigor que regula a gestão de RCD.

2 — A emissão de autorização de utilização fica condicionada à apresentação pelo dono da obra de comprovativos do cumprimento das alíneas do número anterior: Registo de Dados de RCD devidamente preenchido e Certificados de Receção de RCD, em destino adequado.

3 — Nenhuma obra pode ser iniciada sem que o executor ou dono de obra indique, quando do pedido de emissão do alvará ou quando da apresentação da comunicação prévia, qual a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos resíduos produzidos na obra, nesta se incluindo os meios ou equipamento a utilizar.

4 — Quando se trate de resíduos provenientes de obras isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, a gestão cabe ao Município encontrando-se, conforme descrito no artigo 39.º do presente regulamento, sujeita a tarifário especial aprovado.

5 — Quando os resíduos a remover sejam de diferentes tipos compete ao dono da obra proceder à sua separação para recipientes apropriados, como segue a título exemplificativo:

Madeiras;
Sucatas ferrosas;
Sucata de alumínio;
Embalagens contaminadas;
Papel e cartão;
Plástico.

Artigo 44.º

Gestão de resíduos de construção e demolição — Obras Públicas

1 — Nas empreitadas e concessões de obras públicas, os projetos de execução são acompanhados de um plano de prevenção que assegure o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD nos termos definidos na legislação geral e especifica em vigor, e das demais normas aplicáveis.

2 — Do Plano de Prevenção e Gestão de RCD consta, obrigatoriamente:

a) A caracterização sumária da obra a efetuar, com descrição dos métodos construtivos a utilizar, as metodologias e práticas referidas;
b) A metodologia para a incorporação de reciclados de RCD;
c) A metodologia de prevenção de RCD, com identificação e estimativa dos materiais a reutilizar na própria obra ou noutros destinos;
d) A referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou local afeto à mesma, devendo, caso a triagem não esteja prevista, ser apresentada fundamentação da sua impossibilidade;
e) A estimativa dos RCD a produzir, da fração a reciclar ou a sujeitar a outras formas de valorização, bem como da quantidade a eliminar, com identificação do respetivo código da lista europeia de resíduos.

3 — Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o Plano de Prevenção e Gestão de RCD, assegurando designadamente:

a) A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
b) A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
c) A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
d) A manutenção em obra dos RCD pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.
e) Efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de RCD, de acordo com modelo constante na legislação específica em vigor.

4 — O Plano de Prevenção e Gestão de RCD pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de conceção/construção, pelo adjudicatário com autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

5 — O Plano de Prevenção e Gestão de RCD deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Artigo 45.º

Decurso da obra

1 — Na realização de qualquer tipo de obra, a colocação de materiais a esta afetos, deverá ter lugar no interior do estaleiro licenciado para o efeito, não sendo permitido qualquer tipo de escorrência ou acumulação de quaisquer resíduos no exterior do estaleiro.

2 — Os empreiteiros ou promotores de obras são responsáveis pela limpeza e manutenção dos espaços envolventes à obra.

3 — Os veículos afetos à obra, sempre que abandonem o estaleiro, devem apresentar os rodados em condições de não largarem resíduos na via pública.

4 — Os empreiteiros ou promotores de obra são responsáveis pela sujidade causada pelo transporte de materiais afetos à obra respetiva, ficando a seu cargo a limpeza das vias onde ocorra a queda desses materiais.

5 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional, caso os empreiteiros ou promotores da obra não limpem as vias onde ocorra a queda de resíduos, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, notifica os infratores para, num prazo de vinte e quatro horas, procederem à regularização da situação.

6 — O não acatamento da notificação no prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, podendo recorrer aos serviços municipais, sendo o custo da mesma suportado pelos empreiteiros ou promotores da obra.

7 — Não é permitido no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos colocar ou despejar terras, RCD ou qualquer material em local que não se encontre legalmente autorizado designadamente:

a) Nas vias e outros espaços públicos do Município;
b) Em terreno privado, sem licenciamento e consentimento expresso do proprietário;
c) Em ribeiras, linhas de água, esgotos pluviais, águas residuais domésticas ou em espaços que possam causar a sua poluição;
d) Nos contentores destinados à deposição de resíduos urbanos;
e) Em locais não autorizados pelas entidades competentes e ainda onde representem um risco real ou potencial para a saúde pública, causem prejuízos ao ambiente, nomeadamente a valores consagrados na lei de Bases do Ambiente, ou prejudiquem a higiene, limpeza e estética de locais públicos.

Artigo 46.º

Remoção de RCD

1 — Sempre que exercício da atividade de remoção de RCD envolva qualquer tipo de ocupação da via pública, deve ser requerido o respetivo licenciamento municipal, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas (RMTEOU) do Município de Condeixa-a-Nova.

2 — O pedido deve ser solicitado, através de requerimento adequado sendo instruído, nos termos do disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas (RMTEOU)

3 — A colocação de contentores pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, quando sita na via pública, não carece de licenciamento nos termos do disposto RMTEOU de Condeixa-a-Nova, em vigor.

4 — A instalação de contentores na via pública só pode ser efetuada em locais onde seja permitido o estacionamento de veículos, nos termos preceituados no Código da Estrada, e onde não afetem a normal circulação destes e dos peões.

5 — Salvo o disposto no artigo anterior, não é permitida a utilização das vias e outros espaços públicos como depósito RCD, de contentores ou outro equipamento cheio ou vazio, destinado à deposição de RCD, exceto em situações devidamente autorizadas.

6 — Os contentores devem ser removidos sempre que:

a) se atinja a sua capacidade limite;
b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do tipo de resíduos depositados;
c) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas-de-incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública;
d) Prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos.

7 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova reserva-se o direito de, com os fundamentos referidos no número anterior, a qualquer momento, obrigar os detentores dos contentores a remove-los da via pública.

8 — Se após notificação os responsáveis nada fizerem, num prazo de três dias, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova procede à sua remoção para armazém municipal a expensas do seu proprietário ou detentor a qualquer título, a que acrescerão os custos com o respetivo armazenamento.

9 — Sem prejuízo do disposto no número anterior a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode contratar o serviço de remoção e armazenamento a outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 47.º

Equipamento de recolha

1 — Para o exercício da atividade do depósito e remoção dos RCD devem ser utilizados viaturas e contentores apropriados, os quais devem respeitar todas as normas de higiene e segurança.

2 — Os contentores e viaturas referidas no número anterior devem permitir o transporte e a deslocação sem derrames de material no solo ou o seu espalhamento na atmosfera.

3 — Os contentores a utilizar devem exibir de forma legível e em local visível, o nome do proprietário do contentor, número de telefone e número de ordem do contentor e, ser dotados quando colocados na via pública, de marcas temporárias de sinalização fluorescente de modo a permitir a sua visualização, quer em período diurno quer noturno.

4 — São da responsabilidade do proprietário do equipamento, quaisquer danos ou lesões provocadas pelo equipamento de recolha em domínio público ou privado, no âmbito da atividade desenvolvida.

Artigo 48.º

Recolha municipal de resíduos urbanos provenientes de obras de construção e demolição

1 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode assegurar a recolha dos resíduos equiparáveis a urbanos, gerados nos locais de construção e demolição, através da disponibilização de contentores, mediante a celebração de um contrato de recolha com o dono de obra.

2 — No contrato referido nos números anteriores ficará expresso, além da identificação das partes, pelo menos, o número de contentores a colocar e recolher, a duração do contrato, a periodicidade de recolha,

as modalidades de pagamento, as penalidades por incumprimento e o foro convencional.

3 — Só é permitida a contratualização atrás referida em relação a operações urbanísticas que cumpram integralmente com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Condeixa-a-Nova.

4 — Os contentores para acondicionamento dos resíduos acima referidos dispõem de sinais identificativos inequívocos.

SECÇÃO IV

Veículos Abandonados

Artigo 49.º

Veículos abandonados e sua remoção

1 — Nas ruas, praças, estradas municipais e demais lugares públicos é proibido abandonar viaturas automóveis, em estado de degradação, impossibilitadas de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo prejudiquem a higiene, a limpeza e asseio desses locais.

2 — Consideram-se em estacionamento abusivo e, presumivelmente, abandonados os veículos que se encontrem nas condições descritas no Código da Estrada.

3 — Sempre que se verifiquem situações de abandono de veículos, a Câmara Municipal notificará o proprietário para levantar o veículo, no prazo estipulado por lei.

4 — Os veículos estacionados abusivamente e ou considerados abandonados que após a notificação legalmente feita os proprietários não os retirem voluntaria e atempadamente, ficam sujeitos a remoção por parte do Município que deles tomará posse nos termos da lei, sendo os custos decorrentes da operação de remoção e depósito da responsabilidade do proprietário do veículo abandonado.

5 — Todas as matérias relativas ao abandono e remoção de veículos são tratadas ao abrigo do Código da Estrada e da legislação relativa a Veículos em Fim de Vida (VFV) em vigor.

CAPÍTULO V

Limpeza Pública

Artigo 50.º

Limpeza Pública

1 — A Limpeza Pública integra-se na componente técnica remoção e caracteriza-se por um conjunto de atividades levadas a efeito pelos serviços municipais ou outras entidades devidamente autorizadas, com a finalidade de remover resíduos ou qualquer tipo de sujidade nos espaços públicos ou vias de circulação, nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e o corte de ervas, na área urbana;

b) Recolha de resíduos contidos nas papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, colocados em espaço público;

c) Limpeza de linhas de água, na área urbana

d) Remoção de cartazes e outra publicidade indevidamente colocadas.

2 — São proibidos quaisquer atos que prejudiquem a limpeza dos espaços públicos ou que provoquem impactes negativos no ambiente.

3 — É proibido lançar detritos ou produtos destinados à alimentação de animais nas vias ou outros espaços públicos.

Artigo 51.º

Estacionamento e Trânsito Automóvel

1 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, por iniciativa própria pode, mediante Despacho do respetivo Presidente, com a devida antecedência, condicionar, com carácter temporário, o estacionamento ou o trânsito, em vias municipais cujo estado de limpeza o requeira.

2 — As ações de limpeza referidas no n.º 1 do presente artigo devem ser divulgadas antecipadamente aos residentes, pelos meios que forem adequados.

3 — O disposto no número anterior não se aplica em casos de catástrofe natural, desastre ou calamidade, sendo que, nessa eventualidade o Serviço Municipal de Proteção Civil, providenciará as medidas tidas por convenientes.

4 — Sempre que o acesso aos equipamentos de deposição de resíduos se encontrar vedado ou condicionado em virtude da paragem ou estacionamento de veículos automóveis, pode a Câmara Municipal solicitar de imediato a intervenção das autoridades policiais a operar no Município, que devem envidar as diligências necessárias no sentido de promover a célere recolha dos resíduos.

Artigo 52.º

Limpeza de áreas de esplanada ou outras com servidão comercial

1 — É da responsabilidade das entidades exploradoras de espaços públicos, ou que detenham áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública com equipamentos, nomeadamente esplanadas, quiosques, bancas ou roulottes, a limpeza diária dos mesmos, removendo os resíduos provenientes da sua atividade bem como da respetiva área de influência.

2 — Para efeitos do presente regulamento estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial, uma faixa de 3 metros de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.

3 — O disposto no número anterior também se aplica, com as necessárias adaptações, a feirantes, vendedores ambulantes, produtores agrícolas e promotores de espetáculos itinerantes.

4 — A recolha dos resíduos resultantes das atividades mencionadas nos números anteriores, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva, por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.

5 — Os resíduos provenientes das limpezas constantes do presente artigo devem ser depositados no equipamento de deposição destinados aos resíduos provenientes daquelas atividades.

6 — A falta de limpeza nos espaços anteriormente referidos é passível de responsabilidade contraordenacional.

Artigo 53.º

Limpeza de áreas exteriores de estaleiros de obras

1 — Os empreiteiros ou promotores de obras são responsáveis pela manutenção dos espaços envolventes à obra, conservando-os em condições de higiene e limpeza, nomeadamente libertos de poeiras, terras ou outros resíduos, desde que sejam provenientes do interior do estaleiro, conforme condições constantes do artigo 45.º do presente regulamento.

2 — Caso as condições atrás referidas não forem as desejáveis, o titular do alvará de licença ou autorização da operação urbanística será notificado pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, para no prazo que lhe vier a ser fixado, proceder à sua correção.

3 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional, sempre que não for dado cumprimento à notificação referida no número anterior, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova substitui-se ao responsável, debitando ao mesmo as respetivas despesas.

Artigo 54.º

Limpeza de terrenos particulares

1 — Os proprietários de terrenos são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, nos termos da lei.

2 — Os proprietários dos terrenos são solidariamente responsáveis com os detentores ou produtores de resíduos pela sua utilização como vazadouro, sendo neles proibida a deposição de resíduos, designadamente resíduos especiais, entulhos e outros desperdícios.

3 — Nos terrenos edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento caberá aos respetivos proprietários proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem risco de incêndio ou qualquer outro fator com prejuízo para a saúde humana e ou para as componentes ambientais.

4 — Sem embargo da eventual responsabilidade contraordenacional, os proprietários dos terrenos, referidos nos números anteriores são notificados pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, para no prazo que for designado, procederem à sua limpeza e desmatação ou à remoção dos resíduos indevidamente depositados.

5 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento do prazo estabelecido implica a realização da operação de limpeza pelos serviços municipais, constituindo nesse caso encargo dos proprietários ou detentores todas as despesas, sem prejuízo do pagamento da coima correspondente.

6 — É permitida em terrenos agrícolas a deposição, de produtos de desmatação, de podas ou desbastes, bem como fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de atividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral, a segurança de pessoas e bens, desde que não configurem ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável ou à destruição do coberto vegetal.

Artigo 55.º

Queima a céu aberto

Não é permitida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza nos termos do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 78/2004, de 3 de abril.

Artigo 56.º

Limpeza e Remoção de Dejetos de Animais

1 — Os acompanhantes de animais são responsáveis pela limpeza e remoção dos dejetos produzidos por estes, nas vias e outros espaços públicos, devendo para o efeito, fazer-se acompanhar de equipamento apropriado.

2 — O disposto no artigo anterior não se aplica a cães-guia, quando acompanhantes de invisuais.

3 — Os dejetos de animais removidos devem, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

4 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição de resíduos urbanos existentes na via pública.

Artigo 57.º

Limpeza de espaços interiores

1 — É proibida a acumulação no interior dos edifícios, logradouros ou outros espaços particulares, de quaisquer tipos de resíduos, quando com isso possa ocorrer dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente.

2 — Nas situações de violação ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova notificará os infratores, para no prazo que for designado, procederem à regularização da situação de insalubridade ou de risco verificado.

3 — Para efeitos do número anterior, o não cumprimento da notificação no prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova sendo o custo da mesma da responsabilidade dos proprietários ou detentores, a qualquer título do imóvel, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou penal em que incorram.

Artigo 58.º

Publicidade

1 — Após o termo da qualquer ação publicitária, o espaço público deve ser convenientemente limpo pelos promotores da ação, incluindo a remoção dos cartazes/placards, tabuletas, anúncios, inscrições e ou faixas publicitárias colocados.

2 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional em que incorram nos termos do número anterior, caso os promotores da ação promocional ou publicitária não limpem a via pública, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova notificará os infratores, para no prazo de vinte e quatro horas, procederem à regularização da situação.

3 — O não acatamento da notificação no prazo estabelecido, implica a realização da operação de limpeza pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, sendo o custo da mesma suportado pelos promotores da distribuição.

CAPÍTULO VI

Contratos de Gestão de Resíduos

Artigo 59.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de gestão de resíduos urbanos, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar a Entidade Gestora de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

Artigo 60.º

Contratos especiais

1 — A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e, atividades com caráter temporário nomeadamente feiras, festivais e exposições.

2 — A Entidade Gestora admite a contratação do serviço em situações especiais e de forma transitória desde que autorizadas pelo Presidente da Câmara.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 61.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 62.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 63.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 64.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 65.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO VII

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 66.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.
2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 67.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida pela disponibilidade do serviço em função do intervalo temporal objeto de faturação, indexada ao tipo de consumidor e expressa em euros por cada mês;
b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação, expressa por indexação ao consumo de água diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo em euros por m^3 por cada mês.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos urbanos;
b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
c) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos urbanos provenientes de habitações e limpeza urbana.

3 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, tarifas por contrapartida da prestação de outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 68.º

Base de cálculo

1 — No que respeita aos utilizadores domésticos e não-domésticos, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é estimada a partir do consumo de água, sendo este o indicador de correlação estatística associado à produção de resíduos.
2 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

Artigo 69.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifário especial nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores em carência económico-social cujo rendimento, per capita, bruto englobável para efeitos de IRS não ultrapasse 0,70 do valor anual da retribuição mínima mensal garantida;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos.

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades cuja ação o justifique, legalmente constituídas;

2 — Os documentos e requerimentos de acesso aos tarifários especiais serão determinados pelos Serviços da Câmara Municipal de acordo com as normas aprovadas pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 70.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal.
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 71.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuada no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

Artigo 72.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro.

CAPÍTULO VIII

Penalidades

Artigo 73.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 150 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 20.º deste Regulamento;
b) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 22.º e 25.º deste Regulamento;
c) A deposição de resíduos industriais, hospitalares ou perigosos nos contentores destinados à deposição de resíduos urbanos;
d) A colocação de pedras, terras, monos ou RCD nos contentores destinados a resíduos urbanos;
e) A falta da limpeza dos espaços do domínio público afeto ao uso privativo, nomeadamente em áreas de esplanada e demais atividades e ou estabelecimentos comerciais, prevista no artigo 52.º deste regulamento;
f) Lançar ou afixar cartazes, volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública, edifícios, equipamentos ou outros espaços públicos;
g) Lançar ou abandonar resíduos na via pública;
h) Abandonar animais mortos ou partes deles nos contentores, na via pública, linhas de água ou noutros espaços públicos;

i) O despejo não autorizado de resíduos da construção e de demolição em qualquer área do município;
j) A remoção de resíduos por entidade que para tal não esteja devidamente autorizada.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 100 a € 1000, no caso de pessoas singulares, e de € 500 a € 10000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;
b) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 31.º deste regulamento;
c) A destruição total ou parcial dos contentores destinados à deposição de resíduos, sem prejuízo do pagamento integral do valor da sua substituição, pelo infrator;
d) O uso e desvio, para proveito pessoal, dos contentores da Câmara Municipal;
e) O derrame, na via pública, de quaisquer materiais transportados em veículos;
f) Não providenciar a limpeza e manutenção dos espaços envolventes a obras ou das vias, onde ocorra a queda de resíduos, causada pelo transporte de materiais afetos à obra respetiva, contrariando o disposto no artigo 45.º;
g) Não providenciar a limpeza e desmatação regulares de propriedades integradas em aglomerados urbanos ou permitir que as mesmas sejam utilizadas como depósito de resíduos que constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública;
h) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública;
i) Urinar ou defecar na via pública;
j) Apascentar gado em condições que possam afetar a limpeza e higiene públicas;
k) Poluir a via pública ou espaço público com dejetos de animais.

Artigo 74.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 75.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à Entidade Gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 76.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a Entidade Gestora

CAPÍTULO IX

Reclamações

Artigo 77.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 71.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 78.º

Simplificação de Procedimentos

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova desenvolverá os procedimentos adequados de modo a permitir, sempre que possível, a simplificação dos procedimentos constantes do presente Regulamento.

Artigo 79.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 80.º

Anexos

A alteração dos anexos será efetuada mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 81.º

Revogação

São revogadas todas as normas municipais contrárias ao disposto no presente regulamento

Artigo 82.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Normas Técnicas para os Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos

1 — Projeto
1.1 — Os projetos de sistemas de deposição de resíduos urbanos (RU), devem fazer parte integrante dos projetos de arranjos exteriores das operações de loteamento, das operações urbanísticas de impacte relevante, assim como das operações urbanísticas relativas a edifícios de impacte semelhante a um loteamento, a edifícios de comércio e ou serviços com produções diárias de resíduos superiores a 1100 litros por produtor e a todas que obriguem à execução de infraestruturas urbanas, nos termos do artigo 29.º do presente regulamento. Tais projetos devem conter obrigatoriamente as seguintes peças escritas e desenhadas:

a) Memória descritiva e justificativa onde conste a designação dos materiais e equipamentos a utilizar, o seu sistema, descrição dos dispositivos de ventilação e limpeza e cálculos necessários;
b) Planta de implantação do loteamento, apresentando todos os componentes do sistema;
c) Pormenores à escala mínima de 1/20, dos compartimentos de deposição e outros órgãos do sistema proposto.

1.2 — A estimativa para efeitos de dimensionamento do equipamento de deposição de resíduos indiferenciados que integra o sistema de deposição a projetar, é feita em função do volume de produção diário calculado segundo as tabelas anexas, e considerando uma capacidade de armazenamento mínima de 3 dias e de acordo com a seguinte fórmula:

$$VPd = Au \times cPd \times 3$$

sendo:

VPd = Volume de produção diário.
Au = área útil de construção.
cPd = coeficiente de produção diária de acordo com o Tipo de Edificação definido na Tabela 3.

1.3 — A estimativa para efeitos de dimensionamento do equipamento de deposição de resíduos recicláveis que integra o sistema de deposição a projetar, é feita em função do volume de produção diário calculado segundo as Tabela 2, e considerando uma capacidade de armazenamento mínima de 3 dias.

2 — Plataforma para instalação de contentor público normalizado e ecoponto

2.1 — A plataforma destina-se exclusivamente a instalar os contentores públicos de resíduos urbanos indiferenciados e ou recicláveis em local de fácil acesso à operação de recolha.

2.2 — Aplicação: este tipo de plataforma é de aplicação em todo o tipo de arruamentos com passeios.

2.3 — Especificação: a plataforma deve ser executada em local próprio, exclusivo, e livre de quaisquer outros obstáculos. Deverá ter fácil acesso para a retirada dos resíduos indiferenciados e ou recicláveis.

2.4 — Sistema Construtivo: esta plataforma é constituída por espaço com as seguintes características:

a) A largura mínima deverá ser de 1,60 m (RU indiferenciados) e 4,50 m (Ecopontos);

b) A profundidade mínima deverá ser de 1,10 m (RU indiferenciados) e 2,20 m (Ecopontos);

c) O pavimento deve ter uma inclinação descendente mínima de 2 % e máxima de 4 % no sentido da via de trânsito, convergindo num ponto baixo e central em que existe sempre que possível uma sarjeta, exceto nos casos em que a drenagem de águas pluviais é superficial;

d) O piso da plataforma deverá estar no mínimo a 0,05 m (no caso de plataforma de RU indiferenciados) e 0,10 m (Ecopontos) acima da cota do pavimento da estrada, devendo este desnível ser vencido em rampa;

e) O pavimento deverá ser revestido de material com características de impermeabilidade e resistência ao choque

f) Mediante o local proposto para a colocação do equipamento indiferenciado, poderá ser exigido a colocação da guarda metálica para fixação dos contentores ao solo.

2.5 — Dimensionamento: a plataforma deve ser dimensionada de acordo com as Tabelas 1, após a aplicação das Tabelas 2 e 3 para o dimensionamento da quantidade e tipo de Equipamento.

Tabela 1 — Parâmetros de Dimensionamento das Plataformas

Capacidade do contentor	Dimensão do contentor			Área mínima de operação e armazenamento por cada contentor
	Profundidade (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	
800 l	78	136	135	1,60 m² (1,60 m × 1,10 m)
Ecoponto	120	130	180	10,00 m² (4,50 m × 2,20 m)

Tabela 2 — Número de Ecopontos por fogos

Número de fogos	Número de ecopontos
Até 10	0
De 10 a 50	1
De 50 a 100	2
> de 100	3

Tabela 3 — Produção diária de resíduos por tipo de edificação

Tipo de edificação	Produção diária
Habilitações Unifamiliares e Plurifamiliares.	0,2 litros/m².Au.
Comerciais:	
Edificações com salas de escritório	1,0 litros/m².Au.
Lojas em diversos pisos e centros comerciais.	1,5 litros/m².Au.
Restaurantes, bares, pastelarias e similares.	A definir pelo projetista (min. de 3,5 litros/m².Au).
Supermercados	A definir pelo projetista (min. de 2 litros/m².Au).
Mistas	*a*)
Hoteleiras	A definir pelo projetista (min. 12,0 litros/quarto ou apartamento).
Educacionais:	
Creches e Infantários	2,5 litros/m².Au.
Escolas de Ensino Básico	0,3 litros/m².Au.
Escolas de Ensino Secundário	2,5 litros/m².Au.
Indústrias	1,0 litros/ m².Au
Desportivas	1,0 litros/ m².Au
Hospitalares:	
Hospitais e Clínicas	A definir pelo projetista (min. 10,0 litros/cama).
Unidades de Saúde e Policlínicas	1,5 litros/ m².Au.
Clínicas Veterinárias	0,8 litros/ m².Au.

a) Para as edificações com atividades mistas das produções diárias é determinada pelo somatório das partes constituintes respetivas.

Todas as situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

206460563

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 14196/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa) (Ref. 01A/2012).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 5 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 13 do mesmo mês, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez (10) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa), em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para exercer funções na Divisão de Educação e Coesão Social.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme ofício da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, referência 750/DRSP/2.0/2009, de 23 de julho.

3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dez postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 — Local de trabalho: área geográfica do Município de Estarreja

5 — Caraterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos

equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), nomeadamente: preparação do refeitório, colocação de mesas para o almoço, apoio no almoço das crianças; quando necessário lavagem de louças, limpeza e manutenção dos espaços que integram a cantina: casas de banho, refeitório e sala de prolongamento de horário; acompanhamento das crianças no prolongamento de horário, prolongamento este que tem início logo após o final da componente letiva, 15 horas, até às 18 horas, bem como outras tarefas que garantam o bem-estar das crianças; acompanhamento enquanto vigilante nos transportes das crianças do jardim ou até dos alunos do 1.º ciclo sempre que assim for necessário; acompanhamento das crianças nos recreios; a descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro sendo objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a base de negociação o valor de 485,00 Euros.

7 — Requisito habilitacional: escolaridade mínima obrigatória, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 02 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 11 de junho e demais legislação aplicável.

9 — Âmbito do recrutamento:

Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior e n.º 6 do artigo 6 da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, proceder-se-á ao recrutamento do trabalhador com relação jurídica de emprego público (tempo indeterminado, determinado ou determinável) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia idênticos aos que para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Atendimento ao Munícipe e na página eletrónica da Câmara (www.cm-estarreja.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja.

10.3 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, cartão de Contribuinte, certificado de Habilitações; *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração; Declaração emitida pelo Serviço de origem da qual conste o tipo de vínculo de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, complementada com comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos e ainda posição remuneratória auferida.

Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

Comprovativos das ações de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidata (fotocópia) e comprovativos da experiência profissional (fotocópia).

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos.

11 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, nos concursos da função pública em que o n.º de lugares a preencher seja igual ou superior a dez, é fixada uma quota de 5 % do total do n.º de lugares.

11.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

11.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar o e ou criminal.

12 — Métodos de seleção

Atendendo à previsão do número elevado de candidatos ao procedimento concursal e à urgência do mesmo, os métodos de seleção a utilizar, tendo em conta o disposto nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, são:

12.1 — Prova de conhecimentos para candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e para os candidatos que embora a possuam não se encontrem a exercer a atividade caraterizadora do posto de trabalho agora a concurso; terá a ponderação de 70 % e visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas do candidato necessário ao exercício da função; reveste a forma escrita com duração de noventa minutos, com as seguintes temáticas: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; ou

Avaliação curricular se se tratar de candidatos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que se encontrem a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho agora em concurso (auxiliares da ação educativa); terá a ponderação de 70 % e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula: AC = (HL + FP + (2*EP) + AD)/5, em que: HL = Habilitações Literárias — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico; FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados; EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado; AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se aos três últimos anos (2009, 2010 e 2011), e será obtido através da média aritmética das classificações quantitativas de serviço dos últimos 3 anos.

De acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores; De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inadequado: 8 valores; Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado: sem avaliação — 10 valores, Bom: 12 valores e Muito bom — 14 valores.

12.2 — Entrevista Profissional de Seleção a todos os candidatos; terá a ponderação de 30 % e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Classificação final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da fórmula seguinte: CF = 0,7 PC + 0,3 EPS ou CF = 0,7 AC + 0,3 EPS ou, em que: CF — Classificação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

14 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações Município de Estarreja e publicitada na página eletrónica (www.cm-estarreja.pt).

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

18 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Composição do júri:

Presidente: Ana Sofia de Noronha Freire, Chefe de Divisão de Educação e Coesão Social; Vogais efetivos: Paula Mónica da Silva Costa e Maria da Glória Tavares Rodrigues Matos de Almeida, Técnicas Superiores

Vogais suplentes: Daniel Henrique Vaz Figueiredo e Isabel Cristina da Silva Lopes Tavares Mendes, Assistentes Técnicos

20 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Estarreja (www. cm-estarreja.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, "O Público", por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

8 de outubro de 2012. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Lopes Bandeira Simão Correia*.

306441958

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Edital n.º 929/2012

Alteração de Regulamento Municipal

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2012, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 13 de setembro de 2012, a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, a qual produzirá efeitos no dia imediato ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais se torna público que, as alterações referidas poderão ser consultadas na página oficial deste Município em www.cm-ferreiradozezere.pt.

Para constar e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume e na página da Internet do Município.

17 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Lopes*.

306462353

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 14197/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aplicável por força do n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo respetivo júri de acompanhamento e avaliação do período experimental na ata n.º 32/2012-DIRH, de 08 de outubro, homologada por meu despacho de 08 de outubro de 2012, torna-se público que a lista unitária de classificação e ordenação final respeitante ao período experimental do contrato de trabalho celebrado entre o Município de Leiria e a técnica superior Solange Margarida Lourenço Caçador com efeitos ao dia 05 de março de 2012, foi na presente data notificada à trabalhadora, afixada junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria e publicitada na página eletrónica do Município, tendo a trabalhadora concluído com sucesso o respetivo período experimental.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

306446437

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 14198/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por deliberação da Câmara Municipal, de 25/09/2012, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, que aqui se transcreve, por extrato:" deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado com preenchimento de postos de trabalho de três técnicos superiores para a Direção Municipal de Administração do Território, um assistente técnico e um assistente operacional (área de teatro) para o Departamento de Cultura" e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, e ainda continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira ação destinada a constituição de reservas de recrutamento, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 3 Técnicos Superiores (área de Ciências Sociais);

Concurso B: 1 Assistente Técnico (Direção de Cena/Coordenador(a) de Frente de Casa/Área de Luz);

Concurso C: 1 Assistente Operacional (Frente de Casa/Apoio a Direção de Cena/Apoio de Luz).

1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento circunscrevem-se apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A — Divisão de Análise Urbanística — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, dentro da tramitação do procedimento administrativo inerente à área.

Concurso B e C — Gabinete Constantino Nery — Direção de Cena, de Palco, Produção, Apoio de Som, Vídeo, Luz, Audiovisual, Frentes de Sala com apoio aos utentes dos espaços e ainda Camareiras que apoiam os artistas.

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28.02, na sua atual redação:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura (área de Ciências Sociais);
Concurso B: 12.º ano de escolaridade — Grau de Complexidade 2;
Concurso C: Escolaridade obrigatória — Grau de Complexidade 1.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.
Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
3 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata.
A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa.
No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.
Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:
As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.
4 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar para todos os Concursos serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, coletiva, em suporte de papel, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas diretas; terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Concurso A:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro; RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março; Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos (RUEMM) Publicado no Diário da República — 2.ª série — n.º 197 — 13 de outubro (Edital n.º 969/2011); Regime de exercício da atividade industrial (REAI) — Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 outubro; Regime de exercício da atividade pecuária (REAP) — Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de novembro; Instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Diversão) — Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de dezembro com a redação atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 68/2009 de 29 de setembro; Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos — Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março com a redação atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 228/09 de 14 de setembro; Instalação e funcionamento de creches — Portaria n.º 262/2011 de 31 de agosto, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 167, de 31 de agosto; Licenciamento e funcionamento das instituições particulares de solidariedade social ou instituições legalmente equiparadas e entidades privadas que desenvolvam atividades de apoio social — Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro; Regulamento de Taxas e Outros Receitas do Município de Matosinhos (RTORM) — maio 2010 e legislação complementar.

Concurso B e C:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro; RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Regulamento Interno do Cine-Teatro Constantino Nery; Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro (Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos); Código dos direitos de autor e direitos conexos; Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro Bibliografia: CABRAL, CARLOS, Manual de Técnicas de Palco Lisboa: INATEL, 2004.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação Às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (50\ \%) + AP\ (25\ \%) + EPS\ (25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional:O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

AC = HAB (15 %) + FP(30 %) + EP(30 %) + AD(25 %)

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (50 %) + EAC (25 %) + EPS (25 %)

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.2 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidato/a(s) for demasiado elevado que a utilização dos métodos de seleção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas o método de avaliação curricular/prova de conhecimentos, conforme n.º 4 alínea *a*) do artigo 53.º da LVCR, na sua atual redação.

5 — Composição do Júri:

Concurso A:

Presidente — Arq. Luís Miranda, Diretor Municipal de Administração do Território;

Vogais efetivos — Arq.ª Isabel Flores, Diretora do Departamento de Gestão Urbanística, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Arq.ª Ana Gomes, Chefe de Divisão de Análise Urbanística;

Vogais suplentes — Arq. Jorge Feio, Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística e Arq.ª Sandra Silva, Técnica Superior.

Concurso B:

Presidente — Dr.ª. Clarisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo;

Vogais efetivos — Dr.ª Maria José Rodrigues, Chefe de Divisão de Turismo, Animação e Desporto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Joana Monteiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Bárbara Araújo, técnica superior e Dr. Pedro Moreira, Técnico Superior.

Concurso C:

Presidente — Dr.ª Clarisse Castro, Diretora do Departamento de Cultura;

Vogais efetivos — Dr.ª Maria José Rodrigues, Chefe de Divisão de Promoção Cultural e Museus, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. Miguel Miranda, Técnico Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Bárbara Araújo, técnica superior e Dr. Pedro Moreira, Técnico Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

6 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção.

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor para o ano de 2012, pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

9 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto.*

306452285

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 14199/2012

Para os devidos e legais efeitos e nos termos do previsto nos artigos 234.º e 235.º do RCTFP aprovado pela lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que por despacho do senhor presidente da câmara, datado de 30 de julho de 2012, foi concedida licença sem remuneração ao trabalhador assistente operacional, Vítor Ângelo Marinho Teixeira Borges pelo período de cinco meses com inicio em 1 de agosto de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

306456732

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Edital n.º 930/2012

Regulamento para atribuição de bolsas de estudo

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, nos termos das alíneas *b*) e *c*), n.º 1, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e artigo 119.º da Constituição a República Portuguesa, torna púbico que a Assembleia Municipal de Monforte na sua sessão de 20 de setembro de 2012 e sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 05 de setembro de 2012, aprovou o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo que entrará em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação deste Edital no *Diário da República.*

O Regulamento poderá ser consultado no Serviço de Educação, Gestão do Parque Escolar e Ação Social, estando também disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Monforte, no seguinte endereço htt://www.cm-monforte.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

306440061

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 14200/2012

Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Faz público, que de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 8 de outubro de 2012, foi deliberado, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter à apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da afixação do presente Edital, a proposta de alteração do "Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo".

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados, querendo, poderão consultar o mencionado documento na Unidade de Ação Social, da Divisão de Educação e Ação Social, desta Autarquia e no sítio da Internet deste Município, em www.cm-montemorvelho.pt podendo solicitar esclarecimentos ou formular sugestões sobre o conteúdo do mesmo, por escrito, até ao final do prazo acima fixado, fazendo o seu envio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Unidade de Ação Social da Divisão de Educação e Ação Social, edifício dos Paços do Município, 3140-258 Montemor-o-Velho.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.

306453735

MUNICÍPIO DE MOURA

Édito n.º 533/2012

Torna-se público que Dulce dos Anjos José Alfaiate Infante, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido esposo, José Orlando Borralho Infante, ex-trabalhador desta autarquia com a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal — Fiscal Municipal, falecido a 16 de setembro do corrente ano, a fim de poder receber deste Município a importância de 4.254,70€, respeitante a abonos devidos e ao subsídio por morte.

Nestes termos quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respetivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

9 de outubro de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306443537

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 14201/2012

Nos termos do n.º 6 do artº. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Serviços Gerais), por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série, de 08.06.2012, com referência B, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 09 de outubro de 2012.

Candidatas aprovadas:

Maria de Lurdes Fernandes da Silva — 18,10 valores;
Maria Isabel Ferreira de Figueiredo Garcia — 13,40 valores.

Candidatos não aprovados:

Ana Catarina Bastos Ferreira; a)
Andreia Filipa Oliveira de Sousa; a)
Carla Cristina Fernandes Pinto Melo; a)
Catarina Raquel Castro Ferreira; a)
Elvira Maria Santos Mendes Reis; a)
Isabel Cristina Morais Pinto; a)
Maria Alice Dias Pereira; a)
Maria da Piedade Pereira Dias Martinho; a)
Maria de Lurdes Ferreirinha Rodrigues Pinto Lopes; a)
Maria de Lurdes Pereira da Silva Dias; a)
Maria Manuel Coutinho Ranito; a)
Maria Manuel Guerra Azevedo; a)
Mariana Filipa dos Santos Simões; a)
Sónia Isabel Pereira Monteiro; a)
Susana Filipa de Barros E Silva Pires; a)
Vanessa Isabel Feliciano Valente; a)
Aires Mendes Carreira; b)
Ana Luísa Marques Clara; b)
Cátia Susana de Sousa Nunes; b)
Gisela Tatiana Vicente Almeida; b)
Rui Miguel Ferreira Mendonça; b)
Sandra Maria de Sousa Martins; b)
Ana Maria de Almeida Fernandes; c)
Beatriz Matos Marques. c)

a) Por obterem valoração inferior a 9,5 valores, na Prova Escrita de Conhecimentos.
b) Por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos.
c) Por não possuírem escolaridade obrigatória, conforme exigido no ponto n.º 4 do Aviso de abertura do procedimento concursal.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-ofrades.com e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de receção.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

306444817

Aviso n.º 14202/2012

Nos termos do n.º 6 do artº. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa), por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º.111, 2.ª série, de 08.06.2012, com referência A, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 09 de outubro de 2012.

Candidatas aprovadas:

	Valores
Maria Manuela Martins Costa Ramos	17,55
Carina Alexandra Henriques Fernandes	17,40
Anabela Santos Henriques	16,95

	Valores
Fernanda Isabel Arêde Sousa	15,85
Isabel Maria Martins Rodrigues de Araújo	15,85
Maria Odete Silva Coelho	15,85
Maria Manuel Coutinho Ranito	14,45
Sónia Isabel Pereira Monteiro	14,35
Ana Catarina Bastos Ferreira	13,40
Maria José Jesus dos Santos	12,25
Maria de Fátima Bastos Rodrigues	11,90
Carla Cristina Fernandes Pinto Melo	11,30
Hélia Filipa Mendes Pereira	11,00

Candidatos não aprovados:

Susana Filipa de Barros e Silva Pires *a*).
Miguel Máximo Pita Gonçalves *b*).
Andreia Filipa Oliveira de Sousa *c*).
Ângela Marise Santos Gouveia Campos *c*).
Catarina Raquel Castro Ferreira *c*).
Elvira Maria Santos Mendes Reis *c*).
Fernando Manuel Figueiredo de Campos *c*).
Isabel Cristina Morais Pinto *c*).
Luís Filipe Barreiro Figueiredo *c*).
Maria Alice Dias Pereira *c*).
Maria Clara Henriques Gouveia Prata *c*).
Maria da Piedade Pereira Dias Martinho *c*).
Maria Goreti Pereira Filipe *c*).
Maria Manuel Guerra Azevedo *c*).
Nione Filomena Castanheira Baptista *c*).
Patrícia Manuela Monteiro Esteves *c*).
Sandra Maria de Sousa Martins *c*).
Ana Sofia Mendes dos Santos *d*).
Ana Sofia Pereira Tavares *d*).
Anabela Maria dos Santos Arêde Coelho *d*).
Carla Marisa Lopes Tavares Amaral *d*).
Carolina Pando Martins Ramos *d*).
Cristina Margarida Ferreira Marques *d*).
Isabel Maria da Silva Correia Antunes *d*).
Jailson da Conceição Pires *d*).
Magda Oliveira Batista Fonseca *d*).
Maria de Lurdes Ferreirinha Rodrigues Pinto Lopes *d*).
Maria de Lurdes Pereira da Silva Dias *d*).
Mariana Filipa dos Santos Simões *d*).
Marília Manuela Santos Ferreira *d*).
Sara Isabel Dias Henriques *d*).
Vanessa Isabel Feliciano Valente *d*).
Ana Cristina Pinto Picareta de Sousa *e*).
Ana Luísa Marques Clara *e*).
Ana Maria Carrilho Mugeiro *e*).
Ana Paula Rodrigues Ferreira *e*).
Ana Sofia Figueiral Loureiro *e*).
Ângela Maria Jesus Matos Pinto *e*).
Cátia Susana de Sousa Nunes *e*).
Filipa Maria Marques da Fonseca e).
Gisela Tatiana Vicente Almeida *e*).
Ivan Miguel de Barros e Silva Pires *e*).
Maria Isabel Ferreira de Oliveira *e*).
Marlene Gonçalves Alvelos *e*).
Rui Miguel Ferreira Mendonça *e*).
Vera Lúcia Fernandes Rodrigues Cordeiro *e*).
Ana Maria de Almeida Fernandes *f*).
Beatriz Matos Marques *f*).
Valdemar Juvelino Barreto Lourenço *g*).

a) Por ter faltado à Entrevista de Avaliação de Competências.
b) Por ter faltado à Prova de Avaliação Psicológica.
c) Por terem obtido menção classificativa de Não Apto na Prova de Avaliação Psicológica.
d) Por terem obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.
e) Por terem faltado à Prova Escrita de Conhecimentos.
f) Por não possuírem escolaridade obrigatória, conforme exigido no ponto n.º 4 do Aviso de Abertura do procedimento concursal.
g) Por não ter apresentado certificado de habilitações literárias dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, conforme exigido nos pontos n.os 13.1 e 13.2 do Aviso de abertura do procedimento concursal.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-ofrades.com e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de receção.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

306444971

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 14203/2012

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara datado de 12 de setembro de 2011 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, foi renovada a comissão de serviço do licenciado João Carlos Alves Faim no cargo de Diretor de Departamento de Ambiente e Infraestruturas, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2011, pelo período de 3 anos.

6 de dezembro de 2011. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

306451337

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 14204/2012

Lista unitária

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 lugar na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais), por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 6 de junho, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2012.

Filomena Maria Fernandes Pedro — 15,66 valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José dos Santos Antunes Aves*.

306460539

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 14205/2012

Para os devidos efeitos se torna público, que a Assistente Técnica, Mónica Sofia Borges dos Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, cessou a sua mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 01 de outubro de 2012.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

306453727

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 14206/2012

Designação de Dirigente da U. O. Financeira

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º e 23.º ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi de-

signado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, o seguinte cargo de dirigente: Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira o licenciado José Alberto Viegas Oliveira por meu Despacho n.º 14/GP/2012, de 1 de outubro.

Breve nota curricular

Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora.

Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz de 30 de dezembro de 2011 até à presente data, em regime de substituição.

Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Évora de 2005 a novembro de 2011.

Diretor do Núcleo de Apoio Técnico no Centro Distrital de Segurança Social de Évora de julho de 2002 a maio de 2005.

Assegurou a coordenação distrital para a implementação de novas soluções informáticas da segurança social.

Entre fevereiro de 1999 e julho de 2002, exerceu funções de técnico superior, na Câmara Municipal de Borba, na área da gestão financeira.

Desde maio de 1993 até outubro de 1997, desempenhou funções na área comercial na Companhia de Seguros Grupo Generali.

De outubro de 1991 a agosto de 1992, exerceu funções de técnico no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306446972

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 14207/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 08/10/2012, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes candidatos:

Nuno Miguel Duque Lucas de Almeida, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior, área engenharia civil, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

João Manuel Custódio Gomes, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior, área gestão de recursos humanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

9 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

306454407

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 14208/2012

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Santarém ao regime jurídico da reserva ecológica nacional

Para os devidos efeitos se torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 31 de agosto de 2012, a Assembleia Municipal de Santarém aprovou na sessão realizada em 28 de setembro de 2012, a Alteração do Plano Diretor Municipal por Adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, nos termos do artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publicam-se as respetivas deliberações, bem como o artigo do Regulamento do PDM alterado, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e outros meios de publicidade previstos no artigo 149.º da mesma legislação.

A Alteração do Plano Diretor Municipal por Adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, consiste na Substituição da letra «I» (de incompatível) pela letra «C***» (de compatível mediante parecer da CCDRLVT), no quadro de compatibilidades que constitui o anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do artigo 14.º Usos Compatíveis com a REN, de forma a adaptar o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém às determinações da alteração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, promovidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto;

A alteração ao artigo 14.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Condicionantes e servidões

Artigo 14.º

Usos compatíveis com a REN

1 — São compatíveis com o estatuto da REN, as seguintes ações e as que constem no anexo II — Quadro de Compatibilidades que, pela sua natureza e dimensão são insuscetíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas sujeitas àquele regime, sem prejuízo do respetivo licenciamento municipal, nos casos legalmente exigíveis:

a) Remodelações e beneficiações de instalações agrícolas e de habitações para os proprietários ou titulares dos direitos de exploração e trabalhadores permanentes e as destinadas a turismo rural, turismo de habitação e agroturismo, nos termos da legislação aplicável;

b) A implantação de infraestruturas de abastecimento público de água e condução e tratamento de esgotos, desde que não haja alternativa viável;

c) A construção e conservação de infraestruturas viárias locais, designadamente estradas municipais e caminhos municipais e vicinais, desde que não haja alternativa viável;

d) A mobilização geral do solo o arranque ou destruição da vegetação espontânea e demais operações agrícolas, integradas nas técnicas normais de produção vegetal.

2 — Sem prejuízo das autorizações legalmente exigíveis, carecem de parecer obrigatório da Câmara Municipal de Santarém as seguintes ações:

a) Abertura de novas explorações de massas minerais;
b) Alteração da topografia do terreno;
c) Abertura de caminhos;
d) Abertura de poços ou furos para captação de água;
e) Remodelações e beneficiações de edifícios;
f) Destruição de vegetação natural;
g) Constituição de depósitos de materiais de construção.

3 — Sem prejuízo no disposto nos números anteriores, as ações compatíveis com o Regime da REN ficarão sujeitas as regulamentado no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — CCDRLVT.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Ata

---EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM, EFETUADA A VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE----------

---PONTO SETE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM AO REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.----------

---Pela Câmara foi presente a seguinte proposta:----------

---Assembleia que delibere no sentido de aprovar a Proposta de Alteração por adaptação do PDM ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional consagrado no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito de vinte e dois de agosto, de acordo com os fundamentos da informação número cento e setenta e um, de catorze de agosto, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, que se anexa".----------

---Após o debate, o senhor Presidente da Assembleia submeteu a votação a Proposta de Alteração por adaptação do PDM ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, nos termos da alínea b) do número três do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido aprovada por unanimidade.--------

---António Júlio Pinto Correia, Presidente da Assembleia Municipal de Santarém.--------

ANEXO II

Quadro de compatibilidades — Classes de espaços

CLASSES DE ESPAÇOS	USOS (Alterações ao uso do solo)	HABITAÇÃO		INDÚSTRIA			SERVIÇOS	TURISMO RECREIO E LAZER	COMÉRCIO		INFRA-ESTRUTURAS	OUTRAS ALTERAÇÕES AO USO DO SOLO				EQUIP. COLETIVOS
		coletiva	unifamiliar	classe B	classe C	classe D			tradicional	grossista		agricultura e floresta	aviários e suiniculturas	Indústrias extrativas	parques de sucata	
	CATEGORIAS DE ESPAÇOS															
ESPAÇOS CANAIS	rodoviários	I/C	I/C	I/C	I/C	I/C	I/C	I	I	I	C	C	I	I	I	I/C
	ferroviários	I/C	I/C	I	I	I	I	I	I	I	C	C	I	I	I	I
	infraestruturas de saneamento básico	I	I	I	I	I	I	I	I	I	C	I	I	I	I	I
ESPAÇOS PARA INDÚSTRIAS EXTRATIVAS		I	I	I	I	I	I	I	I	I	C	I	I	C	I	I
ESPAÇOS AGRO-FLORESTAIS	em áreas de REN	I	C***	C***	C***	C***	I	C	I	I	C	C	I	C*	I	C***
	em áreas de RAN	I	C	I	I	I	I	C	I	I	C	C	I	I	I	I
	em áreas não integradas na REN nem na RAN	I	C	I	C	C	I	C	I	I	C	C	C	C	C	C
ESPAÇOS NATURAIS	em áreas de REN	I	I	I	I	I	I	C	I	I	C	C	I	C**	I	I
	naturais de interesse geológico	I	I	I	I	I	I	C	I	I	I	C	I	I	I	I
	naturais afetos a recursos hídricos	I	I	I	I	I	I	C	I	I	I	C	I	I	I	I
ESPAÇOS CULTURAIS		I	I	I	I	I	I	C	I	I	I	C	I	I	I	I
ESPAÇOS URBANOS	áreas urbanas consolidadas	C	C	I	C	C	C	C	C	I	C	I	I	I	I	C
	áreas urbanas a preservar	C	C	I	I	I	C	C	C	I	C	I	I	I	I	C
	espaços industriais	C	C	I	C	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C
	espaços verdes urbanos	I	I	I	I	I	C	C	C	I	C	C	I	I	I	C
	espaços verdes de enquadramento	I	C	I	I	I	C	C	C	I	C	C	I	I	I	C
ESPAÇOS URBANIZÁVEIS	habitacionais de baixa densidade	C	C	I	I	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C
	habitacionais de média densidade	C	C	I	C	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C
	habitacionais de alta densidade	C	C	I	C	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C
	espaços industriais	I	I	I	C	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C
	espaços verdes urbanos	I	I	I	I	I	C	C	C	I	C	C	I	I	I	C
	espaços verdes de enquadramento	I	C	I	I	I	I	I	C	C	C	I	I	I	I	C
ESPAÇOS INDUSTRIAIS		I	I	C	C	C	C	C	C	C	C	I	I	I	I	C

C – Compatível
I - Incompatível
C* - Mediante parecer da CCDRLVT
C** - Mediante parecer do Parque Nacional das Serras de Aire e Candeeiros
C*** - Mediante parecer da CCDRLVT

606464768

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14209/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (serviço social)

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, foi homologada a seguinte lista de unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal supra identificado:

Candidatos aprovados:

1.º Clara Moreira Sousa — 16,53
2.º Teresa Maria Pereira Antunes — 13,75
3.º Patrícia Daniela Borges dos Santos — 11,13
4.º Catarina Eufémia Fernandes Rodrigues — 10,25

Candidatos excluídos:

Albano José Silva de Sousa *e*)
Alexandra Fernandes Correia *f*)
Alexandra Maria dos Santos Correia *b*)
Alexandra Sofia Rodrigues Queirós *g*)
Ana Alexandra Teixeira Moreira *f*)
Ana Bela Coutinho Ribeiro *f*)
Ana Carolina Varajão Cerqueira *f*)
Ana Catarina Ferreira Miranda de Sousa *a*), *c*)
Ana Filipa Martins da Silveira *f*)
Ana Filipa Oliveira de Sousa *e*)
Ana Filipa Pereira da Silva *f*)
Ana Isabel Alves Dias *b*)
Ana Isabel de Almeida Coutinho *f*)
Ana Lyssa Dias da Rocha *f*)
Ana Margarida Dias Moreira *c*)
Ana Mónica Madeira Duarte Henriques *a*)
Ana Patrícia Pereira Neves *e*)
Ana Paula Sampaio Pereira *f*)
Ana Rita da Silva Reis *f*)
Ana Rita Ferreira Jerónimo *f*)
Ana Rita Meireles Fernandes *f*)
Ana Rita Oliveira Mouta *f*)
Ana Rita Vilas Boas da Silva *g*)
Anabela Correia Barbosa Ribeiro *e*)
André Miguel Tavares Fernandes *f*)
Andrea Bastos Cadete *f*)
Andreia Filipa Da Silva Martins *a*), *c*)
Andreia Nadine Correia Morais Teixeira *f*)
Ângela Daniela da Silva Moreira *f*)
Beatriz Vidal Maia *f*)
Cândida Rosa da Costa Pires *f*)
Carina Isabel Marques Azenha *f*)
Carla Alexandra dos Santos Rocha *f*)
Carla Manuela Ribeiro da Silva *f*)
Carla Patrícia Ferreira Silva *e*)
Carla Sofia Cunha Soares *c*)
Carolina Maria Dias Santos *f*)
Catarina d´Assa Castel-Branco *e*)
Catarina Isabel Brochado Martins *f*)
Catarina Marques Pinheiro *e*)
Cátia Marlene Pinto Freitas *f*)
Cátia Sofia Sousa Simões *b*), *d*)
Cláudia Patrícia Pereira Martins *f*)
Cristiana Alexandra Ferreira Carlos *f*)
Cristiana Isabel Magalhães Ricardo *f*)
Cristiana Isabel Ribeiro da Silva *f*)
Cristiana Oliveira de Sousa *f*)
Cristina Manuela da Silva Guimarães Marques *f*)
Daniela Cristina Brandão Gomes *e*)
Daniela Miranda da Silva Resende *f*)
Diana Sandrina Ferraz Neves *c*)
Dina Sofia Martins Gonçalves *f*)
Duarte Nuno Viana Dias *c*)
Edite da Silva Amorim *f*)
Edite Maria Fernandes Alves Angustinha *a*), *d*)
Eduardo Jorge Casal Marques Oliveira *e*)

Elsa Maria Pimentel Peixoto *f*)
Erica Daniela Rocha Gomes Costa *c*)
Estela Pires De Sousa *f*)
Eugénia Maria da Cruz Solano de Oliveira *f*)
Eva Maria Ferreira Pereira *f*)
Eva Maria Rodrigues Sousa *e*)
Fábio Daniel Martins Barbosa *f*)
Filipa Maria Ezequiel Lopes de Almeida Nunes *f*)
Helena Cristiana Barrias de Matos *e*)
Helena Isabel Ferreira De Oliveira *c*)
Inês Alexandra de Abreu Oliveira *f*)
Inês Diaz Calisto *c*)
Isabel Maria Dias Fernandes *a*)
Joana Catarina Pinheiro Oliveira *f*)
Joana Francisca Sampaio Dantas Coutinho *e*)
Joana Malheiro De Freitas *a*), *c*)
Joana Patrícia de Almeida Rodrigues *f*)
Joana Rita Azevedo Araújo *e*)
Juliana Glória Adriano Mendes *e*)
Laura Maria dos Santos Azevedo *e*)
Liliana Catarina Vicente Coimbra Martins *e*)
Liliana de Jesus Carlos *e*)
Liliana Madalena Bianchi dos Passos *f*)
Liliana Pestana Matos Lima Rodrigues *f*)
Lúcia da Conceição Silva Ribeiro *f*)
Luciana Guilhermina Leite de Oliveira *f*)
Luís Miguel Castro Gomes *c*)
Mafalda Madalena da Costa Loureiro *f*)
Mara Alexandra Silva Rodrigues *e*)
Maria Alice Gonçalves Lameiras *e*)
Maria da Silva Moitas Safara *f*)
Maria de Jesus Sá Oliveira *f*)
Maria Eduarda Novais da Silva Duarte *f*)
Maria Inês Rodrigues Capela *f*)
Maria Lúcia Ventura de Faria *e*)
Maria Marlene Alves Guerra *a*),d)
Maria Sofia Magalhães da Silva *f*)
Miriam Isabel Mendonça Duarte *f*)
Mónica Alexandra Freitas de Jesus *f*)
Natália Maria Rodrigues Braga *c*)
Olga Leite Gonçalves Silva *f*)
Patrícia Isabel Fonseca Magalhães *c*)
Paula Cristina Gonçalves Franqueira *e*)
Pedro Manuel Galvão Henriques *c*)
Raquel Meireles da Costa Peres Correia *f*)
Raquel Rodrigues Meneses *f*)
Rosa Branca da Silva Costa *f*)
Sandra Cristina Crespo Jorge *e*)
Sandra Cristina Pereira Veiga *f*)
Sara Cristina Machado Santos Tavares *f*)
Sílvia Catarina Magalhães Cardoso *c*)
Sílvia Fraga da Nóbrega Pereira *f*)
Sónia Andreia Pataco Cairrão *e*)
Sónia Isabel da Silva Pereira *f*)
Soraia Filipa Branco Barroso *f*)
Susana Cristina de Sousa Ribeiro *f*)
Susana Sofia Miranda Santos *f*)
Tânia de Matos Soares *e*)
Tânia Margarida Pereira Gabriel *f*)
Tânia Sofia Martins Calheiros *a*)
Teresa Maria Borges Ribeiro *e*)
Vanda Carminda Gonçalves Frade *c*)
Vânia Marília Esteves Pereira *f*)
Vera Alexandra Ramalho Antunes *e*)
Vera Cristina Relhas Neves *f*)
Vera Filipa Gomes Carvalho *f*)
Vera Lúcia Ferreira Cardoso *f*)
Vera Mónica Barros Fernando *f*)

a) Não apresenta o Formulário de Candidatura exigido no aviso;
b) Não declara que reúne os requisitos previstos no artigo n.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Não satisfaz o requisito especial previsto no ponto 6.2.1. do aviso de abertura do presente procedimento;
d) Não apresenta Certificado de Habilitações Literárias.
e) Excluído no 1.º método de seleção — classificação inferior a 9,5 valores
f) Excluído no 1.º método de seleção — não comparência
g) Excluído no 2.º método de seleção — não comparência

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-terrasdebouro.pt, e no átrio da Secretaria do edifício dos Paços do Concelho.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

306457397

Aviso n.º 14210/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (museu) — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, foi homologada a seguinte lista de unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal supra identificado:

Candidatos aprovados:

	Nome	Valores
1.º	Bruno Manuel Oliveira de Freitas	14,80
2.º	Paula Alexandra Pires de Freitas	13,65
3.º	António Manuel Freitas Macedo	13,45
4.º	Tânia Sofia Rodrigues Dias	12,90

Candidatos excluídos:

Ada Vanda Barbosa Leal (*d*).
Adélia Marina Fernandes Afonso (*c*).
Alexandre Rui de Oliveira Matos (*d*).
Alice Susana Pereira de Sousa (*c*).
Alzira Maria Fernandes Leite de Almeida (*c*).
Ana Isabel de Sousa Fernandes Domingues (*c*).
Ana Margarida Galvão de Matos (*d*).
Anabela Fontes Antunes (*d*).
Andréa Michelle dos Santos Diogo (*d*).
Andreia Juliana Costa Moreira (*b*).
António Carlos Ferreira da Costa (*d*).
Carolina Nogueira Vilaça Teixeira (*d*).
Celso António Simões Araújo (*d*).
César Miguel Melo de Araújo Cristina (*c*).
Cheila Alexandra Pacheco Andrade (*c*).
Cláudia Cristina Barroso Pereira (*c*).
Clementina Susana Danaia Martins (*c*).
Crisália Sofia de Carvalho Mendes (*d*).
Cristiana Guedes da Silva (*d*).
Cristina Rosa Dias da Costa e Silva (*c*).
Daniel Abreu Antunes (*c*).
Dina Maria Maciel da Costa (*d*).
Domingos de Jesus Pereira Machado (*d*).
Elodie Stephanie Machado de Carvalho (*d*).
Filipa Adriana Pereira Brandão (*d*).
Gabriela Barbosa da Silva (*d*).
Gabriela Dânia de Sousa Melo Araújo (*d*).
Hélder Humberto Machado Pinto (*c*).
Helena de Fátima Oliveira Pacheco (*c*).
Horácio André Dias de Sousa (*a*).
Hugo Dinis de Sousa Faria (*c*).
Jânia Manuela Soares Ferreira (*d*).
João Paulo Cosme Silva (*c*).
José Miguel Braga Cardoso (*d*).
Luís Alexandre Rosa São Pedro (*d*).
Luís Miguel da Cruz Pinheiro (*d*).
Mara Rafaela Teixeira Gonçalves Dias (*d*).
Maria Adelaide de Sousa Rodrigues (*c*).
Mariana Braga Lima Branco (*b*).
Marco Paulo Lopes Oliveira (*d*).
Mário Jorge Fernandes Gomes (*d*).
Natália Maria Rodrigues Braga (*c*).
Maximina Rosa Pereira Quelha Soares (*d*).
Olinda Maria Antunes Pereira (*c*).
Paula Susana Fonseca Fernandes (*c*).
Paulo Jorge da Silva Correia (*c*).
Paulo Jorge da Silva e Sá (*d*).

Paulo Miguel Ferreira Lourencinho (*d*).
Rosa Maria Alves Fernandes (*d*).
Rui Manuel Soares Monteiro Carneiro dos Santos (*d*).
Rui Armando Ferreira de Sá (*d*).
Sandra Maria Jesus Oliveira (*d*).
Sandra Susana Rodrigues da Cunha (*d*).
Sílvia Juliana da Costa Fernandes (*c*).
Susana Manuela Correia Machado (*d*).
Tânia Filipa Marques Martins (*d*).
Tiago Marcelo Oliveira Dias (*c*).
Vera Mónica Sousa Castro (*d*).
Vítor Manuel Jesus Gonçalves Pereira (*d*).

(*a*) Não apresenta o Formulário de Candidatura exigido no aviso.
(*b*) Entrega da candidatura fora do prazo estabelecido.
(*c*) Excluído do 1.º método de seleção — classificação inferior a 9,5 valores.
(*d*) Excluído do 1.º método de seleção — não comparência.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-terrasdebouro.pt, e no átrio da Secretaria do edifício dos Paços do Concelho.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana,* Dr.

306457364

Aviso n.º 14211/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico (medidor/orçamentista) — Homologação da lista unitária de ordenação final.

Em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, foi homologada a seguinte lista de unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal supra identificado:

Candidatos aprovados:

1.º Joel Márcio Oliveira Baptista — 14,80

Candidatos excluídos:

Carlos Manuel Cotrim Garcês Martins Russo (*e*)
Joana Daniela Fernandes de Castro (*a*)
João Dinis Oliveira Sousa (*d*)
Nádia Batista de Sousa (*a*)
Nuno Duarte Fernandes Antunes (c)
Paulo Jorge Ribeiro Alves (*d*)
Paulo Jorge da Silva e Sá (*a*)
Paulo Ricardo Maio Silva (*c*)
Pedro António Vilas Boas de Freitas (*b*)
Raul Jorge Leite Mendes (*d*)
Sara Cristina de Sousa Grenha (*c*)
Suzi Paula Pinto Correia (*a*)

(*a*) Não satisfaz o requisito especial previsto no ponto 6.2.1. do aviso de abertura do presente procedimento concursal;
(*b*) Não apresenta Certificado de Habilitações Literárias;
(*c*) Excluído no 1.º método de seleção — não comparência;
(*d*) Excluído no 2.º método de seleção — classificação inferior a 9,5 valores;
(*e*) Excluído no 2.º método de seleção — não comparência.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-terrasdebouro.pt, e no átrio da Secretaria do edifício dos Paços do Concelho.

15 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Cracel Viana*.

306457389

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Edital (extrato) n.º 931/2012

José António Bastos da Silva, Eng., Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público para cumprimento do disposto no artigo 130.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, que após apreciação pública, a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sessão de 28 de setembro de 2012, ao abrigo da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 04 de setembro de 2012, aprovou a alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Vale de Cambra, sendo o seu teor conforme o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2012, o qual entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 46.º do referido Regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio eletrónico deste Município — www.cm-valedecambra.pt.

E eu, Maria Isabel Silvestre Mariano, Dr.ª, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica da Câmara Municipal de Vale de Cambra, o subscrevi.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José António Bastos da Silva*.

306453005

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 14212/2012

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, que, por despacho de 4 de outubro do ano em curso, determinou a abertura do período de discussão pública, sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registado nesta Câmara Municipal sob o requerimento n.º 677/12, em 2 de outubro de 2012, em nome da Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas, do loteamento titulado pelo Alvará S/N de 30 de março de 1994, com o processo 10/02, alterado pelo aditamento de 24 de setembro de 2010, sito no Parque Industrial de Vendas Novas na Freguesia e Concelho de Vendas Novas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vendas Novas, sob o n.º 2225/19940603, pelo período de 22 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o período de Discussão Pública acima afixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo das 9h às 17h30, no Centro de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vendas Novas, sito na Praça da República.

As reclamações, observações ou sugestões que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, dentro do prazo de discussão pública.

9 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

306445798

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 14213/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público que:

O Regulamento Municipal sobre o funcionamento e utilização do Espaço Internet, aprovado em reunião de Câmara realizada em 03 de outubro de 2012, após Apreciação Pública durante 30 dias, através de Edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, não foi sujeito à apresentação de qualquer reclamação ou sugestão, pelo que se mantém a sua redação.

Estão assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, e para que todos os interessados tenham conhecimento, nos termos legais, o referido Regulamento estará disponível para consulta no *site* da Câmara Municipal de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt, e entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

12 outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

306453208

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 932/2012

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 08 de outubro de 2012, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de "Projeto de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal de Fundada — N.º 1 Artigo 4.º", em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República,* poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Coordenação Planeamento Estratégico e Auditoria, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

10 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

306460814

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 14214/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Técnico Superior a tempo parcial (Gabinete de Inserção Profissional).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º, n.º 1 *b*) e n.º 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de julho de 2012, e da Assembleia Municipal de 27 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Caraterização dos postos de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria/carreira de Técnico Superior, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, com a competência no Gabinete de Inserção Profissional, para incentivar e apoiar o emprego no concelho de Vinhais e atividades previstas no n.º 5 da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para reserva de recrutamento do Município de Vinhais pelo período de dezoito meses, em igual posto de trabalho.

6 — Local de trabalho: área do concelho de Vinhais.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Requisito habilitacional exigido:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, não havendo possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de Pessoal deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º n.º 4 *b*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, ou seja avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP) e
Avaliação de desempenho (AD), quando não exista tem a valoração de 10 valores.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD: 4$$

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Efetuada nos moldes definidos no artigo 12 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, valorada nos termos do artigo 18.º n.º 5, da mesma portaria.

14.3 — A ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EAC/2$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;

14.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Vinhais e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Luís dos Santos Fernandes — Vice-Presidente.
Vogais efetivos: Maria José Gomes Madureira, Técnica Superior,
Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, Técnica Superior
Vogais suplentes:
Maria Glória Pires Cruz Veleda, Técnica Superior
José António Gomes Assis Rodrigues — Especialista de Informática.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Remuneração: 838,44€ de acordo com a Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro.

19 — Período experimental: nos termos da alínea *a*) do artigo 77.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, o período experimental terá a duração de 30 dias.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página eletrónica do município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira,* Dr.

306452803

Aviso n.º 14215/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional — um lugar

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º n.º 1 *b*) e n.º 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de setembro de 2012, e da Assembleia Municipal de 27 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Caraterização dos postos de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, com atribuição, competência e atividade de auxiliar de educação.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para reserva de recrutamento do Município de Vinhais pelo período de dezoito meses, em igual posto de trabalho.

6 — Local de trabalho: área do concelho de Vinhais — Jardim de Infância de Vilar de Lomba.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de Pessoal deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º n.º 4 *b*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, ou seja avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP) e
Avaliação de desempenho (AD), quando não exista tem a valoração de 10 valores.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD: 4$$

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Efetuada nos moldes definidos no artigo 12 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, valorada nos termos do artigo 18.º n.º 5, da mesma portaria.

14.3 — A ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EAC/2$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;

14.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Vinhais e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Luís dos Santos Fernandes — Vice-Presidente.
Vogais efetivos: Maria José Gomes Madureira, Técnica Superior, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, Técnica Superior
Vogais suplentes: Maria Glória Pires Cruz Veleda, Técnica Superior, Maria Adelaide Costa — Assistente Técnica.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria, 485,00 €- condicionalismos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, mantidos em vigor pela Lei n.º 64.º -B/2011, de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2012.

19 — Período experimental: nos termos da alínea *a*) do artigo 77.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, o período experimental terá duração de 30 dias.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página eletrónica do município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

306452317

Aviso n.º 14216/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi concluído com sucesso, o período experimental dos trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir indicados:

Hugo Miguel Nunes Rodrigues — Técnico Superior.
Carlos Miguel Coelho Pereira — Técnico Superior.
Bruno Patrício Araújo Alves — Assistente Técnico.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria.

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira,* Dr.

306451467

Aviso n.º 14217/2012

Após discussão pública, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e no seguimento da proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, datada de 27 de setembro de 2012, o Regulamento do Circuito de Minigolfe de Vinhais, o qual entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Américo Jaime Afonso Pereira*.

306439074

FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso n.º 14218/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Caparica.

1 — Por proposta do órgão executivo de 5 de junho de 2012, aprovada pelo órgão deliberativo, na sua reunião de 20 de junho de 2012, em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizado proceder ao preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, correspondente à carreira e categoria de assistente técnico, posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesia.

Dando sequência às referidas deliberações, o órgão executivo, na reunião de 9 de outubro, decidiu mandar publicar o presente aviso, encontrando-se o referido procedimento concursal aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, em ordem ao recrutamento do mencionado posto de trabalho.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas — Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02; Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12 e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03-09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Lei n.º 59/2008 de 11-09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento do trabalhador recrutado será efetuado em função do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e tendo em conta o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 13 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo que a posição remuneratória de referência será a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

5 — O local de trabalho será na área da Freguesia de Caparica.

6 — Síntese das funções a desempenhar — assistente técnico — funções de natureza executiva, a exercer fundamentalmente na área administrativa e financeira, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atividades desta Junta, com grau de complexidade 2.

7 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — 18 anos de idade completos;

7.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

7.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Fatores preferenciais:

8.1 — Conhecimentos de contabilidade autárquica, informática na óptica do utilizador em Word, Excel e Internet;

8.2 — Bom relacionamento humano e boa capacidade no atendimento ao público.

9 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo das deliberações atrás mencionadas, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

10 — Nível habilitacional exigido:

a) Assistente técnico — 12.º ano de escolaridade ou equiparado não devendo ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

11 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrem integrados em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização de candidaturas — através de preenchimento de formulário próprio aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponibilizado em suporte de papel na sede desta Junta de Freguesia, e na sua página eletrónica em http://www.jf-caparica.net ou na página eletrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

12.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada — pessoalmente no Largo da Torre, 2829-503 Caparica, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, sendo emitido recibo da data de entrada ou através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado.

12.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e de informática;

Declaração atualizada emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente Aviso e autenticada pelo Serviço de origem da qual constem a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os trabalhadores detentores dessa relação jurídica com os seguintes aspetos:

a) A modalidade de relação jurídica de emprego público — RJEP que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam ou ocuparam, por último, no caso de trabalhadores de SME e o respetivo grau de complexidade para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01;

Curriculum profissional detalhado, onde conste designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes e a formação profissional detida, datado e assinado.

Os candidatos com deficiência cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sendo estabelecido para estes a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

12.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

12.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Considerando a urgência de que se reveste o presente recrutamento, atendendo à premente necessidade de dotar a Junta de Freguesia com os recursos humanos indispensáveis para prosseguir as suas atribuições e competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009. e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são adotados apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

Para os candidatos com RJEP (relação jurídica de emprego público):

Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS);

Avaliação curricular (AC) — valorada na escala de 0 a 20 valores, na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para ocupação do presente posto de trabalho, designadamente:

A habilitação académica;
A formação profissional;
A experiência profissional;
A avaliação do desempenho.

$$AC = (HA\ 10\ \%) + (FP\ 15\ \%) + (EP\ 50\ \%) + (AD\ 25\ \%)$$

em que AC significa avaliação curricular, HA habilitação académica, FP formação profissional, e AD avaliação do desempenho.

Entrevista profissional de seleção (EPS) — valorada nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, esta destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, com a duração máxima de 30 minutos e cuja realização será divulgada em http://www.jf-caparica.net.

A ordenação final resulta da seguinte expressão:

$$OF = (AC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

em que OF significa ordenação final, AC avaliação curricular e EPS entrevista profissional de seleção.

Para candidatos sem RJEP:

Os métodos serão a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de seleção.

Prova de conhecimento (PC) — valorada na escala de 0 a 20 valores, de natureza teórica escrita, sem consulta e com a duração de 60 minutos, versando essencialmente o seguinte programa:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Código do Procedimento Administrativo — CPA;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
SIADAP — Sistema de Avaliação de desempenho na Administração Pública;
Carta Ética do Funcionário Público e Estatuto Disciplinar;
Código da contratação pública.

Bibliografia:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro;
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;
Regulamento de Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Caparica, Sistema de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Caparica, Regulamento do Cemitério Municipal do Monte de Caparica, Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, da Câmara Municipal de Almada, disponíveis em http://www.jf-caparica.net.

Entrevista profissional de seleção (EPS) — valorada nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, esta destina-se a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, com a duração máxima de 30 minutos e cuja realização será divulgada em http://www.jf-caparica.net.

$$OF = (PC \times 60\ \%) + (EPS \times 40\ \%)$$

em que OF significa ordenação final, PC prova de conhecimentos escrita e EPS entrevista profissional de seleção.

15 — Os candidatos admitidos são convocados para a aplicação dos métodos de seleção através dos meios constantes do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do artigo 18.º, n.º 13, da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Sara Margarida Claudino Torres — técnica superior, coordenadora geral dos Serviços da Junta de Freguesia de Caparica.

1.º vogal efetivo — Maria Manuela Marcelino Peralta — assistente técnica, responsável pelo setor de Secretaria e Administração Geral da Junta de Freguesia de Caparica.

2.º vogal efetivo — Maria de Fátima Dias Ramos Marta — assistente técnica, responsável pela Serviços de Tesouraria da Junta de Freguesia de Caparica.

1.º vogal suplente — Ana Maria Neves Bodião Vila Fernandes — assistente técnica, responsável pelos Serviços do Cemitério da Junta de Freguesia de Caparica.

2.º vogal suplente — Anabela Maria Figo Lopes — assistente técnica, responsável pelos Serviços da Tesouraria da Junta de Freguesia do Pragal.

Nas faltas e impeditivos o presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

18.1 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do(s) método(s) de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 12.1 e disponibilizada em http://www.jf-caparica.net.

20 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — O recrutamento efetua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e da alínea *d*) n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral;
b) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), através do preenchimento de formulário próprio, devendo estar disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior;
c) Na página eletrónica da Junta de Freguesia, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*
d) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

23 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres ao acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de outubro de 2012. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

306458409

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR

Aviso n.º 14219/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que homologuei, em 14 de agosto de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Jorge Manuel da Costa Benardino, trabalhador da carreira/categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 79/2012, publicitado no *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro.

8 de outubro de 2012. — O Presidente, *António Marques Vicente*.

306438037

FREGUESIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 14220/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro e em conformidade com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de 03 de outubro de 2012, na sequência da autorização da Assembleia de Freguesia de 27.09.2012, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional.

1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia e da consulta à página eletrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. As funções são de natureza executiva, inerente às tarefas de apoio ao refeitório e serviços gerais da creche e ATL, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e correspondente ao grau de complexidade 1.

3 — Habilitações literárias exigidas: — Escolaridade obrigatória; não sendo admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva daquele grau habilitacional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 dezembro.

6 — Local de trabalho: Equipamentos da Freguesia da Vitória.

7 — Requisitos de admissão, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal de serviço ou órgão, idênticos aos dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º, inicia-se sempre de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontra-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro.

9 — Tendo em consideração os princípios de racionalização, eficiência, celeridade, contenção de custos que devem presidir à atividade da Freguesia e no relevante interesse público no recrutamento, pelas necessidades permanentes de serviço, no que respeita e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, deve o recrutamento abranger trabalhadores sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Assembleia de Freguesia em 27 de setembro e da Junta de Freguesia tomada em, 03 de outubro de 2012, nos termo do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro.

10 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento obrigatório do formulário (sob pena de exclusão) de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na secretaria da Junta ou em www.dgaep.gov.pt, em suporte papel, ou entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia da Vitória, Praça de Carlos Alberto n.º 52-1.º, 4050-157 Porto.

10.3 — Não será aceite candidaturas enviadas em por correio eletrónico.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte e do respetivo currículo, comprovativos das ações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

11.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado. Declaração emitida e autenticada pelo serviço a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de serviço das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas e conteúdo funcional, para da alínea *c*) n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — A falta de apresentação dos documentos supra exigidos, implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências dos candidatos, diretamente relacionados com as exigências da função. A prova será escrita, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específicas, relacionados com e exigência da função e o adequado conhecimento de língua portuguesa, versando sobre as seguintes matérias: Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09); Estatuto Disciplinar do Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008 de 9/09), Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; regime jurídico das atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro);

b) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação obtida. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAL + FP + EP}{3}$$

sendo:

HAL = Habilitação Literária: onde se pondera a titularidade ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações literárias de grau exigido na candidatura — 15 valores;
Habilitações literárias de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das respetivas funções:

Sem ações de formação — 10 valores;
Ações de formação com duração < a 35 horas — 10 + 1 valor/cada ação;
Ações de formação com duração > 35 horas — 10 + 2 valores/cada ação.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 10 valores;
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;
De 4 a 6 anos — 15 valores;
De 7 a 9 anos — 16 valores;
De 10 a 13 anos 17 valores;
Superior a 14 anos — 20 valores.

c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do

júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + PCE}{3}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

17 — Composição do júri:

Presidente: Prof. João Paulo Medeiros Morais Pimentel.
Vogais efetivos: Ana Paula Amaro Ferraz Soares Ribeiro, assistente técnica.
Francisco Luís Mendes dos Santos, tesoureiro da Junta.
Vogais suplentes: Maurício Pinto, Jurista.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada a sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Posicionamentos remuneratórios: Posição 1.ª do nível 1.º correspondente a 485,00 €, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, conjugado com o artigo 26 da Lei n.º 55-A/2010.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição " a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público *(www.bep.gov.pt*), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Freguesia por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta, *António Fernando Silva Oliveira.*

306463617

PARTE I

GEF — GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Balanço n.º 30/2012

Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2, Amoreiras, 17.º andar, 1070-102 Lisboa.
Capital social: € 1 000 000,00.
NIF e Mat. na Cons. Reg. Comercial de Lisboa n.º 502318988.

Balanço em base individual (NCA) a 30 de setembro de 2012

(Em euros)

	Ano		
	Valores antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido
	1	2	3 = 1 – 2
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	413		413
Disponibilidades em outras instruções de crédito	11 862		11 862
Aplicações em instituições de crédito	939 654		939 654
Outros ativos tangíveis	529 551	525 263	4 288
Outros ativos	241 570		241 570
Total de Ativo	1 723 050	525 263	1 197 788
Passivo			
Outros passivos	101 431		101 431
Total de Passivo	101 431		101 431

(Em euros)

	Ano		
	Valores antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, imparidades e amortizações	Valor líquido
	1	2	3 = 1 – 2
Capital	1 000 000		1 000 000
Outras reservas e resultados transitados	10 461		10 461
Resultado do exercício	85 896		85 896
Total de Capital	1 096 357		1 096 357
Total de Passivo + Capital	1 197 788		1 197 788

30 de setembro de 2012. — O Conselho de Administração: *Fernando Pedro Silva Gomes — Lourenço Nobre da Veiga Pereira Coutinho.* — O Técnico Oficial de Contas, *Francisco António Santos Quintais.*

306456432

VALORMINHO — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

Anúncio n.º 13624/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, informa-se os membros do Conselho de Administração e Órgão de Fiscalização da Valorminho — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.:

Presidente: Luís Filipe dos Santos Guerreiro Faísca
Data de Nascimento: 28 de dezembro 1966
Habilitações Académicas: Licenciado em Economia
Atividade Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em dezembro de 1988 na CPR — Companhia Portuguesa de Rating, S. A. onde desempenhou as funções de analista de *rating* até maio de 1989.

Entre junho de 1989 e janeiro 1990, foi assessor da gerência da Tore Jakobson, L.da, com atividade na área da exploração de cofres em unidades hoteleiras.

Em 1990, lecionou cursos profissionais de contabilidade para técnicos oficiais de contas, gestores e alunos do 12.º ano.

De janeiro de 1991 a fevereiro de 1992, foi responsável administrativo e financeiro da empresa R&F — Comercialização e distribuição de artigos de desporto, S. A.

Entre fevereiro de 1992 e agosto de 1993, desempenhou as funções de assessor do conselho de gerência da Unicar — Gestão de participações e concessões, L.da, pertencente ao IPE.

De 1993 a 1997, foi Diretor Administrativo e Financeiro das empresas Filmate, L.da, Fisocrom, L.da, Leopeças, L.da e Sopifog, L.da, com atividade nas áreas da construção civil e da electrónica. Da Sopifog, L.da foi ainda, entre dezembro 1996 e agosto 1997, sócio-gerente.

Em outubro de 1997, assume as funções de assessor do Conselho de Administração da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. para a área económica e financeira no desenvolvimento de novos projetos de investimento nacionais e internacionais.

Em 2000 e 2001, foi vogal do conselho de administração e membro da Comissão Executiva da Empresa de Eletricidade e Água — Electra, SARL (Cabo Verde), enquanto responsável pelo pelouro financeiro e comercial, cargo que voltou a ocupar de outubro de 2003 a maio de 2006.

Entre janeiro de 2002 e setembro de 2003, foi vogal do conselho de administração da Águas da Figueira, S. A. e da Tratave, S. A. e assumiu as funções de Diretor Administrativo e Financeiro da Aquapor — Serviços, S. A.

Em março de 2006, foi nomeado vogal do conselho de administração e membro da Comissão Executiva, responsável pelo pelouro financeiro e comercial, da Águas do Algarve, S. A., cargo que desempenhou até abril de 2008.

Em abril de 2008, foi nomeado vogal do Conselho de Administrador da Empresa Geral de Fomento, S.A (EGF) função que exerceu até fevereiro de 2012. Também em 2008 foi nomeado administrador da Resulima, S. A., funções que exerceu até janeiro de 2010. Em outubro de 2009 foi nomeado administrador da Resinorte, S. A., funções que exerceu até abril de 2012

Funções Atuais:

Com o final do mandato na EGF retorna à sua função de origem desde 1997 — Assessor do Conselho da Administração da AdP — SGPS, S. A., entretanto cedido à EGF onde se mantém, desde junho de 2008, Presidente do Conselho de Administração da Algar, S. A., e ainda vogal do Conselho de Administração do ACE EGF-Dourogás, desde 2009.

Em março de 2012 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração das sociedades Valorlis, S. A., Valorminho, S. A., e Resulima, S. A., e dos Agrupamentos Complementares de Empresas EGF Quimiparque, A. C. E. e Empresa Geral do Fomento SNESGES Urbindústria, A. C. E.

Cargos ocupados noutras empresas:

Presidente do Conselho de Administração da Valorminho, S. A.
Presidente do Conselho de Administração da Resulima, S. A.
Presidente do Conselho de Administração da Valorlis, S. A.
Eleição em AG de 19/03/2012
Mandato 2011/2013

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas: 13.173,10 euros.

Valor sujeito às reduções previstas nos artigos 12.º e 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, no artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012) e à suspensão prevista no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012).

Não aufere remuneração pelo exercício do cargo nos termos do artigo 31.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, por acumulação de funções previstas no n.º 4 do artigo 20.º por remissão do n.º 5 do artigo 22.º do referido diploma.

Administrador Executivo: Raul Augusto Peres Leiro Gonçalves
Data de Nascimento: 11 de outubro de 1952
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil
Atividade Profissional:

Chefe de produção da secção de pré-fabricado pesado da firma Artebetão, L.da (1981)

Diretor de estaleiro da firma Mantas, L.da (1982)

Diretor de departamento da firma Mantas, L.da e consultor da firma Artebetão, L.da (1983)

Chefe de Divisão das Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Melgaço (1987/1994)

Chefe de Divisão das Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (1994/1996)

Administrador delegado da empresa Valorminho, S. A. (1996/2002) e (2005/2010)

Administrador executivo da empresa Resat, S. A. (2000/2002)

Secretário-Geral da Comunidade Intermunicipal do Vale do Minho (2004/2005)

Vogal do Conselho de Administração da Sociedade gestora de Parques Industriais — Inter Minho (2004/2005)

Vogal do Conselho de Administração da Minho-Com

Em 18 de março de 2011 foi nomeado Administrador-Executivo da Resulima, S. A. e da Valorminho, S. A.

Eleição em AG de 18/03/2011
Atualmente só Administrador Delegado da empresa Valorminho,S. A.
Mandato 2011/2013

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas: 53.223,15 euros.
Valor sujeito às reduções previstas nos artigos 12.ºe 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, no artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012) e à suspensão prevista no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012).

Vogal: Vítor Manuel Pires de Araújo
Data de Nascimento: 05 de janeiro de 1961
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia — Opção Estruturas
Atividade Profissional:

Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Valença, desde setembro de 2002;
Prestação de Serviços no G.A.T. Vale do Minho desde outubro de 1990 até agosto de 2002;
Parque de Atividades do Vale do Minho — Valença, 2001 e 2002;
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Monção (2001 e 2002);
Ano de 2007: Reabilitação e Ampliação do Edifício dos Paços do Município de Valença — Valença;
Ano de 2005: Parque de Estacionamento Subterrâneo — Caminha;
Ponte sobre o rio Coura em Rubiães — P. de Coura (obra em fase de concurso);
Ano de 2004: Edifício Social de Apoio à Zona Industrial de Campos — V. N. de Cerveira (0bra em execução); — EPRAMI — Polo de Monção — Monção (obra em execução);
Ano de 1999: Aquamuseu do Rio Minho — V. N. de Cerveira — (obra concluída)
Eleição em AG de 18/03/2011
Mandato 2011/2013

Remunerações totais, ilíquidas anuais previstas:13.319,88 euros.
Valor sujeito às reduções previstas nos artigos 12.ºe 20.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, no artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012) e à suspensão prevista no artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012).
Também, nos termos do aludido na alínea *g*), no artigo 13.º-B, informa-se que a remuneração total anual auferida pelo Fiscal Único Dr. Pedro Matos Silva é de 8.421,72 euros, sujeito às reduções previstas no artigo 19.º, n.os 1 e 9, alínea *q*), da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE 2012).
Eleição em AG de 18/03/2011
Mandato 2011/2013

17 de outubro de 2012. — O Administrador-Delegado, *Eng.º Raul Peres Gonçalves*.

206461479

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750